



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.953 Campo Grande, quinta-feira, 29 de setembro de 2022. 247 páginas

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Governador | Reinaldo Azambuja Silva |
| Vice-Governador | Murilo Zauith |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... | João Eduardo Barbosa Rocha |
| Secretário Interino de Estado da Casa Civil | Eder Uilson França Lima |
| Controlador-Geral do Estado | Carlos Eduardo Girão de Arruda |
| Secretário de Estado de Fazenda | Luiz Renato Adler Ralho |
| Secretária de Estado de Administração e Desburocratização | Ana Carolina Araujo Nardes |
| Procuradora-Geral do Estado..... | Ana Carolina Ali Garcia |
| Secretária de Estado de Educação..... | Maria Cecília Amendola da Motta |
| Secretário de Estado de Saúde | Flavio da Costa Britto Neto |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Antonio Carlos Videira |
| Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho | Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar | Jaime Elias Verruck |
| Secretário de Estado de Infraestrutura..... | Renato Marcilio da Silva |
| Secretário de Estado de Cidadania e Cultura | Eduardo Pereira Romero |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| DECRETO NORMATIVO | 2 |
| DECRETO ORÇAMENTÁRIO | 9 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 11 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 41 |
| CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO..... | 90 |
| ATOS DE LICITAÇÃO | 143 |
| ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 171 |
| DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... | 202 |
| MUNICIPALIDADES | 215 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 235 |

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência de recursos especiais a Estados prevista no art. 166-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411 de 15 de junho de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras para alocação, aplicação e prestação de contas dos recursos do Orçamento Geral da União transferidos ao Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de Emendas Parlamentares individuais impositivas, na modalidade especial de que trata o art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal (CF).

§ 1º Os recursos transferidos na modalidade de emendas especiais não integrarão a receita do Estado para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal e encargos sociais (ativos, inativos, pensionistas), nos termos do § 16 do art. 166 da CF, e de endividamento.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas especiais para o atendimento de despesas com pessoal, pensionistas, e com encargos sociais relativos a ativos e inativos e a serviço de dívida.

§ 3º Os recursos das emendas especiais pertencerão ao Estado a partir da sua efetiva transferência, consoante o disposto no art. 166-A, § 2º, inciso II, da CF.

§ 4º Os recursos devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, observada a aplicação mínima de 70% (setenta por cento) em despesas de capital (investimentos), conforme previamente indicado pelo parlamentar na alocação da emenda.

§ 5º É vedada a transferência ou a utilização de recursos recebidos pelo Estado a título de emendas especiais para as seguintes destinações:

I - Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado e Defensoria Pública do Estado;

II - sindicatos, associações e outras entidades que atuem na defesa de interesses de categorias econômicas ou profissionais.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DAS EMENDAS ESPECIAIS

Seção I
Da Coordenação

Art. 2º O Escritório de Relações Institucionais e Assuntos Estratégicos do Estado no Distrito Federal (ERIDF) é o órgão responsável pelo monitoramento na Plataforma +Brasil do Governo Federal e pela informação da disponibilização de recursos a serem repassados decorrentes das emendas parlamentares na modalidade de transferência especial da União ao Estado, observada a ordem de prioridade definida pelo autor.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) é o órgão responsável pela coordenação no âmbito do Poder Executivo Estadual do processo de planejamento e de proposição de projetos elegíveis para financiamento com recursos das emendas especiais.

§ 1º Recebida a indicação de emenda especial pelo parlamentar, a SEGOV ou o órgão ou a entidade beneficiária dos recursos dará o aceite na Plataforma +Brasil, no módulo Transferências Especiais.

§ 2º Aceita a indicação da emenda conforme o § 1º deste artigo, a SEGOV dará ciência ao órgão ou à entidade beneficiária dos recursos e responsável pela sua aplicação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do recurso para apresentar o Plano de Ação, o qual poderá ser ajustado com a anuência do gestor máximo.

§ 3º O Plano de Ação deverá conter indicação da classificação funcional programática pela qual correrão as despesas previstas e será aprovado pelo gestor máximo do órgão ou da entidade beneficiária dos recursos, que solicitará à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) a abertura de conta corrente específica para o depósito e a movimentação dos recursos.

§ 4º Para fins de controle e de contabilização, a Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda (SUORC/SEFAZ) criará marcadores orçamentários específicos por tipo de emenda, especial e parlamentar.

Seção II Do Recebimento

Art. 4º Os recursos das emendas especiais serão apropriados pelo Tesouro do Estado em uma única conta corrente específica e serão detalhados por fonte de recurso para cada uma das proposições de projetos elegíveis.

Seção III Da Execução

Art. 5º Os recursos das emendas especiais serão executados por meio do Sistema de Planejamento e Finanças do Estado de Mato Grosso do Sul (SPF).

Art. 6º Todos os procedimentos de realização da despesa, envolvendo licitações e contratações diretas, contratos e registro e controle de bens patrimoniais serão efetivados no Sistema Gestor de Compras (SGC), no Sistema Gestão de Contratos (GCONT) e no Sistema de Gestão Patrimonial (SISPAT), com a identificação de que os recursos são provenientes de emendas individuais especiais e de seu respectivo autor.

Art. 7º Na aplicação direta dos recursos provenientes de emendas especiais, os órgãos e as entidades executoras deverão observar as normas de licitação pública, especialmente as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, seus respectivos regulamentos e os normativos expedidos pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 8º Na execução dos recursos mediante transferências a organizações da sociedade civil por meio de parcerias, o órgão ou a entidade deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

§ 1º As informações relativas ao monitoramento dos recursos transferidos às organizações da sociedade civil por meio de parcerias deverão ser cadastradas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, no Sistema SIAFEM/COVEN.

§ 2º Os órgãos e as entidades executoras de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais especiais darão ampla publicidade às informações da execução nos sistemas disponibilizados pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Os órgãos e as entidades executoras manterão à disposição dos órgãos estaduais e federais de controle, inclusive do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas da União, dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, pelo prazo fixado na legislação específica, toda a documentação relativa à execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares individuais especiais.

Seção IV Da Prestação de Contas

Art. 10. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

Art. 11. A prestação de contas será constituída com a seguinte documentação, de acordo com a modalidade de execução dos recursos:

I - execução direta do recurso:

a) plano de ação aprovado, com os dados da emenda parlamentar e seu autor, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto;

b) relatório de cumprimento de objeto, com declaração da realização dos objetivos a que se propunha a emenda (somente na prestação de contas final);

c) relatório de execução físico-financeiro, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto;

d) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto;

e) relação de pagamentos efetuados extraída do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), contendo o nome e CNPJ do credor, número, data e valor da nota de empenho e da ordem bancária;

f) relação de bens móveis e imóveis (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União), conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto, e o respectivo lançamento no sistema de patrimônio e registro fotográfico;

g) extrato da conta bancária específica aberta para o recebimento e execução dos recursos;

h) extrato da conta contábil, disponível no SPF;

i) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

j) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

II - execução dos recursos mediante transferência às organizações da sociedade civil: deverão apresentar a documentação, de acordo com o Capítulo IX, do Decreto nº 14.494, de 2 de junho de 2022.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade responsável pelo recurso repassado às organizações sociais manterá sob a sua guarda as referidas prestações de contas, à disposição do parlamentar autor da emenda e dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O não atendimento das disposições contidas neste Decreto poderá ensejar a responsabilização administrativa dos gestores responsáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância da legislação em vigor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | | | | |
|--|--------------|---|-------------------------|-------------------|
|  GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | | PLANO DE AÇÃO DESCRIÇÃO DO PROJETO | | |
| 01 - NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA | | 02- EXERCÍCIO | 03 - UF | |
| | | 04 - CNPJ | | |
| 05 - BANCO | 06 - AGÊNCIA | 07 - CONTA-CORRENTE | 08 - PRAÇA DE PAGAMENTO | 09 - UF |
| 10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO EMENDA ESPECIAL Nº | | 11 - AUTOR | | 12 - CPF DO AUTOR |
| | | | | |
| 13 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) | | | 14 - ÓRGÃO FINANCIADOR | |
| | | | | |
| 15 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO | | | | |
| | | | | |
| APROVAÇÃO (GESTOR MÁXIMO DO ORGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA) DATA ____/____/____ <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL </div> | | | | |

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | | | | | | | | |
|--|--|----------------------------|----------------|--------------------------------------|-----------|---|-------------------|-----------------------|
|  GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA | | | | | | | |
| 01 - NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA 02 - CNPJ | 03 - Nº DA EMENDA | 04 - AUTOR 05 - CPF | 06 - EXERCÍCIO | | | | | |
| 07 - TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO ____/____/____ A ____/____/____ FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO ____/____/____ A ____/____/____ | | | | | | | | |
| EXECUÇÃO FÍSICA | | | | | | | | |
| 08 - META | 09 - ETAPA | 10 - DESCRIÇÃO | 11 - UNID | 12 - QUANTIDADE EXECUTADA NO PERÍODO | | 13 - QUANTIDADE EXECUTADA ATÉ O PERÍODO (ACUMULADO) | | |
| | | | | PROGRAMADO | EXECUTADO | PROGRAMADO | EXECUTADO | |
| | | | | | | | | |
| EXECUÇÃO FINANCEIRA (em R\$) | | | | | | | | |
| 14 - RECEITA | | | 15 - DESPESA | | | | | |
| ORGÃO FINANCIADOR | OUTRA | TOTAL | NAT. DESPESA | ORGÃO FINANCIADOR | OUTRA | TOTAL | ORGÃO FINANCIADOR | ÓRGÃO OU BENEFICIÁRIO |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA | | | | | | | | |
| DATA ____/____/____ | | | | | | | | |
| ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | | | | | |

ANEXO III DO DECRETO Nº 16.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

|  GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA | | | | | | |
|---|---|---|--------------------|----------------------------|---------------|--------------------|--------|
| 01 - NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA 02 - CNPJ | 03 - Nº DA EMENDA | 04 - AUTOR 05 - CPF | 06 - EXERCÍCIO | | | | |
| 07 - TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | | | | |
| PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO ____/____/____ A ____/____/____ | | FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO ____/____/____ A ____/____/____ | | | | | |
| 08 - EXECUÇÃO RECEITA E DESPESA | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | RECEITA | | | DESPESA | | | SALDOS |
| | PARCELA(S) ANTERIORE(S) | PARCELA ATUAL | TOTAL ACUMULADO | PARCELA(S) ANTERIORE(S) | PARCELA ATUAL | TOTAL ACUMULADO | |
| RECURSOS DO ÓRGÃO FINANCIADOR | | | | | | | |
| OUTRA | | | | | | | |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | |
| 09 - TOTAL | | | | | | | |
| 10 - SALDO(RECOLHIDO/RECOLHER) | | | | | | | |
| APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA | | | | | | | |
| DATA ____/____/____ | | | | | | | |
| ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | | | | |

ANEXO IV DO DECRETO Nº 16.023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

|  GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | | RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS | | | |
|--|------|--|--|-------------|----------------|
| 01 - NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA | | 03 - Nº DA EMENDA | 04 - AUTOR | | 06 - EXERCÍCIO |
| 02 - CNPJ | | | 05 - CPF | | |
| 07 - TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | | |
| PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DE ____/____/____ A ____/____/____ | | | FINAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO ____/____/____ A ____/____/____ | | |
| 08 - DOCUMENTO | | ESPECIFICAÇÃO DOS BENS | QTDE | VALOR - R\$ | |
| Nº | DATA | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO | | | | | |
| APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA | | | | | |
| DATA ____/____/____ | | | | | |
| ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | | |

DECRETO Nº 16.024, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera redação a acrescenta dispositivos ao Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, que institui o Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), visando à expansão e ao fortalecimento da bovinocultura, da suinocultura, da ovinocaprinocultura e da piscicultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a expansão da atividade de aquisição de novilhos precoces por comerciantes que promovem o abate dos referidos animais em instalações de terceiros, para futura venda, por atacado, dos produtos resultantes do abate dos referidos animais;

Considerando o interesse da Administração Tributária em permitir o credenciamento dos referidos comerciantes para participar do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (Proape), visando a

incentivar também os produtores de novillo precoce que realizem operações com os referidos atacadistas,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, passa a vigorar as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º

.....

VI - ao credenciamento, para participar do Proape:

a) dos frigoríficos;

b) dos laticínios;

c) dos comerciantes que adquiram novillos precoces e promovam o abate deles em instalações de terceiros, para futura comercialização, por atacado, dos produtos resultantes do abate dos referidos animais (atacadista de carne);

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 108/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

| ANEXO AO DECRETO Nº 108/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 | | | | | R\$ | |
|---|----------------|-------------|-------------|----------------------|--------------|-------------|
| ESPECIFICAÇÃO | I NS CFD | E G S | F O N | SUPLEMENTAÇÃO | CANCELAMENTO | |
| FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS | | | | | | |
| FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS | | | | | | |
| 27901.10.122.0011.4057 | | S | | | | |
| Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde. | 2 | 1 | 100 | 5.000.000,00 | | 0,00 |
| 27901.10.302.2043.4072 | | S | | | | |
| Atenção à Saúde de Forma Regionalizada. | 2 | 3 | 100 | 6.800.000,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | | | 100 | 11.800.000,00 | | 0,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | | |
| 51101.04.122.0014.4166 | | F | | | | |
| Manutenção e Operacionalização da SEGOV | 2 | 1 | 100 | 1.000.000,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | | | 100 | 1.000.000,00 | | 0,00 |
| FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS | | | | | | |
| FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS | | | | | | |
| 75201.13.392.2079.4555 | | F | | | | |
| Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso. | 2 | 3 | 100 | 17.000.000,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | | | 100 | 17.000.000,00 | | 0,00 |
| TOTAL | | | 100 | 29.800.000,00 | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 29.800.000,00 | | 0,00 |

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 199/2022 – PROCESSO n. 11/016727/2019 (ALIM n. 43352-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 20/2021 – RECORRIDA: Alia Transportes Ltda. – I.E. n. 28.400.597-5 – Três Lagoas/MS – ADVOGADOS: Anderson Soares de Oliveira (OAB/SP n. 282.972), Mário Sergio Cocco (OAB/SP n. 327.404) e Camila Fernanda Ferreira (OAB/SP n. 379.009) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CONSTATADOS MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – SAÍDAS DECORRENTES DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS PARA ARMAZENAMENTO – COMPROVAÇÃO – EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que as operações de saída objeto da autuação fiscal, cuja ocorrência foi constatada mediante levantamento específico, corresponderam à devolução, mediante a emissão dos respectivos documentos fiscais, de mercadorias recebidas para armazenamento, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 20/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/8/2022, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 200/2022 – PROCESSO n. 11/011663/2019 (ALIM n. 42469-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 46/2020 – RECORRENTE: Biosev S.A. – I.E. n. 28.224.376-3 – Rio Brilhante-MS – ADVOGADOS: Leonardo Vinícius Correia Melo (OAB/RJ n. 137.721) e Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS n. 11.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – APURAÇÃO DO IMPOSTO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DE ENTRADA DE PRODUTOS DESTINADOS AO USO E CONSUMO DO ESTABELECIMENTO – IRREGULARIDADE COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Verificado que, no ALIM, se identificam, adequada e suficientemente, as operações de saída em relação às quais se exige a parte do ICMS que deixou de ser paga, bem como a infração consistente na utilização de crédito em desacordo com a legislação que ensejou esse pagamento a menor, não subsiste a alegação de que os respectivos atos de lançamento e de imposição de multa são nulos por ausência de motivação.

Constatado que o sujeito passivo, na apuração do imposto relativo às operações de saída que se identificam no lançamento, utilizou, indevidamente, crédito do imposto relativo à entrada de produtos destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, legítima é a exigência fiscal, compreendendo a parte do imposto que, em decorrência dessa irregularidade, deixou de ser paga, e a multa prevista para a respectiva infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 46/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/8/2022, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 201/2022 – PROCESSO n. 11/014992/2019 (ALIM n. 42854-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 61/2020 – RECORRENTE: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. – I.E. n. 28.375.052-9 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Diego Caldas R. de Simone (OAB/SP N. 222.502) e João Perez Soler (OAB/MS n. 1.639-B) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – OBSCURIDADE NA DESCRIÇÃO DOS FATOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – TERMO CIRCUNSTANCIADO DO ATO DE FISCALIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES NOS AUTOS PARA FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR – INDEFERIMENTO. ICMS-ST. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – EXTINÇÃO DA INTEGRALIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM RELAÇÃO À PARTE DAS OPERAÇÕES POR DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 150, § 4º, DO CTN – CARACTERIZAÇÃO – FALTA DE PAGAMENTO DE PARTE DO IMPOSTO EM DECORRÊNCIA DE ADOÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DISTINTA DA PREVISTA PARA A HIPÓTESE – CARACTERIZAÇÃO – INCLUSÃO DO VALOR DO IPI NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO CRITÉRIO DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO – LEGALIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Verificado que a descrição da matéria tributável e da infração se encontra realizada no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa e complementada em anexos, de forma suficiente a permitir o exercício do direito de defesa, não subsiste a alegação de que os respectivos atos de lançamento e de imposição de multa são formalmente nulos por falta de clareza e precisão nesse aspecto.

Também não implica a nulidade formal desses atos a ausência de termo circunstanciado descrevendo o ato de fiscalização e as informações que levaram à conclusão do motivo que justificou a iniciativa fiscal, porquanto não se exige esse termo para a sua validade.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência ou perícia quando entender que são desnecessárias para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Comprovado que, relativamente às operações de saídas subsequentes, presumidas, o sujeito passivo declarou na escrita fiscal débito tributário apurado a menor e realizou o pagamento correspondente, inexistindo dolo, fraude ou simulação e constatado o transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos jurídicos tributáveis, deve ser reconhecida, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, a extinção integral do crédito tributário relativo à parte das operações em relação às quais já tenha decorrido o referido prazo, impondo-se outorgar provimento parcial ao recurso voluntário.

Quanto às demais operações subsequentes objeto da autuação fiscal, verificado que o sujeito passivo, adotou, como base de cálculo, para apuração e pagamento do imposto, o valor constante na lista denominada Valor Real Pesquisado, em vez do valor obtido pelo critério da aplicação da margem de valor agregado, aplicável na hipótese, legítima é a exigência fiscal quanto à parte do imposto que, em razão dessa irregularidade, deixou de ser pago.

Em tal hipótese, é legítima a inclusão do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados na determinação da parcela a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 3º do Anexo III ao Regulamento do ICMS, para efeito de obtenção da base de cálculo do imposto pelo critério previsto nesse inciso, bem como para fins de verificação do atendimento ou não do pressuposto de aplicabilidade da regra contida no parágrafo único desse artigo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 61/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para alterar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa e Cons. Valter Rodrigues Mariano – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1º/9/2022, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.372/2022, de 22/09/2022 (processo n. 21/000.138/2002).

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 79/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia quatro do mês de outubro, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Pedido de esclarecimento (Acórdão n. 96/2022)

Recurso Voluntário n. 59/2018

Processo n. 11/018900/2017 – ALIM n. 36003-E de 3/7/2017

Sujeito Passivo: Via Morena Indústria e Comércio Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.354.513-5 – Advogados:

Oly Anacleto Garcia e Nathalia Ramos Brandão

Autuante: Valbério Nobre de Carvalho

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 281/2021

Processo n. 11/023115/2019 – ALIM n. 43990-E de 15/10/2019

Sujeito Passivo: José Carlos Trennepohl – Costa Rica-MS. – IE: 28.713.753-8

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Lêda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzette

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Reexame Necessário n. 8/2022

Processo n. 11/012449/2021 – ALIM n. 48533-E de 20/9/2021

Sujeito Passivo: Consorcio UFN III – Três Lagoas-MS. – IE: 28.371.262-7 – Advogados: Maria Andréia Ferreira dos Santos e outros

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Recurso Voluntário n. 270/2021

Processo n. 11/004429/2018 – ALIM n. 38491-E de 6/2/2018

Sujeito Passivo: Atallah Comércio de Veículos Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.374.274-7 – Advogados: João Paulo N. Corrêa, Claine Chiesa, Clélio Chiesa e outros

Autuante: Eurípedes Ferreira Falcão
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0012/2020/EGEFIN/SEFAZ **N° Cadastral 13884**
Processo: 11/009.400/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - EGEFIN e BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do CONTRATANTE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas por meio do Pix, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil (BC).
Ordenador de Despesas: LUIZ RENATO ADLER RALHO
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Data da Assinatura: 27/09/2022
Assinam: Luiz Renato Adler Ralho e Sebastião Vanderlan Borges Soares

PORTARIA/SAT 3057, de 28 de setembro de 2022

Dispõe sobre inclusões, exclusões e alteração de valor, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, exclusões e alteração de valor, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II- Leite longa vida e Azeite de oliva.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3057, de 28 de setembro de 2022

17 - Produtos alimentícios**16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|---|--------------------|--------------|
| 7898915414011 | LEITE LONGA VIDA TERRA VIVA INTEGRAL - 1000ML | 5,25 | I |
| 7891164028220 | LEITE LONGA VIDA AURORA SEMIDESNATADO - 1000ML | 5,26 | I |
| 7891164028237 | LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL COM TAMPA E ROSCA - 1000ML | 5,00 | I |
| 7896283800238 | LEITE LONGA VIDA JUSSARA DESNATADO - 1000ML | 5,84 | I |
| 7891164028213 | LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - 1000ML | 5,05 | I |
| 7898215153146 | LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML | 7,39 | I |
| 7891103222122 | LEITE LONGA VIDA CARREFOUR INTEGRAL - 1000ML | 5,28 | I |
| 7891164028299 | LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML | 7,63 | I |
| 7898215157823 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + FIBRAS - 1000ML | 6,69 | I |
| 7898215157816 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + CÁLCIO - 1000ML | 6,69 | I |

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|--|--------------------|--------------|
| 7897765600742 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DIZA 500ML - 500ML | 59,90 | I |
| 5601252118533 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUGUÊS GALLO GOURMET - 400ML | 33,90 | I |

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**04.00 - Cachaça e aguardentes**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|---------------------------------|--------------------|--------------|
| 7898939469639 | CACHACA CABARÉ AMBURANA - 700ML | 39,90 | I |
| 7898377661954 | CACHACA CABARÉ AMBURANA - 700ML | 39,90 | A |

00 -**00. -**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|--|--------------------|--------------|
| 114311 | LEITE LONGA VIDA AURORA SEMIDESNATADO - ML - | 4,83 | E |

| | | | |
|--------|--|------|---|
| 114310 | LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - ML | 3,71 | E |
| | - | | |

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3058, de 28 de setembro de 2022

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas: Refrigerante.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022

Campo Grande, 28 de setembro de 2022

WILSON TAIRA

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3058, de 28 de setembro de 2022

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|---------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7898942055423 | REFRIGERANTE TERNURA TUBAÍNA - 2000ML | 3,29 | I |
| 7898942055416 | REFRIGERANTE TERNURA LARANJA - 2000ML | 3,29 | I |

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Procuradoria-Geral do Estado**EDITAL/PGE/MS/N. 025, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Divulga abertura do concurso de promoção de Procurador do Estado, por merecimento, para a Segunda Categoria, e convoca sessão extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXIX, e do art. 49 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e do art. 4º e seu parágrafo único da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 27 de janeiro de 2017, **divulga** que se encontra aberto concurso de promoção, por merecimento, de Procurador do Estado da Terceira Categoria para a Segunda Categoria, e **convoca** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para deliberação sobre a promoção por merecimento, em sessão extraordinária com data a ser designada mediante prévia comunicação nos termos e formas legais.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL/PGE/MS/N. 026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Divulga abertura do concurso de promoção de Procurador do Estado, por merecimento, para a Primeira Categoria, e convoca sessão extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXIX, e do art. 49 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e do art. 4º e seu parágrafo único da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 27 de janeiro de 2017, **divulga** que se encontra aberto concurso de promoção, por merecimento, de Procurador do Estado da Segunda Categoria para a Primeira Categoria, e **convoca** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para deliberação sobre a promoção por merecimento, em sessão extraordinária com data a ser designada mediante prévia comunicação nos termos e formas legais.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL/PGE/MS/N. 027, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Divulga abertura do concurso de promoção de Procurador do Estado, por merecimento, para a Categoria Especial, e convoca sessão extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXIX, e do art. 49 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e do art. 4º e seu parágrafo único da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 27 de janeiro de 2017, **divulga** que se encontra aberto concurso de promoção, por merecimento, de Procurador do Estado da Primeira Categoria para a Categoria Especial, e **convoca** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para deliberação sobre a promoção por merecimento, em sessão extraordinária com data a ser designada mediante prévia comunicação nos termos e formas legais.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 32382
Processo n. 29/061.049/2022**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** - SED/MS e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Município de Guia Lopes da Laguna - MS, CNPJ/MS n. 03.227.897/0001-89, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria Interministerial nº N.11, de 24 de dezembro de 2021, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Valor/Funcional Programática R\$ 125.184,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais), em 1 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN4089, na Funcional Programática: 12.362.2046.4089.0012, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R\$ 27.184,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2022NE012842 de 15/09/2022 e Capital: R\$ 98.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE012976 de 20/09/2022.

Vigência: a partir da data da sua assinatura com término em 31/08/2024.

Assinatura: 26/09/2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

JORGE LUIZ GALEANO, - CPF/MF N. 389.940.461-00,

Presidente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna - CONVENENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Ana Paula de Paz**, CPF n. 698.542.031-15, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 26 de setembro de 2022.

Tania Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Bruno Augusto Messias Schneider** CPF n. 019.772.491-40, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 26 de setembro de 2022.

Tania Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Espólio de Marta Morande**, CPF n. 312.314.701-00, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 26 de setembro de 2022.

Tania Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0005/2022/GL/COINF/SED **Nº Cadastral 17219**
Processo: 29/069.654/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e C3 ENGENHARIA EIRELI - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 005/2022.
Valor: DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 7.129.415,62 (sete milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 409.304,14 (quatrocentos e nove mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos), representando 5,7411% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 1.078.068,45 (um milhão, setenta e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), representando um percentual de 15,1214% do valor inicial. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, temos o total reprogramado de 20,8625% e o valor total passa a ser de R\$ 7.798.179,93 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 668.764,31 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 26/09/2022
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Juan Charles Araujo Ortiz

Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreção publicada no DOE n. 10.951, p. 12 de 27/09/2022.

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 069/2015 – GCONT 5641

Devedor: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

Credor: Empresa Health Brasil Inteligência em Saúde Ltda.

Objeto: A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 2.707.943,66 (dois milhões, setecentos e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), decorrente da Nota Fiscal, Fatura n. 000000800, apresentada à fl. 02 do Processo n. 27/007396/2022.

Período: 01/05/2022 até 31/05/2022.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no artigo 59, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Data da Assinatura: 20/09/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Wagner Savio Severino dos Santos.

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE 10.950, de 26/09/2022, p. 11.

RESOLUÇÃO N. 120/SES/MS

CAMPO GRANDE, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições,
Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto n. 4.993, de 20 de fevereiro de 1989, alterado pelo Decreto n. 5.254, de 18 de outubro de 1989,
Considerando a Deliberação CEE/MS n. 10. 679, de 13 de agosto de 2015, artigo 17, que trata da autonomia da Escola credenciada para criar e autorizar seus cursos lato sensu,

R e s o l v e :

Art. 1º Estabelecer prazos, na forma do Anexo Único, para a Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (ESP/SES/MS), emitir documentos acadêmicos.

Art. 2º Os prazos ora estabelecidos serão contados a partir da data do recebimento, registrado por meio de protocolo, da solicitação pela Secretaria Acadêmica da ESP/MS.

Art. 3º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos em conjunto pela Chefia da Secretaria Acadêmica, Coordenação de Curso e Direção da ESP/SES/MS.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único da Resolução 120/SES/MS/2022

Prazos para a emissão de documentos acadêmicos pela Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser

| Tipos de documentos | Prazo para entrega |
|--|--------------------|
| Declaração de presença | 03 dias úteis |
| Declaração de matrícula | 10 dias úteis |
| Declaração de conclusão de curso | 30 dias úteis |
| Declaração de avaliação de trabalho de conclusão de curso | 30 dias úteis |
| Declaração de desempenho de função docente | 30 dias úteis |
| Expedição de certificado (1ª e 2ª via) | 180 dias |
| Expedição de histórico escolar (1ª e 2ª via) | 180 dias |
| Requerimento para readmissão em curso (deve ser realizado até o fim do período da matrícula) | 07 dias úteis |
| Requerimento para trancamento de matrícula (após cursar 25% da carga horária total do curso) | 07 dias úteis |
| Requerimento de desligamento de curso | 07 dias úteis |
| Requerimento de atendimento especial para incapacidade física | 30 dias úteis |
| Requerimento de atendimento especial para gestante | 15 dias úteis |
| Requerimento para revisão de nota | 30 dias úteis |
| Requerimento para revisão de frequência | 30 dias úteis |

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 10.946, p. 03, de 21/09/2022 Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.541/2018

Processo nº: 27/002041/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, CNPJ/MF n.º 02.251.214/0001-66;

Município de Sonora, inscrito no CNPJ/MF n.º 24.651.234/0001-67

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 10.381.732/0001-22

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde do Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas – Projeto EXAMINA –MS.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo aditivo é de R\$ 60.400,00

Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

| Funcional programática | Natureza da Despesa | Fonte | Nota de Empenho | Data | Valor R\$ |
|--------------------------------|---------------------|------------|-----------------|----------|-----------|
| 20.27901.10.302.2043.4072.0124 | 33504102 | 0100000000 | 6446 | 29/07/22 | 60.400,00 |

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 02/08/2022

Ass: **Flávio da Costa Britto Neto** – CPF n. 596.253.687-87- SES
Eduardo Pereira Introvini - CPF/MF n.º 020.249.321-00 – Hospital
Enelto Ramos da Silva - CPF/MF n.º 492.177.041-72 – Município
Indianara de Paiva Dantas - CPF n.º 027.374.651-09 – SMS

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n.10.895, p. 20, 19/07/2022.

Extrato do Termo de Contratualização n. 32.101/2022

Processo nº 27/007517/2022

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Nioaque - CNPJ/MF n.º 03.073.699/0001-08

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.352.312/0001-80

Objeto: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na Rede regionalizada e Hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.177.926.36, sendo R\$237.453,72, do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$220.472,64, do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$720.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0010, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 248000001, nota de Empenho 2021NE005541 (e seus aditivos), de 01/07/2022, R\$118.726,86, e Fonte 0100000000, nota de Empenho 2021NE005543 (e seus aditivos), de 01/07/2022, R\$110.236,32.

Vigência: O Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 meses, com início no dia 02/07/2022 e término em 01/07/2023.

Data ass.: 01/07/2022

Ass: **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF n.º 596.253.687-87 – SES
Valdir Couto de Souza Júnior - CPF n.º 002.137.881-95 – Município
Marcia Cristiane Missioneira Jara - CPF n.º 601.045.381-04 – SMS/FMS

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n.10.934, p. 20, 08/09/2022.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.315/2018

Processo nº 27/001764/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Vicentina - CNPJ n.º 24.644.502/0001-13

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 12.459.740/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse pontual para custeio de ações de saúde.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 390.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0009; Localizar Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa 33404101; Fonte 0100000000; Nota de Empenho 2022NE007034, 19/08/2022, R\$390.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 19/08/2022

Ass: **Flávio da Costa Britto Neto** – CPF n. 596.253.687-87 - SES
Marcos Benedetti Hermenegildo - CPF/MF nº 822.458.351-15 – Município
Josiane de Oliveira Silva Correa- CPF/MF nº 000.824.041-86 – SMS/FMS/Hospital

RESOLUÇÃO N. 109/2022/SES/MS**Campo Grande, 08 de setembro de 2022.**

Estabelece o Protocolo Estadual de Saúde Reprodutiva - Uso de Contracepção Reversível de Longa Duração (LARC's) do Estado de Mato Grosso do Sul).

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo Estadual de Atenção à Saúde Reprodutiva – Uso de Contracepção Reversível de Longa Duração (LARC'S), Anexo I.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO I**PROTOCOLO ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE REPRODUTIVA – USO DE CONTRACEPÇÃO REVERSÍVEL DE LONGA DURAÇÃO (LARC'S)
Versão 2****Mato Grosso do Sul, setembro de 2022.****Elaboração, distribuição e informações:
Secretaria de Estado de Saúde (SES).**

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - Flávio da Costa Britto Neto
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - Dra. Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves
Diretora-Geral de Atenção à Saúde - Angelica Cristina Segatto Congro
Coordenadoria das Redes de Atenção em Saúde - Michele Scarpin Ramos
Coordenadoria de Ações em Saúde - Karine Cavalcante da Costa
Coordenadoria-Geral de Assistência Farmacêutica - Josy Mariane Thaler Martini Rocha
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica - Nathália da Silva Dantas Pelliccioni
Equipe Técnica da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher, à Pessoa em situação de Violência e Assistência Farmacêutica
Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em situação de Violência - Hilda Guimarães de Freitas
Gerência de Assistência Farmacêutica Básica - Isabella Mamede Duarte
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica - Marcia Regina Cardeal Gutierrez Saldanha
Técnica da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em situação de Violência - Nayara Niz Barcelos
Técnica da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em situação de Violência Aline Janaina Giunco

Colaboração

Presidente da Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Mato Grosso do Sul (SOGOMAT-SUL) - Dra. Vanessa Chaves Miranda Sul
Gerência de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - Carolina dos Santos Chita Raposo
Técnico da Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - Edson Costa dos Santos

Sumário

1. INTRODUÇÃO
 2. OBJETIVO
 3. PÚBLICO-ALVO
 4. ANTICONCEPCIONAIS DE LONGA DURAÇÃO
 - 4.1 Implante Subdérmico
 - 4.2 Dispositivos Intrauterinos (DIU'S)
 - 4.2.1 DIU de plástico com cobre 380 mm² modelo T
 - 4.2.2 Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel (SIU-LNG) (MIRENA®)
 - 4.2.3 Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel (SIU-LNG) (KYLEENA®)
 5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ADESÃO PELOS MUNICÍPIOS AO PROTOCOLO DE LARC'S
 - 5.1 Material para inserção
 - 5.2 Capacitações
 - 5.3 Atividades educativas
 - 5.4 Prestação de Contas
 6. ORIENTAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) ESTADUAL
 - 6.1 Solicitação dos LARC's para a SES
 - 6.2 Distribuição dos LARC's
 - 6.3 Inserção dos LARC's
 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- APÊNDICE A
APÊNDICE B
APÊNDICE C
APÊNDICE D
APÊNDICE E
ANEXO ÚNICO

1. 1. INTRODUÇÃO

O Sistema Intrauterino de LEVONORGESTREL (SIU – LNG), o Dispositivo Intrauterino (DIU) não hormonal DIU – NH e o Implante Subcutâneo Liberador de Etonogestrel são métodos contraceptivos do grupo dos LARC's, sigla em inglês " Long-Acting Reversible Contraceptives, " no Brasil Método Contraceptivo de Longa Duração.

Os três SIU – LNG, DIU – NH e Implante, são métodos seguros e eficazes para evitar em longo prazo uma gestação, podendo ser utilizado em qualquer idade do período reprodutivo, sem a necessidade de intervenção diária da mulher e sem prejudicar a fertilidade futura. Ainda, em alguns casos podem ser utilizados como tratamento (SIU – LNG) (BRASIL, 2018).

BRASIL (2018), aponta que a estratégia de ampliação dos LARC's nas maternidades no pós-parto e pós-abortamentos imediatos (inserção nos primeiros 10 minutos do evento) deve ser compartilhada e complementar as ações desempenhadas pela Atenção Básica (AB) acerca da saúde reprodutiva.

Logo não se pode ter como recomendação primordial na Atenção à Saúde Reprodutiva (ASR), somente os métodos cirúrgicos (definitivos), pois estes possibilitam o aumento do risco de arrependimento em determinadas populações e faixas-etárias, trazendo grande desconforto e implicações para o tripé usuário/serviço/gestão (TRUSSELL, 2011).

Diante deste contexto, embora as recomendações para a utilização dos LARC's sejam em qualquer idade do período reprodutivo, sem ocasionar prejuízos às mulheres, para o estado de Mato Grosso do Sul foram estabelecidos critérios de elegibilidade para o uso adequado de cada um desses métodos, buscando atingir populações cujas particularidades serão descritas neste documento.

2. OBJETIVO

Implementar o protocolo de inserção de Métodos Reversíveis de Longa Duração.

3. PÚBLICO-ALVO

Mulheres em idade fértil, com desejo de anticoncepção e que atendam aos critérios de uso determinados neste protocolo.

4. ANTICONCEPCIONAIS DE LONGA DURAÇÃO

A contracepção reversível de longa duração (LARC – Long Acting Reversível Contraceptivess) é representada pelos dispositivos intrauterinos e pelo implante subdérmico contraceptivo. São métodos altamente eficazes, com duração contraceptiva igual ou superior a três anos.

Os LARC's são superiores em termos de eficácia, propiciando taxas de gravidez de menos de 1% ao ano em uso perfeito e em uso típico. Existe a taxa de falha inerente ao método (com o uso perfeito, ou falha teórica) e a taxa de falha associada ao uso típico do método (uso na vida real). Por não dependerem da motivação da usuária para manter sua eficácia, os LARC's são mais eficazes e bem-indicados para mulheres com fatores de risco de baixa adesão a outros métodos de contracepção, por exemplo por via oral ou injetável.

As indicações obedecem aos critérios de elegibilidade. No quadro abaixo constam as taxas de falhas dos métodos contraceptivos em um ano de uso.

QUADRO 1 – Taxas de falhas dos métodos contraceptivos em um ano de uso.

| Método | Risco de gestação em 100 mulheres/ano (uso típico) | Risco de gestação em 100 mulheres/ano (uso perfeito) |
|--------------------------------------|--|--|
| Nada | 85 | 85 |
| Preservativo | 18 - 21 | 2- 5 |
| Pílula/Anel/Adesivo | 9 | 0,3 (3 em 1.000) |
| Injetáveis | 6 | 0,2 (2 em 1.000) |
| DIU de Cobre | 0,8 (8 em 1.000) | 0,6 (6 em 1.000) |
| SIU-LNG (MIRENA®) | 0,1 (2 em 1.000) | 0,1 (2 em 1.000) |
| Implante de etonogestrel (IMPLANON®) | 0,05 (5 em 10.000) | 0,05 (5 em 10.000) |
| SIU-LNG (KyleenaTM®) | 0,1 (2 em 1.000) | 1,4% / 5 anos – (15 em 1.000) |

Fonte: Traduzido de Trussell J. Contraceptive failure in the United States. Contraceptivo. 2011.

Os LARC's independem da ação do médico ou da usuária para manter sua eficácia, apresentam as mais altas taxas de satisfação e continuidade de uso entre todos os contraceptivos reversíveis. O estudo CHOICE americano mostrou que, com aconselhamento e orientação adequada, as taxas de continuidade e satisfação dos LARC's foram de 87% em 12 meses, e 77% em 24 meses, enquanto os métodos de curta duração (pílulas, anel, adesivos e injetáveis) tiveram taxas de continuidade variando de 38% a 43% em 24 meses.

Dessa forma, os autores sugerem que esses métodos sejam primeira linha de escolha para anticoncepção. Os LARC's disponíveis atualmente, no Brasil, são o implante subdérmico liberador de etonogestrel (IMPLANON®), os dispositivos intrauterinos (DIU) medicados com cobre (TCu380A) e o sistema intrauterino liberador de levonorgestrel.

4.1 Implante Subdérmico**Mecanismo de Ação**

Após 8 horas da inserção, os níveis sanguíneos do ETONOGESTREL (ENG), já estão em níveis suficientes para inibir a ovulação. O efeito contraceptivo é conseguido pela inibição consistente da ovulação, alteração no muco cervical que dificulta a passagem dos espermatozoides e alteração do endométrio, diminuindo a chance de nidação.

Taxa de falha

Menor que 1/1.000 mulheres por ano de uso.

Retorno à fertilidade

Nível sérico de ENG se torna indetectável em até sete dias, com retorno a ovulação e capacidade de gravidez em poucos dias.

Exames necessários para inserção

Não é necessária citologia oncológica, ultrassonografia ou qualquer outro exame específico. Deve-se excluir a possibilidade de gestação e de doença ou patologia que contraindique.

Critérios de inclusão

Os implantes de ENG fornecidos pela SES serão destinados aos seguintes grupos de mulheres:

Adolescentes

Durante o período, o índice de gravidez não planejada varia de 80 a 98%.

Deve-se aproveitar a janela de oportunidade para a inserção, sendo o pós-parto e pós-aborto imediato uma das mais importantes, sendo método que não interfere na amamentação.

Mulheres com dependência química

A taxa de gestação nessa população chega ao dobro da média nacional.

Deve-se ofertar o implante a qualquer momento, mas ressaltando o momento pós-parto e pós-aborto imediato como uma janela de oportunidade que não deve ser esquecida.

Portadores de HIV

Grupo vulnerável, com necessidade de contracepção segura e eficaz. DROGAS ANTIRETROVIRAIS podem interferir na eficácia do ENG, mas tanto a OMS quanto o CDC, afirmam que, mesmo as interações medicamentosas levando a uma ligeira diminuição da eficácia global dos implantes, sua eficácia global ainda é maior que a de outros métodos contraceptivos como o ACO.

Comorbidades

* Diabéticas há mais de 20 anos com lesão de órgão alvo;

- * Trombofilias;
- * Antecedente pessoal de tromboembolismo;
- * Mulheres que realizaram cirurgia bariátrica em período igual ou inferior a 2 anos.

Critérios de exclusão

- * Câncer de mama atual;
- * Gestação.

Critérios de monitoramento

- * Distúrbio tromboembólico venoso e/ou arterial AGUDO;
- * Presença ou histórico de doença hepática grave – com função hepática ainda alterada;
- * Tumores dependentes de progesterona;
- * Sangramento vaginal não diagnosticado;

Toda mulher com LARC's precisa ser reavaliada a cada 12 meses.

Orientações para inserção do implante subcutâneo liberador de etonogestrel

Recomendação inicial para aquisição do ENG, é que a mulher que manifestar o desejo pelo uso do método deve estar cadastrada no sistema própria e estar em seguimento médico ginecológico ou generalista, em uma das unidades da rede municipal de saúde do município de origem.

Entretanto, todas as mulheres atendidas nas maternidades, não tem a obrigatoriedade desta recomendação inicial, e terão direito a realização do procedimento na maternidade, em decorrência deste ser um produto ofertado com recursos do Governo Federal (Ministério da Saúde), não gerando conflito de interesses conforme Portaria/MS 593 de 25 de agosto de 2000.

Mediante a isto, para dispensação e aquisição do ENG os profissionais devem considerar:

As unidades deverão seguir as seguintes orientações para inserção do implante:

- * Durante aconselhamento identificar se a mulher apresenta critérios de elegibilidade para inserção do implante. Todo o procedimento deverá ser anotado em prontuário da paciente;
- * Nas maternidades ou hospitais, após orientação e aconselhamento, se a puérpera (pós-parto ou pós-aborto) manifestar desejo pelo método e estiver contemplada nos critérios de elegibilidade o mesmo será inserido na própria maternidade, 24 a 48 horas após o parto ou aborto;
- * Puérperas que não estiverem dentro dos critérios de elegibilidade, deverão ser encaminhadas pelas maternidades para a unidade de saúde referência, onde passará por consulta médica ou de enfermagem e será aconselhada sobre as outras possibilidades de métodos contraceptivos disponíveis na rede municipal de saúde;
- * O médico deverá preencher Laudo para Solicitação de LARC especial (Apêndice A);
- * A inserção só poderá ser realizada mediante o devido preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) (Apêndice B).

4.2 Dispositivos Intrauterinos (DIU'S)**4.2.1 DIU de plástico com cobre 380 mm² modelo T****Mecanismo de ação**

A presença do cobre intrauterino desencadeia reação de corpo estranho com produção de prostaglandinas e ocitocinas, com efeito tóxico sobre o espermatozoide, alterando a viabilidade, transporte e capacidade de fertilização, além de reação endometrial que dificulta a nidação. Diminuição da motilidade dos espermatozoides, mas sem inibição da ovulação.

Taxa de falha

0.8% de gestação no final do primeiro ano.

Retorno à fertilidade

Imediato sem efeitos residuais.

Exames necessários para inserção

- * Exame pélvico genital;
- * Avaliação de risco de DST pela história médica e exame físico.

Critérios de uso

- * Os DIUS de Cobre serão fornecidos tendo como prioridade as seguintes indicações;
- * Mulheres que desejem método reversível de longa duração no intervalo interpartal;
- * Mulheres que desejam métodos reversíveis de longa duração no pós-parto e pós-aborto imediato;
- * Pode ser usado em pacientes NULÍPARAS, INCLUSIVE ADOLESCENTES, mas com discreto aumento nas taxas de expulsão.

Momento da inserção

- * Até 48 horas do parto, sendo que nos primeiros 10 minutos pós dequitação placentária a taxa de expulsão é menor.
- * Pós-aborto imediato;
- * No intervalo interpartal;
- * O posicionamento do DIU intracavitário é considerado adequado se não houver nenhuma parte do dispositivo dentro do canal endocervical, não é mais usada a distância da serosa ao DIU como parâmetro de posicionamento para eficácia.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSERÇÃO DURANTE A MENSTRUÇÃO, DESDE QUE EXCLUÍDA A GESTAÇÃO.

Critérios de exclusão

- * Gravidez;
- * Doença inflamatória pélvica (DIP) ou doença sexualmente transmissível (DST) atual, recorrente ou recente (nos últimos três meses);
- * Sepses puerperal;
- * Cavidade uterina severamente deturpada;
- * Imediatamente pós-aborto séptico;
- * Hemorragia vaginal inexplicada;
- * Câncer cervical ou endometrial;
- * Doença trofoblástica maligna;
- * Alergia ao cobre (para DIU's de Cobre).

Critérios de monitoramento

- * Fator de risco para IST's ou HIV;
- * Imunodeficiência;
- * 48 horas a quatro semanas pós-parto;
- * Câncer de ovário;
- * Doença trofoblástica benigna.
- * Toda mulher com LARC precisa ser reavaliada a cada 12 meses.

Orientações para dispensação e aquisição do Diu – NH

Recomendação inicial para aquisição do DIU – NH, é que a mulher que manifestar o desejo pelo uso do método deve estar cadastrada no sistema própria e estar em seguimento médico ginecológico ou generalista, em uma das unidades da rede municipal de saúde do município de origem.

Entretanto, todas as mulheres atendidas nas maternidades, não tem a obrigatoriedade desta recomendação inicial, e terão direito a realização do procedimento na maternidade, em decorrência deste ser um produto ofertado com recursos do Governo Federal (Ministério da Saúde), não gerando conflito de interesses conforme Portaria/MS 593 de 25 de agosto de 2000. Mediante a isto, para dispensação e aquisição do DIU – NH os profissionais devem considerar:

- * O procedimento deverá ser realizado por profissional capacitado na unidade de saúde referência ou através de encaminhamento ao Ambulatório de LARC (GO-DIU);
- * O profissional deverá preencher Laudo para Solicitação de LARC especial (Apêndice A);
- * A inserção só poderá ser realizada mediante o devido preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) (Apêndice B);
- * Todo o procedimento deverá ser anotado em prontuário da paciente.

4.2.2 Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel (SIU-LNG) (MIRENA®)

Mecanismo de ação

O Sistema intrauterino liberador de levonorgestrel consiste em dispositivo com 52 mg de LEVONOGESTREL (LVN) que libera 20 µg da substância por dia. A taxa de liberação de 20 µg/dia cai ao longo do uso, estabilizando-se em torno de 12 a 14 µg/dia e chega finalmente a 11 µg/dia ao final de cinco anos, que é o tempo preconizado de uso do SIU-LNG. Muco cervical espesso e hostil à penetração do espermatozoide, inibindo a sua motilidade no colo, no endométrio e nas tubas uterinas, dessa forma, prevenindo a fertilização;

Possui alta concentração de levonorgestrel no endométrio, impedindo a resposta ao estradiol circulante. Forte efeito antiproliferativo no endométrio; Inibição da atividade mitótica do endométrio.

Taxa de falha

A taxa de 0,2 % de gestação ao final do primeiro ano.

Retorno à fertilidade

O SIU-LNG produz concentrações séricas de progesterona que levam a inibição parcial do desenvolvimento folicular ovariano e da ovulação 75% das usuárias mantém ciclos ovulatórios durante seu uso.

Exames necessários para inserção

- * Exame pélvico genital e história clínica;
- * Não é necessária citologia oncótica para inserção.

Critérios de uso

Os DIUS SIU-LNG serão fornecidos para pacientes com as seguintes prioridades:

- * Trombofilias;
- * Antecedente pessoal de tromboembolismo;
- * Antecedentes de ciclos hipermenorrágicos com anemia;
- * Antecedente de adenomiose e endometriose comprovada por história clínica ou exame de imagem;
- * Antecedente de hiperplasia endometrial;
- * Adolescentes;
- * Mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Momento da inserção

- * 48 horas do parto, sendo que nos primeiros 10 minutos pós dequitação placentária a taxa de expulsão e menor;

- * Pós-aborto imediato;
- * No intervalo interpartal;
- * NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSERÇÃO DURANTE A MENSTRUACÃO, desde que excluída a gestação;
- * Posicionamento do DIU é considerado adequado se não houver nenhuma parte do dispositivo dentro do canal endocervical, NÃO SENDO MAIS USADA A DISTÂNCIA DA SEROSA AO DIU COMO PARÂMETRO DE POSICIONAMENTO PARA EFICÁCIA.

Critérios de exclusão

- * Gravidez;
- * Doença inflamatória pélvica (DIP) ou doença sexualmente transmissível (DST) atual, recorrente ou recente (nos últimos três meses);
- * Sepses puerperal;
- * Cavidade uterina severamente deturpada;
- * Imediatamente pós-aborto séptico;
- * Hemorragia vaginal inexplicada;
- * Câncer cervical ou endometrial,
- * Doença trofoblástica maligna.

Critérios de monitoramento

- * 48 horas a quatro semanas pós-parto;
- * Doença hepática aguda;
- * Doença trofoblástica benigna;
- * Toda mulher com LARC precisa ser reavaliada a cada 12 meses.

4.2.3 Sistema Intrauterino Liberador de Levonorgestrel (SIU-LNG) (KYLEENA®)**Mecanismo de ação**

Kyleena™ (levonorgestrel) é um sistema intrauterino (SIU) em forma de T que, após a inserção, libera aos poucos uma pequena quantidade do hormônio levonorgestrel dentro do útero. Desta forma, o mecanismo de ação de Kyleena™ (levonorgestrel) é principalmente local, ou seja, dentro do útero, e somente pequenas quantidades de hormônio passam para corrente sanguínea.

Taxa de falha

Kyleena™ (levonorgestrel) apresenta uma taxa de falha de aproximadamente 0,2% no primeiro ano, ou seja, cerca de 2 em 1.000 mulheres que utilizam corretamente Kyleena™ (levonorgestrel) ficam grávidas durante o primeiro ano de uso, e uma taxa de falha cumulativa de aproximadamente 1,4% em 5 anos, ou seja, cerca de 15 em 1000 mulheres que utilizam corretamente Kyleena™ (levonorgestrel) ficam grávidas durante os 5 anos de uso. O índice de falha também inclui as gestações devido a expulsões e perfurações não detectadas.

Retorno a fertilidade

O uso de Kyleena™ (levonorgestrel) não altera o curso da fertilidade futura. Após a remoção do SIU, a fertilidade retorna ao normal.

Estudos

Kyleena®: sistema intrauterino de levonorgestrel em baixa dose de 5 anos (SIU-LNG).

Kyleena® é um sistema intrauterino (SIU) recentemente aprovado, contendo 19,5 mg de levonorgestrel (LNG), indicado para contracepção por até 5 anos.

Independentemente da idade e paridade, Kyleena® oferece uma contracepção altamente eficaz por até cinco anos e independentemente da dose diária, Kyleena® fornece uma contracepção confiável.

- * Kyleena® possui a menor estrutura em T e o tubo de inserção mais estreito disponível para um SIU;
- * Kyleena® libera a menor dose diária de LNG entre os SIU's projetados para contracepção por até 5 anos;
- * Quando o Kyleena® é removido, as mulheres retornam ao seu nível de fertilidade.

Bula do Kyleena®

Low-Dose Levonorgestrel Intrauterine Contraceptive Systems: Subgroup Analyses of Data from a Phase III Trial. PLoS ONE. 2015;10(9):1-14. 3. Cristobal I, Neyro JL, Lete I. The new LNG-releasing IUS: a new opportunity to reduce the burden of unintended pregnancy. Eur J Obstet Gynecol Reprod Biol. 2015;190:58-64. 4. Nelson AL. Levonorgestrel-releasing intrauterine system (LNG-IUS 12) for prevention of pregnancy for up to five years. Exp Review Clin Pharmacol. 2017;10(8):833-842. 5. Reinecke I, Hofman B, Mesic E, Drenth HJ, Garmann D. An Integrated Population Pharmacokinetic Analysis to Characterize Levonorgestrel Pharmacokinetics After Different Administration Routes. J Clin Pharmacol. 2018;58(12):1639-1654.

QUADRO 2 – Diferenciação dos dispositivos.

Visão geral do portfólio de SIUs: diferenciação do Kyleena® e Mirena®

A tabela abaixo descreve as principais diferenças entre Kyleena® e Mirena®.

| | KYLEENA ¹ | MIRENA ² |
|--|----------------------------------|---|
| Indicação | Contraceção por até 5 anos | Contraceção por até 5 anos Tratamento de Sangramento Uterino Anormal Idiopático, bem como proteção endometrial durante a terapia de reposição de estrogênio. |
| Índice de Pearl (eficácia) | 0,29* | 0,20 |
| Quantidade total de levonorgestrel (LNG) | 19,5 mg | 52,0 mg |
| Taxa média de liberação de LNG in vivo durante o primeiro ano de uso | 12 µg/24 horas | 20 µg/24 horas |
| Tamanho da estrutura em T | 28 mm x 30 mm | 32 mm x 32 mm |
| Tamanho do diâmetro do tubo de inserção | 3,8 mm | 4,4 mm |
| Cor dos fios monofilamentares | Azul | Marrom |
| Diferenciador em técnicas de imagem: anel de prata | Melhor visibilidade no ultrassom | - |

* Índice de Pearl de 1 ano: 0,14 (ICs de 95% 0,02-0,58). Índice de Pearl de 5 anos: 0,29 (ICs de 95% 0,16-0,50). A taxa de falha foi de aproximadamente 0,2% em 1 ano. A taxa de falha cumulativa foi de aproximadamente 1,4% em 5 anos.³



Com a remoção do Kyleena® ou Mirena®, as mulheres retornam rapidamente à sua fertilidade normal¹⁻²



Fonte: Evidências Clínicas KYLEENA.

O Kyleena® foi estudado em mulheres nulíparas e com paridade, em dois estudos clínicos globais.

As evidências do Kyleena® são baseadas em dados de 1.697 mulheres com idade entre 18 e 41 anos em dois estudos clínicos globais.

Estudo de Fase II da população do estudo

- * N=245
- * Idade média: 32,1 anos
- * Proporção de mulheres nulíparas: 20,0%

Estudo de Fase III pivotal da população do estudo¹

- * N=1.452 mulheres
- * Idade média: 27,1 anos
- * Proporção de mulheres nulíparas: 39,5%

Para mulheres nulíparas e com paridade no estudo de Fase III, Kyleena® mostrou ser um método contraceptivo altamente eficaz por até 5 anos de uso.

Exames necessários para inserção

Antes da inserção, devem ser realizados exames médicos, que podem incluir citologia cervical (Papanicolau), exame das mamas e outros testes, tais como pesquisa de infecções, incluindo doenças sexualmente transmissíveis, se necessário. Deve-se excluir a possibilidade de gravidez. Seu médico irá realizar exame ginecológico para determinar a posição e tamanho do útero.

Critérios de uso

Kyleena™ (levonorgestrel) é indicado para contraceção (prevenção de gravidez) por até 5 anos.

Momento da inserção

Kyleena™ (levonorgestrel) pode ser inserido no período de 7 dias a partir do início do sangramento menstrual. Nesse caso, não é necessário utilizar nenhum método contraceptivo de barreira adicional. É possível inserir Kyleena™ (levonorgestrel) em qualquer momento do ciclo menstrual, se houver certeza de que a mulher não esteja grávida. A mulher deve informar ao seu médico se teve relação sexual sem proteção desde seu último ciclo menstrual. Se Kyleena™ (levonorgestrel) for inserido

mais de 7 dias após o início do sangramento menstrual, deve utilizar um método de barreira como preservativo ou diafragma ou se abster de relações sexuais pelos próximos 7 dias. Kyleena™ (levonorgestrel) não pode ser utilizado como contraceptivo de emergência. O SIU também pode ser inserido imediatamente após abortamento de primeiro trimestre, contanto que não existam infecções genitais. Depois do parto, o SIU deve ser inserido somente após o útero retornar ao seu tamanho normal e não deve ser inserido antes de 6 semanas após o parto. Kyleena™ (levonorgestrel) pode ser substituído por um novo SIU em qualquer momento de um ciclo menstrual.

Critérios de exclusão

- * Gravidez ou suspeita de estar;
- * Doença inflamatória pélvica atual ou recorrente (infecção nos órgãos reprodutores femininos);
- * Condições associadas com aumento de susceptibilidade a infecções pélvicas;
- * Em caso de infecção no trato genital inferior (infecção na vagina ou colo do útero) que não foi tratada;
- * Em caso de infecção no útero após parto ou abortamento ocorrido durante os últimos 3 meses;
- * Se a mulher possui anormalidades celulares no colo do útero;
- * Em ocorrência ou suspeita de câncer do colo do útero ou no útero;
- * Em caso de tumores que dependem do hormônio progestogênio para se desenvolver;
- * Se apresenta sangramento uterino anormal não-diagnosticado;
- * Se tem anormalidade no colo do útero ou no útero, incluindo miomas (miomas), que cause deformação da cavidade uterina;
- * Em caso de doença hepática (do fígado) ou tumor hepático (do fígado);
- * Se a mulher apresentada hipersensibilidade (alergia) ao levonorgestrel ou a qualquer componente de Kyleena™ (levonorgestrel).

Critérios de monitoramento

Kyleena™ (levonorgestrel) deve ser verificado 4 - 12 semanas após a inserção e depois regularmente, pelo menos uma vez por ano. Além disso, o médico deve ser consultado em qualquer uma das seguintes ocorrências:

- * Se a mulher não sentir mais os fios de remoção na vagina;
- * Se sentir a extremidade inferior de Kyleena™ (levonorgestrel);
- * Suspeita de gravidez;
- * Dor abdominal persistente, febre ou corrimento vaginal incomum;
- * A usuária ou o parceiro sentir dor ou desconforto durante relação sexual;
- * Alterações repentinas no período menstrual (por exemplo, após um período de sangramento reduzido ou ausência de sangramento ocorrer sangramento persistente, dor ou sangramento intenso);
- * Outros problemas clínicos, tais como dores de cabeça do tipo enxaqueca ou com frequência e intensidade fora do habitual, problemas repentinos da visão, pele amarelada (icterícia) ou pressão sanguínea elevada.

Orientações para dispensação e aquisição SIU - LNG

É condicionalidade para recomendação do SIU-LNG que toda a mulher deve ter cadastro no sistema informatizado do município e estar em seguimento médico ginecológico ou generalista em uma das unidades da rede municipal de saúde do município. Mediante a isto, considerar situações clínicas descritas nos critérios de elegibilidade:

- * No caso da mulher não apresentar critérios de elegibilidade, o profissional deverá utilizar um método alternativo, conforme padronizado na Divisão de Farmácia; Todo o procedimento deverá ser anotado no prontuário da paciente.
- * Somente o profissional médico poderá solicitar o SIU-LNG, procedendo à justificativa, ficha de solicitação (Apêndice A), assinados pelo profissional médico;
- * O procedimento deverá ser realizado por profissional capacitado na unidade de saúde referência ou através de encaminhamento ao Ambulatório de LARC's (GO-DIU);
- * O médico deverá preencher Laudo para Solicitação de LARC especial (Apêndice A);
- * A inserção só poderá ser realizada mediante preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) (Apêndice B);

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ADESÃO PELOS MUNICÍPIOS AO PROTOCOLO DE LARC'S

5.1 Material para inserção

O município que desejar aderir ao protocolo deverá obrigatoriamente disponibilizar para a equipe de saúde todo o material necessário para inserção do dispositivo, constante no Anexo I.

5.2 Capacitações

O município que desejar aderir ao Protocolo para Inserção de LARC's deverá possuir em seu quadro de colaboradores profissional capacitado para realização da inserção; caso o município não possua o profissional capacitado este poderá realizar o treinamento oferecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

5.3 Atividades educativas

O município deverá realizar um projeto com atividades educativas para a população sobre Direitos Sexuais e Reprodutivos da Mulher, realizadas no mínimo trimestralmente.

5.4 Prestação de Contas

O município apresentará a cada trimestre planilha de acompanhamento dos métodos contraceptivos de longa duração (LARC's) (APÊNDICE C), sendo que a não apresentação da planilha preenchida impede a retirada de nova cota dos dispositivos para o próximo trimestre.

6. ORIENTAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) ESTADUAL

6.1 Solicitação dos LARC's para a SES

- * * A programação para o próximo trimestre ocorrerá sempre no segundo mês da vigência da programação anterior.
- * * Os instrumentos utilizados para a programação dos LARCS e monitoramento de uso de LARC's Especiais serão os padronizados pela SES.
- * * O prazo para envio da programação trimestral dos municípios será amplamente divulgado, sendo imprescindível que as áreas técnicas da Assistência Farmacêutica e Saúde da Mulher Municipal estejam alinhadas para uma efetiva programação.
- * * O quantitativo solicitado pela SMS e autorizado pela SES será distribuído conforme cronograma de distribuição.

6.2 Distribuição dos LARC's

A distribuição dos LARC's pela Assistência Farmacêutica Estadual ocorrerá juntamente com os demais métodos contraceptivos, na periodicidade trimestral, mediante programação solicitada pela CAF-SES e efetuada pela Assistência Farmacêutica e Área Técnica da Saúde da Mulher da SMS. Será condicionada ao envio, pelo município, do Formulário de Monitoramento do Uso de LARC Especial, quando for o caso, nos prazos acordados. Para todas as cidades de todas as microrregiões de saúde, a distribuição será feita pela logística estadual, LIM – Logística Inteligente de Medicamento, diretamente em cada município. A distribuição ocorrerá conforme cronograma, sempre um mês antes do início da vigência da próxima programação.

A SMS deverá organizar seu fluxo interno, sendo que a CAF Municipal fará a distribuição dos LARC's para os serviços que realizam a inserção dos mesmos e para os postos de saúde quando se tratar dos demais métodos. O registro de toda a movimentação do estoque (entradas e saídas) deverá ocorrer mediante sistema de controle de estoque utilizado pela assistência farmacêutica municipal.

6.3 Inserção dos LARC's

DIU de cobre:

Os DIU's de cobre serão inseridos sob livre demanda, desde que o serviço possua profissional capacitado para efetuar o procedimento e disponha de kit para inserção. **LARC's especiais – DIU com levonorgestrel 52 mg e implante subdérmico de etonogestrel 68 mg.**

O prescritor do Polo de Inserção de LARC Especial fará a solicitação do método para a Área Técnica da Saúde da Mulher Municipal (no caso da atenção primária) ou institucional (no caso dos hospitais) mediante preenchimento do Laudo para Solicitação de LARC Especial. Após autorizado, em posse de tal documento, a farmácia do Polo de Inserção de LARC Especial fará a dispensação do método para inserção na mulher.

Em situações emergenciais, tais como pós-parto, pós-aborto, atendimento de drogadicta, moradora de rua, etc., poderá ser acordado na SMS ou Instituição Hospitalar, a melhor forma para prover a agilidade na dispensação do método que

a situação exige, sendo posteriormente sanada a pendência de preenchimento do Laudo para Solicitação de LARC Especial.

O Laudo de Solicitação de LARC Especial com a devida solicitação e autorização deverá ficar armazenado no serviço que efetuou a inserção do mesmo, pelo prazo legal, para fins de controle, avaliação e auditoria. O registro de toda a movimentação no estoque deverá estar documento por sistema de controle de estoque utilizado pela assistência farmacêutica.

O instrumento utilizado para a solicitação de LARC Especial (Laudo para Solicitação de LARC Especial) no Estabelecimento de Saúde será o padronizado pela SES (APÊNDICE B).

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. 2016. Bula do medicamento Evra®. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=12492092exo=3098917> Acesso em 24/07/2019.

BAYER. Kyleena®. Resumo de Informações, São Paulo – SP, 2020. Disponível em: <<https://www.universomedico.com.br/kyleena/files/material-de-apoio/2d6db542-b9fe-41b2-9dda-11f3b0ff798f>> Acesso em: 18 ago de 2022.

BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008 – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf> Acesso em 23/07/2019.

BRASIL. 1996. Lei 9.263, Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm> Acesso em 23/07/2019.

BRASIL. 2002. Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0102assistencia1.pdf>> Acesso em 29/07/2019.

BRASIL. 2010. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html> Acesso em 23/07/2019.

BRASIL. 2012. Protocolo para Utilização do Levonorgestrel na Anticoncepção hormonal de Emergência. 1ª edição. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_levonorgestrel_anticoncepcao_hormonal_emergencia.pdf>. Acesso em 24/07/2019.

BRASIL. 2017. Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html> Acesso em 24/07/2019.

BRASIL. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2018. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/medicamentos_rename.pdf> Acesso em 23/07/2019.

Faúndes A. Hardy E. Planejamento Familiar e saúde materno-infantil. FEMINA. 1991: 19(3): 189-98. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio. 1986.

MS. 2016. Plano Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, 2016 – 2019. Disponível em: <https://www.conass.org.br/pdf/planos-estaduais-de-saude/MS_PES-2016-2019-Versao-Final.pdf> Acesso em 24/07/2019.

ONU. 1984. Relatório da Conferência Internacional do México. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/8204/S8400142_es.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 23/07/2019.

ONU. (1994). Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento: Plataforma de Cairo. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-cairo.pdf>> Acesso em 23/07/2019.

ONU. (1995). Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher. Pequim. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao_pequim1.pdf> Acesso em 23/07/2019.

TRUSSEL, J. 2011. Contraceptive failure in the United States. Disponível em: <http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/23937/3998103_312370.pdf./> Acesso em 24/07/2019.

WHO Medical Eligibility Criteria for Contraceptive Use, 4ª ed, 2009. Disponível em: <http://whqlibdoc.who.int/publication/2009/9789241563888_eng.pdf> Acesso em 24/07/2019.

APÊNDICE A

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE LARC ESPECIAL

|    | | |
|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE | | |
| ESTABELECIMENTO: | | CNES: |
| IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE | | |
| NOME DA PACIENTE: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | MUNICÍPIO: | UF:MS |
| CNS: | DATA DE NASCIMENTO: | |
| NOME DA MÃE: | | |
| TELEFONE FIXO: DDD () | CELULAR: DDD () | |
| IDENTIFICAÇÃO DO LARC ESPECIAL UTILIZADO | | |
| LARC USADO NA INSERÇÃO: | <input type="checkbox"/> IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68 mg <input type="checkbox"/> DIU LEVONORGESTREL 52 mg <input type="checkbox"/> DIU DE LEVONORGESTREL - 19,5 mg | |
| CRITÉRIO DE USO CONFORME PROTOCOLO ESTADUAL | | |
| DIU de Levonorgestrel 52 mg (Mirena) | Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg (Implanon) | Kyleena™ (Sistema Intrauterino de Levonorgestrel) |
| <ul style="list-style-type: none"> ○ Adolescente; ○ Imunossuprimidos; ○ Diabética com mais de 20 anos e com lesão de órgão; ○ Trombofilia; ○ Antecedentes de ciclos hipermenorrágicos com anemia; ○ Antecedente de hiperplasia endometrial; ○ Mulheres em situação de vulnerabilidade social; ○ Outras situações: _____ | <ul style="list-style-type: none"> ○ Adolescente; ○ Dependente química; ○ Imunossuprimidos; ○ Diabética com mais de 20 anos e com lesão de órgão; ○ Trombofilia; ○ Mulheres em situação de vulnerabilidade social; ○ Outras situações: _____ | <ul style="list-style-type: none"> ○ Adolescente; ○ Primíparas ○ Outras situações: _____ |
| DATA DA INSERÇÃO: | | |
| SOLICITAÇÃO DO PRESCRITOR | | |
| NOME DO PRESCRITOR : | | |
| CRM: | CPF: | E-MAIL: |
| TELEFONE FIXO: DDD () | CELULAR: DDD () | |
| Data: _____ | | |
| _____ Assinatura e Carimbo do Médico | | |
| AUTORIZAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DA SAÚDE DA MULHER | | |
| Data: ____/____/____ | | |
| _____ Assinatura e Carimbo do Autorizador | | |

APÊNDICE B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO INCLUSÃO DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU DE COBRE)

Nome da Beneficiária: _____

Identidade: _____ Telefone: _____

Médico: _____

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que eu acima identificada e adiante assinada, fui orientada de maneira clara e compreensível sobre todas as implicações e consequências do implante de **Dispositivo Intrauterino (DIU) não hormonal** e estou ciente dos requisitos médicos para sua realização.

Declaro ainda que fui orientada pelo médico (a) sobre os riscos inerentes ao implante de **Dispositivo Intrauterino (DIU) não hormonal** tais como infecção, perfuração uterina, migração do dispositivo entre outras complicações, bem como sobre os possíveis efeitos colaterais como alteração do ciclo menstrual, sangramento menstrual prolongado e volumoso, sangramento no intervalo entre menstruações e cólicas de maior intensidade.

Declaro, também, estar ciente de que há porcentagens de erros e/ou falhas quanto a esse método contraceptivo que, dependendo do modelo implantado, pode variar de 0,3 a 3,3%, havendo possibilidade de engravidar após sua inclusão, pelo qual, portanto, eximo de qualquer responsabilidade a Secretaria de Estado de Saúde de MS (SES/MS) e o município de _____

Declaro ter sido orientada da necessidade de acompanhamento regular após a implantação do DIU e que o mesmo deve ser trocado no prazo estipulado pelo fabricante de acordo com o modelo, podendo esse prazo variar no intervalo de 3 a 10 anos.

Assim, estando todas as explicações acima completamente entendidas, como também, esclarecidas todas as minhas dúvidas, declaro estar satisfeita com as informações e que compreendo o alcance, os riscos e as consequências inerentes ao procedimento de implante de **Dispositivo Intrauterino (DIU) não hormonal** por mim solicitado, concordando com as condutas médicas necessárias à sua realização.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura da paciente

APÊNDICE C

TERMO CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO PARA COLOCAÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO.

O implante contraceptivo é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo uma progesterona (hormônio), chamada etonogestrel e é colocado debaixo da pele do braço que você não escreve (braço não dominante). Quem realiza a colocação é um médico treinado.

Sua ação é contínua por 3 anos. Tem uma eficácia superior a 99%, igual ou superior a eficácia da laqueadura tubária (5 gravidezes em 10.000 mulheres que usem o implante).

Vantagens

- É um método prático e de longa duração (3 anos).
- Evita ter que tomar a pílula todos os dias.
- Não interfere com a relação sexual.
- Não interfere com a amamentação.
- Melhora as cólicas menstruais.
- Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.
- Não diminui a massa óssea (osteoporose).

Desvantagens

- Irregularidades da menstruação. Na maioria dos casos, há sangramento irregular, podendo haver aumento do fluxo menstrual ou ausência de menstruação. Estas alterações são mais comuns no primeiro ano e não têm consequências negativas na saúde da mulher. De cada 100 mulheres, 15 terão sangramento mais frequente.
- Pode ocorrer algumas alterações da pele, dores de cabeça, enjoos, aumento da sensibilidade mamária e variações do humor (semelhantes às que ocorrem com outros métodos contraceptivos como a pílula).
- Podem aparecer cistos benignos nos ovários, que geralmente não necessitam de tratamento.

Confirmo que expliquei à pessoa abaixo indicada, de forma adequada e inteligível, os procedimentos necessários ao ato referido neste documento. Respondi a todas as questões que me foram colocadas e assegurei-me de que houve um período de reflexão

suficiente para a tomada da decisão. Também garanti que, em caso de recusa, não serão adotados quaisquer procedimentos discriminatórios no contexto da sua assistência nesta unidade de saúde.

Nome legível do médico (a)

Data ___/___/___

Assinatura _____

"Declaro que concordo com a colocação do IMPLANTE conforme me foi explicado pelo profissional de saúde que assina este documento, tendo podido fazer todas as perguntas sobre o assunto. Assim, autorizo a realização do ato indicado nas condições em que me foram explicadas e constam deste documento. "

_____/MS, _____ de _____ de 20_____.

Nome: _____

Identidade: _____

APÊNDICE D

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO INCLUSÃO DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) MIRENA E/OU KYLEENA

Nome da Beneficiária: _____

Identidade: _____ Telefone: _____

Médico: _____

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que eu acima identificada e adiante assinada, fui orientada de maneira clara e compreensível sobre todas as implicações e consequências do implante de **Dispositivo Intra-Uterino (DIU) hormonal** e estou ciente dos requisitos médicos para sua realização.

Declaro ainda que fui orientada pelo médico (a) sobre os riscos inerentes ao implante de **Dispositivo Intra-Uterino (DIU) hormonal** tais como infecção, perfuração uterina, migração do dispositivo entre outras complicações, bem como sobre os possíveis efeitos colaterais como alteração do ciclo menstrual, sangramento menstrual prolongado e volumoso, sangramento no intervalo entre menstruações e cólicas de maior intensidade.

Declaro, também, estar ciente de que há porcentagens de erros e/ou falhas quanto a esse método contraceptivo que, dependendo do modelo implantado, pode variar de 0,3 a 3,3%, havendo possibilidade de engravidar após sua inclusão, pelo qual, portanto, eximo de qualquer responsabilidade a Secretaria de Estado de Saúde de MS (SES/MS) e O município de _____

Declaro ter sido orientada da necessidade de acompanhamento regular após a implantação do DIU e que o mesmo deve ser trocado no prazo estipulado pelo fabricante de acordo com o modelo, podendo esse prazo variar no intervalo de 3 a 5 anos.

Assim, estando todas as explicações acima completamente entendidas, como também, esclarecidas todas as minhas dúvidas, declaro estar satisfeita com as informações e que compreendo o alcance, os riscos e as consequências inerentes ao procedimento de implante de **Dispositivo Intra-Uterino (DIU) hormonal** por mim solicitado, concordando com as condutas médicas necessárias a sua realização.

_____/MS, _____ de _____ de 20_____.

_____ Assinatura paciente

APÊNDICE E



Formulário de Monitoramento do Uso de LARC

| | | |
|---|---|--|
| Trimestre de monitoramento: | | |
| Legenda dos critérios de inserção DIU de COBRE (DIU de plástico com cobre 380 mm ² modelo T) | 1- Mulheres que desejam método reversível de longa duração no intervalo inter partal 2- Mulheres que desejam métodos reversíveis de longa duração no pós - parto e pós aborto imediato Pode ser usado em pacientes NULÍPARAS, INCLUSIVE ADOLECENTES, mas com discreto aumento nas taxas de expulsão | |
| Legenda dos critérios de inserção DIU Mirena® (dispositivo intrauterino de levonorgestrel 52mg) | 1- Trombofilias 2- Antecedente pessoal de tromboembolismo 3- Antecedentes de ciclos hipermenorrágicos com anemia 4 -Antecedentes de adenomiose e endometriose comprovada por história clínica ou exame de imagem Antecedente de hiperplasia endometrial 5- Adolescentes 6- Mulheres em situação de vulnerabilidade social | |
| Implanon® (implante subdérmico de etonogestrel 68 mg) | 1- Trombofilias 2- Antecedente pessoal de tromboembolismo 3- Antecedentes de ciclos hipermenorrágicos com anemia 4 -Antecedentes de adenomiose e endometriose comprovada por história clínica ou exame de imagem Antecedente de hiperplasia endometrial 5- Adolescentes 6- Mulheres em situação de vulnerabilidade social | |
| KyleenaTM (Sistema Intrauterino de Levonorgestrel) | 1- Adolescentes 2 - Primíparas 3 - Mulheres com útero de tamanho reduzido | |

Preencha os campos em cinza, conforme orientações.

| Secretaria Municipal de Saúde de: | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|-------|---|--|--|------|----------|-----------------------------------|---|---|---|
| Nome completo da paciente | CNS | Idade | LARC Especial inserido (faça um X na coluna do LARC Especial utilizado) | | | Lote | Validade | Data da inserção do LARC Especial | Critério de uso do LARC Especial conforme Protocolo Estadual (insira o número conforme legenda acima) | Estabelecimento de Saúde no qual o LARC Especial foi inserido | CNES do Estabelecimento de Saúde no qual o LARC Especial foi inserido |
| | | | DIU de Cobre (DIU de plástico com cobre 380 mm ² modelo T) | DIU Mirena® (dispositivo intrauterino de levonorgestrel 52mg) | KyleenaTM (Sistema Intrauterino de Levonorgestrel) | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

ANEXO ÚNICO

Materiais necessários para Inserção de DIU Hormonal e Não Hormonal

Espéculo;
Pinça Pozzi;
Histerômetro;
Antisséptico padronizado pela Comissão de Controle de Infecção (CCI) municipal;
SIU – LNG;
Luva de procedimento;
Luva estéril

Materiais necessários para Inserção de Implante Subdérmico

Implante subcutâneo;
Kit (Pinça Kelly, pinça anatômica e pinça dente de rato);
Gazes estéreis;
Anestésico sem vasoconstrictor;
Luva estéril;
Seringa 5 ml;
Agulha calibre 8 (para aspiração do anestésico);
Agulha 13 X 4,5 (para realização da anestesia);
Antisséptico padronizado pela Comissão de Controle de Infecção (CCI);
Faixa crepe 10 mm;
Fita crepe.

Materiais necessários para Inserção do Sistema Intrauterino de Levonogestrel (Kyleena)

Espéculo;
Pinça Pozzi;
Histerômetro;
Antisséptico padronizado pela Comissão de Controle de Infecção (CCI) municipal;
SIU – LNG;
Luva de procedimento;
Luva estéril

Extrato do Convênio n. 32.402/2022 – 78/2022**Processo: 27/008292/2022**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Cotolengo Sul-Matogrossense - CNPJ n. 01.367.712/0001-06 - **Campo Grande/MS**.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto qualificação e ampliação dos serviços oferecidos, no Cotolengo Sul-Matogrossense, através de pagamento de pessoal, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e serviços de terceiros pessoa jurídica - (Custeio e Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento

Recursos: O valor total deste Convênio é de **R\$ 641.478,72** (seiscentos quarenta e um mil, quatrocentos setenta e oito reais e setenta e dois centavos) em 12 parcelas, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0074, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 335041 conforme Nota de Empenho n. 2022NE007898, emitida em 22/09/2022, no valor de **R\$ 53.456,56**, (cinquenta e três mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para Despesas custeio.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 27/09/2022.

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87 – SES/FESA

Pe. Valdeci Marcolino - CPF n. 767.143.659-34 – Entidade

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/000885/2020, Nota de Empenho 2020NE007171, procedimento cujo objetivo foi a aquisição no Item 01: 1.200 unidades do medicamento Gabapentina, 400 mg, cápsula, comprimido ou drágeas. PRATI/CX/300 CP - Item 02: 47unidades do fármaco Latanoprost, 50mcg/ml (0005%), solução oftálmica estéril, frasco com 2,5 ml. GEOLAB/COM 01 e no Item 03: 3.000 unidades do medicamento Sinvastatina 40 mg, cápsula, comprimido ou drágea, para atender a Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES/MS, visando a continuidade de atendimento de pacientes em ação judicial. A empresa fornecedora CIRURGICA MS LTDA recebeu em 21 de julho de 2020 a Nota de Empenho 2020NE007171, no valor de R\$ 2.229,23 (dois mil duzentos vinte nove reais e vinte três centavos) com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, porém, não cumpriu o avençado, não entregando os produtos referente à Nota Empenho citada nos seus Itens 01 e 03.

Considerando que passados mais de dois anos, instada em relação a Nota de Empenho entregue pela Administração Pública, não entregou o produto, não mais se manifestou, mantendo-se inerte até a presente data.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa CIRURGICA MS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 10.656.587/0001-45, com sede na Rua Dolores, 154, Vila Alba, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 110,21 (cento e dez reais e vinte um centavos) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 1.102,07 (um mil cento e dois reais e sete centavos), valor do saldo da Nota de Empenho, referente ao produto dos Itens 01 e 03, não entregues pela empresa Contratada, sanção esta, com espeque na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato n. 137/2020 - GCONT 13618, nos seus Itens 13.3 c/c 13.7 e, subsidiariamente no art. 87, II da Lei n. 8666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde - ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2022

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando, que por meio do Processo n. 27/000885/2020, Nota de Empenho 2020NE007170, cujo objetivo foi a aquisição do Item 01 - 330 unidades do fármaco Fenofibrato 200 mg, cápsula, comprimido ou drágeas EMS/PLAS OPC X 30 e Item 02 - 5.040 unidades do fármaco Citrato de Sildenafil 20 mg, cápsula, comprimido ou drágeas EMS/ GENERICO/PLAS OPC X 30., para atender a Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES/MS, visando a continuidade de atendimento de paciente em ação judicial. A empresa fornecedora SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, recebeu em 29 de julho de 2020 a Nota de Empenho 2020NE007170, no valor de R\$ 30.789,90 (trinta mil, setecentos oitenta nove reais e noventa centavos) com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, porém, não cumpriu o avençado, não entregando parte do produto referente à Nota Empenho citada no seu Item 2.

Considerando que passados mais de dois anos após sua justificativa e pedido de prorrogação, o que lhe foi deferido pela Administração Pública, não entregou o produto, não mais se manifestou, mantendo-se inerte até a presente data.

R E S O L V E:

Aplicar à empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 09.944.371/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, 1395, Santo Antônio, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 3.054,24 (três mil, cinquenta quatro reais e vinte quatro centavos) correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 30.542,40 (trinta mil, quinhentos quarenta dois reais e quarenta centavos), valor do saldo da Nota de Empenho, referente ao produto do Item 2, não entregue pela empresa Contratada, sanção esta, com espeque na CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato n.

137/2020 – GCONT 13618 , nos seus Itens 13.3 c/c 13.7 e, subsidiariamente no art. 87, II da Lei n. 8666, de 1993.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2022

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 31110/2021

PROCESSO: 65/004379/2021

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Escolhinha de Futebol Bola de Ouro, inscrito no CNPJ 07.262.064/0001-00.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 31110/2021, para o fim de alterar o Item "a" e "c" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 196 dos autos n. 65/004379/2021, para fins de remanejamento do item "a" para o Item "c", passando a vigor com seguinte redação:

a) Pessoa Física

| Etapa/Fase | Especificação | Qdade | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total |
|------------|---------------|-------|-------------------|----------------|-------------|
| 1.6 | Psicologa | 08 | Meses | 2.500,00 | 20.000,00 |

c) Material de Consumo

| Etapa/Fase | Especificação | Qdade | Unidade de Medida | Custo Unitário | Custo Total |
|------------|--|-------|-------------------|----------------|-------------|
| 1.16 | Kit treino (01 calção, 02 camisas, 01 meião) | 370 | UN | 135,00 | 49.950,00 |
| 1.21 | Bambole de Agilidade | 40 | UN | 12,90 | 516,00 |
| 1.22 | Valvula para recuperar Bolas | 17 | UN | 2,00 | 34,00 |

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30865/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/003569/2021.

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto da Mulher Negra do Pantanal – IMNEGRA – CNPJ nº 09.013.347/0001-43.

OBJETO:

O presente termo vigorará até 26 de maio de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS:

26/09/2022

ASSINAM:

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72

Ednir de Paulo CPF: 293.792.451-49

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do Contrato N° 0152/2022/SEJUSP****N° Cadastral 19173****Processo:** 31/029.640/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de empresa especializada para prestação de Alimentação e Nutrição para atender as Uneis do município de Dourados.**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31101.06.122.0013.4106.0010- UNEISEJUSP, Natureza de Despesa nº 339039, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 0100000000.**Valor:** O valor global deste contrato é de R\$ 634.370,40 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais e quarenta centavos).**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações**Do Prazo:** O contrato terá vigência a contar da sua assinatura sendo o término em 13/11/2022, atendendo o limite de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emergência, não podendo ser prorrogado.**Data da Assinatura:** 19/09/2022**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Sérgio Tadeu Hergert**RESOLUÇÃO NR 487/2022/SEJUSP/MS - 26 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados no exercício 2018, 2019, 2020 e 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Resolução TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho emitidas no exercício financeiro de 2018, 2019, 2020 e 2021, inscritos indevidamente em restos a pagar processados.

Parágrafo Único. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar, poderá ser reempenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 261/2022
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 394 de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.907, de 04/08/2022, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 261/2022, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades fim, conforme Resolução Conjunta SAD/SEJUSP nº 3 de 13/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha

qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

| Clas- se | Subclas- se | Assunto | Tipo Docu- mental | Data Limite | | Quantida- de | Unidade de Medida | Observações |
|---|----------------|---------|----------------------|-------------|------|-----------------|----------------------|----------------|
| | | | | Início | Fim | | | |
| 39 | 39.1 | 39.1.1 | 39.1.1.1 | 2010 | 2019 | 13 | Caixas | Original/cópia |
| Informações Correlatas | | | | | | | | |
| Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido). | | | | | | | | |
| Obs: Massa documental oriunda da Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas – SEJUSP/MS, conforme Guias de Tramitação Eletrônica nsº 70351232022, 25601232022, 86281232022, 61073232022, 9534232022, 05401232022, 10692232022, 05412232022 e 41752232022. | | | | | | | | |

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

DELIBERAÇÃO CETRAN/SEJUSP/MS nº546/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Designa Conselheiro do CETRAN-MS, para o fim que especifica”

O Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN / MS - Resolução SEJUSP MS Nº. 893 de Junho de 2020 - Art.7º que compete ao presidente baixar normas de caráter administrativo e funcional, necessárias ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

Delibera:

Art. 1º Designar o Conselheiro Santo Rossetto para exercer a função de ordenador de despesas, assessorando a Presidente na coordenação e controle de todos os atos administrativos, bem como: convênios, contratos, termos de ajuste ou documentos públicos ou privados, elaborar periodicamente as propostas orçamentárias; assinar e apresentar em conjunto com a presidente prestação de contas, assinar como vice presidente do CETRAN-MS processos administrativos de recursos de infração e outros despachos mantendo atualizados os registros de sua movimentação financeira objetivando o tempestivo aporte dos recursos destinados ao atendimento de todas as despesas do Conselho em atendimento ao artigo 337, da Lei Federal nº. 9.503/97 (CTB);

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação nº 527/2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande- MS, 28 de setembro de 2022

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2021/AGEPEN****Nº Cadastral: 14818****Processo:** 31/950.010/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário, com interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e ROUFE ENGENHARIA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2021 por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de dar continuidade as etapas do serviço, permanecendo inalterado o cronograma de entregas elaborado pela AGESUL, referente à contratação de empresa especializada no serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação e reforma do estabelecimento penal, no município de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Dotação:** Funcional Programática 06122001341410002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000 - Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 44905112 - Estudos e Projetos**Amparo Legal:** Ampara a edição deste instrumento as justificativas e documentos apresentados pelo Núcleo de Assistência Contratos e Divisão de Compras e Suprimentos às fls.; solicitação da empresa, ofício da Agesul, autorização da autoridade superior desta Autarquia; disposições legais do Artigo 57, §1º, III da Lei 8.666/93.**Do Prazo:** O prazo do contrato nº 006/2021 será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 17 de agosto de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.**Data da Assinatura:** 17/08/2022**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES, RENATO MARCÍLIO DA SILVA, ERICK HENRIQUE ROCHA FELIX e RODOLFO AURELIO VIEIRA CANDIDO**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N. 0032/2019/AGESUL****Nº Cadastral: 11861****Processo:** 57/102.071/2018**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 032/2019, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e equipamentos, referente à execução da obra de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS – TC/PAC 163/2012 – PAC 2 FUNASA.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Valor:** Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 884.450,28 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), passando dos atuais R\$ 4.615.123,27 (quatro milhões seiscentos e quinze mil, cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos), para o valor de R\$ 5.499.573,55 (cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**Dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.17.512.2059.4289.0002 – Esgotamento; Natureza da Despesa: 44905145 – saneamento; 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 028190025, que ora se inclui ao presente contrato; Notas de Empenho: 2022NE002939, de 16/09/2022 e 2022NE002938, de 16/09/2022.**Amparo Legal:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021**Data da Assinatura:** 23/09/2022**Assinam:** Renato Marcílio da Silva e Vania Crisla de Melo Leite (p.p. Nelson Mario Leal Leite)

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n.0062/2021/AGESUL **Nº Cadastral: 15073**
Processo: 57/101.823/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 0061/2021, referente à execução da obra de restauração de pavimento, melhoramento e adequação de capacidade de tráfego, segurança e drenagem da rodovia estadual MS -382, trecho: BR - 060 (B) / BR - 267 (B) BR - 419 (B) - entr. MS - 178 (A) subtrecho: estaca 0+0,00 - estaca 1347 +0,00 (lote 1), com extensão de 26,940 km, nos municípios de Guia Lopes da Laguna e Bonito - MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Valor: Fica acrescida ao valor do Contrato n. 062/2021, a importância de R\$ 1.004.280,05 (um milhão, quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos), passando dos atuais R\$ 39.815.964,99 (trinta e nove milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o montante de R\$ 40.820.245,04 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 08.666/1993
Data da Assinatura: 26/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA (p.p. MARCELO VIEIRA OLIVEIRA)

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0174/2021/AGESUL **Nº Cadastral 16027**
Processo: 57/004.834/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: Prorrogar a paralisação da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VILA BOCAJÁ - 1ª FASE - CR 819056/2015/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS, SALDO REMANESCENTE, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 20 de setembro de 2022.
Data da Assinatura: 19/09/2022
Assinam: RENÉ YOCITATSU HIGA e SANDRA GONÇALVES

Extrato do Contrato Nº 0233/2022/AGESUL **Nº Cadastral 19513**
Processo: 57/006.463/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de informática para atender às necessidades da AGESUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta de Preços, anexos do Edital, e informações constantes no Processo n. 57/006.463/2022.
Ordenador de Despesas: André Simões
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26122001842880002 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 37.708,60 (trinta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 26/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX

Extrato do Contrato Nº 0234/2022/AGESUL **Nº Cadastral 19642**
Processo: 57/004.526/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica em diversas ruas no Loteamento Parque Industrial Pedro Mariani Neto, no município de Costa Rica/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 078/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 3.784.033,03 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e três reais e três centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 26/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0113/2021/AGESUL **Nº Cadastral: 15601**
Processo: 57/004.588/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação da vigência do Contrato n. 113/2021, referente à prestação do serviço de manutenção e conservação das pontes de madeira nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada da 5ª Residência Regional de Ponta Porã – MS, 7ª Residência Regional de Naviraí - MS e 11ª Residência Regional de Amambaí - MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: 2. Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 17/09/2022 a 16/09/2023. 2.1. A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará nos termos e valores reajustados da planilha originária, descontados os valores relativos à mobilização dos equipamentos.
Data da Assinatura: 15/09/2022
Assinam: Renato Marcílio da Silva e Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin (p.p. Gilmar de Almeida Vicentin)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 156/2022
PROCESSO 71/036.364/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Naviraí - MS - CNPJ nº. 03.155.934/0001-90.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso n. 156/2022, 02 (duas) Carretas Agrícolas de 4 Ton., patrimônios n. 74.094 e 74.095; 01 (uma) Ensiladeira, patrimônio n. 74.456; 01 (um) Guincho Agrícola 2 Ton., patrimônio n. 74.675 e 01 (um) Pulverizador, patrimônio n. 74.312 de propriedade da Agraer.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência: 27/09/2022 a 26/09/2024.
Data da Assinatura: 27/09/2022.
Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 115/2022
PROCESSO 71/026.249/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Ponta Porã - MS - CNPJ nº. 03.434.792/0001-09.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso n. 115/2022, 01 (um) trator 85 cv., patrimônio n. 121.247; 01 (um) microtrator motocultivador, patrimônio 121.233; 01 (uma) carreta para motocultivador, patrimônio 71.263; 01 (uma) carreta agrícola 4 ton.; patrimônio 121.252; 01 (um) microtrator motocultivador, patrimônio 121.230; 01 (uma) carreta para motocultivador, patrimônio 71.264; 01 (um) pulverizador 600 lt., patrimônio 71.340, de propriedade da Agraer.
Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.
Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2024.
Data da Assinatura: 27/09/2022.
Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Hélio Peluffo Filho**, pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO Nº 293 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre regras para o exercício de atividade com mudas de vegetais cítricos em Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionada na IAGRO como estabelecimento comerciante de mudas de vegetais cítricos no estado de Mato Grosso do Sul/MS:

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | MUNICÍPIO | ENDEREÇO | REGISTRO |
|---|-----------|---------------------------|-----------|
| NOME: MARA LUCIA FLORES FERREIRA RIOS ME CNPJ: 13.445.661-0001-72 PROCESSO Nº: 71/044358/2022 | ANASTÁCIO | AV. MANOEL MURTINHO, 1614 | 0076/2022 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente – IAGRO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0024/2020/IAGRO

Nº Cadastral: 14161

| | |
|-------------------------------|---|
| Processo: | 71/505.054/2020 |
| Partes: | O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Fábio Toledo Leite da Silva. |
| Objeto: | Prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação de um imóvel, no município de Brasilândia/MS, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico n. 328/2022, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA. |
| Ordenador de Despesas: | Lissandra Daudt Baron |
| Dotação Orçamentária: | A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática n. 10.71205.20.122.0020.4431.0001-Custeio e Pessoal; Natureza da Despesa 339036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; Fonte de Recursos 0240000000 – Recursos Diretamente Arrecadados. |
| Valor: | O valor mensal da locação permanecerá em valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico n. 328/2022, emitido pela Junta de Avaliação do Estado – JAE/SEINFRA, e pela Gerência de Administração e Finanças (GAF). |
| Amparo Legal: | Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal n. 8.245/1991 – Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações |
| Do Prazo: | O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2022 e com término em 30 de setembro de 2023. |
| Data da Assinatura: | 01/10/2022 |
| Assinam: | Daniel de Barbosa Ingold e Fábio Toledo Leite da Silva. |

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO - Processo Administrativo Nº 112/2022-D - CONTRATO Nº CT-027/2022 CONTRATADO: ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.

OBJETO: Serviço para coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos (classe I) gerados nas unidades operacionais da MSGÁS em Três Lagoas e Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 11.440,40 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

GERENCIAMENTO: Helaine Cristina Silva.

FISCALIZAÇÃO: Felipe Ramos Marques, Gabriel Pinto de Arruda Cunha e Wagner Andrade Lima.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 12/09/2022, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Fabrício Marti – MSGÁS;
Valdiney Pedro Rodrigues - ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO**Processo Administrativo Nº 060/2021-D - CONTRATO Nº CT-026/2022****CONTRATADO: CEMET-CENTRO MÉDICO DO TRABALHO LTDA.**

OBJETO: Aplicação de reajuste anual pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM/FGV, ao saldo contratual referente ao período de ago./2021 a ago./2022 no percentual de 10,0748%, correspondendo ao valor de R\$ 9.657,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); com a aplicação do índice o valor total do contrato passa para R\$ 105.527,00 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 22/09/2022, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Fabrício Marti – MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 552/2022**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pelo interessado, autuado e processado de conformidade com as disposições das Resoluções nº 927/2022, do CONTRAN, e da PORTARIA Nº 080 de 17 de junho de 2020, do DETRAN MS, credencia até 30 de setembro de 2023, a empresa abaixo qualificada, bem como o respectivo responsável técnico, para prestação de serviços de avaliação de sanidade física e mental no município de: **Itaquiraí**.

Processo nº: **483.961**

Empresa: **Laboratório São Francisco Ltda**

Endereço: **Rua Senador Teotônio Vilela, 547, Centro, Cep 79965-000**

Município: **Itaquiraí**

CNPJ nº: **07.699.527/0001-03**

Médico Responsável: **Dr. Pedro Emilio Silveira Netto Praetzel, CRM/MS nº 12149**

Rudel Espíndola Trindade Júnior

Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Dr. Pedro Emilio Silveira Netto Praetzel

Médico Credenciado

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO(S) INSCRITO(S) EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 14.598/2021 - DETRAN/MS e a EMPRESA: CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, no valor global de R\$ 936.174,02, Processo nº 31/702.358/2020, proveniente da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-DETRAN, cujo objeto da obra foi reforma de sanitários, copas, piso do bloco 09 e relocação das baias de armazenamento dos resíduos sólidos da Sede do DETRAN/MS em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17/03/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 de 23/12/1986 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000; e

CONSIDERANDO ainda, a Seção II Do Controle Posterior art. 18, combinado com a letra a) do Item 1.2.2.2.5 e nr. 2. da letra b) do Item 1.2.3 – 3ª Fase, do ANEXO VII "CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", da RESOLUÇÃO N.º 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018 do TCE - MS, que trata da prestação de contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por força desta Portaria, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar não Processados no Balanço Anual Geral desta UG, a saber:

I - EMPENHO: 2021NE000171 - 20/01/2021, no valor de R\$ - R\$ 14.553,13 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do crédito do empenho acima mencionado se dá em decorrência da não utilização do saldo remanescente do mesmo por entrega e efetiva conclusão da obra, conforme termo de recebimento definitivo firmado pelos fiscais da obra.

Art. 2º - E, para que surta efeito para cumprimento aos considerandos acima especificados, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 118/2022, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

| Nº do processo | Interessado | Resultado |
|----------------|--|-----------|
| 31/053323/2022 | MARIA ANITA DE SOUZA GARCETE | PROVIDO |
| 31/053808/2022 | TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER ROSENDO | PROVIDO |

Dourados - MS, 27 de setembro de 2022.

APARECIDO DIAS DUARTE
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 119/2022, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

| Nº do processo | Interessado | Resultado |
|----------------|-----------------------------------|---------------|
| 31/056560/2022 | BENONI COUTO CAMPOS | IMPROVIDO |
| 31/042094/2022 | BRUNA FERREIRA DE FARIA | IMPROVIDO |
| 31/051802/2022 | CARLOS GUILHERME SILVA DE LIMA | NÃO CONHECIDO |
| 31/049028/2022 | CARLOS HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS | IMPROVIDO |
| 31/051766/2022 | CÍCERO JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA | IMPROVIDO |
| 31/055372/2022 | DANIELE FERNANDA ZULIAN | IMPROVIDO |
| 31/051768/2022 | EMÍLIO VASQUES DE OLIVEIRA JUNIOR | IMPROVIDO |
| 31/052026/2022 | GABRIEL RECH RAUBER | IMPROVIDO |
| 31/052031/2022 | GABRIEL RECH RAUBER | IMPROVIDO |
| 31/052035/2022 | GABRIEL RECH RAUBER | NÃO CONHECIDO |
| 31/052039/2022 | GABRIEL RECH RAUBER | NÃO CONHECIDO |
| 31/057621/2022 | GEDER DA SILVA GOMES | IMPROVIDO |
| 31/052087/2022 | GUSTAVO AGOSTINI COLMAN | IMPROVIDO |
| 31/049042/2022 | HELIO ALVINO DA SILVA | IMPROVIDO |
| 31/051783/2022 | HELIO ALVINO DA SILVA | IMPROVIDO |
| 31/051736/2022 | HENRIQUE SOUZA SOARES | NÃO CONHECIDO |
| 31/051733/2022 | HENRIQUE SOUZA SOARES | NÃO CONHECIDO |
| 31/057597/2022 | IZAC MANOEL DE SOUZA | IMPROVIDO |
| 31/056986/2022 | JOÃO AURELIO NOIA DA SILVA | NÃO CONHECIDO |

| | | |
|----------------|--------------------------------------|---------------|
| 31/054923/2022 | JOAO CARLOS DERING | IMPROVIDO |
| 31/052055/2022 | JOSÉ LEONARDO DE SOUZA ADÃO MOURA | IMPROVIDO |
| 31/051787/2022 | JOSÉ QUEIROZ PARENTE NETO | IMPROVIDO |
| 31/049024/2022 | LUCIANO APARECIDO BUGALHO | IMPROVIDO |
| 31/053830/2022 | LUCIARA ANTUNES MARQUES | IMPROVIDO |
| 31/051797/2022 | LUCILA DA APARECIDA FLORES SCHNEIDER | IMPROVIDO |
| 31/049991/2022 | LUIZ CLAUDIO GODINHO DE LIMA | IMPROVIDO |
| 31/052084/2022 | MARCOS ROBERTO BORGES PEREIRA | IMPROVIDO |
| 31/055841/2022 | MARIA DE LOURDES MARTIN GUARNETTI | IMPROVIDO |
| 31/054917/2022 | NILTON CESAR BENEVIDES | IMPROVIDO |
| 31/049997/2022 | RODRIGO BORGES POLASTRINI | IMPROVIDO |
| 31/056364/2022 | RONALDO RIBAS MEDINA | IMPROVIDO |
| 31/054130/2022 | RR PERFUMES C E BEM ESTAR LTDA | IMPROVIDO |
| 31/054137/2022 | RR PERFUMES C E BEM ESTAR LTDA | IMPROVIDO |
| 31/053799/2022 | SIRLEY RIBEIRO DA SILVA | NÃO CONHECIDO |
| 31/053805/2022 | TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER | NÃO CONHECIDO |
| 31/049990/2022 | VALDIR DA SILVA LISBOA | IMPROVIDO |
| 31/049988/2022 | VALDIR DA SILVA LISBOA | IMPROVIDO |
| 31/049987/2022 | VALDIR DA SILVA LISBOA | IMPROVIDO |
| 31/054942/2022 | VITOR HUGO DA SILVA RIBEIRO | IMPROVIDO |

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 900/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Dourados - MS, 27 de setembro de 2022.

APARECIDO DIAS DUARTE
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 16272/2021/DETRAN Nº Cadastral 16272

Processo: 31/075.592/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA ME
Objeto: Os preços do Contrato nº 16.272/2021, referentes ao saldo contratual a partir de fevereiro de 2022, ficam reajustados em aproximadamente 13,84%, correspondente à variação do INCC referente ao período compreendido entre janeiro/2021 a janeiro/2022, o qual equivale ao montante de R\$ 57.592,17 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731160001 - Construir, ampliar, readequar e reformar a estrutura física do Órgão em todo o Estado- Obras, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 23/09/2022
Assina: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 10.943, de 19 de setembro de 2022, PÁG. 26.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 16959/2022/DETRAN Nº Cadastral 16959

Processo: 31/091.574/2021
Partes: O MS por intermédio da Departamento Estadual de Trânsito e QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
Onde se Lê: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 16.959/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, findando o mesmo em 20/01/2022. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.959/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 16/08/2022 e término em 14/10/2022.
Leia-se: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 16.959/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, findando o mesmo em 20/01/2023. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 16.959/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 16/08/2022 e término em 14/10/2022.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 180/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, visando à adequação de quantitativos e qualitativos, com acréscimo no valor de R\$ 164.410,66, e aditivo de vigência por mais 07 meses e execução por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 343/2021/DCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.09.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Claudinei Antonio Botoletto, Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 015/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, visando à adequação de quantitativos e qualitativos, sem acréscimo de valor. PROCESSO: Nº 981/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 172/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SALAZAR CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, visando à adequação de quantitativos e qualitativos, com acréscimo no valor de R\$ 56.138,55. PROCESSO: Nº 314/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.09.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Nilton Cezar de Lima Salazar.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 013/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GAMA GP INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 572/2021/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.07.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gustavo dos Santos Pires.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº817/2022/FCMS – GCONT Nº 19881, PROCESSO Nº 75/002477/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 28 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022 CONTRATADA: **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº **19.019.335/0001-80**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Espetáculo de Música**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eliei Pereira dos Santos**, matrícula nº **479960021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº819/2022/FCMS – GCONT Nº 19883, PROCESSO Nº 75/002624/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 06 de outubro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022 CONTRATADA: **S4 – Produções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº **08.047.906/0001-73**. OBJETO DO CONTRATO:

realização de apresentação Espetáculo de Música.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Francisco Ferrari**, matrícula nº **431916023/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 27 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº820/2022/FCMS – GCONT Nº 19887, PROCESSO Nº 75/002332/2022, VIGÊNCIA: vigora-rá da data de sua assinatura até o dia 11 de outubro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022 CONTRATADA: **S4 – Produções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº **08.047.906/0001-73**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Espetáculo de Música.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Iria Maciak**, matrícula nº **498487021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 27 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0682/2022/FCMS**Nº Cadastral 19504****Processo:** 75/002.296/2022**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e J S B CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "João Carreiro", através de seu empresário exclusivo J S B Correa Produções Artísticas EIRELI, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Festa do Peão em comemoração ao Aniversário do Município", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Sindicato Rural, na Rod. Virgílio José Carneiro KM-131 Zona Rural, Alcinópolis/MS, no dia 08 de setembro de 2022, a partir das 21 horas e 30 minutos, com duração de 01 hora e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n.8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 08 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 01/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e João Sérgio Batista Correa Filho

Extrato do Contrato N° 0760/2022/FCMS **N° Cadastral 19703**

Processo: 75/002.483/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Lauana Prado", através de seu empresário exclusivo Cobaia Produção Artísticas LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "19º Aniversário do Município", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Clube do Laço BR-436, Figueirão/MS, no dia 22 de setembro de 2022, a partir das 20 horas e 00 minutos, com duração de 00 hora e 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 22 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Ana Paula dos Santos Paes Lemes Ferreira

Extrato do Contrato N° 0775/2022/FCMS **N° Cadastral 19745**

Processo: 75/002.492/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e FABIO RIBAS CUNHA-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Fábio Ribas e Grupo Batidão", através de seu empresário exclusivo Fabio Ribas Cunha MEI, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Semana Solidária Farroupilha", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no CTG Tropeiros da Querência, na Rua Miguel Sutil nº 445 Vilas Boas, em Campo Grande/MS, no dia 17 de setembro de 2022, a partir das 21 horas e 00 minutos, com duração de 03 horas e 00 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato

e encerra em 17 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

13/09/2022

Assinam:

Gustavo de Arruda Castelo e Fabio Ribas Cunha

Extrato do Contrato N° 0794/2022/FCMS

N° Cadastral 19825

Processo:

75/002.542/2022

Partes:

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e Estudio L. A. Filmagens e Eventos Ltda

Objeto:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística do DJ Kleber Geraldo Leis Simões, e Souza, de nome artístico "DJ KL JAY", através de seu empresário exclusivo Estúdio L.A. Filmagens e Eventos LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural 01 (um) show musical, no dia 15 de outubro de 2022, a partir das 24 horas, com duração de 60 minutos, no Loop Music Hall, Rua Dr. Temístocles, Centro, Campo Grande/MS, durante a programação do II Festival Arte e Cultura de MS - Diversidade e Cidadania - Campão Cultural, que acontecerá no período de 08 a 15 de outubro de 2022, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas:

Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021

Do Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 15 de outubro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

27/09/2022

Assinam:

Gustavo de Arruda Castelo e Leopoldo Anunciato

Extrato do Contrato N° 0805/2022/FCMS

N° Cadastral 19862

Processo:

75/002.638/2022

Partes:

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e APENAS PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA

Objeto:

O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor Altair Gonçalves, de nome artístico "Thaíde", através de seu empresário exclusivo Apenas Produções Artísticas e Culturais Ltda., a ser realizada no espetáculo artístico cultural 01 (um) show musical, no dia 15 de outubro de 2022, a partir das 24 horas, com duração de 150 minutos, no espaço "Vitrine Show" Rua Brilhante, 2128, Campo Grande MS, durante a programação do II Festival Arte e Cultura de MS - Diversidade e Cidadania - Campão Cultural, que acontecerá no período de 08 a 15 de outubro de 2022, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas:

Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor:

O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Amparo Legal:

A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo:

O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 15 de outubro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura:

27/09/2022

Assinam:

Gustavo de Arruda Castelo e Ana Paula Onofre dos Santos

Extrato do Contrato N° 0806/2022/FCMS**N° Cadastral 19867**

Processo: 75/002.644/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ABEL VIEIRA MELO EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Vitor e Cadu", através de seu empresário exclusivo Abel Vieira Mello EIRELI, a ser realizada no espetáculo musical artístico cultural "Feira Livre", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Praça Arlinda Lopes Dias, Vicentina/MS, no dia 23 de setembro de 2022, a partir das 22 horas e 00 minutos, com duração de 02 horas e 00 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 23 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 23/09/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Abel Vieira Melo

Extrato do Contrato N° 0809/2022/FCMS**N° Cadastral 19871**

Processo: 75/002.646/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA -MEI
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Lino e Nando", através de seu empresário exclusivo Aldemirson de Gama de Arruda - MEI, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Encontro de Laço Comprido Neco Sanabria", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Estrada Betione, no Parque Adauto Ferreira Souto - KM 5 - Zona Rural, Bodoquena/MS, no dia 24 de setembro de 2022, a partir das 20 horas e 00 minutos, com duração de 02 hora e 00 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 24 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 23/09/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Aldemirson de Gama de Arruda

Extrato do Contrato N° 0815/2022/FCMS**N° Cadastral 19876**

Processo: 75/002.654/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e SUPERCOMBO PRODUÇÕES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda Supercombo, através de seu empresário exclusivo Supercombo Produções LTDA., a ser realizada no espetáculo artístico cultural 01 (um) show musical, no dia 14 de outubro de 2022, a partir das 23h50 horas, com duração de 90 minutos, na Esplanada dos Ferroviários, Av. Calógeras, centro, Campo Grande MS, durante a programação do II Festival Arte e Cultura de MS - Diversidade e Cidadania - Campão Cultural, que

acontecerá no período de 08 a 15 de outubro de 2022, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 14 de outubro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 27/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Marcel Klaczko Neto

Extrato do Contrato N° 0816/2022/FCMS

N° Cadastral 19866

Processo: 75/002.379/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MEGA STANDS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda. As especificações e quantitativos estão estabelecidos abaixo:

| Lote/ | | ATA NUMERO 045/SAD/2022 5.1AD | | | |
|-------|---|-------------------------------|-------|--------------|------------------|
| Item | Material | | | Preços – R\$ | |
| 4.1 | Especificação | Unid. | Quant | Unitário | Total |
| 4.2 | Capital- Locação diária de Estandes com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com PD 2,20m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. | 1 - M ² | 1.000 | R\$ 230,00 | R\$ 230.000,00 |
| 4.3 | Interior - Locação diária de Estandes com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, podendo solicitar com os seguintes opcionais de configurações: Stand com PD 2,20m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. | 1 - M ² | 1.500 | R\$ 300,00 | R\$ 450.000,00 |
| 4.4 | Capital - Locação diária de Stand com PD 2,72m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. | 1 - M ² | 2.000 | R\$ 310,00 | R\$ 620.000,00 |
| 4.5 | Interior - Locação diária de Stand com PD 2,72m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. | 1 - M ² | 2.500 | R\$ 400,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 4.6 | Capital - Locação diária de Stand com PD 2,20m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. Climatização através de aparelhos de ar condicionados do tipo janela compatível com a área a ser montada. | 1 - M ² | 1.150 | R\$ 410,40 | R\$ 471.960,00 |
| 4.7 | Interior: Locação diária Stand com PD 2,20m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. Climatização através de aparelhos de ar condicionados do tipo janela compatível com a área a ser montada. | 1 - M ² | 2.250 | R\$ 496,80 | R\$ 1.117.800,00 |
| 4.8 | Capital - Locação diária de Stand com PD 2,72m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. Climatização através de aparelhos de ar condicionados do tipo janela compatível com a área a ser montada. | 1 - M ² | 1.500 | R\$ 440,00 | R\$ 660.000,00 |
| 4.9 | Interior: Locação diária de Stand com PD 2,72m com estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em MDF branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite fixado ao piso do local através de fita dupla fase 1ª linha. Climatização através de aparelhos de ar condicionados do tipo janela compatível com a área a ser montada. | 1 - M ² | 1.750 | R\$ 610,00 | R\$ 1.067.500,00 |

| Lote/ | ATA NUMERO 045/SAD/2022 5.1AD | | | | |
|-------|---|--------------------|-------|------------|----------------|
| 4.10 | Interior - locação estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm com travamento e caixas para sustentação. PD de 3,20m | 1 - M ² | 500 | R\$ 162,00 | R\$ 81.000,00 |
| 4.11 | Capital - estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm com travamento e caixas para sustentação. PD de 3,20m | 1 - M ² | 500 | R\$ 216,00 | R\$ 108.000,00 |
| 4.12 | Capital - Locação de Módulo individual de sofá com revestimento em tecido ou courino. | 1 - Un. | 65 | R\$ 207,00 | R\$ 13.455,00 |
| 4.13 | Interior - Locação de Módulo individual de sofá com revestimento em tecido ou courino. | 1 - Un. | 211 | R\$ 270,00 | R\$ 56.970,00 |
| 4.14 | Capital - Locação Conjunto mesa bistrô em pés metálicos e tampo de vidro ou MDF e banquetas estofadas | 1 - Un. | 45 | R\$ 309,60 | R\$ 13.932,00 |
| 4.15 | Interior - Locação Conjunto mesa bistrô em pés metálicos e tampo de vidro ou MDF e banquetas estofadas. | 1 - Un. | 245 | R\$ 342,00 | R\$ 83.790,00 |
| 4.16 | Capital - Locação Mesa com pés metálicos e tampo de vidro 6mm com no mínimo 0,80m de diâmetro. | 1 - Un. | 132 | R\$ 260,10 | R\$ 34.203,15 |
| 4.17 | Interior - Locação Mesa com pés metálicos e tampo de vidro 6mm com no mínimo 0,80m de diâmetro. | 1 - Un. | 320 | R\$ 285,30 | R\$ 91.296,00 |
| 4.18 | Capital - Locação Mesa com pés metálicos e tampo de vidro de 6mm medindo 2,00 x 0,80m. | 1 - Un. | 23 | R\$ 432,90 | R\$ 9.740,25 |
| 4.19 | Interior - Locação Mesa com pés metálicos e tampo de vidro de 6mm medindo 2,00 x 0,80m. | 1 - Un. | 63 | R\$ 520,20 | R\$ 32.772,60 |
| 4.20 | Capital - Locação de Balcão em perfis de alumínio, sistema octanorme e fechamento em TS estrutural 3mm medindo 1,00 x 0,50 x 1,00 com tampo superior e interno em MDF branco dupla fase. Sem portas. | 1 - Un. | 176 | R\$ 337,50 | R\$ 59.400,00 |
| 4.21 | Interior - Locação de Balcão em perfis de alumínio, sistema octanorme e fechamento em TS estrutural 3mm medindo 1,00 x 0,50 x 1,00 com tampo superior e interno em MDF branco dupla fase. Sem portas. | 1 - Un. | 600 | R\$ 428,40 | R\$ 257.040,00 |
| 4.22 | Capital - Locação Banquetas estrutura metálica cromada com assento estofado com altura 80 cm na cor preta ou branca. | 1 - Un. | 145 | R\$ 94,50 | R\$ 13.702,50 |
| 4.23 | Interior - Locação Banquetas estrutura metálica cromada com assento estofado com altura 80 cm na cor preta ou branca. | 1 - Un. | 423 | R\$ 113,40 | R\$ 47.911,50 |
| 4.24 | Capital - Locação Cadeiras fixas com estrutura metálica em cor preta com encosto e assentos estofados em tecido na cor azul. | 1 - Un. | 1.523 | R\$ 29,70 | R\$ 45.233,10 |
| 4.25 | Interior - Locação Cadeiras fixas com estrutura metálica em cor preta com encosto e assentos estofados em tecido na cor azul. | 1 - Un. | 2.722 | R\$ 37,80 | R\$ 102.872,70 |
| 4.26 | Capital - Locação Cadeiras giratórias com estrutura metálica em cor preta com encosto e assentos estofados em tecido na cor azul. | 1 - Un. | 147 | R\$ 88,20 | R\$ 12.965,40 |
| 4.27 | Interior - Locação Cadeiras giratórias com estrutura metálica em cor preta com encosto e assentos estofados em tecido na cor azul. | 1 - Un. | 413 | R\$ 100,80 | R\$ 41.630,40 |
| 4.28 | Capital - Locação Geladeira mínimo de 240lts, uma porta, na cor branca, tensão 110V. | 1 - Un. | 23 | R\$ 419,40 | R\$ 9.436,50 |
| 4.29 | Interior - Locação Geladeira mínimo de 240lts, uma porta, na cor branca, tensão 110V. | 1 - Un. | 62 | R\$ 505,80 | R\$ 31.359,60 |
| 4.30 | Capital - Locação Lixeiras plásticas grandes para espaço externos de 50 a 100 litros. | 1 - Un. | 70 | R\$ 58,80 | R\$ 4.116,00 |
| 4.31 | Interior - Locação Lixeiras plásticas grandes para espaço externos de 50 a 100 litros. | 1 - Un. | 200 | R\$ 68,20 | R\$ 13.640,00 |
| 4.32 | Capital - Locação diária de Manta vinílica padrão bus na cor prata fixado através de fita dupla fase de 1ª linha. | 1 - M ² | 1.100 | R\$ 56,70 | R\$ 62.370,00 |
| 4.33 | Interior Locação diária de Manta vinílica padrão bus na cor prata fixado através de fita dupla fase de 1ª linha. | 1 - M ² | 4.978 | R\$ 72,60 | R\$ 361.402,80 |
| 4.34 | Capital Locação diária de Manta vinílica padrão "decorflex" com padrão solicitado fixada através de fita dupla fase de 1ª linha. | 1 - M ² | 175 | R\$ 105,00 | R\$ 18.375,00 |
| 4.35 | Interior Locação diária de Manta vinílica padrão "decorflex" com padrão solicitado fixada através de fita dupla fase de 1ª linha. | 1 - M ² | 575 | R\$ 115,00 | R\$ 66.125,00 |
| 4.36 | Capital Locação diária de Piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm. Acabamento lateral com chapas de compensado. Acabamento em verniz. | 1 - M ² | 1.500 | R\$ 154,00 | R\$ 231.000,00 |
| 4.37 | Interior Locação diária de Piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm. Acabamento lateral com chapas de compensado. Acabamento em verniz. | 1 - M ² | 4.946 | R\$ 197,00 | R\$ 974.263,50 |
| 4.38 | Capital Locação diária Carpete tipo forração 3mm de espessura na cor solicitada fixado através de fita dupla face de 1ª linha. | 1 - M ² | 1.200 | R\$ 43,00 | R\$ 51.600,00 |
| 4.39 | Interior Locação diária de Carpete tipo forração 3mm de espessura na cor solicitada fixado através de fita dupla face de 1ª linha. | 1 - M ² | 2.100 | R\$ 48,00 | R\$ 100.800,00 |
| 4.40 | Capital Locação diária de Piso, em placas de madeira em estrutura tipo deck modular em 1.00x1.00 e 0.50x.50.Acabamento em verniz. | 1 - M ² | 650 | R\$ 109,00 | R\$ 70.850,00 |
| 4.41 | Interior Locação diária de Piso, em placas de madeira em estrutura tipo deck modular em 1.00x1.00 e 0.50x.50.Acabamento em verniz. | 1 - M ² | 2.231 | R\$ 136,00 | R\$ 303.416,00 |
| 4.42 | Interior - Locação Frigobar no mínimo 120lts, na cor branca, tensão 110V. | 1 - Un. | 35 | R\$ 423,00 | R\$ 14.805,00 |
| 4.43 | Capital - Locação Frigobar no mínimo 120lts, na cor branca, tensão 110V. | 1 - Un. | 20 | R\$ 517,50 | R\$ 10.350,00 |
| 4.44 | Capital Locação diária de Stand semi construído com projetos especiais com material em perfil de octanorme, sendo usado TS, vidro e compensado de madeira e/ou MDF, com ou sem alvenaria, cobertura de telha de zinco ou em lona branca, incluindo iluminação cênica, iluminação artificial interna, tomadas internas, moveis, eletrodomésticos, pia com água, fogão e geladeira. | 1 - M ² | 400 | R\$ 636,30 | R\$ 254.520,00 |

| Lote/ | ATA NUMERO 045/SAD/2022 5.1AD | | | | |
|--------------------|--|--------------------|-------|------------|----------------|
| 4.45 | Interior Locação diária de Stand semi construído com projetos especiais com material em perfil de octanorme, sendo usado TS, vidro e compensado de madeira e/ou MDF, com ou sem alvenaria, cobertura de telha de zinco ou em lona branca, incluindo iluminação cênica, iluminação artificial interna, tomadas internas, moveis, eletrodomésticos, pia com água, fogão e geladeira. | 1 - M ² | 175 | R\$ 800,10 | R\$ 140.017,50 |
| 4.46 | Capital Locação de Módulos de estrutura octanorme em alumínio, com tampas de TS ou em chapa de MDF na cor natural ou a definir de .50x.50x1.00 / .50x.50x.70 / .50x.50x.50 para demonstração de produtos e obras de arte. | 1 - Un. | 50 | R\$ 250,00 | R\$ 12.500,00 |
| 4.47 | Interior Locação de Módulos de estrutura octanorme em alumínio, com tampas de TS ou em chapa de MDF na cor natural ou a definir de .50x.50x1.00 / .50x.50x.70 / .50x.50x.50 para demonstração de produtos e obras de arte. | 1 - Un. | 45 | R\$ 310,00 | R\$ 13.950,00 |
| 4.48 | Capital - Rede elétrica - Locação diária de Materiais necessários para instalação de rede elétrica de baixa tensão temporária para atender as áreas de montagem dos estandes conforme demanda do evento. Cabos, caixas de distribuição, fios e conectores. | 1 - M | 450 | R\$ 180,00 | R\$ 81.000,00 |
| 4.49 | Interior - Rede elétrica - Locação Diária de Materiais necessários para instalação de rede elétrica de baixa tensão temporária para atender as áreas de montagem dos estandes conforme demanda do evento. Cabos, caixas de distribuição, fios e conectores. | 1 - M | 950 | R\$ 235,00 | R\$ 223.250,00 |
| 4.50 | Capital - Instalação (mão de obra) e manutenção de rede elétrica de baixa tensão temporária para atender evento. | 1 - h/ trab. | 550 | R\$ 38,00 | R\$ 20.900,00 |
| Total geral | Interior - Instalação (mão de obra) e manutenção de rede elétrica de baixa tensão temporária para atender evento. | 1 - h/ trab. | 1.500 | R\$ 45,58 | R\$ 68.370,00 |

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 9.861.591,50 (nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), com início na data de 23/09/2022 e encerramento em 22/09/2023

Data da Assinatura: 23/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Luis Paulo Delfino

Extrato do Contrato N° 0825/2022/FCMS

N° Cadastral 19889

Processo: 75/002.662/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e FERNANDO PACHECO MENDES

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "JONAVO", através de seu empresário exclusivo Fernando Pacheco Mendes, a ser realizada no espetáculo artístico cultural de música "Festival Mais Cultura 2022", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Auditório Paulo Correia, Bloco A, Unidade II da UFMS, Aquidauana/MS, no dia 26 de setembro de 2022, a partir das 19 horas e 00 minutos, e no Teatro Glauce Rocha, Rua UFMS s/nº Universitário, Campo Grande/MS, no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 19 horas e 00 minutos com duração de 01 hora e 30 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por cada apresentação.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 27 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 23/09/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Fernando Pacheco Mendes

Extrato do Contrato N° 0799/2022/FCMS **N° Cadastral 19842**
Processo: 75/002.403/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e PÉ DE VERSO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Victor Gregório e Marco Aurélio", através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada no "1ª Noite Cultural Saberes Sulmatogrossenses", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Praça de Eventos, na Rua Tiradentes nº 84 Centro, em Caracol/MS, no dia 24 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, com duração de 02 horas e 00 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 24 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 21/09/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Victor do Prado Gregório

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.951 do dia 27 de setembro de 2022, página 103 a 111

Chamada Fundect/CNPq N° 29/2022 Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores em MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a alteração dos itens **4.5c**, **5.2e** e **7.5a** da Chamada Fundect/CNPq N° 29/2022, que passa a vigorar como segue:

4.5c) uma bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-C), no máximo 24 (vinte e quatro) meses e valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme [tabela vigente](#) de bolsas da Fundect, a ser paga diretamente ao bolsista pelo coordenador do projeto.

5.2e) Uma bolsa na de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI-C), conforme [tabela vigente](#) de bolsas da Fundect, desde que analisada e aprovada pela Diretoria Científica da FUNDECT.

7.5a) Para o caso de bolsa PDI, possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada; ou para o caso de bolsa PDJ, possuir título de doutor há menos de 7 anos, quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento N° 0009/2022/FUNDESPORTE/FIE-MS **N° Cadastral 18352**
Processo: 51/002.536/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e Federação de Handebol de MS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de

arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORT/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORT n° 003/2022 de 30 de março de 2022.

Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R\$ 29.820,00(vinte e nove mil oitocentos e vinte reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93
Do Prazo: 05/05/2022 à31/12/2022
Data da Assinatura: 05/05/2022
Assinam: Silvio Lobo Filho e Andréia Cristina Albuquerque

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 – FUNDESPORT/MS.

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORT/MS, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna público a **retificação** do presente edital com relação ao anexo V, para retificar a qualificação das partes do Termo de Credenciamento **onde constou** Marcelo Ferreira Miranda, **passa a constar** Silvio Lobo Filho.

Nada mais.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **DIEGO DOUGLAS ZANARDI DOS SANTOS**, matrícula 33842025 e **RAFAEL LARA JULIÃO**, matrícula 427188024 para atuarem na função de Fiscal de Contrato, como titular e suplente, respectivamente, em substituição da servidora **JULIANA MAYARA DE QUEIROZ**, matrícula n. 480473021, do Processo: **n. 71/037306/2021**, a contar de 28 de setembro de 2022;

Contratada: OITENTA VINTE MARKETING LTDA;

Objeto: "atender despesa com contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, voltada à divulgação e atração de turistas para o Estado de Mato Grosso do Sul. (Edital de concorrência n.º.001/2021-FUNDTUR, publicado em D.O. n.º. 10.674/2021 e Homologação publicada em D.O.n.º.10.741/2022) ", em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020 e suas alterações, da Fundação de Turismo de MS.

Vigência: O presente Contrato terá duração de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0025/2019/FUNSAU **Nº Cadastral: 12368**

Processo: 27/101.797/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **H.STRATTNER & CIA LTDA**

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 025/FUNSAU/2019, firmado entre as partes em 09 de setembro de 2019, por um período de 12 (doze) meses, com previsão de reajuste contratual com base no acumulado de 12 (doze) meses do índice IPCA.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Função Programática n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS**, Natureza da Despesa n.º **33903917**, Fonte n.º **0240000000**.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal os artigos 57, II e 65, inciso II, alínea "d", §1º, da Lei Federal n.º 98.666/93.

Do Prazo: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 025/FUNSAU/2019, de 10/09/2022 até 08/09/2023, mediante acordo entre as partes 08/09/2022

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Renilson Silva de Lima

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0130/2022/FUNSAU **Nº Cadastral: 17758**
Processo: 27/000.951/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU** e **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a **R\$ 1.191,60 (um mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 4.965,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)** no Contrato n.º 130/2022, em conformidade com a manifestação jurídica n.º. 835/2022, fls. 593/597 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício n.º. 1380/CODESP/GAB/SEFAZ/2022**, fls. 587, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 6.156,60 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n.º. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0240000000.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 98.666/93.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 01/10/2022**.

Data da Assinatura: 05/09/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0133/2022/FUNSAU **Nº Cadastral 17801**
Processo: 27/001.553/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a **R\$ 59.248,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 236.992,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais)** no Contrato n.º 133/2022, em conformidade com a manifestação jurídica n.º. 864/2022, fls. 210/215 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício n.º. 1485/CODESP/GAB/SEFAZ/2022**, fls. 205, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 296.240,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n.º. 20.27201.10.302.2043.4064.0002 – Pronto Atendimento Médico - PAM, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0240000000.

Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 98.666/93.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 04/10/2022**.

Data da Assinatura: 14/09/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Anselmo da Silva

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0135/2022/FUNSAU **Nº Cadastral: 17831**
Processo: 27/000.821/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **CM HOSPITALAR S.A**

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a **R\$ 102.735,60 (cento e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 410.942,40 (quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** no Contrato n.º 135/2022, em conformidade com a manifestação jurídica n.º. 863/2022, fls.

454/459 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício nº. 1427/CODESP/GAB/SEFAZ/2022**, fls. 449, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 513.678,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4064.0002 – Pronto Atendimento Médico - PAM, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte n.º. 0240000000.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 09/10/2022**.
Data da Assinatura: 14/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Silvio Aparecido Campos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0137/2022/FUNSAU N° Cadastral 17863

Processo: 27/000.092/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a **R\$ 1.440,27 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 14.567,85 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** no Contrato nº 137/2022, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 719/2022, fls. 466/470 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício nº. 993/CODESP/GAB/SEFAZ/2022**, fls. 460, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 16.008,12 (dezesesseis mil, oito reais e doze centavos)**.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4064.0002 – Pronto Atendimento Médico - PAM, Natureza da Despesa n.º. 33903036, Fonte n.º. 0240000000.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 15/10/2022**.
Data da Assinatura: 20/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Alexandre de Alcântara Silva

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0152/2022/FUNSAU N° Cadastral: 18663

Processo: 27/009.839/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e W.N. DIAGNOSTICA LTDA**.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do presente contrato que equivale a **R\$ 64.355,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)** em relação ao valor pactuado de **R\$ 406.312,50 (quatrocentos e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)** no Contrato nº 152/2022, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 858/2022, fls. 394/398 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do **Ofício nº. 1445/CODESP/GAB/SEFAZ/2022**, fls. 381, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento, para **R\$ 470.667,50 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS, Natureza da Despesa n.º. 33903035, Fonte n.º. 0240000000.
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei Federal n. 98.666/93.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 27/12/2022**.
Data da Assinatura: 14/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e VANESSA BRUNO

Extrato do Contrato N° 0292/2022/FUNSAU N° Cadastral 19682

Processo: 27/008.376/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de reagentes para realização de exames para Sensibilidade Microbiana e Hemocultura com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda do HRMS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência**

Ordenador de Despesas: FUNSAU/00140/2022, na **Autorização de Compra nº. 39357** e na Proposta de Pregos da contratado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária: Lívio Viana de Oliveira Leite
As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903011 e 33903035**, Fonte n. **024000000**.
Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 2.507.030,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e trinta reais)**.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 14/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Simone Barros Ravazi

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 067/SAD/2022-2 de Aquisição de Medicamentos XII, vigência até 28/07/2023, conforme Extrato de Ata - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CM HOSPITALAR, inscrita no CNPJ 12.420.164/0003-19, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Fernandes, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 87560021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/010.544/2022
ATA 067/SAD/2022-2
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII

PROCESSO: 27/008.724/2022 NE: 001423 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.532,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 27/008.439/2022 NE: 001424 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA. ; .

PROCESSO: 27/010.145/2022 NE: 001425 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.468,00
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PROCESSO: 27/008.723/2022 NE: 001426 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 27/008.724/2022 NE: 001427 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.100,00
FAVORECIDO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA ; .

PROCESSO: 27/011126/2022 NE: 001428 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ ELIEL DA ROSA LORENTZ

PROCESSO: 270070732022 NE: 001429 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 61.401,35
FAVORECIDO: PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 270070732022 NE: 001430 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ; .

PROCESSO: 270070732022 NE: 001431 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.230,00
FAVORECIDO: SPV COMERCIAL EIRELI ; . ; .

PROCESSO: 270070732022 NE: 001432 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.288,00
FAVORECIDO: FORTEMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ; .

PROCESSO: 270105042022 NE: 001433 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1052/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 21.630,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270104572022 NE: 001434 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.160,00
FAVORECIDO: UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI ; . ; .

PROCESSO: 270104702022 NE: 001435 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 39.548,00
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA. ; .

PROCESSO: 270106122022 NE: 001436 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00
FAVORECIDO: MEDI- GLOBE BRASIL

PROCESSO: 270106092022 NE: 001437 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 28.496,20
FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE,SEG. E PADRON.EIRELI EPP

PROCESSO: 270105092022 NE: 001438 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1052/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 50.220,00
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.

PROCESSO: 270105062022 NE: 001439 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.497,50
FAVORECIDO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

PROCESSO: 270106152022 NE: 001440 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 60.180,00
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP ; . ; .

PROCESSO: 270070732022 NE: 001441 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 122.928,00
FAVORECIDO: Thamara de Souza Barbosa EIRELI-ME ; .

PROCESSO: 270104672022 NE: 001442 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.226,00
FAVORECIDO: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270104682022 NE: 001443 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00
FAVORECIDO: DIMENSAO COMERCIO DE ART.MEDICOS HOSP.LTDA

PROCESSO: 270104602022 NE: 001444 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 65.730,94
FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX ; . ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 270104722022 NE: 001445 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.002,00
FAVORECIDO: A2 Distribuidora Brasil Ltda ; . ; .

PROCESSO: 270104822022 NE: 001446 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 504,00
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.

PROCESSO: 270101402022 NE: 001447 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 197,70
FAVORECIDO: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MAT.HOSP.LTDA - ME

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.521, de 23 de setembro de 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, doutorado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria CAPES nº 195, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN - de Pós-Graduação *stricto sensu*,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, doutorado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.522, de 23 de setembro de 2022.

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, doutorado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria CAPES nº 195, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre a avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN - de Pós-Graduação *stricto sensu*,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, doutorado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 23 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.522, de 23 de setembro de 2022.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, NÍVEL DE DOUTORADO PROFISSIONAL,
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, Doutorado Profissional (PROFEDUC), área de concentração Formação de Educadores, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, nível de Doutorado Profissional, área de concentração Formação de Educadores, tem por finalidade proporcionar aos educadores que atuam na educação básica ou espaços de formação uma sólida base de formação calcada nos fundamentos históricos da Educação, visando à formação para o exercício da cidadania, em uma formação técnica apropriada à instauração e incremento de uma nova pedagogia e no domínio dos instrumentos essenciais ao exercício do trabalho de pesquisa científica.

Art. 3º O Programa terá estrutura organizacional e administrativa conforme disposto no Regimento Interno da Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

§ 1º O PROFEDUC tem a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do PROFEDUC;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria do PROFEDUC.

§ 2º O Colegiado do Programa será composto pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto, por todos os docentes permanentes e por 2 (dois) representantes discentes escolhidos pelos seus pares.

§ 3º O Coordenador será o presidente do Colegiado e o Coordenador Adjunto exercerá a função de vice-presidente e, na ausência deste, será eleito 1 (um) docente, por voto direto dos membros do Colegiado.

§ 4º O representante dos discentes deverá estar regularmente matriculado no Programa, preferencialmente no primeiro ano, e será escolhido pelos pares para o período de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

§ 5º O Programa de Pós-Graduação terá uma Secretaria Acadêmica, conforme legislação vigente na UEMS.

Art. 4º Compete ao Colegiado do Programa:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Programa na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) o calendário do Programa;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, Programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Programa;
- V - designar docentes integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos na Pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- IX - homologar o número de vagas ofertadas para alunos Especiais e alunos Vinculados;
- X - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Programas de Pós-graduação;
- XI - analisar pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação de prazos;
- XII - deliberar sobre as solicitações de orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XIII - homologar sobre banca para exame de qualificação e para julgamento de tese;
- XIV - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e alunos do Programa, no âmbito de sua competência;
- XV - propor à PROPPi reformulação/adequação do Regulamento e Projeto Pedagógico;
- XVI - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- XVII - acompanhar o Programa de Pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e recursos;

- XVIII - aprovar a indicação do Coordenador Adjunto;
- XIX - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes;
- XX - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;
- XXI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;
- XXII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 5º São atribuições da Coordenação do Programa:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do Programa, registrar, coordenar e supervisionar as atividades do Programa;
- II - organizar a oferta das disciplinas indicando(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;
- V - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno Especial, dentre outros;
- VI - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) ou órgão equivalente, para deferimento e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM) os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela Coordenação do Programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- VIII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- IX - publicar edital de composição das bancas de qualificação e julgamento de tese;
- X - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa e de qualificação de tese, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Programa;
- XI - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada tese aprovada para Biblioteca da Unidade Universitária, sede do Programa, e outra para a Biblioteca Central;
- XII - expedir declarações relativas às atividades do Programa;
- XIII - manter atualizada a página web do Programa;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - coordenar a comissão de credenciamento, bem como o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos docentes do quadro permanente, colaboradores e visitantes;
- XVI - solicitar, executar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação, bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XVII - encaminhar, com parecer do Colegiado do Programa, as adequações/reformulações do Regulamento e Projeto Pedagógico à DPG;
- XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;
- XIX - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;
- XX - indicar o Coordenador Adjunto para aprovação do Colegiado;
- XXI - presidir a comissão do processo seletivo para alunos regulares, podendo, em situações excepcionais, ser substituído preferencialmente pelo Coordenador Adjunto e, na impossibilidade deste, por outros docentes permanentes do Colegiado.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto deverá auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas neste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º O corpo docente do Programa será constituído por docentes com titulação acadêmica igual à de Doutor ou Livre Docente conforme segue:

- I - docentes permanentes: docentes do quadro efetivo da UEMS que são lotados no Programa, docentes aposentados pela instituição (docentes seniores) ou de outras Instituições de Educação Superior (IES) e Fundações de Pesquisa, devidamente credenciados e que desenvolvam as seguintes atividades:
 - a) coordenem projeto de pesquisa declarado no *Currículo Lattes*;
 - b) orientem alunos de doutorado, sendo devidamente credenciados como orientadores pela instituição;
 - c) ministrem o mínimo de uma disciplina ao longo do quadriênio;
 - d) Apresentem produção intelectual mínima exigida pela Capes ao final do quadriênio.
- II - docentes colaboradores: docentes doutores do quadro da UEMS ou de outras Instituições de Educação Superior (IES) e Fundações de Pesquisa, devidamente credenciados para participação no Programa e que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de Pós-doutorado, que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa; atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição;
- III - docentes visitantes: docentes doutores de outras IES do Brasil ou de outros países que participam de atividades de pesquisa e que possam se dedicar à oferta de disciplinas e/ou coorientação de discentes, participação em projetos de pesquisa, por no máximo 2 (dois) anos letivos.

§ 1º Para integrarem o quadro do Programa, os docentes, caracterizados neste artigo, devem ter seus nomes aprovados pelo Colegiado.

§ 2º Os docentes permanentes podem se credenciar em até três Programas, sendo descredenciado o docente que ultrapassar esse limite.

Art. 7º Entre os docentes do Programa serão indicados, pelo Colegiado, os docentes orientadores, com as seguintes atribuições:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de tese, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades inerentes ao seu projeto de tese;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar à coordenação do Programa providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da tese, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do Colegiado;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;

VIII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - dar anuência sobre os pedidos de solicitação e renovação de bolsas de estudo do discente sob sua orientação.

Art. 8º Poderá ser autorizada pelo Colegiado do Programa a transferência de orientação por solicitação do aluno e/ou do orientador até o prazo de 18 (dezoito) meses, após o ingresso do aluno no Programa.

Art. 9º A critério do orientador, e em acordo com o aluno, poderá ser indicado coorientador cuja função é contribuir efetivamente com sua experiência, complementar à do orientador, na realização do projeto de tese do aluno de Pós-graduação.

§ 1º As indicações de coorientadores deverão ser realizadas até 12 (doze) meses após o início do curso.

§ 2º O coorientador indicado deverá ter experiência na área de pesquisa do aluno comprovada com a apresentação de seu *Currículo Lattes* e titulação acadêmica igual ou superior à de Doutor.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 10. O credenciamento dos docentes e orientadores do Programa será feito pelo Colegiado, fundamentada em projeto de pesquisa com proposta de intervenção, proposta de disciplina (Plano de Ensino) aderente à linha a que se pretende vincular, análise do currículo e da produtividade científica.

Parágrafo único. De acordo com as atividades internas desenvolvidas pelo docente, aliadas à sua produção científica, os docentes serão classificados, a cada 4 (quatro) anos, como docente permanente, colaborador ou visitante, conforme recomendações da CAPES.

Art. 11. O credenciamento como docente permanente será feito por comissão própria e terá validade de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aprovação do mesmo pelo Colegiado. O credenciamento será executado por meio de edital publicado em período específico, o qual deverá explicitar os critérios a serem atendidos pelo candidato e ser elaborado com base neste Regulamento e nos documentos vigentes da área Educação na CAPES.

Art. 12. O credenciamento de docentes realizar-se-á conforme demanda do Colegiado do Programa, por meio de edital específico em período previamente determinado e com ampla divulgação na comunidade acadêmica interna e, quando for o caso, externa. Os critérios abaixo relacionados serão considerados para o credenciamento:

I - conclusão obrigatória de ao menos uma orientação em nível de graduação, seja na modalidade de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Especialização *lato sensu*;

II - terá preferência o candidato que demonstrar experiência na docência e orientação em nível de Pós-graduação *stricto sensu*, cuja pontuação deve ser estabelecida em edital;

III - apresentar a produção intelectual mínima exigida pela área Educação no quadriênio vigente, na forma de artigo, livro, capítulo de livro e/ou PTT dos últimos 4 (quatro) anos;

IV - apresentar projeto de pesquisa com proposta de intervenção (pesquisa aplicada), proposta de disciplina (Plano de Ensino) que expresse aderência à linha a que se pretende vincular, análise de *Currículo Lattes* e da produtividade acadêmica mínima vigente e estabelecida nos documentos da Área Educação na CAPES.

Art. 13. O credenciamento de docentes como visitantes deverá atender aos seguintes critérios:

I - poderá ser feita mediante solicitação devidamente acompanhada de justificativa de um docente do quadro permanente do Programa, bem como por edital específico, quando for o caso. Para o credenciamento, o candidato deverá atender aos itens contidos nos incisos I, III e IV do artigo 12;

II - apresentar vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, e que sejam liberados pela instituição de origem, mediante declaração de vínculo empregatício, para atuar pontualmente em atividades de ensino, em projetos de pesquisa, orientação e coorientação no Programa;

III - Em caso de atuar em período contínuo de tempo e em regime integral, deverá ser liberado da instituição de origem, mediante acordo formal, para atuar nas atividades de ensino, projetos de pesquisa, extensão e orientação no Programa.

Parágrafo único. A atuação do docente visitante prevista no inciso II deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 14. O credenciamento dos docentes colaboradores deverá considerar:

I - o docente efetivo da instituição, de outras Instituições de Educação Superior (IES), Fundações de Pesquisa ou docente em Estágio Pós-doutoral no Programa que apresente aderência à linha de pesquisa, participação em projeto de pesquisa, disponibilidade para ministrar ao menos uma disciplina integral a cada 2 (dois) anos ou dividí-la anualmente com outro docente;

II - apresentação de ao menos uma produção qualificada e validada pelo *Webqualis*, no quadriênio anterior, e/ou Produto Técnico e Tecnológico.

Art. 15. O credenciamento dos docentes permanentes do Programa deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento e aprovado em Colegiado. A Comissão de Credenciamento, prevista para atuar por 2 (dois) anos, deve ser composta por 5 (cinco) docentes permanentes escolhidos pelo Colegiado, sendo um deles o Coordenador do Programa na função de presidente, com a atribuição de:

I - produzir relatório técnico a cada 2 (dois) anos para acompanhar a estabilidade do corpo docente;

II - construir edital próprio para credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, quando houver demanda;

III - realizar o processo de credenciamento dos docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa;

IV - ao final do quadriênio, analisar as solicitações de credenciamento dos docentes permanentes, conforme os critérios estabelecidos no artigo 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 16. O corpo discente do Programa será constituído por alunos matriculados como regular ou especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 17. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do diploma de doutor.

Seção II Aluno Especial

Art. 18. Aluno Especial é aquele não vinculado a Programas de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de doutor.

§ 1º O aluno especial ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

§ 2º Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

§ 3º Ao aluno especial é permitida a matrícula em, no máximo, 2 (dois) semestres consecutivos.

§ 4º O número de vagas para alunos especiais ficará a critério do docente responsável pela disciplina.

§ 5º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o processo seletivo, serão definidos pelo Colegiado do Programa e publicados em edital específico.

Seção III Aluno Vinculado

Art. 19. Denomina-se Aluno Vinculado o aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em Programas distintos da Instituição.

Art. 20. A aceitação do Aluno Vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda se matricular, bem como da aprovação do orientador e do docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos em Regulamento e do calendário acadêmico do Programa que receberá o aluno.

Seção IV Do Aluno Estrangeiro

Art. 21. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro no Programa mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à Coordenação de cada Programa emitir a carta de aceite do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio, ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas desde que submetidas às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo de cada Programa.

Art. 22. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23. A seleção dos candidatos às vagas de aluno regular do Programa será de responsabilidade de uma comissão legalmente constituída, composta pela Coordenação e por docentes do Programa, que terá as atribuições de organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo, de acordo com os critérios definidos pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Os critérios para o processo seletivo, definido pelo Colegiado do Programa, constará dos editais do processo seletivo, devidamente publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 24. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de cursos de graduação, de qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo órgão competente. Os candidatos deverão comprovar atuação na Educação em espaços escolares e não escolares, preferencialmente na educação básica.

Art. 25. A seleção dos candidatos terá caráter eliminatório e classificatório composta por prova escrita, avaliação do projeto de pesquisa, análise de currículo e entrevista.

Parágrafo único. Caberá a Comissão de Processo Seletivo proceder alteração desses critérios com base em demandas excepcionais a serem analisadas e aprovadas em Colegiado.

Art. 26. Os documentos necessários, critérios de seleção, bem como o cronograma para realização das etapas do processo seletivo será estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo (CPS) do Programa e divulgado em edital específico.

§ 1º No quantitativo de vagas previsto no edital de seleção deverá ser observado o quadro de distribuição de vagas, considerando:

I - o atendimento aos convênios estabelecidos entre o Programa e as redes públicas de ensino da educação básica vigente no período da seleção, quando for o caso;

II - a reserva de cotas para o ingresso de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, com deficiência, travestis e transexuais, na seguinte proporção do total de vagas ofertadas:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- b) 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
- d) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- e) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

§ 2º As vagas previstas neste artigo serão distribuídas de acordo com a norma vigente na UEMS.

§ 3º Os candidatos que concorrerão na reserva de vagas deverão ser aprovados em todas as etapas previstas no

edital do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 27. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

Parágrafo único. O ingresso de aluno regular em vaga remanescente poderá ocorrer, desde que não tenha sido ministrada mais de 1/3 (um terço) da(s) disciplina(s) ofertada(s) ou da(s) atividade(s) de pesquisas previstas para o semestre de ingresso.

Art. 28. O candidato aprovado e classificado dentro do número previsto de vagas deverá apresentar à secretaria do Programa os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia e original da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- c) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia e original do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cópia da certidão de alistamento militar ou comprovante de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- f) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- i) cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;
- j) cópia do passaporte, somente para estrangeiros;
- k) comprovante de vínculo básica na educação e/ou na educação básica;

Parágrafo único. Os candidatos aprovados no processo seletivo na reserva de vagas destinadas às políticas de ação afirmativa da UEMS deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos de acordo com a legislação vigente.

Art. 29. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro no Programa, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à coordenação do Programa emitir a respectiva carta de aceitação do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio, ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas desde que submetidas às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo de cada Programa.

Art. 30. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. O processo será instruído com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 31. As fotocópias dos documentos previstos nos incisos do artigo 28, deverão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 32. Para efeito de concessão de bolsas serão seguidas as normas vigentes da UEMS e outros órgãos de fomento, bem como os critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do Programa.

Art. 33. A concessão de bolsas PIBAP dar-se-á por meio de processo seletivo com edital específico elaborado pela comissão de bolsas, em respeito às normas vigentes na UEMS.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa indicará anualmente membros para a composição da comissão de bolsas.

Art. 34. A comissão de bolsa será instituída em Colegiado e contará com 5 (cinco) docentes permanentes e um representante discente eleito por seus pares, sendo atribuição desta comissão:

I - preparar edital do processo seletivo e indicar os respectivos formulários e a documentação a serem preenchidos e enviados;

II - divulgar o número de vagas existentes;

III - conferir, deferir ou indeferir a documentação apresentada e, na sequência, proceder na classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos em edital;

IV - divulgar publicamente, no site do Programa, o resultado final do processo seletivo e a lista de espera, quando houver.

Parágrafo único. Caberá à comissão de bolsa analisar o relatório de estágio de docência apresentado em formulário próprio e dar deferimento.

CAPÍTULO VIII DAS LICENÇAS

Art. 35. O aluno de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitam temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 36. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.

Art. 37. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude desta doença.

Art. 38. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 39. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 40. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o aluno optar por não trancar a(s) disciplina(s) durante a licença, em que já esteja matriculado, o aluno estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina(s) (neste caso, deverá preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares que deve ser elaborado pelo Programa e enviado à Secretaria do Programa que encaminhará ao Colegiado).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da tese, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

Art. 41. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão da tese.

CAPÍTULO IX DO REGIME DIDÁTICO

Seção I Da Integralização

Art. 42. Para integralização do Programa de Doutorado, o aluno deverá cumprir 108 (cento e oito) créditos assim divididos: 8 (oito) créditos em disciplinas básicas, 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas, 2 (dois) créditos em publicação, 2 (dois) créditos de atividade complementar e 90 (noventa) créditos relativos à tese.

§ 1º Entende-se por créditos em publicação: artigos em periódicos, livros e capítulos de livro e trabalhos completos em Anais de eventos, todos avaliados pelo Sistema de Classificação Qualis da CAPES, dentro da área de avaliação.

§ 2º A atividade complementar é um componente obrigatório que visa complementar a formação do discente no que tange ao aprofundamento de estudos e pesquisas, ampliar o seu conhecimento teórico e prático, fomentando a prática de trabalhos integrados entre grupos. Das atividades permanentes compõem esse componente curricular: os colóquios pedagógicos e os seminários integradores.

§ 3º É vedado o aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas antes da matrícula inicial.

§ 4º A tabela de pontuação para aproveitamento dos créditos, elencados nos §§ 1º e 2º deste artigo, será definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 43. Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do Programa, compreendendo a integralização dos créditos em disciplina e a defesa da tese será de, respectivamente, 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. Caso o aluno não consiga integralizar o curso em 48 (quarenta e oito) meses poderá entrar com pedido de prorrogação por mais 6 (seis) meses, o qual será analisado pelo Colegiado do Programa.

Art. 44. A contagem de todos os prazos para integralização do Programa dar-se-á a partir do início de suas atividades.

Art. 45. O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob a forma concentrada, para atender às necessidades do Programa.

Art. 46. A comprovação de suficiência e/ou proficiência em língua estrangeira deverá ser feita para o agendamento do exame de qualificação do Programa, após efetivação da matrícula.

§ 1º O aluno poderá comprovar a suficiência e/ou proficiência nos seguintes idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Guarani, Alemão ou Italiano.

§ 2º O aluno não poderá realizar exame de qualificação antes de comprovar suficiência e/ou proficiência em língua estrangeira.

§ 3º O aluno estrangeiro, além da proficiência citada no § 1º deste artigo, deverá comprovar suficiência e/ou proficiência no idioma português, em prova escrita.

§ 4º O aluno poderá comprovar suficiência e/ou proficiência em língua estrangeira mediante a apresentação de documento comprobatório de participação em provas aplicadas pelo Núcleo de Ensino de Línguas da UEMS (NEL), por Instituições de Ensino Superior (Núcleo de Línguas) ou instituições que aplicam exames específicos, tais como TOEFL e CAMBRIDGE, com prazo de realização não superior a 2 (dois) anos da efetivação da matrícula no Programa.

Seção II Do Trancamento de Matrícula

Art. 47. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao Coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Programa.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da tese, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica, a critério do Programa.

Seção III Do Cancelamento de Disciplina

Art. 48. O aluno poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina, caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) de seu desenvolvimento, por meio de requerimento com justificativa e com a anuência do orientador.

Parágrafo único. No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Seção IV Do Desligamento

Art. 49. O aluno será desligado do Programa caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I - reprovação na mesma disciplina por duas vezes;
- II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;
- VI - reprovação na defesa da tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- VII - a pedido do interessado;
- VIII - solicitação do Colegiado mediante justificativa fundamentada pelo Regulamento do Programa;
- IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecida- defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do Colegiado;
- X - reprovação, pela terceira vez, na prova de proficiência em língua estrangeira;
- XI - não aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira até a data limite para o exame de qualificação.

§ 1º O aluno desligado do Programa poderá solicitar à DRA um certificado constando as disciplinas cursadas.

§ 2º Quaisquer outras situações não relacionadas neste artigo serão decididas pelo Colegiado do Programa.

Art. 50. O aluno que tenha frequentado Programas de Pós-graduação, na condição de aluno regular ou especial, poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas, no mesmo nível, na mesma proporção do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas, desde que tenham sido cursados nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 51. Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Programas serão exigidos:

- I - requerimento do aluno, com anuência do orientador, encaminhado para julgamento ao Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;
- II - histórico escolar relacionado às disciplinas;
- III - cópia das ementas e programas das disciplinas cursadas.

Art. 52. Compete aos alunos regulares do Programa apresentar semestralmente relatório por escrito das atividades desenvolvidas, com previsão de execução do projeto.

Seção V Da Qualificação

Art. 53. Após a integralização do número de créditos em disciplinas e créditos em publicação, e 12 (doze) meses antes do período final para a defesa de tese, o aluno deverá submeter-se ao exame de qualificação.

§ 1º O exame de qualificação deverá ser realizado em sessão fechada por Banca Examinadora composta pelo orientador, membro nato, por 4 (quatro) docentes, sendo, preferencialmente, 2 (dois) do Programa e 2 (dois) convidados de outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de doutor e por 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) do Programa e outro convidado de outra Instituição de Ensino Superior. A banca e o candidato decidirão a pertinência ou não da presença de ouvintes.

§ 2º A banca examinadora será referendada pelo Colegiado do Programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Exame, feita pelo orientador.

§ 3º As normas para o exame de qualificação serão definidas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Após a avaliação pela banca examinadora será emitido o resultado, aprovado ou reprovado.

§ 5º O aluno reprovado pela banca examinadora será submetido apenas a mais uma avaliação, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do curso, considerados os pedidos de prorrogação.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 54. Estará obrigado a cumprir estágio docência o aluno com bolsa de fomento, respeitando os critérios definidos pela CAPES, ficando facultada a realização para o aluno sem bolsa.

Art. 55. O estágio de docência é uma atividade para os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado Profissional em Educação, sendo obrigatório para os contemplados com

bolsas de estudo PIBAP, ou de outros órgãos de fomento externo, e optativo para os não bolsistas.

§ 1º O aluno que desenvolver estágio docência poderá solicitar ao Colegiado aproveitamento de créditos como atividades complementares.

§ 2º O não cumprimento do estágio de docência implicará o cancelamento da bolsa e a impossibilidade de renovação.

§ 3º O estágio de docência deverá ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do aluno.

Art. 56. O estágio docência caracteriza-se pela participação em atividades didáticas pedagógicas nos cursos de graduação, desde o planejamento até a etapa da avaliação. As atividades previstas relacionam-se à participação no planejamento da disciplina; preparação e ministração de aulas teóricas e/ou práticas, participação em processos de avaliação, aplicação ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, realização de estudo dirigido, seminários, minicursos e elaboração de material didático.

I - a carga horária do aluno em estágio de docência será de 30 (trinta) horas-aula distribuídas entre planejamento e regência e avaliação;

II - a carga horária do aluno em estágio de docência destinada à atividade de ministração de aula teórico/prática será de até 20% (vinte por cento) da carga horária total da disciplina na qual atuar;

III - as atividades de estágio de docência poderão ser realizadas no âmbito da UEMS ou na IES de origem do docente orientador e/ou de outros docentes vinculados ao Programa;

IV - no início do semestre e acordado com o docente da graduação, o docente orientador e o discente deverão formalizar o pedido de estágio docência para o Colegiado do curso de graduação;

V - o aluno que desenvolver estágio docência poderá solicitar ao Colegiado aproveitamento de créditos como atividades complementares mediante apresentação de relatório das atividades realizadas, a ser preenchida em formulário próprio de avaliação e após deferimento pela comissão de bolsa.

Parágrafo único. No caso de ministração de aulas teóricas e/ou práticas e participação em processos de avaliação é indispensável a presença do docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 57. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Parágrafo único. As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Seção I Do Aproveitamento de Estudos

Art. 58. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelo Programa, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita a seguir:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

| Conceito | Nota |
|----------|-----------|
| A | 9,0 a 10 |
| B | 8,0 a 8,9 |
| C | 7,0 a 7,9 |
| D | 0 a 6,9 |

Art. 59. A indicação "AE" - Aproveitamento de Estudos - será atribuída às disciplinas cursadas em Instituições com Programas de Pós-graduação na área de Educação, reconhecidos pelos órgãos oficiais e que forem aceitas pelo Colegiado para a integralização dos créditos.

CAPÍTULO XII DA TESE E DA DEFESA

Art. 60. Dada a natureza profissional do Programa, para obtenção do título de doutor será exigida tese, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das linhas de pesquisa que constituem a Área de Concentração do Programa e, preferencialmente, a aplicação de proposta de intervenção e/ou produto técnico voltado à educação básica.

Parágrafo único. A tese de doutorado consistirá de trabalho, resultado de pesquisa, redigido pelo aluno, que versará

sobre tema de reconhecida relevância para a atuação qualificada de docentes e apresentará, preferencialmente, a proposta de intervenção com os resultados de sua aplicação em contextos educacionais e/ ou produto técnico tecnológico decorrente dela.

Art. 61. A solicitação para a defesa da tese deverá ser acompanhada de 4 (quatro) cópias, impressas ou em formato digital, e da declaração do orientador indicando que o trabalho está em condições de ser julgado pela banca examinadora.

Art. 62. A banca examinadora será composta pelo orientador, presidente da banca, e por 4 (quatro) examinadores, sendo que dois deles deverão pertencer, preferencialmente, ao quadro permanente do Programa e 2 (dois) deverão pertencer a outra Instituição de Ensino Superior.

§ 1º A banca examinadora contará com dois professores suplentes, indicados pelo Colegiado do Programa, sendo 1 (um) do quadro permanente do Programa e 1 (um) pertencente à outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º A defesa será realizada em sessão pública, com apresentação oral do candidato, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º Cada examinador terá 30 (trinta) minutos para realizar a sua arguição, dispondo o candidato de igual tempo para responder.

§ 4º No caso do examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, o tempo de arguição e de resposta será, em conjunto, de 60 (sessenta) minutos.

Art. 63. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o candidato deverá enviar à Secretaria do Programa, com cópia para o orientador, 1 (uma) versão digitalizada e aberta em PDF, com a anuência do orientador. Além disso, deverá ser entregue 1 (uma) versão digitalizada do Resumo e *Abstract* em arquivo de texto editável.

§ 1º A Secretaria Acadêmica confirmará formalmente o recebimento do arquivo.

§ 2º A liberação de qualquer declaração de defesa da tese, pela Secretaria do Programa, ficará condicionada à entrega da versão final da tese e ao preenchimento de formulário descritivo da proposta e aplicação da pesquisa e/ou Produto Técnico Tecnológico decorrente dela.

Art. 64. As normas para elaboração e apresentação da tese serão definidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 65. Para a obtenção do grau de doutor, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

Art. 66. A defesa da qualificação será feita em sessão pública presencial ou a distância, utilizando-se de recursos de webconferência ou tecnologia similar.

§ 1º A participação de integrantes da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da tese ou documento equivalente regulamentado pela CAPES, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa de tese.

§ 5º No campo da ata do exame de qualificação ou defesa destinado à assinatura do examinador que participará à distância deverá constar a observação "participação à distância por webconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presentes da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador e aprovado em Colegiado, o aluno poderá efetuar o exame de qualificação ou defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros a distância de forma síncrona, com data, hora e *link* da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação na ata "participação a distância por webconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados

dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pelo Programa e/ou *print* do parecer do *chat* na plataforma utilizada.

CAPÍTULO XIII DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 67. Estágio Pós-doutoral é o conjunto de atividades de pesquisa e/ou de inovação tecnológica desenvolvidas por portador do título de doutor, realizadas sob a supervisão de docente vinculado ao Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado Profissional em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

§ 1º A regulamentação do Estágio Pós-doutoral do Programa dar-se-á em consonância com a normativa vigente.

§ 2º As atividades desenvolvidas no Estágio Pós-doutoral serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal nº 9608/1998 – Trabalho Voluntário, não cabendo à UEMS, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, bem como responsabilidade por indenizações reclamadas pelos mesmos por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

§ 3º O Programa ofertará a possibilidade de realização de Estágio Pós-doutoral com ingresso a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida na normativa vigente na UEMS e anuência do Colegiado.

§ 4º O Estágio Pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que não esteja sob a exclusiva responsabilidade do pós-doutorando.

§ 5º O Estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

CAPÍTULO XIV DA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 68. O Colegiado do Programa elegerá, a cada 2 (dois) anos, uma Comissão oficial de autoavaliação composta por 6 (seis) docentes do Programa, sendo um dos membros o Coordenador na função de presidente da Comissão, 1 (um) discente, 1 (um) representante técnico administrativo e, quando for o caso, 1 (um) representante externo de cada uma das instituições conveniadas. São atribuições da Comissão:

I - orientar-se pela política de autoavaliação do Programa e pelas normativas Capes vigentes sobre a temática;

II - propor atualizações na política de autoavaliação, a serem aprovadas em Colegiado;

III - elaborar instrumentos de coleta de dados para o processo de autoavaliação e orientar-se por cronograma com prazos para a aplicação dos formulários para cada segmento da comunidade acadêmica;

IV - coletar dados advindos da aplicação dos instrumentos de autoavaliação, sistematizá-los e analisá-los previamente em formato de relatório a ser submetido ao Colegiado e aos avaliadores externos *ad hoc* para elaborar um parecer sobre o Programa;

V - disponibilizar o relatório final para a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPI) e à Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UEMS.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Sempre que necessário, e em interação com a Coordenação do Programa, será ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que contará com um plano educacional individualizado, elaborado pelo professor especializado, em colaboração com os professores regentes que ministram aulas para o acadêmico em cada disciplina/módulo em que esteja matriculado, em conformidade com as condições identificadas, a partir da avaliação pedagógica e de informações complementares, segundo a legislação vigente.

Art. 70. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, Doutorado Profissional, da UEMS, cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

Dourados - MS, 23 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.523, de 26 de setembro de 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado, de caráter acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado, de caráter acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 26 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.524, de 26 de setembro de 2022.

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado, de caráter acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado, de caráter acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 26 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.524, de 26 de setembro de 2022.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (PGBSA)**

Art. 1º Este Regulamento rege as atividades do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado, de caráter acadêmico, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA) tem por objetivos:

- I - promover a formação avançada de conhecimento sólido e atual para fomentar sociedades sustentáveis;
- II - dotar recursos humanos com ferramentas que permitam entender e gerir desafios atuais e futuros relativos à sustentabilidade;
- III - formar e capacitar profissionais a compreender as interações entre ecossistemas naturais, urbanos e rurais para elaboração de soluções e políticas inovadoras no uso de fontes de energia, na reciclagem e no controle da exploração dos recursos naturais;
- IV - capacitar profissionais a atuar na pesquisa em áreas relacionadas às Ciências Ambientais;
- V - promover o diálogo entre os setores ambientais, sociais e econômicos para o avanço das Ciências Ambientais;
- VI - fortalecer a ciência, a tecnologia e a inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA) tem as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

II - Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI);
III - Comitê de Pós-graduação (CPG);
IV - Colegiado do PGBSA.

Art. 4º O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA) tem a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

I - Colegiado do PGBSA;
II - Coordenação;
III - Coordenação Adjunta;
IV - Secretaria do PGBSA.

§ 1º O Colegiado do PGBSA será composto por: coordenador, coordenador adjunto, 4 (quatro) docentes, sendo 1 (um) suplente, e, 1 (um) discente e 1 (um) discente suplente do programa.

§ 2º O coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos, em eleição paritária, pelo corpo docente e discente do programa, a partir de edital específico.

§ 3º O Colegiado do PGBSA será presidido pelo Coordenador e na ausência deste, pelo Coordenador Adjunto.

§ 4º Os representantes docente e discente serão escolhidos anualmente por seus pares, para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 5º Cabe aos representantes docente e discente a divulgação e discussão, entre seus pares, das pautas de reunião do Colegiado e encaminhamento do voto conforme decisão da maioria.

§ 6º Todos os docentes e discentes do PGBSA poderão participar das reuniões do Colegiado com direito somente a voz.

§ 7º O membro do Colegiado que faltar às reuniões por duas 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o mandato.

Art. 5º Compete ao Colegiado do PGBSA:

I - eleger e assessorar a Coordenação do PGBSA na execução e acompanhamento das suas atividades;
II - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) o calendário do PGBSA;
III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do PGBSA;
V - designar docentes integrantes do quadro docente do PGBSA para proceder à seleção dos candidatos;
VI - estabelecer Comissão e aprovar critérios de seleção e ingresso de alunos no PGBSA, respeitadas as normas vigentes;
VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Programas de Pós-graduação;
IX - analisar os pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
X - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
XI - homologar banca de qualificação e para julgamento da dissertação;
XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docente e alunos do PGBSA, no âmbito de sua competência;
XIII - propor à PROPPi reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
XIV - acompanhar o PGBSA no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização das bolsas e recursos;
XV - acompanhar a execução curricular do PGBSA, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-graduação (DPG) medidas que visem a garantia do padrão de qualidade consonante com os critérios estabelecidos pela CAPES;
XVI - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando às normas vigentes;
XVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do PGBSA;
XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do PGBSA;
XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
XX - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
XXI - aprovar a indicação do Coordenador Adjunto;
XXII - homologar o número de vagas ofertadas para Alunos Especiais e Alunos Vinculados;
XXIII - estabelecer critérios e procedimentos para uso, empréstimo e conservação de equipamentos que estão sob a responsabilidade do PGBSA;
XXIV - apreciar e deliberar sobre questões específicas relativas ao ingresso e à permanência de pós-graduandos selecionados pela política de ações afirmativas (cotas e sobrevagas);
XXV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 6º O PGBSA terá a seguinte estrutura executiva:

I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi);
II - Divisão de Pós-graduação (DPG);

III - Comitê de Pós-graduação (CPG);
IV - Coordenação do PGBSA.

Art. 7º O Coordenador do PGBSA, membro do quadro permanente e ministrante de disciplina, será eleito por seus pares, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para o cargo para mais 1 (um) mandato consecutivo.

§ 1º Após a eleição do Coordenador, este indicará 1 (um) dos membros do quadro permanente do PGBSA como Coordenador Adjunto.

§ 2º Na ausência do Coordenador, o Coordenador Adjunto assumirá a função, para complementação de mandato. Na falta deste, o Colegiado deverá eleger novo Coordenador, por voto direto dos membros.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do PGBSA:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do PGBSA, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;
- II - organizar a oferta das disciplinas indicando docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;
- V - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, das ações afirmativas (cotas e sobregagas), de vagas remanescentes, de Aluno Regular e Especial, e da mesma forma publicar na página do PGBSA outros editais que se fizerem necessários;
- VI - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), ou órgão equivalente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do PGBSA à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- VIII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- IX - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação e dissertação, após a regularização de todas as obrigações do aluno no PGBSA;
- X - encaminhar à DRA, ou órgão equivalente, as atas de defesa, de qualificação, dissertação, após a regularização de todas as obrigações do aluno no PGBSA;
- XI - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação aprovada para a Biblioteca da Unidade Universitária de Mundo Novo, sede do PGBSA;
- XII - expedir declarações relativas às atividades do PGBSA;
- XIII - manter atualizada a página *Web* do PGBSA;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, internos e externos;
- XV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes do quadro permanente, colaboradores e visitantes, conforme normas da CAPES;
- XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XVII - encaminhar, com parecer do Colegiado do PGBSA, as adequações/reformulações do Regulamento e do Projeto Pedagógico à DPG;
- XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;
- XIX - acompanhar a vida acadêmica dos Alunos Regulares no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;
- XX - indicar o Coordenador Adjunto para aprovação do Colegiado;
- XXI - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa da dissertação.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto deverá auxiliar o Coordenador do PGBSA nas atribuições listadas neste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O corpo docente do PGBSA será constituído por docente com titulação acadêmica de Doutor e serão enquadrados como permanentes, colaboradores ou visitantes, conforme normatização da CAPES.

Art. 10. O corpo docente será distribuído equitativamente por Linha de Pesquisa.

Parágrafo único. As orientações de dissertação deverão respeitar o descritivo da Linha de Pesquisa, conforme Projeto Pedagógico e a produção acadêmica do orientador.

Art. 11. O número mínimo e máximo de orientados por orientador será definido pelo Colegiado levando-se em consideração as orientações da CAPES.

Art. 12. São atribuições do docente-orientador:

- I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - encaminhar à Coordenação do PGBSA o projeto de dissertação, quando solicitado;

- III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;
- V - solicitar à Coordenação do PGBSA providências para a realização da qualificação e para a defesa pública da dissertação, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;
- VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do Colegiado;
- VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação, consideradas as condições previstas neste regulamento;
- VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- IX - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- X - solicitar anuência de instituições e/ou outros espaços externos a UEMS para desenvolvimento de pesquisa dos projetos orientados;
- XI - responsabilizar-se pela execução de projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio ambiental e cultural e/ou atividades com seres humanos, observando as legislações pertinentes e as providências a elas cabíveis;
- XII - indicar e solicitar, com a devida justificativa, ao Colegiado, a aprovação de coorientador(es) para a pesquisa sob sua orientação;
- XIII - elaborar e enviar atividades domiciliares aos discentes que estejam em licenças previstas neste Regulamento.

Art. 13. O credenciamento e o recredenciamento de docentes do PGBSA serão coordenados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, eleita pelo Colegiado.

§ 1º Os critérios para credenciamento e recredenciamento de Docentes permanentes serão definidos em edital específico (respeitado o quadriênio de avaliação da CAPES), proposto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente e aprovado pelo Colegiado.

§ 2º Os docentes que não cumprirem o exigido para o credenciamento ou recredenciamento ao término do quadriênio de avaliação da CAPES poderão ser descredenciados ou vinculados como colaboradores, conforme critérios definidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente e aprovados em Colegiado.

§ 3º O descredenciamento também poderá ser solicitado pelo docente a qualquer tempo, com justificativa fundamentada, devendo ser aprovado em Colegiado.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 14. O corpo discente do PGBSA será constituído por discentes aprovados em processos seletivos específicos, sendo matriculados como Aluno Regular, Aluno Especial e Aluno Vinculado, assim definidos:

I - Aluno Regular: é o discente aprovado em processo de seleção específico e matriculado no PGBSA, com direito a diploma de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, após o cumprimento integral das exigências previstas neste Regulamento;

II - Aluno Especial: é o discente matriculado apenas em disciplinas isoladas do PGBSA e, portanto, sem direito ao diploma de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, previsto neste Regulamento;

III - Alunos Vinculado: é o discente regularmente matriculado em Programas de Pós-graduação da UEMS, que se matricular nas disciplinas ofertadas pelo PGBSA e, portanto, sem direito ao diploma de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, previsto neste Regulamento.

Art. 15. O discente selecionado para matrícula no PGBSA como Aluno Regular terá, entre os docentes credenciados, 1 (um) orientador.

Art. 16. Será aceita a inscrição de Aluno Especial dos portadores de diploma de curso superior, autorizado e reconhecido por órgão competente, ou que no ato da matrícula apresente comprovante de conclusão do curso de graduação, no qual conste a data em que será realizada a colação de grau.

§ 1º O aluno regularmente matriculado em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da área de Ciências Ambientais ou de áreas afins, de outra instituição de ensino superior, será matriculado como Aluno Especial.

§ 2º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o Processo Seletivo de Aluno Especial serão publicados em edital específico.

§ 3º O Aluno Especial ficará sujeito às normas do Aluno Regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida, ao parecer do docente e à aprovação do Colegiado.

§ 4º Ao Aluno Especial é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

§ 5º A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Aluno Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador, somente poderá ocorrer se satisfeitas todas as exigências a

que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados. Para aproveitamento de créditos de Aluno Especial do PGBSA somente serão consideradas as disciplinas cursadas pelo aluno até 24 (vinte e quatro) meses antes de sua matrícula como Aluno Regular.

§ 6º Os Alunos Especiais farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela DRA.

§ 7º Não será permitida a matrícula de Aluno Especial nas disciplinas obrigatórias.

Art. 17 O discente regularmente matriculado em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS que pretenda cursar disciplinas no PGBSA será inscrito como Aluno Vinculado e obedecerá ao disposto neste artigo.

§ 1º O Aluno Vinculado ficará sujeito às normas do Aluno Regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida, ao parecer do docente e à aprovação do Colegiado.

§ 2º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o Processo Seletivo de Aluno Vinculado serão publicados em edital específico.

§ 3º Na inscrição, o Aluno Vinculado deverá apresentar carta de anuência do orientador do Programa no qual está matriculado.

§ 4º O Aluno Vinculado terá prioridade de matrícula em relação ao Aluno Especial.

§ 5º Ao Aluno Vinculado será vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

§ 6º Não será permitida a matrícula de Aluno Vinculado nas disciplinas obrigatórias.

§ 7º Os Alunos Vinculados farão jus a 1 (um) certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa categoria, expedido pela DRA para a comprovação dos créditos cursados em seu Programa de origem.

Art. 18. Poderá ser admitida a matrícula de discente estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º No caso de convênio, a seleção e classificação de discente estrangeiro será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à Coordenação do PGBSA emitir a carta de aceite do discente estrangeiro selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Em caso de discentes aprovados mediante acordo cultural internacional, a matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos exigidos para estrangeiros, bem como com cópia do passaporte, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

§ 4º O discente estrangeiro selecionado para matrícula no PGBSA pelo convênio terá, entre os docentes credenciados, 1 (um) orientador.

Art. 19. A mudança de orientação do Aluno Regular poderá ser autorizada pelo Colegiado, desde que solicitada com justificativa pelo discente ou orientador no prazo máximo de 18 (dezoito) meses da matrícula ou antes do Exame de Qualificação.

Parágrafo único. A mudança de orientador poderá implicar na adequação do projeto de pesquisa à Linha de Pesquisa e à produção acadêmica do novo orientador.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR

Art. 20. Poderão participar do Processo Seletivo para Aluno Regular, brasileiros e estrangeiros, portadores de diploma de curso superior devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente, em todas as áreas do conhecimento.

§ 1º Será aceita a inscrição de candidato que está cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

§ 2º Pessoas que se autodeclararem negras (pretas e pardas), ou indígenas, ou quilombolas, ou com deficiência, ou travestis ou transexuais, poderão participar do Processo Seletivo por meio da política de ações afirmativas, conforme legislação em vigor, e de acordo com as normas expressas no edital.

Art. 21. Os critérios e documentos necessários para inscrição e as etapas do Processo Seletivo para Aluno Regular serão definidos em edital específico, observada a legislação em vigor.

Art. 22. A Comissão para Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo (CPS) será eleita anualmente pelo Colegiado, sendo a responsável por organizar, coordenar e supervisionar as etapas do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 23. O candidato a Aluno Regular aprovado e classificado dentro do número previsto de vagas deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

- I - requerimento de matrícula datado e assinado;
- II - cópia e original da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- III - cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - cópia e original do título de eleitor e da certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia e original da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, ou documento equivalente para profissionais militares, se do sexo masculino;
- VI - cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos dos incisos VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, ele deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso de graduação com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do PGBSA, o candidato terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

§ 4º O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso, desde que não haja prejuízos a UEMS e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

Art. 24. A matrícula de Alunos Regulares será realizada semestralmente.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

Art. 25. Terão direito à concessão de bolsas no PGBSA, de acordo com cota disponível, os discentes que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Discentes de Pós-graduação da UEMS (PIBAP/UEMS).

§ 1º Os demais critérios para concessão serão definidos pela Comissão de Bolsas do PGBSA, em edital específico.

§ 2º A Comissão de Bolsas será definida em Colegiado e renovada anualmente.

Art. 26. São critérios mínimos para manutenção de bolsas no PGBSA:

- I - realização de Estágio de Docência desenvolvido em consonância com as normas vigentes na UEMS e demais normas dos órgãos de fomento;
- II - constar a informação de que o autor é bolsista, o período de bolsa e a instituição financiadora, em todos os trabalhos oriundos do Mestrado, no período de concessão de bolsa.

Parágrafo único: Outros critérios para manutenção serão definidos pela Comissão de Bolsas do PGCDs.

Art. 27. O período máximo a que o discente terá direito aos benefícios da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, considerando as normas vigentes e as excepcionalidades dos distintos órgãos de fomento.

CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 28. As disciplinas do PGBSA serão ofertadas em regime semestral, presencialmente.

§ 1º A cada semestre será ofertado um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser ofertadas disciplinas sob a forma concentrada, para atender às necessidades do PGBSA.

Art. 29. A integralização dos estudos no PGBSA será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades.

Art. 30. Para integralização do Programa de Mestrado, no PGBSA, o Aluno Regular deverá cumprir 80 (oitenta) créditos, assim organizados: 18 (dezoito) créditos em disciplinas, sendo 10 (dez) créditos em disciplinas obrigatórias e 6 (seis) créditos em disciplinas complementares (optativas); 2 (dois) créditos em seminários/colóquios, 2 (dois) de atividades complementares e 60 (setenta) créditos em defesa e aprovação da dissertação.

§ 1º Entende-se por publicação obrigatória: artigos completos publicados em periódicos, livros completos ou capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de eventos.

§ 2º Entende-se por Atividades Complementares atividades técnico-científicas relacionadas à área de Ciências Ambientais, tais como: publicação de resenhas, participação em corpo editorial de revistas acadêmicas, pareceres a projetos, minicursos ministrados, palestras proferidas, participação como membro titular de bancas de apresentação e defesa de trabalhos acadêmicos, entre outras que serão definidas e aprovadas pelo Colegiado.

§ 3º O discente terá até 30 (trinta) dias antes da defesa da dissertação para apresentar os créditos em Atividades Complementares.

§ 4º Em casos especiais, serão considerados para obtenção de créditos em publicação obrigatória, cartas de aceite.

§ 5º Nas Atividades Complementares deverão constar que o autor é discente do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA) - área de concentração: Ciências Ambientais UEMS, Unidade Universitária de Mundo Novo.

§ 6º Somente serão considerados créditos em publicação obrigatória e demais Atividades Complementares os obtidos após a matrícula como Aluno Regular no PGBSA.

Art. 31. Poderão ser ofertadas, a qualquer tempo, disciplinas optativas não previstas no projeto pedagógico, desde que aprovadas pelo Colegiado, sendo registradas como Tópicos Especiais.

§ 1º Nas disciplinas eletivas que constem Tópicos Especiais em sua estrutura curricular, caberá ao docente ministrante indicar subtítulo, que será lançado no histórico escolar do discente.

§ 2º A disciplina de Tópicos Especiais deverá ser optativa e ofertada esporadicamente, visando proporcionar o aprofundamento de estudos ligados aos temas do PGBSA.

Art. 32. Os prazos mínimo e máximo para conclusão do Mestrado serão de, respectivamente, 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a contar da matrícula no PGBSA.

§ 1º Poderá ser concedida a prorrogação de prazo por até 6 (seis) e, em casos excepcionais, com a devida justificativa do(a) orientador(a) e aprovação do Colegiado, tal prorrogação poderá ser de até 12 (doze) meses.

§ 2º A solicitação de prorrogação de prazo deve ser encaminhada para análise e parecer do Colegiado do PGBSA, mediante justificativa do discente e anuência do orientador.

§ 3º Não terá direito a solicitação de prorrogação de prazo o discente que não tiver cumprido os créditos em disciplina e em Atividades Complementares.

§ 4º A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser instruída com 1 (uma) versão preliminar da dissertação e com 1 (um) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação, com vistas a concluir o Mestrado.

Art. 33. Será admitido o uso de língua estrangeira nas atividades do PGBSA, incluindo aulas, trabalhos e dissertações, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 34. A(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira serão realizadas no primeiro semestre do Programa, sendo que, em caso de reprovação, o discente terá mais 2 (duas) oportunidades de realização da(s) prova(s) e, havendo terceira reprovação, o discente será automaticamente desligado do PGBSA.

§ 1º A prova de proficiência será realizada por órgão institucional responsável pela aplicação do exame na UEMS e acompanhada por comissão para este fim designada anualmente pelo Colegiado do PGBSA.

§ 2º Para realizar a(s) prova(s) de proficiência, o discente poderá optar por 1 (um) dos idiomas avaliados pelo órgão institucional responsável pela aplicação do exame na UEMS.

§ 3º O discente não poderá realizar exame de qualificação antes de ser aprovado na proficiência em língua

estrangeira.

§ 4º O discente poderá solicitar dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira mediante apresentação de documento comprobatório de aprovação em provas específicas, aplicadas por instituições autorizadas, com nota mínima 7 (sete), e prazo de realização não superior a 2 (dois) anos do ingresso no PGBSA.

§ 5º O discente estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa realizada por órgão institucional responsável pela aplicação do exame na UEMS.

§ 6º O discente estrangeiro não poderá realizar exame de qualificação antes de ser aprovado na proficiência em língua portuguesa.

§ 7º O discente estrangeiro poderá solicitar dispensa do exame de proficiência em língua portuguesa mediante apresentação de documento comprobatório de aprovação em provas específicas, aplicadas por instituições autorizadas, com nota mínima 7 (sete), e prazo de realização não superior a 2 (dois) anos do ingresso no PGBSA.

Art. 35. O discente poderá solicitar ajuste e cancelamento de matrícula em disciplina, por meio de requerimento com justificativa e com a anuência do orientador, desde que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pelo Colegiado do PGBSA.

Parágrafo único. No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o discente será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Art. 36. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponderá à interrupção temporária dos estudos, aprovado pelo Colegiado do PGBSA.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente ao Coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Mestrado.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, com exceção de casos de licença-maternidade ou doença grave, comprovada por perícia médica, aprovado pelo Colegiado do PGBSA.

Art. 37. O discente será desligado do PGBSA caso ocorra 1 (uma) das seguintes hipóteses:

- I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- II - não efetivação da matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo Colegiado do PGBSA;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;
- VI - reprovação na defesa da dissertação;
- VII - reprovação na prova de proficiência de língua estrangeira por 3 (três) vezes;
- VIII - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares;
- IX - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do Colegiado;
- X - se solicitado pelo discente;
- XI - se solicitado pelo orientador mediante falta grave do discente que fira os princípios científicos, éticos e disciplinares do PGBSA, devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado;
- XII - casos comprovados de plágio.

§ 1º O discente desligado do PGBSA poderá solicitar à DRA 1 (um) certificado, no qual conste as disciplinas cursadas.

§ 2º Nos casos dos incisos XI e XII, ambas as partes serão ouvidas pelo Colegiado.

Art. 38. O discente que tenha frequentado outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, na mesma área ou área afim, na condição de Aluno Regular, Especial ou Vinculado, poderá solicitar aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas. Tal aproveitamento será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos exigidos para disciplinas optativas no PGBSA.

Parágrafo único. Somente serão consideradas para aproveitamento de créditos as disciplinas cursadas pelo aluno até 24 (vinte e quatro) meses antes de sua matrícula no PGBSA.

Art. 39. Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Programas de Pós-graduação, serão exigidos:

- I - requerimento do discente, com anuência do orientador, encaminhado para apreciação do Colegiado do PGBSA, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;
 II - histórico escolar relacionado às disciplinas;
 III - cópia das ementas e dos programas das disciplinas cursadas.

Art. 40. Alunos Regulares do PGBSA deverão submeter, ao Colegiado, 1 (um) Plano de Atividades, com anuência do orientador no primeiro semestre do Programa, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 41. Compete aos Alunos Regulares apresentar semestralmente relatório por escrito das atividades desenvolvidas, com previsão de execução do projeto, avaliado pelo orientador e encaminhado para a Coordenação do PGBSA.

Art. 42. Em caso de mudanças substanciais no pré-projeto, no máximo até o final do segundo semestre do Programa, o Aluno Regular, com anuência do orientador, deverá encaminhar cópia do projeto de pesquisa modificado ao Colegiado, para avaliação.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do projeto de pesquisa, o discente terá um prazo de até 90 (noventa) dias para reapresentação ao Colegiado.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 43. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do PGBSA é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 44. O aproveitamento do desempenho do discente nas disciplinas e em outras atividades obedecerá aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência:

- I - os discentes receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";
 II - os discentes que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;
 III - os discentes que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

| Conceito | Nota |
|----------|------------|
| A | 9,0 - 10,0 |
| B | 8,0 - 8,9 |
| C | 7,0 - 7,9 |
| D | 0 - 6,9 |

Parágrafo único. Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 45. A indicação "AE" - Aproveitamento de Estudos - será atribuída às disciplinas cursadas em Instituições com Programas de Pós-graduação na área de Ciências Ambientais, ou área afim, reconhecidos por órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Colegiado para integralização dos créditos, conforme disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO IX DAS LICENÇAS

Art. 46. O discente do PGBSA poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade e licença para tratamentos de saúde, do discente ou de seu familiar até o terceiro grau, que o incapacite temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 47. A licença maternidade, com ou sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do discente em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) discente em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Programa.

Art. 48. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do discente em virtude desta doença.

Art. 49. O discente requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do PGBSA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 50. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 51. Ao Aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30%

(trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o discente optar por não trancar a(s) disciplina(s) durante a licença, em que já esteja matriculado, ele estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina(s).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

Art. 52. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do PG, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão da dissertação.

CAPÍTULO X DA DISSERTAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 53. Para obtenção do título de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental será exigida dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das Linhas de Pesquisa que constituem a Área de Concentração do PGBSA.

§ 1º A dissertação de mestrado deverá ser desenvolvida a partir de 1 (um) projeto de pesquisa cujo mérito e viabilidade técnico-científica contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico da produção acadêmica da área de Ciências Ambientais.

§ 2º Os projetos que envolvem patrimônio ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN), de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPP, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para a defesa da dissertação originada de projetos que envolvem patrimônio ambiental e cultural e/ou atividades com seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Art. 54. Após a integralização do número mínimo de créditos em disciplinas e aprovação no exame de proficiência, o discente deverá submeter-se à qualificação.

§ 1º A Banca Examinadora para a qualificação da dissertação será composta pelo orientador, presidente da banca, e por 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) membro interno, preferencialmente do PGBSA ou, com justificativa do orientador, de outro Programa de Pós-graduação da UEMS, e 1 (um) convidado externo, de Programas de Pós-graduação de outras instituições, todos com titulação de doutor.

§ 2º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) docentes suplentes, indicados pelo docente orientador, sendo 1 (um) membro interno, preferencialmente do PGBSA ou, com justificativa do orientador, de outro Programa de Pós-graduação da UEMS, e 1 (um) convidado externo, de Programas de Pós-graduação de outras instituições, todos com titulação de doutor.

§ 3º Excepcionalmente, os membros externos – titular e suplente – poderão ser de outra instituição, sem vínculo a Programa de Pós-graduação, desde que haja justificativa do orientador, quanto a sua relevância para avaliação do trabalho.

§ 4º A Banca Examinadora deverá ser solicitada pelo orientador e será referendada pelo Colegiado do PGBSA, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da Qualificação.

§ 5º A solicitação deve vir acompanhada de cadastro de membros externos ao PGBSA e arquivo em PDF do relatório de qualificação.

§ 6º Após avaliação pela Banca Examinadora da qualificação, será emitido o resultado, constando aprovação ou reprovação.

§ 7º O discente reprovado na qualificação será submetido apenas a mais 1 (uma) avaliação, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem exceder ao prazo máximo para conclusão do Mestrado, considerado o pedido de prorrogação.

Art. 55. Após a qualificação e integralização dos créditos em Atividades Complementares, o discente deverá submeter-se à defesa da dissertação.

§ 1º A Banca Examinadora para a defesa da dissertação será composta pelo orientador, presidente da banca, e por 2 (dois) examinadores, sendo 1 (um) membro interno, preferencialmente do PGBSA ou, com justificativa do orientador, de outro Programa de Pós-graduação da UEMS, e 1 (um) convidado externo, de Programas de Pós-graduação de outras instituições, todos com titulação de doutor.

§ 2º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) docentes suplentes, indicados pelo docente orientador, sendo 1 (um) do quadro permanente preferencialmente do PGBSA ou, com justificativa do orientador, de outro Programa de Pós-graduação da UEMS, e 1 (um) convidado externo, de Programas de Pós-graduação de outras instituições, todos com titulação de doutor.

§ 3º Excepcionalmente, os membros externos – titular e suplente – poderão ser de outra instituição, mas sem vínculo a Programas de Pós-graduação, desde que haja justificativa do orientador, quanto a sua relevância para avaliação do trabalho.

§ 4º A Banca Examinadora deverá ser solicitada pelo orientador, será referendada pelo Colegiado do PGBSA e deverá ocorrer e no prazo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da dissertação pela Coordenação.

§ 5º A solicitação deverá vir acompanhada de declaração do orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora e deverá vir acompanhada de 3 (três) cópias impressas e encadernadas e arquivo em PDF da dissertação.

§ 6º A arguição do discente de Mestrado será realizada em sessão pública, que não deverá exceder ao tempo de 4 (quatro) horas.

§ 7º No caso de o examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, deverá ser observado o tempo de arguição e o de resposta.

§ 8º Após avaliação pela Banca Examinadora da defesa, será emitido o resultado, constando aprovação ou reprovação.

Art. 56. É vedada, na Banca Examinadora de qualificação e/ou defesa, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do discente e do orientador.

Art. 57. Na hipótese da participação de coorientadores na Banca Examinadora de qualificação e/ou defesa, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a este vedado a atribuição de conceitos.

Art. 58. A participação de integrante da Banca Examinadora de qualificação e/ou defesa, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 1º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 2º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Banca Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 3º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de qualificação e/ou de defesa.

§ 4º No campo da ata do exame de qualificação ou de defesa destinado à assinatura do examinador que participará à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Banca Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 5º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o discente poderá efetuar a qualificação e/ou defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Banca Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a Banca Examinadora de qualificação e/ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Banca Examinadora, sendo dispensada a assinatura do discente e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres.

Art. 59. Em casos de a dissertação conter informações confidenciais e sigilosas, a sessão poderá ser fechada ao público, desde que essa condição tenha sido aprovada em Colegiado e seja formalizado documento com cláusulas de confidencialidade e sigilo assinado por todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 60. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o candidato deverá enviar por e-mail, a versão final da dissertação à Secretaria do PGBSA.

§ 1º O orientador ficará responsável por conferir se as solicitações e/ou sugestões apresentadas pela banca foram contempladas na versão final da dissertação, e, se a assinatura da página de aprovação e a formatação da dissertação estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo PGBSA e pela Biblioteca.

§ 2º A liberação de qualquer documentação relativa à defesa ficará condicionada ao envio da versão final da dissertação para a Secretaria do PGBSA.

Art. 61. As normas para trabalhos acadêmicos serão definidas pelo Colegiado e disponíveis na página do PGCDS.

Art. 62. Para obtenção do grau de mestre, o discente deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS e deste Regulamento.

CAPÍTULO XI DO PLÁGIO

Art. 63. O discente que cometer plágio em trabalhos oriundos das disciplinas, no relatório de qualificação ou na dissertação deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s), deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do PGBSA os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do PGBSA deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS e deste Regulamento.

CAPÍTULO XII DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA

Art. 64. Para a obtenção do grau de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, o discente deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno das Pós-Graduações da UEMS e deste Regulamento.

Art. 65. A Coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o discente ter cumprido todas as exigências determinadas no Regulamento, calendário e Projeto Pedagógico do PGBSA.

Art. 66. A Coordenação do PGBSA deverá ter encaminhado a DRA/Setor de Pós-graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo científico a 1 (uma) revista indexada especializada em corpo editorial, quando for o caso;
- VIII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- IX - solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de créditos;
- X - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- XI - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado, quando for o caso;
- XII - declaração da Coordenação de que o discente cumpriu todas as exigências do PGBSA;
- XIII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIV - documentos exigidos especificamente pelo PGBSA, necessários a diplomação;
- XV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinada pelo Coordenador.

Art. 67. O registro do diploma de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

Art. 68. A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

Art. 69. A revalidação e reconhecimento de diplomas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e pesquisa, seguirão as normas vigentes da UEMS.

CAPÍTULO XIII DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 70. O Estágio Pós-Doutoral será destinado a portadores do título de Doutor para atualização e consolidação de conhecimentos junto ao PGBSA.

§ 1º O Estágio Pós-Doutoral será desenvolvido em consonância com as normas internas da UEMS, e demais normas de órgãos de fomento externo, e será determinado em edital específico, aprovado pelo Colegiado.

§ 2º Em todos os trabalhos oriundos do pós-doutorado, durante sua realização, deverá constar a informação de que o autor desenvolve o estágio no PGBSA e o período de sua realização.

CAPÍTULO XIV DOS MATERIAIS PERMANENTES

Art. 71. A aquisição de materiais permanentes, para utilização no PGBSA será via normas vigentes na UEMS ou em normas específicas de editais de fomento externo.

Art. 72. O Colegiado deverá estabelecer critérios e procedimentos para uso, empréstimo e conservação de equipamentos que estão sob a responsabilidade dos PGBSA.

Art. 73. A Coordenação do PGBSA será responsável por:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos equipamentos adquiridos;
- II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado;
- III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do PGBSA, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;
- IV - manter atualizada a página do PGBSA com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento.

Art. 74. Os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverão ser doados à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. Sempre que necessário, e em interação com a Coordenação do Curso, será ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que contará com um plano educacional individualizado, elaborado pelo professor especializado, em colaboração com os professores que ministram aulas para o discente em cada disciplina que está matriculado, em conformidade com as condições identificadas, a partir da avaliação pedagógica e de informações complementares, segundo a legislação vigente.

Art. 76 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, área de concentração em Ciências Ambientais, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados - MS, 26 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PORTARIA UEMS n. 28/2022, de 28 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a constituição de comissão para estudo e adequação das atribuições referentes aos Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e Funções Gratificadas dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A REITORA em exercício DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para estudo e adequação das atribuições referentes aos Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) e Funções Gratificadas (G.A.) dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

| Nome dos Integrantes/ Matrícula | Cargo / Código | Lotação | Função |
|---|---|--|---------------|
| Rogério Turella 91194021 | Professor de Ensino Superior 60082 | Procuradoria Jurídica / PJU - RTR | Presidente |
| Evaldo Carlos Simis Júnior 486680021 | Técnico de Nível Superior 60096 | Divisão de Recursos Humanos / PRODHS | Membro |
| Péricles David dos Santos Julio 91153021 | Técnico de Nível Superior 60096 | Divisão de Gestão da Vida Funcional / PRODHS | Membro |
| Eder Francisco dos Santos Correa 128435021 | Assistente Técnico de Nível Médio 60097 | Setor de Pessoal / DRH / PRODHS | Membro |
| Joelma Narciso 127516021 | Assistente Técnico de Nível Médio 60097 | Setor de Pagamento / DGV / PRODHS | Membro |

Art. 3º O professor Rogério Turella exercerá a função de Presidente da Comissão. Na ausência do Presidente, a comissão será presidida pelo servidor Evaldo Carlos Simis Júnior.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Celi Correa Neres
Reitora – *Em Exercício*

DESPACHO

Vistos, etc.

Acolho e aprovo o Parecer nº 361/2022/PJU/UEMS, de 28 de setembro de 2022.

Determino, assim, nos termos do parecer supraindicado, o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela candidata Jeniffer Ribeiro Pessôa.

Outrossim, em face dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, que se dê ciência do feito a interessada, para que conheça a decisão e, querendo, tome as medidas legais que entender necessárias;

Dourados, 28 de setembro de 2022.

Profª. Drª. Celi Corrêa Neres
Reitora em exercício - UEMS

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 10.951, de 27/09/2022, p. 117.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 133-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a MABE MODERNA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO MÉDIO LTDA (ELITE MACE) – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Adriano de Farias dos Santos (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 134-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ILAT AVALIAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – SÃO PAULO - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Elimar José Carius (Organização Concedente).

Extrato do Contrato Nº 1789/2022/UEMS**Nº Cadastral 19901**

Processo: 29/057411/2022

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

Objeto: Contratação de prestador de serviço especializado para realização de inscrições, elaboração, correção, gestão administrativa e financeira dos serviços necessários à execução do Processo Seletivo Vestibular UEMS 2023 (PSV-UEMS 2023), conforme especificações constantes na proposta de preço, neste contrato, e nos anexos, aos quais este contrato está vinculado, nota de empenho 2022NE001805, objetivando atender as necessidades da UEMS.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990003 - Ensino Superior de Graduação, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903948 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Valor: R\$ 717.660,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, por conta da UEMS.

Data da Assinatura: 27/09/2022

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Marta Barros Severino dos Santos

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2022/JUCEMS firmado com o Município de Batayporã/MS.

Processo: 71/042.017/2022

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS,
CNPJ: 03.505.013/0001-00.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 14/09/2022 à 13/09/2024.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: 14/09/2022

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e GERMINO DA ROZ SILVA.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/
CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 1/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022.

IMPUGNANTE: Gabriel Pereira Santos

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD. EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE NORMAS. INEXISTENTE. INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 53, DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DA LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, apresentada por Gabriel Pereira Santos. A impugnação tem por objeto a escolaridade exigida no referido Edital como requisito ao ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, e funda-se na alega existência de contradições entre as disposições pertinentes a este tema, contidas na Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, normas estas que dispõem, dentre outros pontos, acerca dos requisitos exigidos ao ingresso nas carreiras militares estaduais. A Lei Complementar Estadual n. 53/1990 – Estatuto dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul, em seu art. 11, dispôs que o ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, após concurso público, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições previstas em lei e nos regulamentos da Corporação. Note-se que a Lei Complementar Estadual n. 53/1990, que regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos militares do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu art. 11, regula especificamente o ingresso na carreira militar estadual, indicando a necessidade de graduação de nível superior completo, o que afasta aqueles que possuem apenas curso sequencial. Por seu turno, a Lei Estadual n. 3.808/1990, estabelece, no §3º de seu art. 49, que o candidato aprovado em todas as fases do concurso público, e que atenda às exigências previstas naquela lei ordinária, será convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, devendo comprovar até a data de encerramento da matrícula que preenche todos os requisitos legais, obedecendo o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar n. 53/1990. Assim, o art. 49, §3º da Lei Estadual n. 3.808/2009, ratifica o uso complementar das legislações:

(...)

Art. 49 O candidato aprovado em todas as fases do concurso público, e que atenda às exigências previstas na presente lei será convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, devendo comprovar até a data de encerramento da matrícula que preenche todos os requisitos legais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§3º A matrícula no Curso de Formação (CFOP-PM/CBM-MS) obedecerá ao disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e exigirá do candidato a aprovação nas fases referidas nos incisos de I a IV do art. 9º desta Lei.

(...)

Constata-se que tanto a Lei Complementar Estadual n. 53/1990 quanto a Lei Estadual n. 3.808/2009, recentemente alteradas, tratam do mesmo requisito, e como previsto no art. 7º da Lei Estadual n. 3.808/2009, o ingresso nas instituições militares estaduais requer o preenchimento dos requisitos prescritos naquela lei, nos estatutos (Lei Complementar Estadual n. 53/1990), nos regulamentos das respectivas Instituições militares e nos editais de abertura dos concursos públicos. Nesse sentido, apesar da ligeira diferença de redação com o mencionado art. 8º, "I", "f", "1" da Lei Estadual n. 3.808/2009, a hermenêutica da legislação indigitada deve se dar de forma sistemática, teleológica e complementar, extraíndo-se a norma vigente. Quando o Estatuto dos Militares Estaduais (LCE 53/1990), em seu art. 11 define como requisito a escolaridade como sendo "graduação de nível superior completo", não é possível que se confira interpretação diversa ao termo "graduação" previsto nas de-

mais legislações castrenses, mormente a que prevê o ingresso às fileiras militares (Lei Estadual n. 3.808/2009). Observe-se, que as duas alterações legislativas, tanto da Lei Complementar n. 53/1990, quanto da Lei Estadual n. 3.808/2009, foram publicadas na mesma data (16 de dezembro de 2021), fato que ratifica a inexistência de qualquer divergência da intenção legislativa, sendo que ligeira redação distinta não tem o condão de resultar em requisitos diferentes.

Do exposto, conclui-se pela inexistência de ilegalidade passível de correção, uma vez que a interpretação sistêmica e teleológica da Lei Complementar Estadual n. 53/1990 e da Lei Estadual n. 3.808/2009, não deixam espaço para a extração de outra norma que não seja a que reclama a graduação de nível superior completo como requisito de ingresso às fileiras militares estaduais, abrangendo, desta forma, conforme o define o Ministério da Educação – MEC, apenas são considerados cursos de graduação, os bacharelados, as licenciaturas e os cursos tecnológicos, de modo que apenas estes adimplem o requisito de graduação para fins da legislação castrense estadual, ao passo que os cursos sequenciais, por mais que englobados pelo sistema de ensino superior, não são considerados graduação. Isto posto, com fundamento no disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 53/1990, rejeita-se a Impugnação apresentada por Gabriel Pereira Santos, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/CFD/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 2/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022.

IMPUGNANTE: Henrique Prado

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD. EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE. CURSOS SUPERIORES SEQUENCIAIS. NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO LEGAL. INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 53, DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DA LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, apresentada por Henrique Prado. A impugnação tem por objeto a escolaridade exigida no referido Edital como requisito ao ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, especificamente quanto à aceitação dos cursos superiores sequenciais.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, normas estas que dispõem, dentre outros pontos, acerca dos requisitos exigidos ao ingresso nas carreiras militares estaduais. A Lei Complementar Estadual n. 53/1990 – Estatuto dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul, em seu art. 11, dispôs que o ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, após concurso público, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições previstas em lei e nos regulamentos da Corporação. Note-se que a Lei Complementar Estadual n. 53/1990, que regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos militares do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu art. 11, regula especificamente o ingresso na carreira militar estadual, indicando a necessidade de graduação de nível superior completo, o que afasta aqueles que possuem apenas curso sequencial. Por seu turno, a Lei Estadual n. 3.808/2009, estabelece, no §3º de seu art. 49, que o candidato aprovado em todas as fases do concurso público, e que atenda às exigências previstas naquela lei ordinária, será convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, devendo comprovar até a data de encerramento da matrícula que preenche todos os requisitos legais, obedecendo o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar

n. 53/1990. . Assim, o art. 49, §3º da Lei Estadual n. 3.808/2009, ratifica o uso complementar das legislações.

(...)

Art. 49 O candidato aprovado em todas as fases do concurso público, e que atenda às exigências previstas na presente lei será convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, devendo comprovar até a data de encerramento da matrícula que preenche todos os requisitos legais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§3º A matrícula no Curso de Formação (CFOP-PM/CBM-MS) obedecerá ao disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e exigirá do candidato a aprovação nas fases referidas nos incisos de I a IV do art. 9º desta Lei.

(...)

Constata-se que tanto a Lei Complementar Estadual n. 53/1990 quanto a Lei Estadual n. 3.808/2009, recentemente alteradas, tratam do mesmo requisito, e como previsto no art. 7º da Lei Estadual n. 3.808/2009, o ingresso nas instituições militares estaduais requer o preenchimento dos requisitos prescritos naquela lei, nos estatutos (Lei Complementar Estadual n. 53/1990), nos regulamentos das respectivas Instituições militares e nos editais de abertura dos concursos públicos. Nesse sentido, apesar da ligeira diferença de redação com o mencionado art. 8º, "I", "f", "1" da Lei Estadual n. 3.808/2009, a hermenêutica da legislação indigitada deve se dar de forma sistemática, teleológica e complementar, extraíndo-se a norma vigente. Quando o Estatuto do Militares Estaduais (LCE 53/1990), em seu art. 11 define como requisito a escolaridade como sendo "graduação de nível superior completo", não é possível que se confira interpretação diversa ao termo "graduação" previsto nas demais legislações castrenses, mormente a que prevê o ingresso às fileiras militares (Lei Estadual n. 3.808/2009). Observe-se, que as duas alterações legislativas, tanto da Lei Complementar n. 53/1990, quanto da Lei Estadual n. 3.808/2009, foram publicadas na mesma data (16 de dezembro de 2021), fato que ratifica a inexistência de qualquer divergência da intenção legislativa, sendo que ligeira redação distinta não tem o condão de resultar em requisitos diferentes. Do exposto, conclui-se pela inexistência de ilegalidade passível de correção, uma vez que a interpretação sistêmica e teleológica da Lei Complementar Estadual n. 53/1990 e da Lei Estadual n. 3.808/2009, não deixam espaço para a extração de outra norma que não seja a que reclama a graduação de nível superior completo como requisito de ingresso às fileiras militares estaduais, abrangendo, desta forma, conforme o define o Ministério da Educação – MEC, apenas são considerados cursos de graduação, os bacharelados, as licenciaturas e os cursos tecnológicos, de modo que apenas estes adimplem o requisito de graduação para fins da legislação castrense estadual, ao passo que os cursos sequenciais, por mais que englobados pelo sistema de ensino superior, não são considerados graduação. Isto posto, com fundamento no disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 53/1990, rejeita-se a Impugnação apresentada por Henrique Prado, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/
CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 3/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.

IMPUGNANTE: Alexandre José da Silva

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. MATÉRIA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS. ALEGAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE MATÉRIA E REDISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO. DESCABIMENTO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO OCORRÊNCIA. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DEFINIDO EM CONSONÂNCIA COM AS NECESSIDADES DA CORPORAÇÃO. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MéRTO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Alexandre José da Silva. A impugnação tem por objeto específico o Conteúdo Programático definido para a Fase I – Prova Escrita Objetiva, do certame para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, aduzindo o

Impugnante que a exigência da matéria de Línguas Estrangeiras, abrangendo o Inglês e o Espanhol, não possui consonância com as atribuições desempenhadas pelo ocupante do cargo, estando ainda em divergência com o exigido no certame destinado ao ingresso no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pugnano ao fim de sua manifestação pela supressão da matéria, com a redistribuição da pontuação correspondente à matérias de Língua Portuguesa e de Legislação Específica.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, em seu art. 14, determina que os candidatos serão submetidos à prova escrita de conhecimentos, nesse caso, correspondente à Fase I do Concurso Público em tela, ou seja, à Prova Escrita Objetiva, de acordo com o nível de escolaridade exigido para ingresso na carreira militar, versando sobre as matérias estabelecidas no edital de abertura do concurso público. Note-se que o referido dispositivo legal remete ao edital de regência do concurso público, a competência para dispor acerca das matérias que serão objeto de avaliação naquela fase, de modo a permitir que, em cada certame, se possa direcionar à aferição de conhecimentos tidos como relevantes pelas Corporações em cada oportunidade. Diante disso, durante as atividades que antecedem a publicação do edital, sua comissão organizadora, composta também por militares de carreira e intimamente conhecedores das atribuições institucionais da Corporação, realiza uma ampla avaliação, balizada não só pelos conhecimentos necessários ao exercício da atividade policial, no caso da Polícia Militar, mas, também, pelos objetivos a serem alcançados com a realização daquele certame específico, que vão muito além da simples evolução da quantitativa da força de trabalho disponível, uma vez que se busca a evolução qualitativa das atividades desempenhadas pela instituição, refletindo em melhor serviço prestado à sociedade.

Nesse passo, a avaliação realizada pela Comissão Organizadora busca ir além da simples descrição das atividades desempenhadas pelo ocupante do cargo, aproximando-se tanto quanto possível daquilo que será demandado do militar em seu dia a dia. Dessas avaliações resultaram a inclusão, por exemplo, das matérias de Línguas Estrangeiras, de Teoria Geral da Administração e Gestão Pública e de Informática, no certame destinado ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais, por serem estas necessárias à atuação do militar ao longo de sua carreira no oficialato. Especificamente à matéria de Línguas Estrangeiras, que abrangem o Inglês e o Espanhol, entende-se que sua exigência na fase da Prova Escrita Objetiva, que, aliás, aborda o assunto apenas com a profundidade necessária à aferição de um mínimo de conhecimentos, se justifica pelo perfil do Estado, situado à fronteira oeste do País, fazendo recair sobre a Polícia Militar a responsabilidade por guarnecer divisas e combater crimes transfronteiriços, além da necessidade de atender a pessoas de todos os lugares do mundo, que chegam até aqui em busca de belezas naturais únicas. Considera, ainda, a possibilidade de o militar compor missões de paz em países estrangeiros, atuando sob mandato da Organização das Nações Unidas - ONU, atividades administrativas envolvendo licitações e destinadas a aquisição de produtos no exterior, operação de *softwares* escritos e língua estrangeira, o exercício da polícia judiciária militar (com a possível oitiva em língua estrangeira e quebra de sigilo de dados), Policiamento Turístico e Patrulhamento Aéreo (pilotos). Todo esse contexto, faz com que em sua rotina diária o Policial Militar seja demandado a interagir e comunicar-se de forma adequada, assegurando o bom desempenho de suas atribuições. Deve-se mencionar, que embora guardem algumas similaridades, em sua maioria decorrentes do regime castrense, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, possuem necessidades e objetivos específicos a serem atendidos pelo Concurso Público, fato este, inclusive que demandou a realização de certames específicos para cada um dos quadros destas corporações, não sendo adequado, para se dizer o mínimo, a realização de comparações entre uma e outra Instituição no que tange às matérias objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva. Não há que se falar, portanto, em eventual ferimento ao princípio da isonomia, uma vez que se tratam de dois certames diferentes e independentes entre si, tanto é assim que o candidato, que desejar concorrer ao ingresso em ambas as carreiras deverá, necessariamente, realizar duas inscrições, duas Provas Escritas Objetivas, dois Exames de Capacidade Física, e *etc.*, concorrendo em cada uma delas, única e exclusivamente, com os demais candidatos inscritos no mesmo certame, ou seja, os da Polícia Militar com os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros Militar com os do Corpo de Bombeiros Militar. Necessidades e objetivos diferentes, certames e provas diferentes. Por todo o exposto, com fundamento no disposto no art. 14 da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Alexandre José da Silva, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/
CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 4/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.
IMPUGNANTE: Renan Medeiros Jauris

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. LIMITE ETÁRIO. MOMENTO DA AFERIÇÃO. DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO. LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Renan Medeiros Jauris. A impugnação tem por objeto específico o momento da aferição requisito etário máximo definido na alínea “e” do Inciso I do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, objetivando o Impugnante, sob a alegação da existência de obscuridade e ambiguidade, que a verificação de tal requisito ocorra na data da publicação do edital.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, na alínea “e” do Inciso I de seu art. 8º, estabelece como requisito indispensável e de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar ou de bombeiro militar, cuja exigência se dará na data de encerramento da matrícula para os Cursos de Formação, que o candidato possua no máximo, até 30 anos, 11 meses e 29 dias. Ao prosseguirmos na leitura no que dispõe o versado art. 8º, seu §5º faz cair por terra a alegada existência de obscuridade e de ambiguidade, trazida pelo Impugnante para fundamentar sua manifestação, uma vez que tal parágrafo dispõe expressamente que será considerada como idade máxima, para fins do disposto na alínea “e” do inciso I, aquela que o candidato possuir na data de encerramento da inscrição no respectivo concurso público. Nesse passo, ao afirmar que os requisitos de ingresso, incluindo-se aí os etários, serão exigidos na data do encerramento da matrícula no Curso de Formação, a lei faz tão somente definir o momento em que deverão ser realizadas, pelo candidato convocado, as comprovações necessárias. Desse modo, por meio da apresentação das documentações exigidas em edital próprio, será possível aferir se, anteriormente, no momento do encerramento das inscrições no concurso público, o candidato atendia ou não ao requisito etário máximo fixado naquela legislação. Por todo o exposto, com fundamento no disposto no §5º do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Renan Medeiros Jauris, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/
CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 5/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.
IMPUGNANTE: Pedro Sebastião Cardoso de Souza

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO. REQUISITO DE INGRESSO APLICÁVEL AOS MILITARES ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL. LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao

Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Pedro Sebastião Cardoso de Souza. A impugnação tem por objeto específico o requisito de admissão estabelecido para os militares estaduais de Mato Grosso do Sul, fundamentando sua impugnação na alegada ilegalidade de tal dispositivo.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, em seu art. 8º, estabelece os requisitos indispensáveis e de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar ou de bombeiro militar, dentre os quais, aqueles relativos às idades limites mínimo e máximo para ingresso nas carreiras militares estaduais. Dentre estes requisitos está o de que os candidatos militares estaduais, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis naquilo que lhes for pertinente, deverão possuir na data de encerramento da inscrição, exclusivamente no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial, conforme consta da alínea "d" do inciso II do citado art. 8º. Tal medida tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990 e suas alterações, dispõem sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar. Nesse sentido o Edital impugnado, ao dispor acerca dos requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais e às normas aplicáveis aos militares oriundos de Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser um ato administrativo vinculado, faz tão somente reproduzir aqueles previamente estabelecidos na lei que disciplina o ingresso na carreira, não se permitindo, portanto, que este se desvie das determinações legais atinentes à matéria, sob pena de se desprender da estrita legalidade que norteia a atuação da Administração Pública. Por todo o exposto, com fundamento no disposto na alínea "d" do inciso II do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Pedro Sebastião Cardoso de Souza, , julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 6/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.
IMPUGNANTE: Kennety da Silva Miranda

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO. REQUISITO DE INGRESSO APLICÁVEL AOS MILITARES ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL. LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Kennety da Silva Miranda. A impugnação tem por objeto específico o requisito de admissão estabelecido para os militares estaduais de Mato Grosso do Sul, fundamentando sua impugnação na alegada ilegalidade de tal dispositivo.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro

de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, em seu art. 8º, estabelece os requisitos indispensáveis e de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar ou de bombeiro militar, dentre os quais, aqueles relativos às idades limites mínimo e máximo para ingresso nas carreiras militares estaduais. Dentre estes requisitos está o de que os candidatos militares estaduais, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis naquilo que lhes for pertinente, deverão possuir na data de encerramento da inscrição, exclusivamente no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial, conforme consta da alínea "d" do inciso II do citado art. 8º. Tal medida tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990 e suas alterações, dispõem sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar. Nesse sentido o Edital impugnado, ao dispor acerca dos requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais e às normas aplicáveis aos militares oriundos de Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser um ato administrativo vinculado, faz tão somente reproduzir aqueles previamente estabelecidos na lei que disciplina o ingresso na carreira, não se permitindo, portanto, que este se desvie das determinações legais atinentes à matéria, sob pena de se desprender da estrita legalidade que norteia a atuação da Administração Pública. Por todo o exposto, com fundamento no disposto na alínea "d" do inciso II do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Kennety da Silva Miranda, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/ CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 7/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.

IMPUGNANTE: Geovane Pereira da SILVA

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO. REQUISITO DE INGRESSO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AOS MILITARES ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL. EXTENSÃO AOS MILITARES DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Geovane Pereira da SILVA. A impugnação tem por objeto específico o requisito de admissão estabelecido para os militares estaduais de Mato Grosso do Sul, fundamentando sua impugnação na alegada ilegalidade de tal dispositivo.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, em seu art. 8º, estabelece os requisitos indispensáveis e de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar ou de bombeiro militar, dentre os quais, aqueles relativos às idades limites mínimo e máximo para ingresso nas carreiras militares estaduais. Dentre estes requisitos está o de que os candidatos militares estaduais, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis naquilo que lhes for pertinente, deverão possuir na data de encerramento da inscrição, no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial, conforme consta da alínea "d" do inciso II do citado art. 8º. Note-se que o dispo-

sitivo legal em questão tem aplicabilidade restrita aos candidatos que já são militares e que integram Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o que afasta sua aplicação a candidatos oriundos das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares, de outros entes federativos. Tal medida tem sua razão de ser na peculiaridade e excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990 e suas alterações, dispõem sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar. Nesse sentido o Edital impugnado, ao dispor acerca dos requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais e às normas aplicáveis aos militares do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser um ato administrativo vinculado, faz tão somente reproduzir aqueles previamente estabelecidos na lei que disciplina o ingresso na carreira, não se permitindo, portanto, que este se desvie das determinações legais atinentes à matéria, sob pena de se desprender da estrita legalidade que norteia a atuação da Administração Pública. Assim, a eventual extensão dos limites de aplicabilidade do critério de tempo de efetivo serviço estabelecido em lei, caso realizada, resultaria em direta violação aos dispositivos legais trazidos à colação, fato que impossibilita a adoção de tal providência. Por todo o exposto, com fundamento no disposto na alínea "d" do inciso II do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Geovane Pereira da Silva, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 8/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.

IMPUGNANTE: Luis Vicente Guedes da Silva

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO. REQUISITO DE INGRESSO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AOS MILITARES ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL. EXTENSÃO AOS MILITARES DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Luis Vicente Guedes da Silva. A impugnação tem por objeto específico o requisito de admissão estabelecido para os militares estaduais de Mato Grosso do Sul, fundamentando sua impugnação na alegada ilegalidade de tal dispositivo.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, em seu art. 8º, estabelece os requisitos indispensáveis e de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar ou de bombeiro militar, dentre os quais, aqueles relativos às idades limites mínimo e máximo para ingresso nas carreiras militares estaduais. Dentre estes requisitos está o de que os candidatos militares estaduais, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis naquilo que lhes for pertinente, deverão possuir na data de encerramento da inscrição, no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial, conforme consta da alínea "d" do inciso II do citado art. 8º. Note-se que o dispositivo legal em questão tem aplicabilidade restrita aos candidatos que já são militares e que integram Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o que afasta sua aplicação a candidatos oriundos das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares, de outros entes federativos. Tal medida tem sua razão de ser na peculiaridade e

excepcionalidade da vida funcional do militar, tendo em vista que a Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990 e suas alterações, dispõem sobre o tempo de serviço a ser prestado, condições de passagem para a inatividade e a possibilidade de transferência *ex officio* para a reserva remunerada ou reforma, quando o servidor militar atingir a idade limite de permanência na instituição militar, e na necessidade de constante renovação dos quadros de pessoal militar. Nesse sentido o Edital impugnado, ao dispor acerca dos requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais e às normas aplicáveis aos militares do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser um ato administrativo vinculado, faz tão somente reproduzir aqueles previamente estabelecidos na lei que disciplina o ingresso na carreira, não se permitindo, portanto, que este se desvie das determinações legais atinentes à matéria, sob pena de se desprender da estrita legalidade que norteia a atuação da Administração Pública. Assim, a eventual extensão dos limites de aplicabilidade do critério de tempo de efetivo serviço estabelecido em lei, caso realizada, resultaria em direta violação aos dispositivos legais trazidos à colação, fato que impossibilita a adoção de tal providência. Por todo o exposto, com fundamento no disposto na alínea "d" do inciso II do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Luis Vicente Guedes da Silva, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/PMMS/ CFO/2022 E SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 9/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022.

IMPUGNANTE: Geovane Pereira da Silva

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO. REQUISITOS DE INGRESSO APLICÁVEIS AOS MILITARES ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL. DISSONÂNCIA ENTRE O DISPOSTO NO ITEM 4 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO E O CONTIDO NO ART. 8º DA LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. EXISTÊNCIA CONSTATADA. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DE DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA PROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, apresentada por Geovane Pereira da Silva. A impugnação tem por objeto específico a alegada dissonância existente entre o disposto no Item 4 do Edital em tela, na parte em que dispõe acerca dos requisitos aplicáveis aos militares estaduais e o disposto no inciso II do art. 8º, da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009. Nesse passo, a Lei Estadual n. 3.808/2009, em seu art. 8º, estabelece os requisitos indispensáveis e de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar ou de bombeiro militar, dentre os quais, aqueles aplicáveis aos militares oriundos de na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. O Edital impugnado, ao dispor acerca dos requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais e às normas aplicáveis aos militares do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser um ato administrativo vinculado, deve reproduzir o que estabelece a lei que disciplina o ingresso na carreira, não se permitindo, portanto, que este se desvie das determinações legais atinentes à matéria, sob pena de se desprender da estrita legalidade que norteia a atuação da

Administração Pública, de modo a possibilitar que os interessados possam conhecer expressamente as normas e condições que pautarão a seleção em que participam, assegurando a isonomia e a transparência na condução do certame, evitando-se eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de determinada norma ou regramento. Assim, com fundamento no disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 3.808/2009, acolhe-se a Impugnação apresentada por Geovane Pereira da Silva, julgando-a, por conseguinte, procedente, com a adoção das medidas necessárias ao saneamento da omissão constatada. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|--|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM Membro |
| CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro | PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro |
| AIRTON LEONEL PRAEIRO – Coronel QOPM Membro | VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Coronel QOPM Membro |

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 E SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022

DELIBERAÇÃO n. 1/2022 – COCP/SAD/SEJUSP/CBMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022.
IMPUGNANTE: Allyson Audrey de Souza Araújo

EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD. EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE. REPRODUÇÃO DE DISPOSIÇÃO LEGAL EXPRESSA. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 53, DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E LEI ESTADUAL N. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, relativo ao Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, apresentada por Allyson Audrey de Souza Araújo. A impugnação tem por objeto a escolaridade exigida no referido Edital como requisito ao ingresso no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, escolaridade de nível superior completo, a qual, no entender do Impugnante, não seria correta ou aceitável.

2. DECISÃO:

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de mérito. O Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, destina-se à seleção e ingresso de candidatos para os cargos em epígrafe que se disponham a servir ao Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, sendo regido pela Lei Complementar Estadual n. 53, de 30 de agosto de 1990, e pela Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, normas estas que dispõem, dentre outros pontos, acerca dos requisitos exigidos ao ingresso nas carreiras militares estaduais. Nesse viés, a Lei Complementar Estadual n. 53/1990 – Estatuto dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul, em seu art. 11, dispôs que o ingresso nas carreiras militares estaduais é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível superior completo, após concurso público, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições previstas em lei e nos regulamentos da Corporação. Por seu turno, a Lei Estadual n. 3.808/2009 – que dispõe sobre concurso público para o ingresso no Curso de Formação das Carreiras de Oficiais e Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e estabelece os requisitos indispensáveis para o exercício das funções militares, ao fixar as exigências para ingresso nas corporações militares do Estado, precisamente na alínea “f” do inciso I de seu art. 8º, definiu como requisito indispensável e de caráter eliminatório para o exercício das funções de bombeiro militar, a serem comprovados na data de encerramento da matrícula no Curso de Formação, o ensino superior completo, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos à carreira de Praças, como requisito de escolaridade. Nesse sentido o Edital impugnado,

ao dispor acerca dos requisitos exigidos para o ingresso no Curso de Formação de Soldados, por ser um ato administrativo vinculado, faz tão somente reproduzir aqueles previamente estabelecidos na lei que disciplina a carreira, não se permitindo, portanto, que este se desvie das determinações legais no tocante ao estabelecimento de formações não previstas no texto legal, sob pena de se desprender da estrita legalidade que norteia a atuação da Administração Pública. Assim, a eventual inclusão do curso de Ensino Médio completo como requisito de escolaridade, caso realizada, resultaria em direta violação aos dispositivos legais trazidos à colação, fato que impossibilita a adoção de tal providência. Isto posto, com fundamento no disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 53/1990 e na alínea "f" do inciso I do art. 8º da Lei Estadual n. 3.808/2009, rejeita-se a Impugnação apresentada por Allyson Audrey de Souza Araújo, julgando-a, por conseguinte, improcedente. É a decisão unânime do Colegiado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

| | |
|---|---|
| ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Presidente | CARLA ROULEDO MORETTI LEITE – Ten. Cel QOBM Membro |
| PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA Membro | BRUNO SANTOS MOREIRA LEITE – Ten. Cel QOBM Membro |
| MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES DE BARROS – Ten. Cel QOBM Membro | ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA – Ten. Cel QOBM Membro |

EDITAL n. 2/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 8º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e no subitem 16.6 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 4 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOPM, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de policial militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais, para candidatos civis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;
- e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;
- f) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria "B", valendo para tanto a CNH provisória;

h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças – CID, em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes à Polícia Militar;

i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade policial militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

k) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

l) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

m) atender as demais condições de ingresso na Polícia Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

n) não possuir tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

o) apresentar os documentos pessoais e os demais solicitados em edital específico, bem como a autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

4.1.1. Para candidatos militares, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis, elencados nas alíneas "a" a "o" do subitem 4.1, naquilo que lhes for pertinente:

a) não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

b) estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom", quando contar menos de 5 (cinco) anos de serviço militar, e no "ótimo", após 5 (cinco) anos completos de serviço militar;

c) apresentar documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

d) possuir na data de encerramento da inscrição, no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (de 20 anos, até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial.

(...)

2. Demais dispositivos, não especificados neste Edital, permanecem vigentes com sua redação original.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 8º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e no subitem 16.6 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 4 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOBM, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de bombeiro militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais, para candidatos civis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;

e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;

f) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria “B”, valendo para tanto a CNH provisória;

h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças – CID, em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar;

i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade bombeiro militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não ha-

ver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecurável, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

k) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

l) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/ SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

m) atender as demais condições de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

n) não possuir tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

o) apresentar os documentos pessoais e os demais solicitados em edital específico, bem como a autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

4.1.1. Para candidatos militares, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis, elencados nas alíneas "a" a "o" do subitem 4.1, naquilo que lhes for pertinente:

a) não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

b) estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom", quando contar menos de 5 (cinco) anos de serviço militar, e no "ótimo", após 5 (cinco) anos completos de serviço militar;

c) apresentar documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

d) possuir na data de encerramento da inscrição, no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (de 20 anos, até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial.

(...)

2. Demais dispositivos, não especificados neste Edital, permanecem vigentes com sua redação original.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**EDITAL n. 04/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS
SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES E PRAÇAS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 294, de 21 de março de 2022, publicada no DOE nº 10.782 de 21 de março de 2022 e, Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022, publicado no DOE nº 10.786 de 25 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO, do candidato relacionado no Anexo Único a este edital, para realizar a inscrição na condição sub judice, para a Seleção Interna □ PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, destinado a seleção de Oficiais Policiais Militares e Praças Policiais Militares, para os Quadros Suplementares de efetivos da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, regido pela Lei Complementar Nº 289, de 16 de dezembro de 2021, com suas respectivas alterações na Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, pelas normas e condições estabelecidas no edital de abertura:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**1.1. Da Finalidade**

1.1.1. As fases da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS são de responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.1.2. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, é conduzida pelo Comandante-Geral da PMMS em conjunto com a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da PMMS e pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS;

1.1.3. O Policial Militar que não satisfizer todas as condições e requisitos cumulativamente exigidos na Seleção Interna, mesmo que esteja inscrito, não terá sua promoção assegurada, pois está ainda dependerá do preenchimento dos requisitos cumulativamente exigidos para sua efetivação;

1.1.4. A presente Seleção Interna tem por finalidade selecionar Policiais Militares, que estejam regularmente agregados na condição de convocado ou designado e que preencham os requisitos cumulativos expressos nos termos da legislação vigente, para ocuparem as vagas correspondentes a seus respectivos quadros suplementares;

1.1.5. O Policial Militar agregado na condição de convocado ou designado que preencher todos os requisitos cumulativos para a efetivação de sua promoção, satisfeitas as exigências legais na presente Seleção Interna, se Oficial será promovido ao posto subsequente, se Praça será promovido a graduação subsequente de acordo com sua referida vaga em seu respectivo quadro suplementar;

1.1.6. É de inteira responsabilidade do Policial Militar, acompanhar todos os atos publicados sobre a Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, no Diário Oficial Eletrônico, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.1.7. O presente Edital trata-se de Seleção de Oficiais Policiais Militares e Praças Policiais Militares, para os Quadros Suplementares de efetivos da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para concorrerem a promoção na data de 05 de setembro de 2022.

2. Dos Requisitos:

2.1. Os requisitos cumulativos básicos exigidos para a promoção por tempo de convocação ou de designação, para serem comprovados na data da promoção são:

2.2. Para o militar estadual convocado ou designado até 31 de dezembro de 2021;

- estar convocado ou designado;
- contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de tempo de serviço e 20 (vinte) anos de tempo de efetivo serviço;
- contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, de tempo de convocação ou de designação;
- não estar submetido a Conselho de Justificação ou de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- se praça, estar, no mínimo, no comportamento BOM;
- não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;

2.3. Para o militar estadual convocado ou designado a partir de 1º de janeiro de 2022:

- estar convocado ou designado;
- contar com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de efetivo serviço;
- contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, de tempo de convocação ou de designação;
- não estar submetido a Conselho de Justificação ou de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- ter sido julgado apto em inspeção de saúde;
- se praça, estar, no mínimo, no comportamento BOM;
- não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;

j) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

2.4. A comprovação dos requisitos cumulativos exigidos nos itens 2.2 deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário de Declaração que deverá ser realizado pelo próprio Policial Militar pretendente a vaga;

2.5. Após o preenchimento do Formulário de Declaração expresso no item "2.4", o Policial Militar pretendente a vaga, deverá imprimi-la e fornecê-la para a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade que pertence e, esta por sua vez será a responsável pela checagem e conferência da veracidade das informações constantes no Formulário de Declaração do Policial Militar pretendente a vaga.

2.6. Se as informações do Formulário de Declaração conforme expresso no item "2.5" estiverem corretas, a Seção de Pessoal (P-1) da Unidade que o Policial Militar pretendente a vaga pertence, validará o Formulário de Declaração com a assinatura do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor da Unidade que o Policial Militar pretendente a vaga estiver subordinado;

2.7. A validação da veracidade das informações do Formulário de Declaração de que tratam os itens "2.4", "2.5" e "2.6", são de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade onde o Policial Militar pretendente a vaga pertence, sob pena de responder pelo Art. 313-A e Art. 313-B do Código Penal.

2.8. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o Policial Militar que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos cumulativos exigidos nesta seleção interna.

2.9. O Policial Militar pretendente a vaga deverá subsidiar sua Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a validação do Formulário de Declaração, prevista nos itens "2.4", "2.5" e "2.6";

2.9.1. O Formulário de Declaração, prevista no item "2.2" e "2.3" deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:

- a) número de inscrição, número do CPF, nome completo, matrícula, cargo, quadro, data de nascimento, e-mail, unidade de lotação, localidade, data da última promoção e publicação da última promoção;
- b) se está submetido a Conselho de Justificação ou de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- c) se foi julgado apto em inspeção de saúde;
- d) se está, no mínimo, no comportamento BOM;
- e) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- f) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- g) se está preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- h) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;

3. Das Disposições Gerais Relativas as Fases da Seleção Interna:

3.1. A Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, que selecionará Oficiais Policiais Militares e Praças Policiais Militares da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL agregados na condição de convocado e designado, para promoção subsequente conforme vaga do respectivo quadro suplementar correspondente, será composto por:

- a) Inscrição;
- b) Exame de Saúde;

3.2. Os Policiais Militares inscritos na presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de eventuais atos correspondentes a, atividades e procedimentos pertinentes a Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS;

3.4. O Policial Militar que deixar de observar e seguir as orientações expressas no item 3.2. da presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, deixará de concorrer as vagas ofertadas conforme item 1.2;

3.5. Não haverá segunda chamada para os atos que integram o item 3.2 da presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos;

4. Da Inscrição

4.1. A inscrição do Policial Militar na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, que selecionará Oficiais Policiais Militares e Praças Policiais Militares da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL agregados na condição de convocado e designado, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Capítulo;

4.2. As inscrições serão admitidas somente via Internet e, deverão ser realizadas a partir do dia 28 de setembro de 2022 até o dia 29 de setembro de 2022 (hora local de Campo Grande/MS), no site da PMMS www.pm.ms.gov.br o Policial Militar pretendente a vaga deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.pm.ms.gov.br;
- b) clicar na aba SISTEMAS - DRSP/Formulários - Formulário de Declaração (Convocados/Designados);
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento e preencher o campo "Data de Nascimento" com a referida data de seu nascimento;

4.3. Seguindo a sequência supracitada, o Policial Militar pretendente a vaga terá acesso ao Formulário online de Declaração, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, serem criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

4.3.1. Ao término do preenchimento do Formulário de Declaração, o Policial Militar pretendente a vaga deverá clicar no botão "Finalizar" e, também terá a opção de "Imprimir" caso esta seja desejada.

4.3.2. Durante todo o período de inscrição, o Policial Militar pretendente a vaga poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimir.

4.4. O Policial Militar pretendente a vaga deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:

- a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de Promoção;
 - b) possui agendamento para realização de Inspeção de Saúde na JISO/PMMS, informando a data prevista;
 - c) não possui nem Inspeção de Saúde válida para fins de Promoção, nem agendamento para sua realização;
- 4.4.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para qual finalidade foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem;
- 4.4.2. O candidato que assinalar a opção "b" ou "c" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item "5.5." para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio;
- 4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do Policial Militar pretendente a vaga, que terá sua inscrição indeferida na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 4.6. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 4.8. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação;
- 4.9. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à promoção;
- 4.10. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:
- a) O Policial pretendente a vaga, não atender a todos os requisitos cumulativos elencados no item 2 deste edital e/ou não entregar os documentos comprobatórios exigidos;
 - b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo Policial pretendente a vaga;
- 4.11. É vedada a inscrição de policial militar, que não se enquadre nos termos do item 1.3 deste Edital;
- 4.12. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

5. Do Exame de Saúde:

5.1. O Exame de Saúde, destina-se à verificação do estado de saúde do Policial pretendente a vaga na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, objetivando aferir se este será julgado apto em inspeção de saúde válida para fins de promoção.

5.2. Os candidatos, regularmente inscritos na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS deverão possuir Inspeção de Saúde válida para fins de promoção.

5.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, aquela que não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria nº 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.

5.4. Os candidatos que não possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de promoção, serão convocados, para se submeterem à JISO da Policlínica da PMMS, em datas e horários previamente agendados pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção, mediante publicação em Edital próprio.

5.5. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029 de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
 - b) Ureia;
 - c) Creatinina;
 - d) VDRL ou Sorologia para Lues;
 - e) Colesterol Total;
 - f) Colesterol (HDL);
 - g) Triglicerídeos;
 - h) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
 - i) Eletrocardiograma com laudo;
- 5.6. Os exames constantes no item "5.5" deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.
- 5.7. Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual (adaptado ao serviço burocrático) não poderão ser inscritos na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, em razão da impossibilidade de atuarem nas atividades operacionais inerentes as atribuições do cargo de Policial Militar.

6. Da Promoção

6.1. Na hipótese de o militar estadual ter sido convocado ou designado mais de uma vez, considerar-se-á, para efeitos do enquadramento do item "2" deste edital, a data da convocação ou designação vigente quando do ato promocional.

6.2. Preenchidos os requisitos cumulativos constantes do item "2" deste edital independentemente de curso, o militar estadual poderá ser promovido de acordo com a disponibilidade de vagas e nas respectivas datas promocionais, conforme critérios estabelecidos em lei e regulamento, passando a gozar dos efeitos financeiros decorrentes do ato promocional sob condição, a partir da sua publicação, cuja efetivação se dará nos termos do item 6.3.

6.3. O ato da promoção por tempo de convocação ou de designação do militar estadual que preencha os requisitos cumulativos constantes no item "2" deste Edital é condicionado a que o beneficiário permaneça convocado ou designado por, pelo menos, 1 (um) ano, contado da publicação daquele, sob pena de não efetivação do referido ato e perda dos seus efeitos, exceto nos casos de:

- a) dispensa do serviço ativo por ato do Governador, considerada a ausência de necessidade do serviço;
- b) incidir em quaisquer das hipóteses legais de transferência "ex officio" para a reserva remunerada.

6.4 Nas vagas previstas para a promoção por tempo de convocação ou de designação é vedada a promoção do militar estadual convocado ou designado ao posto ou à graduação superior àquele(a) existente no respectivo quadro em que foi transferido para a inatividade, exceto:

- a) para os subtenentes do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e do Quadro de Praças Especialistas Músicos (QPE-1/Mus), os quais poderão ser promovidos nas vagas de 2º tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares (QAO) e do Quadro de Oficiais Especialistas Músicos (QOE-1/Mus), respectivamente;

6.5. Estará "apto" a concorrer às vagas oferecidas para realização da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS o candidato que:

- a) Realizar a inscrição conforme item 4 deste edital;
- b) for considerado "apto" no Exame de Saúde realizado pela JISO;
- c) atender a todos os requisitos cumulativos exigidos no item "2" deste Edital, observado o quantitativo de vagas estabelecido no item "1.2" deste Edital.

6.6. As promoções ocorrerão de acordo com o maior tempo de efetivo serviço na condição de convocado ou de designado.

6.7. Na disputa pela mesma vaga, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o militar:

- a) que possuir maior idade;
- b) de maior antiguidade, observada a data da última promoção na carreira.

6.8. A Diretoria de Gestão de Pessoal – DGP, será responsável pela apuração e análise de todos os Policiais Militares inscritos na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS e, após a referida análise será tornada pública a Lista para Promoções por Tempo de Convocação ou de Designação (LPTCD).

6.9. Após a conclusão de todo processo administrativo referente a Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS e, decorridos os prazos recursais, o Comandante Geral, providenciará a publicação do ato de promoção por tempo de designação da Praça habilitada e, se Oficial encaminhará ao Governador do Estado o processo administrativo referente ao Oficial habilitado, para a publicação do ato de promoção por tempo de convocação;

6.9.1. Com a promoção, o militar estadual passa a fazer jus a todos os direitos e prerrogativas inerentes ao posto ou à graduação alcançada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Admitir-se-á um único recurso por cada Policial pretendente a vaga na Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, no prazo de 1 (um) dia útil, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado e termo final o dia útil subsequente, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

7.2. O militar estadual convocado ou designado que se julgar prejudicado na lista de que trata o item 6.6. deste edital poderá interpor recurso endereçado ao Comandante-Geral, a quem competirá a análise e o julgamento.

7.3. Da decisão do Comandante-Geral em sede de recurso não caberá nova impugnação.

7.4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS.

7.6. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos.

7.8. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

7.9. O Policial Militar pretendente a vaga que for considerado inapto em qualquer fase da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído da presente Seleção Interna.

7.9.1. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: drsp.promocao@gmail.com, em formato PDF, assinado pelo candidato.

7.9.2. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo seguir os seguintes passos: Clicar em SISTEMAS - DRSP/Formulários - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - FORMULÁRIO DE RECURSO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, terá fim após os atos

correspondentes ao item "6.9" deste edital.

8.3. Os Policiais Militares pretendentes as vagas deverão ser liberados do serviço no horário de realização das fases que exigirem o comparecimento pessoal, e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto o Policial Militar deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva fase a ser realizada.

8.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva do Policial Militar pretendente a vaga o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes a Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS.

8.5. Qualquer informação a respeito da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, somente será fornecida oficialmente pela DRSP/PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito à indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.9. O resultado de cada fase desta Seleção Interna – PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO – ÚNICO AO EDITAL n. 4/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QOSPM/QAOPM/QPPM/QS RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS CONVOCADOS PARA REALIZAREM INSCRIÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

| SARGENTO QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES) | | | | |
|--|----------------------|---|----------|--------------------------|
| Nº | GRADUAÇÃO/ QUADRO | MILITAR | MAT. | AUTOS N. |
| 01 | 1º SGT QPPM | JORGE RODRIGUES DA SILVA MARIANO (<i>sub judice</i>) | 53695021 | 080150837.2022.8.12.0043 |

EDITAL n. 23/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELLECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022, bem como o Edital n. 22/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, torna pública, para conhecimento dos interessados, a inscrição da SD PM KEZIA CUSTODIO CAVALHEIRO, matrícula n. 426983021, no Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, destinado à seleção de candidatos para a matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, observando-se:

1. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFC-27/QPPM/2022).

2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão-Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, se não tiver preenchido o formulário de forma completa e correta e/ou tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos.

3. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo se o candidato, na data especificada em edital próprio, para a apresentação e entrega dos documentos para a matrícula, não atender a todos os requisitos editalícios e/ou não entregar os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no Edital n.

1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM.

4. Na data prevista em edital próprio, para a apresentação e entrega dos documentos para a matrícula, o candidato deverá entregar à Comissão de Análise da Documentação, além dos documentos exigidos no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, o formulário de inscrição impresso e assinado. A falta dos documentos implica a insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022 e perda dos direitos decorrentes.

5. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022 implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação e/ou anulação da sua inscrição.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 24/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELLECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM e n. 23/2022–SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo único deste Edital, para realizar o Exame de Capacidade Física, em grau de recurso, referente à fase IV do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, observando-se:

1. O Exame de Capacidade Física (ECF) será realizado no dia 5 de outubro de 2022, período vespertino, no município de Campo Grande, no local abaixo especificado:

1.1. Centro Olímpico Vila Nasser.

1.1.1. Rua Januário Barbosa, s/n., Vila Nasser, Campo Grande-MS.

1.2. Horário de apresentação: 16h30min (horário de MS).

2. O Exame de Capacidade Física (ECF) será aplicado, pela comissão de aplicação do ECF, em conformidade aos anexos I e III da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, suplemento I, do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

3. A candidata deverá apresentar-se à comissão de aplicação do ECF:

3.1. Munida de documento de identificação com foto (podendo ser: Cédula Oficial de Identidade (RG); Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul; Carteira Nacional de Habilitação).

3.2. Munida de Atestado médico, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, suplemento I, do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

3.3. Com roupa apropriada para a prática de atividade física, sendo facultado o uso do "5º A" (uniforme de educação física).

4. Se a candidata for considerada INAPTA no ECF requerido, nos termos deste Edital, será eliminada do certame, não cabendo novo recurso.

5. Caberá à Comissão do CEFAP, nomeada para fins de aplicação do Exame de Capacidade Física, lavrar ata de realização com o respectivo resultado do ECF, a fim de ser publicada em Diário Oficial do Estado pela DRSP.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO – EDITAL n. 24/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL**CANDIDATA CONVOCADA PARA REALIZAR O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA EM GRAU DE RECURSO**

| QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM | | | | |
|---|--------|-------|---------------------------|-----------|
| ORD. | INSCR. | GRAD. | NOME | MATR. |
| 1 | 7679 | SD PM | KEZIA CUSTODIO CAVALHEIRO | 426983021 |

EDITAL n. 25/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM**PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, e n. 23/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no anexo único deste Edital para realizar a "Fase III: Exame de Saúde" do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, critério antiguidade, observando-se:

1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CFC, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios do respectivo teste e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Formação de Cabos.

2. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029, de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Glicemia em jejum;
- h) Triglicérides;
- i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos;
- j) Eletrocardiograma com laudo;
- k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

3. Os exames constantes no item 4 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

4. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observando que a referida junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.

5. Os candidatos que não cumprirem com as normas, procedimentos, datas, horários e demais disposições constantes deste Edital ou que forem considerados inaptos no Exame de Saúde pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), estarão automaticamente eliminados do certame.

6. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo deverão, na data da apresentação dos documentos, possuir Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO - EDITAL n. 25/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE ORDINÁRIA (JISO) DA POLICLÍNICA DA PMMS

Data: 6 de outubro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 7h

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Rua: Rodolfo José Pinho, n. 1506

Bairro: Jardim São Bento

| QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM | | | | |
|---|--------|-------|---------------------------|-----------|
| ORD. | INSCR. | GRAD. | NOME | MATR. |
| 1 | 7679 | SD PM | KEZIA CUSTODIO CAVALHEIRO | 426983021 |

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 073/2022**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de DESISTÊNCIA recebido, resolve tornar público, a revogação da matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL, do candidato **RICARDO CESAR DA COSTA PAIXÃO**, inscrição n. **638352**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/PAP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **PERITO PAPILOSCOPISTA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 01/2022-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Cassilândia

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 1017, de 13 de setembro de 2022, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo Edital nº 37/2022-PRODHS/PROE/UEMS, de 14 de setembro de 2022, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10

(dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.

3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio, quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura

SORTEIO: 17/10/2022

HORÁRIO: 8:30 horas (MS)

| | |
|---|-----------------------------------|
| 1 | Ana Clara Albuquerque Bertucci |
| 2 | Estéfano Rogério Santana Oliveira |
| 3 | Luã Leal Gouveia |
| 4 | Maria Luiza Nantes Coelho e Souza |
| 5 | Rosicley Andrade Coimbra |

6. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº 37/2022-PRODHS/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Literatura

| | | |
|---|-------------------------|---|
| 1 | Bruno Aguinaldo Feitosa | Indeferido por não atender ao item 2.4.6, letra "b" (diploma de mestre, ou ata de defesa de dissertação acompanhada do histórico escolar correspondente). |
| 2 | Carolini Santos Alpe | Indeferido por não atender ao item 2.4.5 (diploma de graduado em Letras). |
| 3 | Euds Cosme de Freitas | Indeferido por não atender ao item 2.4.1, letra "e" (tabelas I e II do Anexo II). |
| 4 | Jorge Augusto Balestero | Indeferido por não atender ao item 2.4.6, letra "b" (diploma de mestre, ou ata de defesa de dissertação acompanhada do histórico escolar correspondente). |
| 5 | Luiz Carlos Moreira | Indeferido por não atender ao item 1.1, Pós-Graduação Stricto sensu em nível de mestrado em: Letras; ou Estudos Literários; ou Teoria da Literatura; ou Literatura Comparada. |

7. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 37/2022 - PRODHS/PROE/UEMS.

Cassilândia, 28 de setembro de 2022.

Aleciana Vasconcelos Ortega
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público e divulga a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo de Técnico(a) de Nível Superior do Grupo Profissional Técnico da Educação Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para a função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos disponíveis neste edital serão nomeados(as) sob o Regime Jurídico previsto na legislação vigente.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, www.uems.br e www.spdo.ms.gov.br/diariodoe.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este concurso público, bem como conhecer as normas complementares, tomando conhecimento de seu conteúdo para, posteriormente, não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.4. Os horários referidos neste edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

2. DO CARGO, DA FORMAÇÃO EXIGIDA, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, DO NÚMERO DE VAGAS E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 A área de conhecimento, a titulação exigida para inscrição, as Unidades Universitárias, o número de vagas e a jornada de trabalho serão conforme o anexo II.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no anexo II.

2.3. O oferecimento de vagas para pessoas com deficiência, para negros(as) e para indígenas, será em conformidade com o Decreto Estadual nº. 15.788, de 07 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que, no momento da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme anexo VI deste edital, participará da reserva da cota de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, em observância à lei nº 4.900 de 27 de julho de 2016.

2.4. As atribuições e conteúdo programático constam, respectivamente, dos Anexos IV e V deste edital.

2.5. São requisitos básicos para o provimento do Cargo:

- a) Ter sido aprovado(a) em Concurso Público;-
- b) Ter nacionalidade brasileira, ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal, ou ser naturalizado brasileiro;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o Cargo, no ato da posse;
- g) apresentar declaração de não acúmulo de Cargo Público;
- h) ser considerado(a) apto(a) em exame médico-pericial realizado por Junta Médica Oficial, em conformidade com a legislação pertinente;
- i) não possuir registro de antecedentes criminais, comprovando-se mediante apresentação de certidão negativa do cartório de distribuição de processos criminais da Justiça Estadual e Federal de jurisdição no Estado do domicílio do(a) candidato(a);
- j) firmar declaração de que não foi: condenado(a) com sentença transitada em julgado, pela prática de delitos previstos no Código Penal Brasileiro e em leis específicas; condenado(a) com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade, por infrações político-administrativas, por sanção civil por abuso de autoridade, por sanção administrativa a agente público prevista na Lei das Licitações Públicas; condenado(a) com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais; bem como não tenha perdido ou sido suspensos seus direitos políticos pela justiça eleitoral; não tenha sido demitido(a) do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer de seus poderes, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à posse;
- k) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.6. A formação em curso superior de graduação será comprovada por meio de diploma devidamente registrado no MEC (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.

2.7. A jornada de trabalho será distribuída nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da Universidade.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes nos subitens 2.5 e 2.6 serão exigidos no ato da posse, sendo condição indispensável para esse ato.

2.9. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão

ser preenchidas por candidatos(as) habilitados(as), obedecida à ordem de classificação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração inicial corresponde ao vencimento base para o cargo de servidor Técnico de Nível Superior, na função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, definido com base na Lei 5.779, de 9 de dezembro de 2021, será de acordo com o quadro abaixo:

| Cargo | Regime de 40 horas (valores em reais) |
|---------------------------|--|
| Técnico de Nível Superior | R\$ 4.350,00 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições do concurso estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas respeitando-se as instruções veiculadas por meio de endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

4.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>, solicitada no período estipulado.

4.3.1. São informações obrigatórias para o(a) candidato(a) realizar a inscrição:

- o número do CPF;
- o nome completo;
- o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- a data de nascimento;
- o sexo;
- e-mail;
- endereço completo;
- a unidade universitária para a qual concorrerá às vagas;
- se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
- opção por concorrer às vagas gerais ou às cotas.

4.3.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.4. O valor da **taxa de inscrição é de R\$ 188,80** (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), definida pela Lei Estadual 1.810, de 22 de dezembro de 1997, **alterada pela Lei 5.816, de 16 de dezembro de 2021**, a ser paga mediante **depósito bancário** ou **transferência eletrônica bancária** no Banco do Brasil, favorecido Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80, agência Nº **2576-3**, conta corrente **117.879-2**, no período compreendido entre as **9h** do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às **23h59** do último dia destinado a essa finalidade.

4.5. As inscrições somente serão efetuadas após o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no endereço <http://ead4.uems.br>.

4.6 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.8.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Universidade.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, e pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso,

observando os procedimentos estabelecidos nessa legislação, devendo:

- a) efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital;
- b) Encaminhar, na aba correspondente do endereço <http://ead4.uems.br>, o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no "caput" deste item.

5.2. O(A) candidato(a) terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos necessários à comprovação da situação prevista na legislação a qual se enquadra;
- e) falsificar documentos ou informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) omitir informações ou prestar declaração presumivelmente falsa ou inconsistente;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos(as) candidatos(as) isentos(as) da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme o Anexo I, deverá observar o estabelecido neste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até o dia previsto no Anexo I deste edital.

5.4. O(A) candidato(a) perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso se não cumprir o estabelecido no subitem 4.3.

5.5. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo(a) candidato(a) para fins de deferimento ou não do seu pedido.

5.6. Responderá por infração penal o(a) candidato(a) que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), AO(À) NEGRO(A) OU AO(À) INDÍGENA

6.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência (PCD), aprovados(as) no Concurso, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Estadual nº. 15.788. de 07 de outubro de 2021.

6.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, conforme estabelecido no art. 6º, do Decreto Estadual nº. 15.788. de 07 de outubro de 2021.

6.2. Após a investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria.

6.3. O(a) candidato(a) que for nomeado(a) na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo, sendo que após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições de seu cargo e, caso verificada a incompatibilidade, o(a) servidor(a) será exonerado(a).

6.4. Para concorrer, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) realizar a inscrição via internet preenchendo o formulário disponível e encaminhar o laudo médico original, emitido, no máximo, 6 meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

6.4.1. O(a) candidato(a), ao efetuar inscrição via Internet, deverá encaminhar o laudo médico, no *link* disponível para este fim, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

6.4.2. Não será fornecida cópia desse laudo em momento algum.

6.5. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando, na Ficha de Inscrição, as condições de que necessita para a sua realização.

6.6. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar os recursos necessários na Ficha de Inscrição e, ainda, enviar atestado médico que justifique o atendimento especial nos termos do item 4.3.1, alínea "i", sob pena de não ser atendida a necessidade do(a)

candidato(a).

6.7. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

6.8. A não observância do disposto no item 4.3 ou a não habilitação como pessoa com deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas ao(à) candidato(a) em tal condição.

6.9. Aos(Às) candidatos(as) que, no momento da inscrição, se declararem negros(as) ou indígenas, será reservada, respectivamente, a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, em observância ao Decreto Estadual nº. 15.788. de 07 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

6.10. Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) negro(a) ou indígena deverá:

- a) declarar-se negro(a) ou indígena(a) no ato da inscrição;
- b) encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- c) comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.

6.11. O(a) candidato(a) negro(a) ou indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) optantes do programa de reserva de vagas.

6.11.1. O(a) candidato(a) indígena deverá apresentar-se no local da entrevista munido(a) da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

6.12. As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, negros(as) ou indígenas ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação.

6.13. Para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os(as) candidatos(as) indígenas, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes no item 9.3, deste Edital.

7. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1. O atendimento diferenciado consistirá em: prova ampliada, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova e/ou espaço para amamentação.

7.1.1. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo no momento da inscrição especificando as condições necessárias para realizar a prova.

7.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no dia da prova, comparecer com um(a) adulto(a), maior de 18 (dezoito) anos, que deverá entregar cópia de documento oficial com foto, responsabilizando-se pela guarda da criança, sendo realizado o registro em ata.

7.4.1. Terá o direito previsto no item 7.4 a mãe cujo(a) filho(a) tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do(a) lactente.

7.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.4.3. Em hipótese alguma a UEMS disponibilizará acompanhante para guarda de quaisquer crianças.

7.4.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1h30 (uma hora e meia), por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

7.4.4.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.4.4.2 A contagem de tempo de realização da prova é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7.4.5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante.

8. DO ENSALAMENTO

8.1. A publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), o local e horário da prova escrita dar-se-ão através de edital divulgado conforme o Anexo I deste edital.

8.2. Os eventuais erros cadastrais (nome e identidade) deverão ser comunicados e sua correção solicitada por meio de e-mail encaminhado ao endereço concurso@uems.br, exceto quanto à omissão do nome.

9. DAS PROVAS

9.1. O concurso constará de:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.2. As provas serão de responsabilidade técnica e operacional da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e estarão sob a coordenação geral da Comissão do Concurso.

9.3. Os documentos aceitos como identificação dos(as) candidatos(as) quando convocados(as), para realização das provas, são os seguintes: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte, Carteira Digital de Trânsito, e-Título.

9.3.1. A carteira expedida por órgão fiscalizador e de exercício profissional deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

9.4. Para a realização das provas deste Concurso, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) através de edital conforme o Anexo I deste edital.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada no período matutino, na cidade de Dourados/MS, com duração de 4 (quatro) horas, conforme edital específico.

10.2. Os conteúdos, número de questões, valor da questão e pontuação máxima são os constantes no quadro seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

| CONHECIMENTOS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------|--------------------|------------------|------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 15 | 2 | 30 |
| RACIOCÍNIO LÓGICO | 5 | 2 | 10 |
| LEGISLAÇÃO | 5 | 2 | 10 |
| INFORMÁTICA | 5 | 2 | 10 |
| ESPECÍFICOS | 20 | 2 | 40 |
| TOTAL | 50 | - | 100 |

10.3. Os locais de provas serão divulgados em edital conforme o anexo I deste edital.

10.3.1. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado;

10.4. A Prova Escrita Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e compreenderá as matérias cujos conteúdos programáticos são os constantes do Anexo V, deste

edital;

10.4.1. Cada questão da Prova Escrita Objetiva será composta de cinco alternativas, sendo somente uma correta;

10.4.2. A nota de cada candidato(a) na Prova Escrita Objetiva será calculada pela soma das notas obtidas em cada matéria que compõe a prova;

10.4.3. Serão considerados(as) reprovados(as) os(as) candidatos(as) que:

a) obtiverem nota zero em qualquer matéria;

b) obtiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas.

10.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido(a) do documento oficial de identidade previsto no subitem 9.3 deste edital, caneta esferográfica azul ou preta.

10.6. O(a) candidato(a), ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova, onde, após ser identificado(a), tomará assento e aguardará seu início.

10.7. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização da prova após o horário oficial de Mato Grosso do Sul fixado para o seu início.

10.8. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova, nem realização desta fora da data, horário e local estabelecidos.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova no dia, no local e no horário determinados em edital estará automaticamente eliminado(a) do certame.

10.9. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 9.3 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

10.9.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.2. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do(a) portador(a), colhendo a impressão digital para análise.

10.10. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras ou certificados de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos de "não alfabetizado", infantil, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.11. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante o período de realização das provas e devidamente acondicionados no envelope fornecido pelos fiscais. Caso o(a) candidato(a) leve algum aparelho eletrônico, estes poderão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

10.11.1. Não será permitido o uso de qualquer tipo de acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas dos(as) candidatos(as);

10.11.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorridas.

10.12. O(a) candidato(a) deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção.

10.12.1. Não será fornecido cartão-resposta sobressalente, a título de segunda via, em função de erro de preenchimento, rasura ou quaisquer ações ou imperícia do(a) candidato(a).

10.13. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

10.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, códigos, manuais, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) for surpreendido(a) portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os(as) candidatos(as);
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala onde será aplicada a prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do(a) fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do certame.

10.15. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/ela será automaticamente eliminado(a) do certame.

10.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato(a) da sala de prova, além do previsto no item 7.4.4.2.

10.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

11. DA BANCA EXAMINADORA PARA PROVA PRÁTICA

11.1. A banca examinadora para a prova prática será constituída por 3 (três) membros com atuação na área da seleção, dos(as) quais, pelo menos 2 (dois/duas) deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

11.2. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre os(as) pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

11.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos(as) ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

11.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato(a) inscrito(a), em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico(a) do(a) candidato(a), em nível de graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

11.5. Caberá recurso contra a Banca Examinadora no site <http://ead4.uems.br>, conforme período indicado no anexo I.

11.5.1. O recurso deverá conter justificativa com dados consistentes do motivo de não concordar com a composição da Banca Examinadora.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A prova prática avaliará o desempenho, do(a) candidato(a) aprovado(a) na prova objetiva, no exercício das atividades de um(a) Tradutor(a) e Intérprete de Libras, e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. O(a) candidato(a), para participar da prova prática, deverá adentrar a sala portando, como forma de comprovação de sua identidade, antes do início da prova prática, o documento de identidade válido com foto, aos membros da banca examinadora.

12.2. A duração da prova prática na Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa será de até 30 minutos para cada participante e será composta de quatro partes:

I) Na primeira parte, o(a) participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 3 minutos).

II) Na segunda parte, o(a) participante, assistirá e interpretará a um vídeo, gravado em Libras.

III) Na terceira parte, o(a) participante assistirá e interpretará a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa.

IV) Na quarta parte, o(a) participante traduzirá um texto escrito em Língua Portuguesa para a Libras.

12.3. A Prova Prática valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

- a) fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial (nota máxima: 30,00 pontos);
- b) estruturação textual: de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual

entre Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 30,00 pontos); c) fluência em Língua Portuguesa (nota máxima: 10,00 pontos); e, d) estruturação textual: de textos da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 30,00 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras e a adequação de vocabulário e de gramática.

12.4. Após a última banca examinadora, a comissão responsável publicará, no endereço <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", o resultado da Prova Prática considerando o(a) candidato(a) APTO(a) ou NÃO APTO(a) para o cargo.

12.5. Será considerado(a) APTO(a) o(a) candidato(a) com nota igual ou superior a 70,0 (setenta) após a somatória das notas obtidas em todas as fases da Prova Prática. Conforme item 10.2. desse edital.

12.6. Para a realização da prova prática e participação do(a) candidato(a), será divulgado local, data e horário, no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do(a) candidato(a).

12.6.1. Não haverá aplicação da Prova Prática fora do local, dias e horários preestabelecidos.

12.6.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das condições de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência.

12.6.3. O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em eliminação do certame.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. O(a) candidato(a) será convocado(a) para a entrega da documentação relativa aos títulos, mediante edital que será divulgado conforme o Anexo I deste edital.

13.2. Os títulos entregues pelos(as) candidatos(as) serão pontuados conforme a tabela que segue:

| ITEM | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | |
|------|--|-----------|--------|
| | | Unitária | Máxima |
| 01 | Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado. | 3,0 | 3,0 |
| 02 | Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em mestrado. | 2,0 | 2,0 |
| 03 | Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo 360 horas). | 1,0 | 1,0 |

13.3. A prova de títulos terá caráter classificatório, concorrendo apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

13.3.1. O(a) candidato(a) deverá entregar seus títulos conforme edital próprio a ser divulgado juntamente a convocação, divulgado conforme o Anexo I deste edital.

13.4. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identificação previsto no subitem 9.3 deste edital ou por procuração pública ou particular, específica para esse fim.

13.5. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

13.6. Receberá nota zero, na avaliação de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, na data e no local estipulados em edital.

13.7. Não serão aceitos títulos entregues por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporâneo.

13.8. Os comprovantes de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

13.9. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e devidamente revalidados no Brasil.

13.10. A pontuação dos títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no subitem 13.2.

13.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

13.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente, sem a devida autenticação.

13.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

13.14. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Prática será publicado conforme o Anexo I deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome, cargo, à opção considerada como certa nas provas objetivas (gabarito) e títulos.

14.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer das fases nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital, tendo como dia inicial o da Publicação dos Editais em Diário Oficial.

14.2.1. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço <http://ead4.uems.br>, acessando a aba "recursos", na Área do Candidato, conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

14.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

14.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos contra o gabarito ou conteúdo de questão da Prova Escrita, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos(as) os(as) candidatos(as) e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

14.5. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Escrita sofrerá alteração.

14.6. As alterações de gabarito, caso ocorram, serão divulgadas em edital Específico conforme o Anexo I deste edital.

14.7 Será aceita a interposição de recurso contra a nota dada pela banca avaliadora da prova prática, cabendo a esta reanalisar o pedido feito e fornecendo o parecer favorável ou desfavorável à reconsideração solicitada, através de justificativa escrita.

14.7.1 O deferimento ou indeferimento do recurso proposto, e a consequente alteração, ou não, de pontuação, será divulgado em Edital específico, conforme cronograma disposto no Anexo I, não cabendo novas interposições de recursos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A classificação final do concurso será feita por cargo, unidade universitária e de ordem decrescente da somatória de pontos obtidos nas provas constantes do item 9.1 deste edital.

15.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Nos casos em que houver candidatos(as) com mais 60 (sessenta) anos, se aplicará o parágrafo único, do Art. 27, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior nota na prova prática;
- c) obtiver maior nota na matéria de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na matéria de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior nota na matéria de Raciocínio Lógico;
- f) obtiver maior nota na matéria de Legislação;
- g) obtiver maior nota na matéria de Informática, quando for o caso;
- h) tiver mais idade;

15.3. O resultado do Concurso será homologado pela Universidade e publicado conforme o Anexo I deste edital, com 4 (quatro) relações nominais dos(as) aprovados(as) por ordem de classificação no cargo: uma geral, uma para cotistas negros(as), uma para pessoas com deficiência e uma para cotistas índios, quando for o caso.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso serão nomeados por ato do(a) Reitor(a) e convocados(as), através de edital publicado na imprensa oficial do Estado, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do Cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á de acordo com as necessidades da Universidade, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de quaisquer das vagas oferecidas.

16.3. A posse dos(as) candidatos(as) que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o(a) Reitor(a) ou autoridade delegada.

16.4. Para tomar posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) e convocado(a) fica sujeito(a) à aprovação em exame médico-pericial, divulgado em edital próprio, realizado por Junta Médica Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

16.5. Depois de empossado(a), o(a) candidato(a) será lotado(a) de acordo com as necessidades da Universidade.

16.6. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nomeação, podendo ser prorrogada por igual período.

16.7. No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém Cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que cause incompatibilidade com o Cargo a que foi nomeado(a) (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

16.8. No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração de bens, que deverá ser anualmente atualizada, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Lei nº 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

16.9. Perderá a vaga respectiva, o(a) candidato(a) aprovado(a) que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo edital de convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do Cargo;
- c) não for considerado(a) apto(a) no exame médico-pericial com as exigências para execução das tarefas do Cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no Cargo.

16.10. A classificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e indígenas e com deficiência será feita separadamente e assegurada aos(as) aprovados(as) a nomeação alternada.

16.11. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação especial de desempenho ao final do período do estágio probatório, de acordo com a legislação vigente.

16.12. O(a) candidato(a) nomeado(a) e empossado(a) que não entrar no exercício será exonerado(a) do Cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Concurso Público objeto deste edital será executado pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e as atribuições pertinentes ao Concurso, coordenadas pela Comissão de Concurso Público nomeada para este fim.

17.2. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável em conhecer as atribuições do Cargo e, também, as datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público, bem como acompanhar todas as publicações referentes as etapas do Concurso.

17.3. O prazo de validade do Concurso será de 2(dois) anos, a contar da data da HOMOLOGAÇÃO do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade.

17.4. Durante a vigência do Concurso, por necessidade da Universidade, poderão ser nomeados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida rigorosamente a ordem de classificação, considerando o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Universidade.

17.5. Por meio de edital poderão ser convocados(as) habilitados(as) a fazer opção, ou não, pela vaga em outro município que não o da sua inscrição, desde que obedecida à ordem de classificação e nas seguintes hipóteses:

- a) não houver candidatos(as) inscritos(as) para determinada Unidade Universitária;
- b) não forem preenchidas as vagas oferecidas para uma ou mais Unidades Universitárias;
- c) surgirem novas vagas no prazo de validade do concurso.

17.5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) que não optar pela vaga, em outro município que o de sua inscrição, não terá prejuízo em sua classificação, facultando à Administração chamar o(a) subsequente.

17.6. O(a) candidato(a) será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após sua classificação, junto à Universidade.

17.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Estado.

17.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

17.9. Não será efetivada a posse de candidato(a) aprovado(a) que tenha sido condenado(a) por sentença transitada em julgado ou demitido(a) do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

17.10. Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3902-2424, (67) 3902-2542 ou ainda pelo e-mail concurso@uems.br.

17.11. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da divulgação do edital correspondente.

17.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Dourados/MS, 28 de setembro de 2022.

Celi Correa Neres
Reitora em exercício

ANEXO I CRONOGRAMA

O cronograma geral do concurso é o seguinte:

| Evento | Data | Local |
|---|--|---|
| Inscrições | De 29 de setembro a 26 outubro de 2022 | No site ead4.uems.br, conforme orientações do Edital. |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição | De 29 de setembro a 1º de outubro de 2022 | No site ead4.uems.br, conforme instruções específicas constantes deste Edital |
| Divulgação do resultado da isenção | 18 de outubro de 2022 | A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br. |
| Relação dos inscritos | 1º de novembro de 2022 | A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br. |
| Período para recurso contra a Relação dos inscritos | 1º de novembro de 2022, a partir das 8h até 2 de novembro de 2022, às 23h59. | No site ead4.uems.br, conforme orientações do Edital |
| Resposta aos recursos da Relação de inscritos | 3 de novembro de 2022 | A partir das 15 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br. |
| Divulgação das Bancas Examinadoras do concurso | 4 de novembro de 2022 | A partir das 13 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br. |
| Recurso contra as Bancas Examinadoras do concurso | 4 de novembro de 2022 | A partir das 15 horas (por 24 horas). Via eletrônica no site ead4.uems.br. conforme orientação do Edital. |
| Realização da prova objetiva | 20 de novembro de 2022 | Definido pelo edital de homologação das inscrições |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 21 de novembro de 2022 | A partir das 13h, no site ead4.uems.br. |
| Recurso contra o gabarito da prova objetiva | 21 de novembro de 2022 | A partir das 13h, por 24 horas. |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 25 de novembro de 2022 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br |
| Divulgação do resultado da prova escrita | 25 de novembro de 2022 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br |
| Realização da prova prática e de títulos | 04 e 05 de dezembro de 2022 | Definido no Edital de Resultado da Prova Escrita. |

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| Divulgação do resultado da prova prática e da prova de títulos | 09 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br |
| Recurso contra resultado da prova prática e da prova de títulos | 09 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas (por 24 horas). No site ead4.uems.br conforme orientação do Edital. |
| Resposta ao recurso contra o resultado da prova prática e da prova de títulos | 13 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br |
| Divulgação da Banca Avaliadora de candidatos cotistas | 13 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br |
| Edital de convocação dos candidatos cotistas | 13 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas (por 24 horas). No site ead4.uems.br conforme orientação do Edital. |
| Realização das bancas de avaliação fenotípica | 15 e 16 de dezembro de 2022 | A partir das 8h (horário do MS) |
| Divulgação do edital com resultado da banca de avaliação fenotípica | 19 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br |
| Recurso contra o resultado da banca de avaliação fenotípica | 19 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas (por 24 horas). No site ead4.uems.br conforme orientação do Edital. |
| Edital de convocação para Banca Recursal de avaliação fenotípica | 21 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br. |
| Realização da Banca Recursal de avaliação fenotípica | 22 de dezembro de 2022 | A partir das 8 horas. |
| Divulgação do Resultado da Banca Recursal de avaliação fenotípica | 23 de dezembro de 2022 | A partir das 13 horas, site ead4.uems.br. |
| Homologação do Resultado Final | 04 de janeiro de 2023 | A partir das 8 horas, no Diário Oficial do Estado e site ead4.uems.br |
| Recurso contra o Resultado Final | 04 e 05 de janeiro de 2023 | A partir das 8 horas no site ead4.uems.br. |

ANEXO II - CARGO, FUNÇÃO, FORMAÇÃO EXIGIDA, UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, NÚMERO DE VAGAS E JORNADA DE TRABALHO

CARGO: Técnico de Nível Superior

| FUNÇÃO | FORMAÇÃO EXIGIDA | UNIDADE UNIVERSITÁRIA | NÚMERO DE VAGAS | | JORNADA DE TRABALHO |
|---------------------------------|--|-----------------------|-----------------|------|---------------------|
| | | | GERAIS | N/P* | |
| Tradutor e Intérprete de Libras | - Graduação em Tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou , - Graduação em qualquer área, com comprovação de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou , com especialização em Libras ou área afim, reconhecida pelo MEC. | Campo Grande | 01 | 01 | 40h |

| | | | | | |
|--|--|-----------------|-----------|------------|------------|
| <p>Tradutor e Intérprete de Libras</p> | <p>- Graduação em Tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou, - Graduação em qualquer área, com comprovação de aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa; ou, com especialização em Libras ou área afim, reconhecida pelo MEC.</p> | <p>Dourados</p> | <p>02</p> | <p>---</p> | <p>40h</p> |
|--|--|-----------------|-----------|------------|------------|

* Negros e Pardos

Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|-----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO PESSOAL | |
| Nome Civil: | |
| Nome Social (Exclusivo para pessoas Trans): | |
| Sexo: () Masculino () Feminino () Intersexo | |
| Endereço: | |
| CEP.: _____ | Bairro: _____ UF: _____ |
| Cidade: | |
| Telefone Celular: (____) _____ | Telefone Fixo: (____) _____ |
| E-mail válido e ativo: | |
| É Pessoa com Deficiência: () Sim () Não | Qual? _____ |
| Se sim, anexar Laudo comprobatório com CID e em conformidade com o edital. | |
| Necessita de recurso para realizar a prova? | Qual? _____ |
| Opção pela vaga de cota: () Sim () Não | |
| Vem, por meio desta, requerer sua inscrição no Concurso Público De Provas E Títulos Para O Cargo De Técnico De Nível Superior, na função De Tradutor E Intérprete De Língua Brasileira De Sinais - LIBRAS Para O Quadro De Pessoal Da Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, como segue: | |
| Unidade Universitária de Dourados () Unidade universitária de Campo Grande () | |
| DECLARAÇÃO | |
| Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Concurso Público De Provas E Títulos Para O Cargo De Técnico De Nível Superior, na função de Tradutor E Intérprete De Língua Brasileira De Sinais - LIBRAS Para O Quadro De Pessoal Da Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas. | |
| _____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) | |

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

São atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras

Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Traduzir e/ou interpretar materiais didático-pedagógicos, artigos e livros; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais-Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, culturais, eventos diversos e reuniões dos conselhos superiores realizados na instituição de ensino; Atuar nos processos seletivos/ou concursos públicos realizados na instituição de ensino; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar, quando possível, em reuniões de colegiado em que o professor surdo estiver presente; Interpretar vídeos institucionais; Atuar na interpretação dos editais de processos seletivos da instituição; Utilizar e auxiliar na adaptação de recursos institucionais a fim de proporcionar maior acessibilidade aos conteúdos de mídias e de comunicação institucionais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional; Realizar outras atividades condizentes com as normativas referentes à Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e normativas institucionais que vierem a ser exaradas pelos Conselhos Superiores da UEMS e a legislação pertinente ao cargo nas diferentes esferas da

Administração Pública.

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Textualidade (compreensão e interpretação de textos, gêneros e tipologias textuais). 2. Coerência Textual. 3. Ortografia. 4. Semântica. 5. Morfologia (reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais, processos de formação de palavras, mecanismos de flexão dos nomes e verbos). 6. Colocação pronominal. 7. Sintaxe (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordância nominal e verbal, transitividade e regência de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal no português, mecanismos de coesão textual, pontuação). 8. Concordância (nominal e verbal). 9. Regência (nominal e verbal). 10. Crase. 11. Figuras e vícios de Linguagem. 12. Reescrita (substituição, deslocamento, paralelismo, variação linguística).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas-verdade, equivalências. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

LEGISLAÇÃO

1. Regimento Geral da UEMS (Resolução COUNI-UEMS nº 227, de 29 de novembro de 2002, e alterações). 2. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterações). 3. Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS (LEI Nº 5.779, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021).

INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de informática. 2. Conceitos e componentes relacionados a hardware, a softwares e a periféricos. 3. Componentes de um computador (CPU, Memória, Barramento, Dispositivos de Entrada e Saída). 4. Operação, configuração de sistemas operacionais (Windows7). 5. Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, Power Point) e LibreOffice (Writer, Calc, Impress). 6. Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet (navegadores, páginas/site de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall e antispayware), produção, manipulação e organização de e-mails (correio eletrônico). 7. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática (armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e área de transferência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Aspectos linguísticos da Libras. 2. Atuação dos tradutores e intérpretes de Línguas de sinais em contextos educacionais. 3. O código de ética e conduta entre os tradutores e intérpretes e guias-intérpretes de Libras. 4. Lei n. 12.319/2010. Deliberação CEE/MS nº 11.883/2019. 6. Lei n. 13.146/2015. 7. Lei nº 10.436/2002. 8. Decreto 5626/05. 9. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 15.290. 10. Estudos surdos. 11. Estudos da tradução. 12. Notas técnicas emitidas pela Febrapils.

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA DE COR PRETA OU PESSOA NEGRA DE COR PARDA

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Concurso público de provas e títulos para o cargo de técnico de nível superior, na função de tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o quadro de pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, na vaga reservada para negros, que sou:

negro (a) de cor preta

negro (a) de cor parda

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas de cotas para negros/as no Concurso público de provas e títulos para o cargo de técnico de nível superior de tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o quadro de pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, sob as penas da lei, para fins específicos de atender ao Edital de Concurso público de provas e títulos para o cargo de técnico de nível superior, na função de tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para o quadro de pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, regido pelo Edital nº 57/2022-RTR, conforme a Convenção 169 da OIT, que pertenço ao Povo Indígena _____ e que sou membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---|
| GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Secretaria de Estado de Administração Diretoria Geral de Seleção e Ingresso de Pessoal | REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO |
|---|---|

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, e 27 de maio de 2003 e n. 11.238, de 29 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, ou na Lei 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei n. 5.129, de 29 de dezembro de 2017, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo Técnico de Nível Superior, função de Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, de acordo com o Edital n. 57/2022-RTR/UEMS, de 28 de setembro de 2022.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

| | | | |
|------------------------------|---------------------------|---|-------------|
| Nome: | | | |
| Estado Civil: | Data de Nascimento | RG n.: | CPF: |
| Endereço Residencial: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | |
| Telefone Residencial: | Celular: | Quantidade de pessoas que residem com o candidato: | |

DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA (se doador voluntário de sangue, NÃO PREENCHER)

| Nome | Fonte Pagadora | Parentesco | Salário Mensal |
|------|----------------|------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

Documentos anexados ao presente Requerimento:

| | |
|--|---|
| PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | <p>Com base na Lei n. 2.557, de 13/12/2002 e Lei n. 3.201, de 18/4/2006 e no Decreto n. 11.232, de 27/5/2003 e Decreto n. 11.232, de 27/5/2003.</p> <p>Com base na Lei n. 2.887, de 21/9/2004.</p> <p>Com base na Lei n. 5.386, de 30/08/2019</p> <p>Com base na Lei n. 5.129, de 27/12/2017</p> <p>Quantidade de folhas anexadas a este requerimento:</p> <p>Descrição:</p> |
| | <p>Já foi beneficiado pela isenção da taxa de inscrição em Concurso Público promovido pela Administração Pública Estadual?</p> <p>Não</p> <p>Sim (relacionar em quais)</p> |
| <p>O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.</p> <p>Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.</p> | |
| <p>Assinatura do Candidato</p> | |

EDITAL Nº269/2022 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137,

de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de setembro de 2022

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

(em substituição legal conforme PORTARIA "P"/UEMS nº. 1021, D.O. 10.941 de 15/09/2022)

ANEXO I - EDITAL Nº **269/2022** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **30 de setembro de 2022**
Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

| | | | |
|--|-----------|--------------------------------|------------|
| Edital de Seleção no 20/2021 – PRODHS - 03/11/2021 - D.O 10.671 de 04/11/2021, p. 164; | | | |
| Edital do resultado final no 39/2021 - RTR/UEMS - 16/12/2021 - D.O 10.710 de 17/12/2021, p. 227. | | | |
| CANDIDATO (A) | Area | Curso/ Unidade | CH |
| Tuany Inoue Pontalti Ramos - Subs: Francisco Carlos Espíndola Gonzales (licença médica) 01/10/2022 a 07/10/2022 | Pedagogia | Letras – Inglês / Campo Grande | 12h |

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.952, de 28 de setembro de 2022, páginas 106 a 118.

Edital nº 004/2022 – PGSOCIAL/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SUPERVISÃO TÉCNICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Portaria nº 028/2019, 1º de outubro de 2019 e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, a Coordenadora do Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo e considerando o Edital de abertura nº 001/2022 PGSOCIAL/UEMS, de 10 de agosto de 2022, HOMOLOGA o **Resultado Final do Processo Seletivo** para Seleção de Ingresso como ALUNO REGULAR no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nível especialização, para ingresso no ano letivo 2022.

1. Do Resultado Final.

1.1. A relação final dos candidatos aprovados consta a seguir:

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Caroline Martins Moraes | 10 | 1º |
| Alvina Anjos de Souza | 9,5 | 2º |
| Maurelice Nunes dos Santos | 9 | 3º |
| Adriana da Cruz Anacleto | 8,5 | 4º |
| Daciene Izabel da Silva | 8,5 | 5º |
| Elizeth Conceição Ribas | 8,5 | 6º |
| Priscilla Penha Martins Scherer | 8,5 | 7º |
| Rosângela Aparecida Machado de Matos | 8,5 | 8º |
| Ana Claudia Marques dos Santos | 8 | 9º |
| Carla Lozano Dourado de Matos | 8 | 10º |
| Creusa do Nascimento Souza | 8 | 11º |

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|--|------------------------|----------------------------|
| Jorgina Gonçalves Morinigo Braga | 8 | 12º |
| Maisa Nunes Rodrigues | 8 | 13º |
| Rafaela França da Silva Della Santa | 8 | 14º |
| Rosimara Balduino de Oliveira | 8 | 15º |
| Wagner Adriano Rossi | 8 | 16º |
| Ana Maria Batista Braz | 7,5 | 17º |
| Ana Valquíria Balbuena Leão | 7,5 | 18º |
| Edilene Linda dos Santos | 7,5 | 19º |
| Edna Paula dos Santos | 7,5 | 20º |
| Lidiane da Silva e Souza | 7,5 | 21º |
| Lidiane Rubira Poiani Yamashita | 7,5 | 22º |
| Lorena Mariá Rorigues Vieira Gutierrez | 7,5 | 23º |
| Adriana Dias de Campos | 7 | 24º |
| Amanda Djalma Dutra Hayashi | 7 | 25º |
| Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues | 7 | 26º |
| Karina Lopes de Paula | 7 | 27º |
| Léia Pereira dos Santos. | 7 | 28º |
| Mariana Kling Silveira | 7 | 29º |
| Tânia de Fátima da Silva | 7 | 30º |
| Alessandra Maria do Espírito Santo de Farias | 6,5 | 31º |
| Élika da Silva Flores | 6,5 | 32º |
| Elizângela de Souza Oliveira | 6,5 | 33º |
| Gesiane de Melo Bruno | 6,5 | 34º |
| Helem Bruna da Costa | 6,5 | 35º |
| Ivoneide Messias da Cruz | 6,5 | 36º |
| Kamila Galvão Barreto Ferreira | 6,5 | 37º |
| Luciana Xavier Lima | 6,5 | 38º |
| Patrícia Ariane da Costa Silvestre | 6,5 | 39º |
| Paula Fernanda Vieira Borges | 6,5 | 40º |
| Regina Nogueira dos Santos | 6,5 | 41º |
| Rosany Dias Ferraz Dacome | 6,5 | 42º |
| Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes | 6,5 | 43º |
| Adriana Corrêa Barbosa de Oliveira | 6 | 44º |
| Ana Lúcia da Silva Schirmer | 6 | 45º |
| Analice Gonçalves Domingos | 6 | 46º |
| Aparecida Dezanetti de Souza | 6 | 47º |

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|--|------------------------|----------------------------|
| Camila Daldon | 6 | 48º |
| Carla Oliveira da Cruz | 6 | 49º |
| Claudiane Coimbra da Silva | 6 | 50º |
| Eliana Aparecida dos Santos de Lima | 6 | 51º |
| Eliete de Melo Silveira | 6 | 52º |
| Jaqueline Freitas Azevedo | 6 | 53º |
| Larissa Dagher Pereira | 6 | 54º |
| Márcia Campos de Souza Charão | 6 | 55º |
| Ogair Garcia Leite | 6 | 56º |
| Amanda Albrecht de Jesus | 5,5 | 57º |
| Andreia Luciana Silva de Sousa | 5,5 | 58º |
| Cleide Soares de Oliveira | 5,5 | 59º |
| Cristiano Alexandre Bukowski | 5,5 | 60º |
| Edineia de Arruda Ferreira | 5,5 | 61º |
| Ednéia Varone de Moura | 5,5 | 62º |
| Gislaine Cezar dos Santos | 5,5 | 63º |
| Janaina Pâmela Nóbrega Pacheco | 5,5 | 64º |
| Janete Calixtro da Rocha | 5,5 | 65º |
| Josiane Abadie Arguelho | 5,5 | 66º |
| Kezia Rodrigues Marques Casagrande | 5,5 | 67º |
| Lidiane Antonia Ferreira | 5,5 | 68º |
| Lorannoelly Vargas Costa Paz | 5,5 | 69º |
| Luciana de Moraes Candido | 5,5 | 70º |
| Maria Aparecida Scalon | 5,5 | 71º |
| Natalia Leite Macedo | 5,5 | 72º |
| Odete Josiane Almada de Souza | 5,5 | 73º |
| Rosimeire Andrade Siqueira Quadros | 5,5 | 74º |
| Rutinéia Oliveira da Silva | 5,5 | 75º |
| Shirley Flores Zarpelon | 5,5 | 76º |
| Valéria da Silva Rodrigues Espirandely | 5,5 | 77º |
| Veridiana Almeida | 5,5 | 78º |
| Aline Silva Pereira dos Santos Martins | 5 | 79º |
| César Augusto Ribeiro Dezidério | 5 | 80º |
| Crisavânia Bruno Viana | 5 | 81º |
| Esmeralda Braz dos Santos Ferreira de Lima | 5 | 82º |
| Euelica Fagundes Ramos | 5 | 83º |

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|--|------------------------|----------------------------|
| Joelma Maria dos Santos Jacinto | 5 | 84º |
| Keila dos Reis Gimenez | 5 | 85º |
| Leatrice de Castro Maria | 5 | 86º |
| Leizelane Aparecida Tenório Campagna | 5 | 87º |
| Neuza Bento Moreira | 5 | 88º |
| Paula Cristina Schleich Ribeiro | 5 | 89º |
| Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri | 5 | 90º |
| Simone de Fatima Nunes de Oliveira | 5 | 91º |
| Ana Kelly Oliveira Benicio | 4,5 | 92º |
| Carlos Henrique Yassuda | 4,5 | 93º |
| Dilene Silva Soares Lopes | 4,5 | 94º |
| Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho | 4,5 | 95º |
| Laíza Piva Mazaro | 4,5 | 96º |
| Marcos Daniel Echeverria | 4,5 | 97º |
| Mariene Lucia Ferreira Naegeli | 4,5 | 98º |
| Natividade Benites Rocha | 4,5 | 99º |
| Nicéia Gonzalez da Silva | 4,5 | 100º |
| Olegna Andrea da Silva | 4,5 | 101º |
| Vanilda Gonçalves Gomes | 4,5 | 102º |
| Ana Flávia Silva Mignoli | 4 | 103º |
| Andressa Enedina Ferreira Lima | 4 | 104º |
| Carolina Silva Carvalho | 4 | 105º |
| Elaine Rodrigues Teles | 4 | 106º |
| Elizabeth Aparecida Barrionuevo Ressutte | 4 | 107º |
| Helaynne Rosienni Santana Gomes | 4 | 108º |
| João Luís Ponciano Soares | 4 | 109º |
| Margarete Medina Maciel | 4 | 110º |
| Adriana de Lima Neves Aguilera | 3,5 | 111º |
| Ana Cristina da Silva Vieira | 3,5 | 112º |
| Claudineide de Souza Silva | 3,5 | 113º |
| Dariana Oliveira de Aquino | 3,5 | 114º |
| Daruana Alves de Almeida | 3,5 | 115º |
| Débora Campos dos Reis Neiva | 3,5 | 116º |
| Denise Lima da Silva | 3,5 | 117º |
| Fabiana de Carvalho Otero | 3,5 | 118º |
| Givaldo Valério de Lima | 3,5 | 119º |

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|--|------------------------|----------------------------|
| Jackcelaine Maestro Rosa Santoro | 3,5 | 120º |
| Jacqueline Abrão Souza | 3,5 | 121º |
| Juliana Siqueira da Silva | 3,5 | 122º |
| Leni Aparecida Souto Miziara | 3,5 | 123º |
| Lucilene de Barros | 3,5 | 124º |
| Marcelo de Lima Brito | 3,5 | 125º |
| Marcia Cristina da Silva | 3,5 | 126º |
| Maria Aparecida da Silva | 3,5 | 127º |
| Mariana Cobra Tosta | 3,5 | 128º |
| Matheus Garcia Nunes | 3,5 | 129º |
| Mayara Amaro Dorneles | 3,5 | 130º |
| Rosangela Pereira de Souza Faria | 3,5 | 131º |
| Simone Aparecida de Souza Chaves | 3,5 | 132º |
| Walkiria Fuchs dos Santos Nishikawa | 3,5 | 133º |
| Adelmo Aparecido de Almeida | 3 | 134º |
| Avenielly Viveiros Proença Gonçalo | 3 | 135º |
| Camila Gouvea Malheiro Torciano | 3 | 136º |
| Claudia Maria Ferreira de Souza Carvalho | 3 | 137º |
| Daniela Barbosa da Silva Rimoli | 3 | 138º |
| Felipe de Moraes Rodrigues | 3 | 139º |
| Giovani Monteiro Chaves | 3 | 140º |
| Ivânia Auxiliadora Paixão de Souza | 3 | 141º |
| Jovana Constansi Bobadilha Pinheiro | 3 | 142º |
| Kamila de Almeida Kichel | 3 | 143º |
| Karoline Lima Ferreira | 3 | 144º |
| Katia Alessandra Miranda López | 3 | 145º |
| Luana Tayná Duarte | 3 | 146º |
| Márcia Débora Garcia | 3 | 147º |
| Pedro Bruno Valiente Bertola | 3 | 148º |
| Priscila Alves Bochenek | 3 | 149º |
| Rosana Cristina Araujo Barbosa | 3 | 150º |
| Roseli Rodrigues Angelo | 3 | 151º |
| Rosicleide Machado Carlos de Matos | 3 | 152º |
| Rosivan dos Santos Araújo | 3 | 153º |
| Suelin Cristi Ocampos de Moura | 3 | 154º |
| Vanessa da Silva Oliveira | 3 | 155º |

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|---|------------------------|----------------------------|
| Abigail Aparecida de Lima Nakamatsu | 2,5 | 156º |
| Rhanni Sa Oliveira Ruiz | 2,5 | 157º |
| Roseane Rodrigues Garcia | 2,5 | 158º |
| Josiane Ferreira Antunes Alves | 2 | 159º |
| Kaythe Simmone Moura Pires | 2 | 160º |
| Osmar Alves de Oliveira Sobrinho | 2 | 161º |
| Simone Lima Martins de Oliveira | 2 | 162º |
| Alessandra Moreira Medeiros | 1,5 | 163º |
| Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto | 1,5 | 164º |
| Ariane Barboza de Aquino | 1,5 | 165º |
| Jaqueline Gomes Costa | 1,5 | 166º |
| Lila Maria Lagreca Picanço | 1,5 | 167º |
| Luciene Ferreira da Rocha | 1,5 | 168º |
| Lucimeire Melo Farias Vilava | 1,5 | 169º |
| Selma Pereira Baptista | 1,5 | 170º |
| Alcimara Ferreira Cardoso | 1 | 171º |
| Angela Maria da Silva Ribeiro | 1 | 172º |
| Elaine Alves de Oliveira Pedrozo | 1 | 173º |
| Jaqueline Barbosa da Silva Queiroz | 1 | 174º |
| Jessica Roque de Souza Farias | 1 | 175º |
| Lidiane de Almeida Zambon | 1 | 176º |
| Rosemeire Maria de Souza | 1 | 177º |
| Tânia Jacques Roberto da Cruz | 1 | 178º |
| Willian Merline Oliveira Barboza | 1 | 179º |
| Adriana Teodoro Maia | 0,5 | 180º |
| Elizete Arnt Oliveira dos Santos | 0,5 | 181º |
| Elsa Ranger | 0,5 | 182º |
| Maria Cristina Gonçalves | 0,5 | 183º |
| Maurielly Souza Vaz de Lima | 0,5 | 184º |
| Simone Pessoa dos Santos | 0,5 | 185º |
| Tiago Carneiro Pará | 0,5 | 186º |
| Cleusiene Joel Pires | 0 | 187º |
| Juliana Fernandes Basílio | 0 | 188º |
| Lucia da Costa Roriz | 0 | 189º |
| Luciana dos Santos Barreto | 0 | 190º |
| Maria Brites dos Santos | 0 | 191º |

| Nome do(a) Candidato(a) | Pontuação Final | Classificação Final |
|--------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Rosemeire Aguiar Hashimoto | 0 | 192º |
| Sandra Amanda dos Santos | 0 | 193º |
| Sandra Eliza Merey | 0 | 194º |
| Stenio Regis Silvestre Camargo | 0 | 195º |
| Waldirene Souza de Jesus | 0 | 196º |
| Zilda Pereira Mello | 0 | 197º |

2. Da convocação para matrícula.

2.1. Estão convocados para realizar matrícula os candidatos listados a seguir:

| Candidato(a) |
|--|
| Abigail Aparecida de Lima Nakamatsu |
| Adelmo Aparecido de Almeida |
| Adriana Corrêa Barbosa de Oliveira |
| Adriana da Cruz Anacleto |
| Adriana de Lima Neves Aguilera |
| Adriana Dias de Campos |
| Adriana Teodoro Maia |
| Alcimara Ferreira Cardoso |
| Alessandra Maria do Espírito Santo de Farias |
| Alessandra Moreira Medeiros |
| Aline Silva Pereira dos Santos Martins |
| Alvina Anjos de Souza |
| Amanda Albrecht de Jesus |
| Amanda Djalma Dutra Hayashi |
| Ana Claudia Marques dos Santos |
| Ana Cristina da Silva Vieira |
| Ana Flávia Silva Mignoli |
| Ana Kelly Oliveira Benicio |
| Ana Lúcia da Silva Schirmer |
| Ana Maria Batista Braz |
| Ana Valquiria Balbuena Leão |
| Analice Gonçalves Domingos |
| Andreia Luciana Silva de Sousa |
| Andressa Enedina Ferreira Lima |
| Angela Maria da Silva Ribeiro |
| Aparecida Dezanetti de Souza |

| Candidato(a) |
|--|
| Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto |
| Ariane Barboza de Aquino |
| Avenielly Viveiros Proença Gonçalves |
| Camila Daldon |
| Camila Gouvea Malheiro Torciano |
| Carla Lozano Dourado de Matos |
| Carla Oliveira da Cruz |
| Carlos Henrique Yassuda |
| Carolina Silva Carvalho |
| Caroline Martins Moraes |
| César Augusto Ribeiro Dezidério |
| Claudia Maria Ferreira de Souza Carvalho |
| Claudiane Coimbra da Silva |
| Claudineide de Souza Silva |
| Cleide Soares de Oliveira |
| Cleusiene Joel Pires |
| Creusa do Nascimento Souza |
| Crisavânia Bruno Viana |
| Cristiano Alexandre Bukowski |
| Daciene Izabel da Silva |
| Daniela Barbosa da Silva Rimoli |
| Dariana Oliveira de Aquino |
| Daruana Alves de Almeida |
| Débora Campos dos Reis Neiva |
| Denise Lima da Silva |
| Dilene Silva Soares Lopes |
| Edilene Linda dos Santos |
| Edineia de Arruda Ferreira |
| Edna Paula dos Santos |
| Ednéia Varone de Moura |
| Elaine Alves de Oliveira Pedrozo |
| Elaine Rodrigues Teles |
| Eliana Aparecida dos Santos de Lima |
| Eliete de Melo Silveira |
| Élika da Silva Flores |
| Elizabeth Aparecida Barrionuevo Ressutte |

| Candidato(a) |
|--|
| Elizângela de Souza Oliveira |
| Elizete Arnt Oliveira dos Santos |
| Elizeth Conceição Ribas |
| Elsa Ranger |
| Esmeralda Braz dos Santos Ferreira de Lima |
| Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho |
| Euelica Fagundes Ramos |
| Fabiana de Carvalho Otero |
| Felipe de Moraes Rodrigues |
| Gesiane de Melo Bruno |
| Giovani Monteiro Chaves |
| Gislaine Cezar dos Santos |
| Givaldo Valério de Lima |
| Glauce Urbieta de Jesus Rodrigues |
| Helaynne Rosienni Santana Gomes |
| Helem Bruna da Costa |
| Ivânia Auxiliadora Paixão de Souza |
| Ivoneide Messias da Cruz |
| Jackcelaine Maestro Rosa Santoro |
| Jacqueline Abrão Souza |
| Janaina Pâmela Nóbrega Pacheco |
| Janete Calixtro da Rocha |
| Jaqueline Barbosa da Silva Queiroz |
| Jaqueline Freitas Azevedo |
| Jaqueline Gomes Costa |
| Jessica Roque de Souza Farias |
| João Luís Ponciano Soares |
| Joelma Maria dos Santos Jacinto |
| Jorgina Gonçalves Morinigo Braga |
| Josiane Abadie Arguelho |
| Josiane Ferreira Antunes Alves |
| Jovana Constansi Bobadilha Pinheiro |
| Juliana Fernandes Basílio |
| Juliana Siqueira da Silva |
| Kamila de Almeida Kichel |
| Kamila Galvão Barreto Ferreira |

| Candidato(a) |
|--|
| Karina Lopes de Paula |
| Karoline Lima Ferreira |
| Katia Alessandra Miranda López |
| Kaythe Simmone Moura Pires |
| Keila dos Reis Gimenez |
| Kezia Rodrigues Marques Casagranda |
| Laíza Piva Mazaro |
| Larissa Dagher Pereira |
| Leatrice de Castro Maria |
| Léia Pereira dos Santos. |
| Leizelane Aparecida Tenório Campagna |
| Leni Aparecida Souto Miziara |
| Lidiane Antonia Ferreira |
| Lidiane da Silva e Souza |
| Lidiane de Almeida Zambon |
| Lidiane Rubira Poiani Yamashita |
| Lila Maria Lagreca Picanço |
| Lorannoelly Vargas Costa Paz |
| Lorena Mariá Rorigues Vieira Gutierrez |
| Luana Tayná Duarte |
| Lucia da Costa Roriz |
| Luciana de Moraes Candido |
| Luciana dos Santos Barreto |
| Luciana Xavier Lima |
| Luciene Ferreira da Rocha |
| Lucilene de Barros |
| Lucimeire Melo Farias Vilava |
| Maisa Nunes Rodrigues |
| Marcelo de Lima Brito |
| Márcia Campos de Souza Charão |
| Marcia Cristina da Silva |
| Márcia Débora Garcia |
| Marcos Daniel Echeverria |
| Margarete Medina Maciel |
| Maria Aparecida da Silva |
| Maria Aparecida Scalon |

| Candidato(a) |
|--------------------------------------|
| Maria Brites dos Santos |
| Maria Cristina Gonçalves |
| Mariana Cobra Tosta |
| Mariana Kling Silveira |
| Mariene Lucia Ferreira Naegeli |
| Matheus Garcia Nunes |
| Maurelice Nunes dos Santos |
| Maurielly Souza Vaz de Lima |
| Mayara Amaro Dorneles |
| Natalia Leite Macedo |
| Natividade Benites Rocha |
| Neuza Bento Moreira |
| Nicéia Gonzalez da Silva |
| Odete Josiane Almada de Souza |
| Ogair Garcia Leite |
| Olegna Andrea da Silva |
| Osmar Alves de Oliveira Sobrinho |
| Patrícia Ariane da Costa Silvestre |
| Paula Cristina Schleich Ribeiro |
| Paula Fernanda Vieira Borges |
| Pedro Bruno Valiente Bertola |
| Priscila Alves Bochenek |
| Priscilla Penha Martins Scherer |
| Rafaela França da Silva Della Santa |
| Regina Nogueira dos Santos |
| Rhanni Sa Oliveira Ruiz |
| Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri |
| Rosana Cristina Araujo Barbosa |
| Rosangela Aparecida Machado de Matos |
| Rosangela Pereira de Souza Faria |
| Rosany Dias Ferraz Dacome |
| Roseane Rodrigues Garcia |
| Roseli Rodrigues Angelo |
| Rosemeire Aguiar Hashimoto |
| Rosemeire Maria de Souza |
| Rosicleide Machado Carlos de Matos |

| Candidato(a) |
|---|
| Rosimara Balduino de Oliveira |
| Rosimeire Andrade Siqueira Quadros |
| Rosivan dos Santos Araújo |
| Rutinéia Oliveira da Silva |
| Sandra Amanda Santos |
| Sandra Eliza Merey |
| Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes |
| Selma Pereira Baptista |
| Shirley Flores Zarpelon |
| Simone Aparecida de Souza Chaves |
| Simone de Fatima Nunes de Oliveira |
| Simone Lima Martins de Oliveira |
| Simone Pessoa dos Santos |
| Stenio Regis Silvestre Camargo |
| Suelin Cristi Ocampos de Moura |
| Tânia de Fátima da Silva |
| Tânia Jacques Roberto da Cruz |
| Tiago Carneiro Pará |
| Valéria da Silva Rodrigues Espirandely |
| Vanessa da Silva Oliveira |
| Vanilda Gonçalves Gomes |
| Veridiana Almeida |
| Wagner Adriano Rossi |
| Waldirene Souza de Jesus |
| Walkiria Fuchs dos Santos Nishikawa |
| Willian Merline Oliveira Barboza |
| Zilda Pereira Mello |

3. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

3.1. Os candidatos listados nos itens 2.1.1. deverão encaminhar toda a documentação necessária para matrícula, devidamente digitalizada, em arquivo único e em formato *Portable Document Format* (PDF), para o endereço eletrônico pgsocial@uems.br, identificando o remetente no assunto do e-mail, **no período de 27 de setembro a 29 de setembro de 2022**, contendo os seguintes documentos (**formato PDF**):

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- Cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo

masculino;

h) Requerimento de matrícula inicial devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

i) Cópia do Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;

j) Cópia do Histórico de graduação (completo).

3.1.1. O arquivo do item 3.1, alíneas "h" será disponibilizado na página do curso SUAS/UEMS, acesso pelo link: (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas-pgsocialuems-ead-campo-grande-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/documentos_uteis), menu "Documentos e Formulários". A lista das disciplinas disponíveis para matrícula será divulgada na página do curso SUAS/UEMS, acesso pelo link: (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas-pgsocialuems-ead-campo-grande-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/disciplinas), menu "Disciplinas".

3.1.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos no item 3.1., alíneas "i" e "j", no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

3.1.3. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

3.1.4 A não apresentação dos documentos constantes no item 3.1 deste edital ou a inveracidade de informações, implicarão a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados sob pena de nulidade do ato (Art. 57, § único, resolução CEPE-UEMS nº 1864/2017).

3.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "a" a "j", perderá o direito à vaga.

3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação pelos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "i" e "j", ou por meio do disposto no item 3.1.2, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

4. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2022 do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica.

Dourados/MS, 27 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em
Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)/UEMS

EDITAL Nº270/2022 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder

Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de setembro de 2022

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

(em substituição legal conforme PORTARIA "P"/UEMS nº. 1021, D.O. 10.941 de 15/09/2022)

ANEXO I - EDITAL Nº **270/2022** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **29 de setembro de 2022**

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

– Edital de Seleção no 33/2022 – PRODHS /UEMS, 01/08/2022 - D.O. 10.905 de 02/08/2022, p. 237
– Edital do resultado final no 53/2022 – RTR/UEMS. 30/08/2022 - D.O. 10.927 de 31/08/2022, p. 115

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|---|--------|-----------------------|------------|
| Karoline Kist – vaga pura 29/09/2022 a 22/12/2022 | Libras | Pedagogia / Paranaíba | 10h |

EDITAL N.º 38/2022 - PROE-DED/UEMS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, Lei Federal n.º 10.741/03 e Portaria DED/UEMS n.º 01/2022, de 07 de junho de 2022; torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ONLINE**, com vistas a seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas e cadastro reserva de Tutoria Presencial para atuação nos cursos de Graduação, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ONLINE

1.1. Abaixo relação de candidatos(as) com o resultado preliminar da Prova Online, conforme item 5 do Edital N.º 26/2022 de 18 de Agosto de 2022.

| Documento de Identificação | Nota |
|----------------------------|------|
| 01043574107 | 8,5 |
| 03280142148 | 8,0 |
| 39289761172 | 7,0 |
| 03696785679 | 6,0 |
| 64003116100 | 4,0 |

1.2. A correção das questões dissertativas será realizada considerando o Anexo VI do Edital N.º 26/2022 de 18 de Agosto de 2022.

Dourados-MS, 27 de setembro de 2022.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES

Diretor de Educação a Distância - DED/PROE

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Seleção Direta (SD) nº 016/2022, fundamentada pela GN-2350-15/BID – PROFISCO II-MS, parágrafo 3.11 (c), conforme abaixo especificado:

| | |
|----------------------|--|
| PROCESSO: | 11/012.379/2022 |
| FAVORECIDO: | Supercia Capacitação e Marketing Eireli |
| CNPJ: | 11.128.083/0001-15 |
| OBJETO: | Contratação de serviço de capacitação, para atender a demanda da Controladoria Geral do Estado - CGE/MS. |
| VALOR TOTAL (R\$): | 155.100,00 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 44903948 |
| FONTE: | 0113030003 - PROFISCO II - BID |

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

Luiz Renato Adler Ralho

Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/SAD/2022-4

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 24.198.128/0001-70.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA E MODELO | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|---------|-----------------------------|----------------|--------------------|--------------|
| ITEM 005: NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Coletor - Uso: infantil feminino; Tipo: urina; Material: polietileno; Capacidade: até 100cc; Requisito: orifício deverá ser circundado externamente, para massa adesiva de substâncias anti-irritantes, totalmente protegida por papel próprio, estéril; Dados Complementares: formato retangular (tipo saco), com paredes sobrepostas com orifício oval centralizado no terço superior da parede anterior. | 1 - Un. | 2.000 (EXCLUSIVO ME/EPP) | Letomed | R\$ 0,63 | R\$ 1.260,00 |

| ITEM 006: NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|---|--|--------------|------------------------------|----------------------|-----------|----------------------|
| 1 | Coletor - Uso: infantil masculino; Tipo: urina; Material: polietileno; Capacidade: até 100cc; Requisito: orifício deverá ser circundado externamente, para massa adesiva de substâncias anti-irritantes, totalmente protegida por papel próprio, estéril; Dados Complementares: formato retangular (tipo saco), com paredes sobrepostas com orifício oval centralizado no terço superior da parede anterior. | 1 - Un. | 3.000 (EXCLUSIVO ME/EPP) | Letomed | R\$ 0,30 | R\$ 900,00 |
| ITEM 016: NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Lanceta - Uso: para coleta de sangue ; Medida: calibre 21 G; Características mínimas: dispositivo de retração automática da agulha; descartável; conformidade com a NR 32.. | 1 - Un. | 96.000 (EXCLUSIVO ME/EPP) | Biomax | R\$ 0,20 | R\$ 19.200,00 |
| ITEM 021: NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Placa eletro cirúrgica - Tipo: universal; Uso: eletrocirurgia; Requisito: descartável. | 1 - Un. | 5.500 (EXCLUSIVO ME/EPP) | D B I Medical / UV20 | R\$ 7,35 | R\$ 40.425,00 |
| ITEM 022: NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Reagente - Tipo: cal sodada e absorvente de CO2; Requisito: consistindo essencialmente de cal hidratado em pequenas quantidades de hidróxido de sódio, com porosidade. Com indicador de esgotamento da capacidade de absorção. | Emb - 1 - Kg | 250 (EXCLUSIVO ME/EPP) | Atrasorb | R\$ 34,35 | R\$ 8.587,50 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 70.372,50 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/SAD/2022-3

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|--------------------------|-------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| ITEM 009: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| 1 | Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: fios 100% algodão; Medida: 23 x 25 cm; Peso: no mínimo 8 g; Camadas: 4 sobrepostas; Requisito: - campo operatório não estéril, com filamento radiopaco, cadaço em forma de alça; Bordas: overlocadas. | P c t . - 50 - Un. | 4.890 (C O T A PRINCIPAL) | AMERICAN MEDICAL | R\$ 29,98 | R\$ 146.602,20 |



| ITEM 009.1: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
|--|---|--------------------------|----------------------------------|---------------------|-----------|---------------|
| 1 | Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: fios 100% algodão; Medida: 23 x 25 cm; Peso: no mínimo 8 g; Camadas: 4 sobrepostas; Requisito: - campo operatório não estéril, com filamento radiopaco, cadarço em forma de alça; Bordas: overlocadas. | P c t . - 50 - Un. | 1.630 (C O T A RESERVADA) | AMERICAN MEDICAL | R\$ 29,98 | R\$ 48.867,40 |
| ITEM 013: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| 1 | Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock, câmara externa transparente; Área de superfície: 1,3 m ² a 1,5 m ² ; Embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. | 1 - Un. | 1.100 (EXCLUSIVO ME/EPP) | NIPRO | R\$ 65,99 | R\$ 72.589,00 |
| ITEM 014.1: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| 1 | Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock, câmara externa transparente; Área de superfície: 1,7 m ² a 1,9 m ² ; Embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. | 1 - Un. | 1.012 (C O T A RESERVADA) | NIPRO | R\$ 54,98 | R\$ 55.639,76 |
| ITEM 015.1: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| 1 | Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock, câmara externa transparente; Área de superfície: 2,0 m ² a 2,2 m ² ; Embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. | 1 - Un. | 1.600 (C O T A RESERVADA) | NIPRO | R\$ 54,99 | R\$ 87.984,00 |
| ITEM 023: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| 1 | Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: filme; Requisito: curativo adesivo em poliuretano, transparente, não estéril, aderente, semipermeável; Unidade: rolo com 10cm x 10m. à prova d'água promovendo uma barreira bacteriana e viral, centimetrado ou quadriculado, não poderá apresentar bolhas em sua extensão antes de ser aplicado e a sua aplicação e remoção deverá ser de fácil manuseio | 1 - Un. | 900 (C O T A PRINCIPAL) | POLARFIX | R\$ 79,99 | R\$ 71.991,00 |

| ITEM 023.1: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | |
|---|---|----------|---|--------------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| 1 | Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: filme; Requisito: curativo adesivo em poliuretano, transparente, não estéril, aderente, semipermeável; Unidade: rolo com 10cm x 10m. à prova d'água promovendo uma barreira bacteriana e viral, centimetrado ou quadriculado, não poderá apresentar bolhas em sua extensão antes de ser aplicado e a sua aplicação e remoção deverá ser de fácil manuseio | 1 Un. | - | 300 (C O T A RESERVADA) | POLARFIX | R\$ 79,99 | R\$ 23.997,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 507.670,36 | |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (Páginas 1532- 1579), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.942 do dia 16 de setembro de 2022, pág.136, referente aos itens 01, 01.1, 04, 04.1 e 06, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 052/2022/SAD – Processo n.º 55/003.004/2022, visando à formação do Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DIGITAL E AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS (TOKENS E LEITORA)**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 setembro de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/003.004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DIGITAL E AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS (TOKENS E LEITORA)**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTE S/A

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/SAD/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.595.557/0001-80.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---------------|-------|--------|----------------|----------------|-------------|
| ITEM 004: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--|---------|--------------------------------|----------------------|----------|-----------------------|
| 1 | Coletor - Tipo: perfuro cortante; Material: papelão; Capacidade: 7 litros; Acompanha: sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, coletor semi-montado e bandeja interna.. | 1 - Un. | 12.524 (EXCLUSIVO ME/EPP) | FLEXPELL - 7 LITROS | R\$ 3,65 | R\$ 45.712,60 |
| ITEM 007: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME | | | | | | |
| 1 | Coletor - Uso: perfuro cortante; Material: confeccionada em papel incinerável, cor amarela, revestida internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento; Capacidade: 3 litros; Acompanha: saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno; Dados Complementares: cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente limite máximo de enchimento. | 1 - Un. | 400 (EXCLUSIVO ME/EPP) | FLEXPELL - 3 LITROS | R\$ 4,90 | R\$ 1.960,00 |
| ITEM 008: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME | | | | | | |
| 1 | Coletor - Uso: perfuro cortante; Material: confeccionada em papel incinerável, cor amarela, revestida internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento; Capacidade: 13 litros; Acompanha: saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno; Dados Complementares: cinta em material resistente a perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente limite máximo de enchimento. | 1 - Un. | 9.000 (EXCLUSIVO ME/EPP) | FLEXPELL - 13 LITROS | R\$ 5,40 | R\$ 48.600,00 |
| ITEM 017.1: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME | | | | | | |
| 1 | Lanceta - Uso: para coleta de sangue ; Medida: calibre 23 G; Características mínimas: dispositivo de retração automática da agulha; descartável; conformidade com a NR 32.. | 1 - Un. | 61.750 (C O T A RESERVADA) | TKL - 23G | R\$ 0,19 | R\$ 11.732,50 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 108.005,10 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Muriel Moreira.

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 27/004.049/2022

Pregão Eletrônico n. 0063/2022

OBJETO: Aquisição de Correlatos.

Após a verificação pela pregoeira do atendimento aos requisitos de admissibilidade, o recurso interposto pela empresa **NOVA OPÇÃO PRODUTOS**

PARA SAÚDE LTDA, foi conhecido, e no mérito, **NÃO PROVIDO.**

Campo Grande – MS, 28 de setembro de 2022.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da resolução "P" SES n. 445, de 18 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS e o PROSSEGUIMENTO**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (TUBOS PARA COLETA)
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0072/2022
PROCESSO N.: 27/001.095/2022

| ITEM | EMPRESA | RESULTADO |
|------|--|-----------|
| 01 | INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA | REPROVADO |
| 01.1 | MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP | APROVADO |
| 02 | INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA | REPROVADO |
| 02.1 | HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | APROVADO |
| 03 | HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | APROVADO |

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame no dia **06 de outubro de 2022 às 14:00h**,(HORÁRIO LOCAL). **Endereço do prosseguimento da sessão:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
SUCOMP/COLIC/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU N. 183 de 26 de maio de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0089/2022
PROCESSO: 55/000.694/2022

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

| Itens | Empresas Vencedoras | Valor Unitário R\$ |
|-------|--|--------------------|
| 004 | ONCO PROD DIST.DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF) | 1.706,68 |
| 004.1 | ONCO PROD DIST.DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF) (UNIFICADO) | - |
| 012 | MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA | 1.403,43 |
| 012.1 | MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA (UNIFICADO) | - |

ITENS DESERTOS: 002, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 016, 017, 018, 018.1 e 019.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Eq. 01
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 786, de 1º de abril de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK (TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 201403360)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2022.

PROCESSO: 29/006.318/2022.

RESULTADO ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|--|----------------------|-------------------|
| 001 | MBM TECNOLOGIA E IND DE INFORMATICA LTDA | 3.640,00 | 232.960,00 |
| 001.1 | TERABRAS COMERCIAL EIRELI | 4.500,00 | 94.500,00 |

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 576 de 27 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0077/2022.

PROCESSO: 27/002.313/2022.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **30 de setembro de 2022 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 576 de 27 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0105/2022.

PROCESSO: 27/002.443/2021.

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|-------------|
| 03 | M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 2,69 | 45.353,40 |
| 04 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,20 | 15.885,00 |
| 04.1 | MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 0,30 | 7.942,50 |
| 07 | MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 3,50 | 61.383,00 |
| 07.1 | MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 3,50 | 20.461,00 |

ITENS DESERTOS: 05 e 06.

Demais informações, acessar o link: <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 038/2022-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/067.102/2022

Objeto: Reforma parcial No Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, localizado no Município de Dourados/MS.

Abertura: 17/10/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 28 de setembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/059338/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS, conforme abaixo:

Empresa (1): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais);

Empresa (2): MARQUES & CATTI LTDA ME, CNPJ N. 33.789.942/0001-50, vencedora dos itens: 8, 9, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.232,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais);

Empresa (3): Mussury & Castelli LTDA., CNPJ N. 35.962.041/0001-43, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.327,20 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

Empresa (4): RTA Gestão de Negócios Ltda-ME, CNPJ N. 37.361.191/0001-27, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Empresa (5): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.834,25 (quatorze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

RIO BRILHANTE/MS, 27 de setembro de 2022.

ELIZETE BRASILIANA LIMEIRA DE SOUZA DEFENTE
Presidente da UEx. da EE PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS
CPF N. 999.901.991-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual WEIMAR TORRES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/059062/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE WEIMAR TORRES, conforme abaixo:

Empresa (1): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 6, 7, 16, 17, 24, 26, 29, 35, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

Empresa (2): Mussury & Castelli LTDA., CNPJ N. 35.962.041/0001-43, vencedora dos itens: 5, 10, 11, 14, 15, 21, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.151,90 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e noventa centavos);

Empresa (3): PELLIM & DE NADAI LTDA, CNPJ N. 07.027.727/0001-01, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 9, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.921,40 (um mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

Empresa (4): Rita de Cassia Martins - ME, CNPJ N. 30.384.589/0001-30, vencedora dos itens: 8, 25, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 893,14 (oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

GLORIA DE DOURADOS/MS, 27 de setembro de 2022.

José Vieira de França
Presidente da UEx. da EE WEIMAR TORRES
CPF N. 004.012.041-46

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual PRES. GETÚLIO VARGAS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/059380/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PRES. GETÚLIO VARGAS, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.139,37 (vinte e sete mil e cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
DOURADOS/MS, 27 de setembro de 2022.

MARGARETE DIAS DA SILVA SANTANA
Presidente da UEx. da EE PRES. GETÚLIO VARGAS
CPF N. 004.560.111-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/061354/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE, conforme abaixo:

Empresa (1): ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES, CNPJ N. 01.972.074/0001-52, vencedora dos itens: 1, 4, 16, 28, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.741,85 (cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 14, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.531,50 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 18, 20, 25, 26, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.990,42 (seis mil e novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos);

Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.171,00 (três mil e cento e setenta e um reais);

Empresa (5): Santi-Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 2, 5, 9, 10, 17, 21, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.230,75 (sete mil e duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);

Empresa (6): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais);

Empresa (7): SUPERMERCADO VITOR - LTDA, CNPJ N. 02.166.511/0001-03, vencedora do item: 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais);

Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 8, 13, 22, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.355,80 (sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 11, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.363,00 (seis mil e trezentos e sessenta e três reais);

Empresa (10): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 15, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.551,38 (seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

SIDROLANDIA/MS, 27 de setembro de 2022.

Irene Ferreira de Albuquerque Vieira
Presidente da UEx. da EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE
CPF N. 972.749.339-49

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) do CEEJA DE DOURADOS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022
PROCESSO N. 29/059225/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do CEEJA DE DOURADOS, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 10, 11, 13, 14, 24, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.266,23 (onze mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos);

Empresa (2): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedora dos itens: 5, 15, 19, 20, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.143,45 (quatro mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

Empresa (3): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 3, 4, 6, 21, 23, 29, 30, 31, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.901,08 (cinco mil e novecentos e um reais e oito centavos);

Empresa (4): F.V. KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 40.581.482/0001-35, vencedora dos itens: 8, 9, 12, 22, 25, 35, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.088,60 (cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 7, 28, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.687,09 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos);

Empresa (6): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 1, 2, 16, 17, 18, 26, 27, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.139,48 (onze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOURADOS/MS, 27 de setembro de 2022.

Silvio Mendes
Presidente da UEx. do CEEJA DE DOURADOS
CPF N. 294.133.541-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE 13 DE MAIO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/069452/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 18 de outubro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Osmir de Andrade, 91, Centro, CEP 79.790-000, DEODAPOLIS/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE 13 DE MAIO, sita à Av. Osmir de Andrade, 91, Centro, CEP 79.790-000, neste município.
DEODAPOLIS/MS, 28 de setembro de 2022.

ALAN FRANCISCO DE SOUZA GONÇALES
Presidente da UEx. da EE 13 DE MAIO
CPF N. 705.758.781-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059848/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE JOAQUIM MURTINHO, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 5, 10, 16, 17, 18, 22, 25, 27, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.488,18 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos);

Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 4, 13, 15, 19, 20, 21, 29, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.676,35 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 6, 23, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.445,40 (dez mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

Empresa (4): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 14, 24, 30, 31, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.824,41 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos);

Empresa (5): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 11, 12, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.552,30 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

PONTA PORÃ/MS, 27 de setembro de 2022.

GYZELHY APARECIDA MUZEL SANCHES
Presidente da UEx. da EE JOAQUIM MURTINHO
CPF N. 776.464.951-15

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual INDÍGENA PROF. ATANASIO ALVES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/058457/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE INDÍGENA PROF. ATANASIO ALVES, conforme abaixo:

Empresa (1): CACIQUE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 19.851.425/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.655,57 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

MIRANDA/MS, 28 de setembro de 2022.

LAÉRCIO POLIDÓRIO

Presidente da UEx. da EE INDÍGENA PROF. ATANASIO ALVES

CPF N. 865.832.201-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual CAETANO PINTO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059200/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE CAETANO PINTO, conforme abaixo:

Empresa (1): BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 18.309.975/0001-61, vencedora dos itens: 1, 2, 13, 15, 18, 19, 22, 23, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.458,60 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 4, 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.819,05 (dezoito mil e oitocentos e dezenove reais e cinco centavos);

Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.961,38 (quinze mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

MIRANDA/MS, 28 de setembro de 2022.

MARCIA DOS SANTOS

Presidente da UEx. da EE CAETANO PINTO

CPF N. 030.696.621-29

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual LUIZ LOPES DE CARVALHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/058667/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE LUIZ LOPES DE CARVALHO, conforme abaixo:

Empresa (1): Novo Dia Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ N. 47103761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 74.597,98 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

TRES LAGOAS/MS, 28 de setembro de 2022.

Claudia Garcia de Souza Santos

Presidente da UEx. da EE LUIZ LOPES DE CARVALHO

CPF N. 038.125.821-12

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059691/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA, conforme abaixo:

Empresa (1): CACIQUE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 19.851.425/0001-32, vencedora dos itens: 2, 5, 9, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.261,75 (três mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);

Empresa (2): Supermercado Barbosa, CNPJ N. 07.249.369/0001-81, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.842,56 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

MIRANDA/MS, 28 de setembro de 2022.

Cireli da Silva Stete
Presidente da UEx. da EE IND. CACIQUE VICENTE DE ALMEIDA
CPF N. 014.983.791-76

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual MANOEL FERREIRA DE LIMA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/061226/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE MANOEL FERREIRA DE LIMA, conforme abaixo:

Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.643,60 (treze mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

Empresa (2): S A A CORREA ME, CNPJ N. 05.024.263/0001-54, vencedora dos itens: 7, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.497,50 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.034,50 (quatorze mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

MARACAJU/MS, 28 de setembro de 2022.

Rutinea Jose da Silva
Presidente da UEx. da EE MANOEL FERREIRA DE LIMA
CPF N. 861.814.911-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/061130/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE SEN. FILINTO MÜLLER, conforme abaixo:

Empresa (1): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 3, 4, 11, 17, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.142,10 (seis mil e cento e quarenta e dois reais e dez centavos);

Empresa (2): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 50.876,06 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos).

FATIMA DO SUL/MS, 28 de setembro de 2022.

Grazielli da Silva Barbosa
Presidente da UEx. da EE SEN. FILINTO MÜLLER
CPF N. 018.590.021-61

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual FRANCISCO RIBEIRO SOARES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/061538/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES, conforme abaixo:

Empresa (1): Benelice Cunha Angelim- ME, CNPJ N. 00.085.327/0001-03, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.578,83 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos);

Empresa (2): JAYRA SILVA FROES - ME, CNPJ N. 29.708.966/0001-60, vencedora dos itens: 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.869,25 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 3, 8, 11, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.032,31 (oito mil e trinta e dois reais e trinta e um

centavos).
PEDRO GOMES/MS, 28 de setembro de 2022.

Andréia da Silva Souza de Moraes
Presidente da UEx. da EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES
CPF N. 939.684.851-49

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PROF. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

PROCESSO N. 29/051378/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 17 de outubro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 13 de Junho, 2005, Bairro Alto, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PROF. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS, sita à R. 13 de Junho, 2005, Bairro Alto, CEP 79.200-000, neste município.
AQUIDAUANA/MS, 28 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CHASTEL DA SILVA COCA
Presidente da UEx. da EE PROF. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS
CPF N. 572.657.711-68

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 108/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/006.687/2022

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM VERANEIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.

Vencedora: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 935.056,90 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 28 de Setembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: METROTEC COM E ASSES TECNICA LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2022 D - **DATA:** 27/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 113/2022.

OBJETO: Calibração de equipamentos de medição de agentes ambientais.

VALOR: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

FAVORECIDO: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2022-D - **DATA:** 28/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 114/2022.

OBJETO: Contratação para reparo do sistema de ar-condicionado.

VALOR: R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**AMPARO LEGAL:** art. 30, II do RILC/MSGÁS e no art. 139, II da Lei nº 13.303/16.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 020/2022 D - **DATA:** 28/09/2022**FAVORECIDO:** SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 115/2022.

OBJETO: Treinamento de administradores no curso "Gestão de Riscos, Legislação Societária e Mercado de Capitais nas Empresas Estatais".**VALOR:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**FAVORECIDO:** UNIBP.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 116/2022.

OBJETO: Treinamento de funcionário no curso "Aspectos Jurídicos da Indústria de Petróleo e Gás Natural".**VALOR:** R\$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE LEILÃO 202200000790 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de RIBAS DO RIO PARDO/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10456 de 29/03/2021, 10592 de 02/08/2021, 10681 de 16/11/2021, 10740 de 26/01/2022, 10798 de 06/04/2022, 10886 de 07/07/2022, 10922 de 24/08/2022 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Igor Alexandre de Souza Silva (De Souza LEILÕES), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".

1.1. O certame será conduzido na forma "ONLINE", por intermédio do site www.desouzaleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **29/09/2022**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **14/10/2022** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal De Souza LEILÕES, no endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA - CPF: 847.415.461-87 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal De Souza LEILÕES, no endereço eletrônico www.desouzaleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **06 e 07 de outubro de 2022**, no seguinte local: **pátio da PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 - Jardim Santa Felicidade, Campo Grande - MS, 79064-350 das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a DE Souza LEILÕES de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal De Souza LEILÕES e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a De Souza LEILÕES providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe

o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 21/10/2022 ao dia 28/10/2022, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e De Souza LEILÕES, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio

eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2022000000790.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

| VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS | | | | | |
|--|-------------------------|-----------|----------|------------------|-----------------|
| LOTE | MARCA | ANO | COR | MOTOR | VALOR LOTE(R\$) |
| 001 | RENAULT/LOGAN AUT 1016V | 2010/2011 | VERMELHO | D4DH760Q112236 | 1.032,00 |
| 002 | GM/CORSA WIND | 1997/1997 | ROXA | MOTOR INSERVIVEL | 446,00 |
| 003 | GM/S10 2.2 S | 1997/1997 | AZUL | MOTOR INSERVIVEL | 836,00 |
| 004 | HONDA/CG 125 TITAN | 1998/1999 | VERMELHO | JC25E-X095492 | 164,00 |
| 004 | HONDA/CG 125 TITAN | 1999/1999 | VERMELHO | JC25EX173336 | 182,00 |
| 004 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | MOTOR INSERVIVEL | 315,00 |
| 004 | HONDA/C100 BIZ ES | 2003/2004 | PRETA | HA07E14013650 | 288,00 |
| 005 | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2002/2002 | VERDE | JC30E12143770 | 279,00 |
| 005 | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | MOTOR INSERVIVEL | 323,00 |
| 005 | HONDA/CG 125 TODAY | 1990/1990 | VERMELHO | JC18E4047002 | 138,00 |
| 006 | VW/SANTANA GL 2000 I | 1995/1995 | VERDE | UQC041694 | 480,00 |
| 007 | HONDA/CBX 200 STRADA | 1997/1997 | VERMELHO | MOTOR INSERVIVEL | 183,00 |
| 007 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2011/2011 | PRETA | KC16E5B539981 | 445,00 |
| 007 | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2000/2000 | AZUL | JC30E2Y026741 | 200,00 |
| 008 | DAFRA/SPEED 150 CARGO | 2009/2010 | AMARELA | C6J9002327 | 126,00 |
| 008 | HONDA/CG 125 TITAN | 1999/2000 | AZUL | JC25EY040520 | 203,00 |

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202200000740**LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Bruno Barreto Sanches**, leilão de veículos para SUCATA APROVEITÁVEL em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – Matrícula nº. 37 - JUCEMS

Endereço eletrônico: www.barretoleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 03/10/2022 – 10h00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 17/10/2022 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 10, 13 e 14 de outubro de 2022, no seguinte local: **Pátio da PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 - Jardim Santa Felicidade, Campo Grande - MS, 79064-350 das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 07 lotes de veículos, sendo 34 motocicletas e 03 automóveis, totalizando 37 veículos em leilão.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detrان.ms.gov.br

Site do Portal: www.barretoleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da PMAX Armazenamento e Guarda de Veículos, sito a Rua Gigante Adamastor, 16 - Jardim Santa Felicidade, Campo Grande - MS, 79064-350. Fone: (67) 3303-0090.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito na Rua Coronel Manoel Cecílio, 876 – sala 06 – Jardim São Bento em Campo Grande/MS. Fone: (67) 3204-2574

Campo Grande/MS, 26 de Setembro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202200000839 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Corumbá – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 (um) lote de veículos, com total de 101 (cento e uma) unidades, sendo 49 (quarenta e nove) motocicletas e 52 (cinquenta e dois) automóveis, **é de aproximadamente 56.756,00 quilogramas (56,756 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.marcaleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Marcelo Carneiro Bernardelli – Jucems nº 21.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2022 até às 15h 00min (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2022.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2022, as **Motocicletas** encontram-se no Pátio da Agência do DETRAN-MS na cidade de Corumbá-MS, localizado à Rua Piauí, nº. 3015, Vila Guarani, CEP 79.311-180, os **Automóveis** encontram-se no Pátio da Agência do DETRAN-MS na cidade de Ladário/MS, localizado à Rua Corumbá, nº. 417, Centro, CEP 79.370-000, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

· **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

· **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

· **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, www.marcaleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 19/10/2022 e se estende até o dia 02/11/2022.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem

executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco do Bradesco, Agência nº. 5247, Conta corrente nº. 0126375-7, Código do Banco: 237, favorecido: MARCA LEILÕES E NEGÓCIOS S/A. - CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da

retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

| I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA | | | | | |
|---|-----------|----------|-------------------|---------------|--------------------------------------|
| MARCA | ANO | COR | CHASSI | RENAVAM/MOTOR | PROPRIETARIO |
| FORD/CORCEL LUXO | 1975/1975 | BRANCA | LB4DRK99489 | R:391728660 | ESTEVINA DE SOUZA SILVA |
| HONDA/XXL 250 R | 1984/1984 | PRETA | XL250BR2003906 | R:418560986 | CARLOS ALBERTO N VIANA |
| FORD/ESCORT GL | 1984/1984 | CINZA | 9BFXXL8BABEB33852 | R:365462934 | EFRAIN GILBERTO RICCA |
| FORD/ESCORT 1.8 XR3 | 1991/1991 | VERMELHO | 9BFZZ54ZMB180084 | R:600746020 | CIMENTAC COMERCIO DE CIMENTO LTDA |
| VW/GOL 16V | 1998/1999 | VERMELHO | 9BWZZ373WT163140 | R:711720746 | RONNY MARCK DE AMORIM JARD |
| YAMAHA/NEO AT115 | 2005/2005 | VERMELHO | 9C6KE084050011946 | R:881722413 | MARILENE DE OLIVEIRA LOPES |
| HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2007/2008 | VERMELHO | 9C2KC08208R001788 | R:935948740 | MARCOS ANTONIO SOARES MENDES SILVA |
| I/TRAXX JH125 G | 2007/2007 | PRETA | LAAAAXJF470000296 | R:922308977 | AMADEU MENDES PEREIRA |
| VW/FUSCA 1300 | 1983/1983 | BRANCA | 9BWZZ11ZDP082771 | R:130717770 | LIDIA DURAN DE OLIVEIRA |
| FORD/VERSAILLES 1.8 I GL | 1995/1995 | CINZA | 9BFZZ33ZSP014358 | R:635560291 | LILAMANI DA SILVA SERRA |
| VW/KOMBI | 1976/1976 | AZUL | BH471353REM | R:130500461 | PEDRO PAULO PENHA ORONA |
| FORD/FIESTA | 1998/1998 | AZUL | 9BFZZFHAWB208817 | R:697035689 | CELINA FERREIRA DA SILVA |
| VW/GOL CLI | 1995/1995 | VERMELHO | 9BWZZ377ST074974 | R:644778385 | LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA |
| VW/FUSCA 1300 | 1976/1976 | VERDE | BJ114586 | R:130012270 | OSNI DUARTE COSTA |
| JTA/SUZUKI EN125 YES | 2009/2010 | PRETA | 9CDNF41LJAM313685 | R:226090280 | ANTONIO VALDEMAR PIRES DA SILVA |
| FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 2007/2008 | VERMELHO | 9BD15822786045827 | R:941507084 | RODRIGO PEREIRA MENDES MENDONCA |
| HONDA/C100 BIZ | 2000/2001 | VERDE | 9C2HA07001R001808 | R:748253750 | GIOVAN JUNIOR BATISTA GUIMARAES |
| HONDA/CG 150 TITAN KS | 2006/2007 | PRETA | 9C2KC08107R071603 | R:906920361 | ALESSANDRA JOELENE BRAGA DA SILVA |
| YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2009/2010 | PRETA | 9C6KE1220A0091068 | R:192043714 | WELLINGTON MOTTA DA COSTA |
| VW/PARATI CL | 1989/1989 | CINZA | 9BWZZ30ZKP235303 | R:375526897 | GLEICIANE XAVIER VIEIRA |
| VW/VOYAGE LS | 1986/1986 | VERDE | 9BWZZ30ZGT084710 | R:531205746 | SALETE FERRAZ AFONSO |
| YAMAHA/YBR 125K | 2007/2007 | VERDE | 9C6KE092070118279 | R:920833675 | INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS AKS LTDA |
| VW/GOL 16V | 2000/2000 | PRATA | 9BWCA15X4YP125744 | R:740074113 | ANITA DE LUQUE BOGADO |
| VW/GOL GL | 1988/1989 | VERDE | 9BWZZ30ZJT109482 | R:415769604 | MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA |
| YAMAHA/YBR 125K | 2005/2005 | VERMELHO | 9C6KE044050111629 | R:855066512 | WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA |
| FORD/VERONA LX | 1991/1991 | VERMELHO | 9BFZZ54ZMB160317 | R:318539705 | WAGNER VIEIRA DOS SANTOS |
| YAMAHA/YBR 125K | 2007/2008 | VERMELHO | 9C6KE092080166035 | R:947079645 | CLEBER SANTOS JAIME |
| HONDA/CG 125 TITAN ES | 2001/2001 | VERDE | 9C2JC30201R068367 | R:761995110 | GILBERTO ZEBALHOS LOPES |
| FORD/FIESTA FLEX | 2011/2012 | PRETA | 9BFZF55A7C8249847 | R:389856959 | LAURA HELENA PEREIRA DA SILVA |
| YAMAHA/YBR 125E | 2002/2003 | ROXA | 9C6KE043030005264 | R:799637203 | ELIZABETH GALEANO DURAN VACA |
| HONDA/POP100 | 2007/2007 | PRETA | 9C2HB02107R043079 | R:927410117 | RODNER MENDES FLORES |
| I/TRAXX JL110 8 | 2007/2007 | PRETA | LAAAXKHE070031363 | R:945557477 | ARILDO HORTA URQUIETA |
| HONDA/C100 BIZ | 2001/2002 | AZUL | 9C2HA07002R004676 | R:772109796 | ALESSANDRA NASCIMENTO |
| I/LUOJIA LJ125 MIZA EASY | 2008/2008 | VERMELHO | LBFXCJDJX81119056 | R:156479028 | EDSON SANTOS DA CUNHA |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2010/2010 | PRETA | 9C6KE1400A0012459 | R:1127333205 | BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A |
| VW/VOYAGE GL 1.8 | 1991/1992 | BEGE | 9BWZZ30ZMP254981 | R:603557937 | JOAO VICTOR ROSA |
| FIAT/TEMPRA STILE | 1995/1995 | CINZA | 9BD159000S9116995 | R:636979474 | LUIZ CARMO FERNANDES RODRIGUES |
| HONDA/NXR150 BROS ESD | 2010/2011 | PRETA | 9C2KD0540BR514389 | R:280408030 | ARAFAT MOHAMAD SAID OMAR |
| I/TRAXX JH125 G | 2007/2007 | PRETA | LAAAAXJF670001563 | R:971102163 | CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA RUY DIAS |
| I/MONTERO BROZZ MT200 | ----- | PRETA | LB7MB5409DA010002 | --- | NÃO LOCALIZADO |
| YAMAHA/YBR 125K | 2007/2008 | PRETA | 9C6KE092080169050 | R:946644055 | REGINA APARECIDA DOS SANTOS |
| VW/FUSCA 1300 | 1974/1974 | BRANCA | BJ041995 | R:131650033 | ANALIA MARIA PREZA FARIAS |
| YAMAHA/YBR 125K | 2007/2007 | VERMELHO | 9C6KE092070094504 | R:909373060 | VALDINEI DA SILVA LONGHI |
| GM/CHEVETTE SL | 1984/1985 | BEGE | 9BG5TE11UFC109576 | R:130745685 | FULVIO GUERREIRO |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2015/2015 | BRANCA | 9C6KE1550F0038306 | R:1150177125 | BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A |
| HONDA/CG 125 FAN | 2007/2008 | PRETA | 9C2JC30708R102012 | R:948757329 | LUCIANO MAURO ARANDA VARELA |
| FORD/FIESTA GL | 2001/2001 | AZUL | 9BFBSZFHA1B387158 | R:766080927 | CESAR DA COSTA SOARES |
| HONDA/CG 150 TITAN EX | 2011/2011 | PRETA | 9C2KC1660BR531141 | R:341980218 | ANDRE LUIZ DURAN NAVARROS |
| I/TRAXX JL110 8 | 2007/2007 | PRETA | LAAAXKHE670019833 | R:935362304 | MARCIA RUIS DIAS |
| FIAT/PALIO EX | 2001/2001 | CINZA | 9BD17101212098075 | R:772008760 | MARLY DE ALMEIDA |
| VW/GOL CL | 1991/1991 | AZUL | 9BWZZ30ZMT064514 | R:420531300 | EDSON DE ARAUJO MORAES |
| GM/CHEVETTE | 1977/1977 | AZUL | 5D11AGC146351 | R:130678635 | JUNIOR DA CRUZ SUAREZ |
| HONDA/CG 125 | 1989/1989 | PRATA | 9C2JC1801KR206193 | R:549900837 | JOSE CARLOS MARTINS SANTANA |
| FORD/ESCORT 1.6I GL | 1994/1995 | BRANCA | 9BFZZ54ZRB636837 | R:627756700 | RUFINA REY FERNANDES |
| VW/GOL 1000 | 1994/1994 | BRANCA | 9BWZZ30ZRT112541 | R:622588656 | FABRICIO TADEU OJEDA MERCADO |
| VW/FUSCA 1300 | 1976/1976 | BRANCA | BJ433567 | R:374822719 | MARIA LOURDES GALVIS DE FLORES |
| VW/FUSCA 1300 L | 1981/1981 | VERDE | BO223369 | R:130931543 | LUIZ ANTONIO TADEU GOMES DA CUNHA |
| --- | ----- | PRETA | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| --- | ----- | VERMELHO | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| --- | ----- | VERMELHO | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| YAMAHA/YBR 125K | 2005/2006 | PRETA | 9C6KE092060003020 | R:869537270 | LUIZ MARIO DIAS DOS SANTOS |
| HONDA/CG 125 FAN | 2005/2005 | AZUL | 9C2JC30705R103537 | R:870199595 | FABIO DA PAIXAO FERREIRA |
| --- | ----- | PRETA | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| --- | ----- | VERMELHO | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| GM/KADETT SL | 1990/1991 | PRATA | 9BGKT08VMCL308688 | R:318246228 | OSMAIR RODRIGUES DA SILVA |
| HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2011 | PRETA | 9C2JC4110BR746281 | R:349582068 | BANCO PANAMERICANO S/A |
| --- | ----- | VERMELHO | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| --- | ----- | VERMELHO | --- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2011/2012 | PRETA | 9C6KE1550C0001891 | R:1233583457 | BANCO PANAMERICANO S/A |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------|----------|-------------------|--------------|--|
| I/MONTERO BROZZ MT200 | ----- | PRETA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | PRATA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| VW/SANTANA | 1997/1997 | PRATA | 9BWZZ327VP015206 | R:673154262 | DENIS LOPES GONCALVES |
| HONDA/CG 125 TODAY | 1993/1993 | PRETA | 9C2JC1801PRP07171 | R:610830163 | MAYCON ALEXANDRE ELIAS DE REZENDE |
| YAMAHA/RD 135 | 1997/1997 | AZUL | 9C62MW000V0052349 | R:680294988 | NILZO MIRANDA BALBUENA |
| I/DAYUN DY 150 7 | 2008/2008 | PRETA | LXSPCKLYX81604981 | R:158016270 | BELMIRO CENTURIAO |
| I/TRAXX JH125 L | 2007/2007 | AZUL | LAAAJKJG070000725 | R:922978174 | RAFAEL DA CUNHA COLMAN AZEVEDO |
| HONDA/POP100 | 2007/2007 | PRETA | 9C2HB02107R076521 | R:936559020 | ANTENOR SANTOS DE MATOS |
| I/WUYANG WY48Q-2 | 2013/2014 | VERMELHO | LWYMCA200E6005632 | R:1015221111 | RENATA MARCHI DE OLIVEIRA |
| ----- | ----- | PRATA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | PRATA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | MARROM | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | PRATA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | PRATA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | BRANCA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | AMARELA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | VERMELHO | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| ----- | ----- | ROXA | ----- | M: | NÃO LOCALIZADO |
| YAMAHA/NEO AT115 | 2005/2005 | VERMELHO | 9C6KE084050011946 | R:881722413 | BANCO PANAMERICANO S A |
| I/TRAXX JH125 G | 2007/2007 | PRETA | LAAAJKJF470000296 | R:922308977 | BANCO PANAMERICANO S A |
| FORD/FIESTA | 1998/1998 | AZUL | 9BFZZZFHWB208817 | R:697035689 | REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL |
| JTA/SUZUKI EN125 YES | 2009/2010 | PRETA | 9CDNF41LJAM313685 | R:226090280 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A |
| FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 2007/2008 | VERMELHO | 9BD15822786045827 | R:941507084 | BANCO PANAMERICANO S/A |
| YAMAHA/YBR 125K | 2007/2007 | VERDE | 9C6KE092070118279 | R:920833675 | REMOTORS COM DE MOTOS E PECAS LTDA |
| VW/GOL 16V | 2000/2000 | PRATA | 9BWCA15X4YP125744 | R:740074113 | BANCO ABN AMRO REAL SA |
| FORD/FIESTA FLEX | 2011/2012 | PRETA | 9BFZF55A7C8249847 | R:389856959 | BANCO PAN S.A. |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2010/2010 | PRETA | 9C6KE1400A0012459 | R:1127333205 | BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2015/2015 | BRANCA | 9C6KE1550F0038306 | R:1150177125 | BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A |
| HONDA/CG 150 TITAN EX | 2011/2011 | PRETA | 9C2KC1660BR531141 | R:341980218 | BV FINANC SA CRED FIN E INVEST |
| HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2011 | PRETA | 9C2JC4110BR746281 | R:349582068 | BANCO PANAMERICANO S/A |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2011/2012 | PRETA | 9C6KE1550C0001891 | R:1233583457 | BANCO PANAMERICANO S/A |
| YAMAHA/NEO AT115 | 2005/2005 | VERMELHO | 9C6KE084050011946 | R:881722413 | MARILENE DE OLIVEIRA LOPES |
| I/TRAXX JH125 G | 2007/2007 | PRETA | LAAAJKJF470000296 | R:922308977 | AMADEU MENDES PEREIRA |
| FORD/FIESTA | 1998/1998 | AZUL | 9BFZZZFHWB208817 | R:697035689 | CELINA FERREIRA DA SILVA |
| JTA/SUZUKI EN125 YES | 2009/2010 | PRETA | 9CDNF41LJAM313685 | R:226090280 | ANTONIO VALDEMAR PIRES DA SILVA |
| FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | 2007/2008 | VERMELHO | 9BD15822786045827 | R:941507084 | RODRIGO PEREIRA MENDES MENDONCA |
| YAMAHA/YBR 125K | 2007/2007 | VERDE | 9C6KE092070118279 | R:920833675 | INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS AKS LTDA |
| VW/GOL 16V | 2000/2000 | PRATA | 9BWCA15X4YP125744 | R:740074113 | ANITA DE LUQUE BOGADO |
| FORD/FIESTA FLEX | 2011/2012 | PRETA | 9BFZF55A7C8249847 | R:389856959 | LAURA HELENA PEREIRA DA SILVA |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2010/2010 | PRETA | 9C6KE1400A0012459 | R:1127333205 | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARTINS |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2015/2015 | BRANCA | 9C6KE1550F0038306 | R:1150177125 | ALDA LUCIA LEONES PEREIRA |
| HONDA/CG 150 TITAN EX | 2011/2011 | PRETA | 9C2KC1660BR531141 | R:341980218 | ANDRE LUIZ DURAN NAVARROS |
| HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2011 | PRETA | 9C2JC4110BR746281 | R:349582068 | ELAINE CRISTINA ELIAS |
| YAMAHA/T115 CRYPTON ED | 2011/2012 | PRETA | 9C6KE1550C0001891 | R:1233583457 | DAYANNE RONDON DE SANTANA |

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 202200000839

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. Qualquer desvio de finalidade do bem arrematado que não seja a destinação para fins de reciclagem será de inteira responsabilidade cível e criminal do arrematante. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2022000000839, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2022000000839 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2022.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.589/2022

Objeto: contratação de **Mariana Fagundes Produções EIRELI**, na condição de empresária exclusiva da cantora "**Mariana Fagundes**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 12 de novembro de 2022, a partir das 23:59 horas, no 59º Aniversário de Pedro Gomes no Clube de Laço Bonanza, em Pedro Gomes/MS, com 120 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Mariana Fagundes Produções EIRELI**

CNPJ 28.037.230/0001-44
Do Preço: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.667/2022

Objeto: contratação de **Juliana G. de Oliveira Brito**, na condição de empresária exclusiva de "Flávio Roberto Alves de Brito", a fim de realizar 01 (um) espetáculo "**Jack Road e seus Palhaços**", no dia 07 de outubro de 2022, a partir das 18:00 horas, na Comemoração do Dia das Crianças na Praça Central Sebastião Barbosa de Souza, Centro, em Figueirão/MS, com 01 hora e 50 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Juliana G. de Oliveira Brito**
CNPJ 17.390.035/0001-87
Do Preço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.695/2022

Do objeto: contratação do grafiteiro **Silvio Cesar Gonçalves de Almeida - MEI**, a fim de realizar Livepaint Arte Pintura Graffiti ao vivo em lateral de prédio na área central de Campo Grande, com dimensão de 10 mts x 25 mts, em homenagem a Escultora Conceição dos Bugres, no período de 08 a 15 de outubro de 2022 das 9:00 horas às 21 horas, durante a programação do **II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural**.

Favorecido: **Silvio Cesar Gonçalves de Almeida - MEI**
CNPJ 29.248.347/0001-30
Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.675/2022

Objeto: contratação de **Luiz Fernando Villar ME**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Alma Serrana**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 11 de outubro de 2022, a partir das 22 horas, no Evento Cultural, na Aldeia Buriti, em Dois Irmãos do Buriti/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Luiz Fernando Villar ME**
CNPJ. 40.058.469/0001-04
Do Preço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.668/2022

Do Objeto: contratação de **AR Produções LTDA**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**André Santinni**", a fim de realizar (01) um show musical, no dia 19 de outubro de 2022, a partir das 21:00 horas, na Feira do Produtor, no Espaço Cultural da Feira do Produtor, Rua 29 de Maio, 1319, em Bonito/MS, com 02 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **AR Produções LTDA**

CNPJ 20.968.827/0001-09

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, caput

Processo: 75/002.697/2022

Do Objeto: contratação do artesão **Sebastião de Souza Brandão**, para a realização de 2 (dois) Workshop de **Confecção da Viola de Cocho**, durante a Semana Pantaneira na Exposição Casa do Brasil Central, nos dias **18 e 19 de outubro de 2022**, no Centro de Referência do Artesanato Brasileiro, na Praça Tiradentes, 69, Centro, no Rio de Janeiro/RJ, com 08 (oito) horas/aula por dia, totalizando 16 (dezesesseis) horas/aula, com capacidade para 20 alunos por dia, pelo **Projeto Artesania/MS**.

Favorecido: **Sebastião de Souza Brandão**

CPF 156.965.961-34

Do Preço: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.691/2022

Do Objeto: contratação da empresa **MS – ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ 18.758.161/0001-04, na condição de empresário exclusivo do músico "**Eduardo Martinelli**" para que realize (01) show musical no dia 13 de outubro de 2022 a partir das 18:00 horas, durante a programação do **II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural**.

Favorecido: **MS – ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ 18.758.161/0001-04

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.697/2022

Do Objeto: contratação do **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**, para que realize 01 (uma) apresentação com o espetáculo "**Tradicional Pochet Show**", no dia 07 de outubro de 2022, à partir das 16 horas, na Rua Marechal Rondon, 154, Centro (ACRICAM), em Camapuã/MS, com duração de 60 minutos, pelo projeto **Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**

CNPJ nº 28.386.189/0001-11

Do Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS



Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.419/2022

Objeto: contratação de **Davi Amorim de Oliveira LTDA - EPP**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Davi Sacer**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 11 de dezembro de 2022, a partir das 21 horas e 30 minutos, na Semana Cultural Evangélica Marcha para Jesus, na Praça Pública, em Santa Rita do Pardo/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Davi Amorim de Oliveira LTDA - EPP**

CNPJ 44.824.987/0001-34

Do Preço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Data da Ratificação: 28 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903009

| Processo | Objeto | Favorecido | Item | Valor Total |
|-----------------|---|---|------|---------------|
| 27/009.968/2022 | Aquisição Emergencial de Quimioterápicos (Capecitabina e Pamidronato Dissódico) | ELLO DISTRIBUICAO LTDA | 001 | R\$ 34.924,80 |
| | | STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 002 | R\$ 4.346,76 |

Em 27 de setembro de 2022

Assinou:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa por Inexigibilidade conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa por Inexigibilidade, art. 25, inciso II, da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903948

| Processo | Objeto | Favorecido | Item | Valor Total |
|-----------------|---|--------------------|------|---------------|
| 27/010.021/2022 | Pagamento de inscrição de 15 servidores para o SENACOP/2022 | ATREA PREMIUM LTDA | 001 | R\$ 59.700,00 |

Em 27 de setembro de 2022.

Assinou:

Lívio Viana De Oliveira Leite

Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 708, de 30 de junho de 2022, republicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.881, de 1º de julho de 2022 – Edição Extra, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos integrantes da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário do Quadro de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (Agraer), por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no § 1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos:

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
Área de Especialização: Área 4 - Engenharia Agrônômica

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 786403 | Ademilson Carlos Silva | Paranaíba | Ampla Concorrência | 1º |

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
Área de Especialização: Área 5 - Medicina Veterinária

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|--|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 794389 | Aucilene Da Silva Mota | Bataguassu | Ampla Concorrência | 1º |
| 787771 | Jessica Jaqueline Ferreira Dos Santos Da Costa | Três Lagoas | Ampla Concorrência | 1º |

Cargo: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|----------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 792129 | Ricardo Campos Junior | Campo Grande | Ampla Concorrência | 4º |
| 782224 | Sérgio Henrique Barbosa Cipriano | Campo Grande | Ampla Concorrência | 7º |
| 793419 | Lucas Mateus Oliveira Montalvão | Três Lagoas | Ampla Concorrência | 1º |

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.064, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 708, de 30 de junho de 2022, republicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.881, de 1º de julho de 2022 – Edição Extra, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo integrante da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário do Quadro de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (Agraer), por não comprovação de requisitos, com fulcro no art. 9º da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
Área de Especialização: Área 3 - Engenharia Civil

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|------------------|----------------------------|-------------|---------------------|
| 785339 | Nadiely da Silva | Campo Grande | Cotista PCD | 9º |

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.065, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (Agraer), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/Semagro/Agraer/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022:

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
Área de Especialização: Área 3 - Engenharia Civil

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 779642 | Mariane Apolinário dos Santos | Campo Grande | Ampla Concorrência | 1º |

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
Área de Especialização: Área 4 - Engenharia Agrônômica

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|-------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 794104 | Tiago Assis Zilio | Paranaíba | Ampla Concorrência | 2º |

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
Área de Especialização: Área 5 - Medicina Veterinária

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 785764 | Lucas Gabriel Monteiro Araujo | Bataguassu | Ampla Concorrência | 2º |
| 794849 | Liliane da Silva Marques | Três Lagoas | Ampla Concorrência | 2º |

Cargo: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

| Inscrição | Nome | Município de Opção de Vaga | Condição | Classificação Final |
|-----------|------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| 779721 | Felipe Gonçalves Tiecher | Campo Grande | Ampla Concorrência | 12º |
| 795228 | Rudmiller Rondinele dos Reis | Campo Grande | Ampla Concorrência | 13º |
| 780806 | Giovana Lemos Rocha | Três Lagoas | Ampla Concorrência | 2º |

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.077, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor HUMBERTO DE MELLO PEREIRA, matrícula n. 54491022, ocupante do cargo de Gestor Sócio-organizacional Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para a Câmara

dos Deputados em Brasília/DF, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (55/000932/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por ordem judicial, para a 1ª Classe o servidor da Carreira de Agente de Polícia Judiciária, no cargo de Investigador de Polícia Judiciária, relacionado na tabela abaixo, com validade a contar de 1º de setembro de 2019, para fins de REGULARIZAÇÃO da promoção funcional referente ao ano-base de 2019, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 140746162.2022.8.12.0000, e nos termos da Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000449/2022.

| Matrícula nº | Nome | Cargo | Classe |
|--------------|----------------------|------------------------------------|--------|
| 426290022 | EFRAIM DUARTE ARNAUT | Investigador de Polícia Judiciária | 2ª |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.079, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por ordem judicial, para a Classe Especial o servidor da Carreira de Agente de Polícia Judiciária, no cargo de Investigador de Polícia Judiciária, relacionado na tabela abaixo, com validade a contar de 1º de setembro de 2019, para fins de REGULARIZAÇÃO da promoção funcional referente ao ano-base de 2019, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0800795-77.2021.8.12.0114, e nos termos da Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000458/2022.

| Matrícula nº | Nome | Cargo | Classe |
|--------------|--------------------------|------------------------------------|--------|
| 83811023 | ELTONIR GOMES DE ALMEIDA | Investigador de Polícia Judiciária | 1ª |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.114, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 1.105, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.948, de 23 de setembro de 2022, de exoneração de CARLOS ALBERTO GONÇALVES, matrícula n. 486403021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.115, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 1.106, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.948, de 23 de setembro de 2022, de nomeação de GERSON MACHADO FRANCO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Nas Resoluções "P" Segov abaixo especificadas, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

| Resolução "P" Segov n. | Diário Oficial Eletrônico n. | Onde consta | Passa a constar |
|------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---|
| 1.036, de 2/9/2022 | 10.930, de 5/9/2022 | "... Elizabeth de Barros..." | "... Elizabeth de Barros de Oliveira..." |
| 708, de 20/6/2022 | 10.867, de 22/6/2022 | "Nome: Joseli Alves Ledesma" | "Nome: Josieli Alves Ledesma" |
| 763, de 28/6/2022 | 10.875, de 29/6/2022 | "Nome: Matheus Barreto" | "Nome: Matheus da Rosa Barreto" |
| 758, de 28/6/2022 | 10.875, de 29/6/2022 | "Nome: Meire Camacho" | "Nome: Meire Silvia Camacho" |
| 763, de 28/6/2022 | 10.875, de 29/6/2022 | "Nome: Michelle de Amorin" | "Nome: Michelle de Amorin Rocha Amorim" |
| 721, de 23/6/2022 | 10.869, de 24/6/2022 | "... Patricia Gonçalves Silveira..." | "... Patrícia Gonçalves Silveira Abes..." |
| 810, de 30/6/2022 | 10.879, de 1º/7/2022 | "... Sâmela Cabrera Batista..." | "... Sâmella Cabrera Batista..." |
| 763, de 28/6/2022 | 10.875, de 29/6/2022 | "Nome: Valéria Arévola Escobar" | "Nome: Valeria Arevalo Escobar" |

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 191, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Patrícia Figueiredo Teles, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, matrícula nº 113231021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 2ª Categoria, a contar de 28.09.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/004547/2022).

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 192, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Wilson Maingue Neto, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, matrícula nº 28679021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 1ª Categoria, a contar de 28.09.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/004548/2022).

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 193, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Renata Corona Zuconelli, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, matrícula nº 118753021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para Categoria Especial, a contar de 28.09.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/004545/2022).

Campo Grande-MS, 28 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALINE LÚCIO SANTOS DA SILVA, matrícula n. 437882021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.543 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 865, de 8 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.868, de 23 de junho de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/021341/2022).

a) 17 dias, prestados à RHBRASIL Serviços Temporários Ltda., como Atendente de Crediário, no período de 26 de novembro de 2007 a 12 de dezembro de 2007;

b) 90 dias, prestados à E. S. Nascimento Liborio, como Vendedora, no período de 6 de outubro de 2009 a 3 de janeiro de 2010;

c) 877 dias, prestados a J C Mendonça & Cia Ltda., como Caixa, no período de 22 de novembro de 2011 a 16 de abril de 2014;

d) 182 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 92 dias, no período de 1º de junho de 2014 a 31 de agosto de 2014;

- 90 dias, no período de 1º de dezembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015;

e) 151 dias, prestados à Alternativa Mar e Terra Serviços Especializados Ltda., como Auxiliar Administrativo, contidos no período de 1º de março de 2015 a 31 de julho de 2015;

f) 226 dias, prestados a Intersept Terceirização de Serviços Ltda., como Auxiliar Administrativo, no período de 3 de agosto de 2015 a 15 de março de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANALICE SILVA DA CRUZ, matrícula n 116920022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 560 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/040128/2022):

I – 144 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, para fim de aposentadoria, sendo:

a) 66 dias, como Direção de Assessoramento Interm., no período de 19 de fevereiro de 1999 a 25 de abril de 1999;

b) 78 dias, como Professor SH2/A, no período de 6 de outubro de 2004 a 22 de dezembro de 2004.

II – 416 dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, sendo:

a) 15 dias, no período de 16 de agosto de 2004 a 30 de agosto de 2004;

b) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 9 de julho de 2005;

c) 150 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 20 de dezembro de 2005;

d) 100 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 18 de maio de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 56647023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, lotado na

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 5.340 dias de tempo de contribuição, prestados ao Banco Bradesco S/A, como Escriturário, contidos no período de 19 de junho de 1985 a 8 de fevereiro de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/034363 /2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JARLEN SANTOS LEMOS, matrícula n. 34626021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 4.476 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/004897/2022).

I – 2.681 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 376 dias, prestados a Arnaldo Grecco Muniz, no período de 1º de julho de 1976 a 11 de julho de 1977;

b) 64 dias, prestados a Ar Nascimento Engenharia e Construções Ltda., no período de 22 de dezembro de 1980 a 23 de fevereiro de 1981;

c) 333 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 212 dias, no período de 1º de janeiro de 1982 a 31 de julho de 1982;

- 121 dias, no período de 1º de dezembro de 1989 a 31 de março de 1990;

d) 1.686 dias, prestados a Solopavi Pavim. e Com. de Mat. de Constr. Ltda., sendo:

- 802 dias, no período de 1º de agosto de 1983 a 10 de outubro de 1985;

- 884 dias, no período de 1º de julho de 1986 a 30 de novembro de 1988;

e) 222 dias, prestados a J Maia – Pavimentação Engenharia e Comércio Ltda., no período de 1º de novembro de 1985 a 10 de junho de 1986.

II – 1.795 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.477 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2002;

b) 318 dias, no período de 1º de julho de 2003 a 13 de maio de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA DE FATIMA RIBEIRO RIBAS, matrícula n. 85233021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 7.010 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 386, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.460, de 31 de março de 2021 (Processo n. 11/000926/2021).

I – 5.488 dias, prestados à Empr. de Pesq. Assist. Tecn. e Extensão Rural de MS – EMPAER, como

Faxineira, contidos no período de 16 de junho de 1986 a 1ª de julho de 2001, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.522 dias, prestados à Secretaria de Estado de Fazenda, como Auxiliar de Serviços I, no período de 2 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA RITA PONTES DE OLIVEIRA, matrícula n. 113708021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.568 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/064694/2022).

I – 1.985 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 152 dias, prestados a Felix Naglis S. C. Ltda. - ME, como Professora 1G, no período de 1ª de agosto de 1989 a 30 de dezembro de 1989;
- b) 793 dias, prestados a Maksoud e Sena Ltda., Sociedade Simples – ME, como Professora, no período de 1ª de agosto de 1990 a 1ª de outubro de 1992;
- c) 330 dias, prestados à Barbosa Albres & Cia Ltda. – ME, como Professora, no período de 1ª de fevereiro de 1995 a 27 de dezembro de 1995;
- d) 710 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC, como Professora, no período de 4 de fevereiro de 1999 a 13 de janeiro de 2001.

II – 1.583 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 149 dias, no período de 15 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- b) 142 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 16 de julho de 2002;
- c) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- d) 146 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 14 de julho de 2003;
- e) 145 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
- f) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- g) 150 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- h) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- i) 151 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
- j) 103 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 22 de maio de 2006;
- k) 39 dias, no período de 30 de maio de 2006 a 7 de julho de 2006;
- l) 112 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 12 de novembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MOISANIEL CARLOS DE ALENCAR, matrícula n. 64394022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.922 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/024524/2020).

- a) 156 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

- b) 133 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 7 de julho de 2002;
- c) 155 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 22 de dezembro de 2002;
- d) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- e) 147 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 21 de dezembro de 2003;
- f) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004.
- g) 151 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;
- h) 150 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 9 de julho de 2005;
- i) 149 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 20 de dezembro de 2005;
- j) 150 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 8 de julho de 2006;
- k) 145 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 15 de dezembro de 2006;
- l) 5 dias, no período de 18 de dezembro de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- m) 149 dias, no período de 9 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;
- n) 152 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- o) 150 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 11 de julho 2008;
- p) 149 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- q) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- r) 150 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- s) 158 dias, no período de 3 de fevereiro de 2010 a 9 de julho de 2010;
- t) 150 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 23 de dezembro de 2010;
- u) 158 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- v) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- w) 158 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- x) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- y) 156 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- z) 153 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
- a.a) 153 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 4 de julho de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.493, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora OLINDA RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula n. 37337021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 882 dias de tempo de contribuição, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042330/2022).

a) 292 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 13 de março de 2000 a 31 de dezembro de 2000.

b) 590 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- 146 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 21 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SHEILA MARIA GIANINNI DE MELLO, matrícula n. 45836022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 581 dias de tempo de contribuição, prestados à Associação Educacional Matogrossense, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 138, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.107, de 18 de fevereiro de 2016, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/036343/2022).

- a) 32 dias, no período de 1º de janeiro de 1998 a 1º de fevereiro de 1998;
- b) 93 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 18 de março de 1999;
- c) 456 dias, no período de 1º de abril de 2000 a 30 de junho de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.510, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ADRIANA ALVES CORREIA, matrícula n. 438173021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 484 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042808/2022):

- a) 454 dias, prestados à Ferreira – Perfumes e Cosméticos Ltda., como Vendedora, contidos no período de 2 de janeiro de 2012 a 31 de março de 2013;
- b) 30 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de junho de 2015 a 30 de junho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.511, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por EDMILSON CABRAL GIL, matrícula n. 66226021, cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Farmácia, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total 1.952 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – SAÚDE – FUNSAU, como Aux. Técnico de Saúde, contidos no período de 24 de abril de 2000 a 31 de agosto de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/008056/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.512, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIANA ANDRÉA VILLA, matrícula n. 110167021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.384 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/067175/2022):

- a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 25 dias, no período de 4 de janeiro de 1999 a 28 de janeiro de 1999;
- c) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- d) 25 dias, no período de 3 de janeiro de 2000 a 27 de janeiro de 2000;
- e) 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- f) 159 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- g) 149 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- h) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- i) 146 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- j) 151 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 18 de julho de 2003;
- k) 138 dias, no período de 4 de agosto de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
- l) 159 dias, no período de 9 de fevereiro de 2004 a 15 de julho de 2004;
- m) 142 dias, no período de 2 de agosto de 2004 a 21 de dezembro de 2004;
- n) 157 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 15 de julho de 2005;
- o) 142 dias, no período de 1º de agosto de 2005 a 20 de dezembro de 2005;
- p) 142 dias, no período de 16 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- q) 153 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- r) 142 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 13 de julho de 2007;
- s) 144 dias, no período de 30 de julho de 2007 a 20 de dezembro de 2007;
- t) 152 dias, no período de 12 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;

- u) 143 dias, no período de 30 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- v) 153 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- w) 150 dias, no período 28 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.513, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCO ANTÔNIO GONÇALVES, matrícula n. 126474022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.261 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/008301/2021).

I – 369 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, como 2º Tenente Médico R/2, no período de 28 de janeiro de 1994 a 31 de janeiro de 1995, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.639 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.368 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 120 dias, no período de 1º de fevereiro de 1995 a 31 de maio de 1995;

- 1.248 dias, no período de 1º de março de 1996 a 31 de julho de 1999;

b) 271 dias, prestados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, como Médico, contidos no período de 1º de junho de 1995 a 29 de fevereiro de 1996.

III – 2.122 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – SAÚDE – FUNSAU, como Médico, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.590 dias, no período de 1º de agosto de 1999 a 7 de dezembro de 2003;

b) 532 dias, no período de 17 de abril de 2004 a 30 de setembro de 2005.

IV – 131 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como Médico, no período de 8 de dezembro de 2003 a 16 de abril de 2004, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/049403/2022
Interessado : HEYGLA FERREIRA MEZA PEIXOTO, matrículas n. 454494021 e 454494022, ocupante do cargo de Professor Convocado, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação e em exercício na Escola Estadual Padre Nunes, localizada no município de Coxim/MS.
Assunto : Solicita Prorrogação da Licença-Maternidade por Adoção.
Despacho : DEFIRO, considerando o disposto no Parecer n. 667/2022/ATE/SED, e com fulcro no artigo 59 da Lei Estadual n. 5.101/2017 e na Decisão PGE/MS/GAB/n. 131/2016, o pedido de Prorrogação da Licença-maternidade por adoção pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 9/11/2022 e data-fim 7/1/2023 (C.I. N. 1003/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.608, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor HUGO CASTILHO OLIVEIRA, matrícula n. 498690021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Senador Filinto Muller, localizada no município de Angélica/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 27 de setembro de 2022 (C.I. N. 841/DGIAPE/SED/2022).

| Processo n. | Contrato | Favorecido |
|-----------------|----------|-----------------------------------|
| 29/060.656/2022 | 051/2022 | MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP |

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.609, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, localizada no Município de Maracajú/MS, e o servidor HUGO CASTILHO OLIVEIRA, matrícula n. 498690021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 27 de setembro de 2022 (C.I. N. 842/DGIAPE/SED/2022).

| Processo n. | OES | Favorecido |
|-----------------|----------|---------------------------|
| 29/062.699/2022 | 086/2022 | BENITES & ALENCASTRO LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.610, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor BRUNO ALVES DAUBIAN, matrícula n. 487799021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviço de reforma geral na Escola Estadual Luiz Soares Andrade, localizada no município de Nova Andradina/MS, e o servidor ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 27 de setembro de 2022 (C.I. N. 843/DGIAPE/SED/2022).

| Processo nº. | CONTRATO | Favorecido |
|-----------------|----------|---|
| 29/055.022/2022 | 052/2022 | POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.611, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUÍS MIGUEL ALVES CÁCERES, matrícula n. 463716021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, símbolo SES-C, localizada no município de Anastácio/MS, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2022, em substituição à servidora Telma Cristina Mengual, matrícula n. 75597021, em decorrência de prorrogação de suspensão preventiva, publicada no Diário Oficial n. 10.948 de 23 de setembro de 2022, página 275, considerando o disposto nos artigos 250 e seguintes da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/052419/2022 – C.I. N. 1005/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.612, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor SÉRGIO MARTINES FERNANDES, matrícula n. 499482021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Jardim/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 27 de setembro de 2022 (Processo n. 29/069332/2022 – C.I. N. 1004/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Férias Radiológicas.
SITUAÇÃO: Ativo.
INTERESSADO:

| Matrícula | Servidor | Cargo/Função | Processo |
|-----------|---------------|---|----------------|
| 45293021 | Tania Ferriol | Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde | 27/009615/2022 |

DECISÃO: Indeiro o pedido com base na MANIFESTAÇÃO/ATE/SES Nº 567/2022.
Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022.

Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 654, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 378/2022 – GCONT 19811, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Flex Office Comércio de Produtos Para Escritório, processo 27/010919/2022 objetivando a aquisição de mobiliários de escritórios, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

| GESTOR DO CONTRATO | | MATRÍCULA |
|--------------------|---------------------------------------|-----------|
| TITULAR | PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO | 492460021 |
| SUBSTITUTO | GILBERTO DOS SANTOS SOUZA | 488007022 |

| FISCAL DO CONTRATO | | MATRÍCULA |
|--------------------|------------------------------|-----------------------|
| TITULAR | MÁRIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO | 65624021/ 65624022 |
| SUBSTITUTO | GRAYCE MOREIRA MARQUES | 103116021 |

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 640, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 379/2022 – GCONT 19813, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Flex Office Comércio de Produtos Para Escritório, processo 27/010.948/2022, objetivando a aquisição de mobiliários de escritórios, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

| GESTOR DO CONTRATO | | MATRÍCULA |
|--------------------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | CAROLINE ORTIZ JACQUES | 43687024 |
| SUBSTITUTO | CAROLINE DO CARMO SALLES | 492782022 |

| FISCAL DO CONTRATO | | MATRÍCULA |
|--------------------|---|-----------|
| TITULAR | RAYSSA PAES MISSIRIAN | 306650021 |
| SUBSTITUTO | EVVELYN FERNANDA GIMENES MENDES MENEZES | 486466022 |

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 627, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MIRIAM TOKESHI MULLER, matrícula n. 52686024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública, no período de 13 a 27 de outubro de 2022, em substituição do titular LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI, matrícula n. 117546022, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 628, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo, a partir da data da publicação, para desempenharem as funções relacionadas abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 5º, do Decreto n. 12.613 de 2 de setembro de 2008:

| Matrícula | Nome | Função de: | Inciso |
|-----------|---------------------------|--|--------|
| 499047021 | Andriely Gomes dos Santos | Gerente da Gerência da Rede Cegonha/CRAS | IV |

| | | | |
|-----------|-------------------------|--|----|
| 119930024 | Michele Batiston Borsoi | Gerente da Gerência da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas/CRAS | IV |
|-----------|-------------------------|--|----|

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 629, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo, a partir da data da publicação, para desempenharem as funções relacionadas abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 5º, do Decreto n. 12.613 de 2 de setembro de 2008:

| Matrícula | Nome | Função de: | Inciso |
|-----------|--|---|--------|
| 499420021 | Adaiele Lucia Nogueira Vieira da Silva | Chefe do Setor Operacional de Processo de Autorização de Internação Hospitalar- GCSIS | IV |
| 437847021 | Danute Lauren Albuquerque Romero | Chefe do Setor Operacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - GCSIS | IV |

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 633, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CAMILA DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula n. 499050021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores, com validade a contar de 18 de agosto de 2022.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 639, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 32.402/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o **Cotolengo Sulmatogrossense/MS**, Processo 27/008292/2022, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

| Função | Nome | Matrícula |
|--------|--------------------------|-----------|
| Fiscal | Liliane Pinho de Almeida | 481478022 |

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO

Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 351, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEDHAST, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais** de contrato.

| Servidora/Gestora | Matrícula | Contrato | Processo | Contratado |
|--------------------------------------|-----------|----------|-----------------|---|
| Titular: Noélia dos Santos Me-deiros | 93684022 | 17/2022 | 65/015.470/2022 | FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI |
| Substituta: Eliane Barbosa Carrilho | 47813025 | | | |
| Servidor/Fiscal | Matrícula | Contrato | Processo | Contratado |
| Titular: Ademir Alves Bueno | 483185022 | 17/2022 | 65/015.470/2022 | FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI |
| Substituto: Pedro Barros de Melo | 465951022 | | | |

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 352, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA **DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** – SEDHAST, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais** de contrato.

| Servidora/Gestora | Matrícula | Contrato | Processo | Contratado |
|--------------------------------------|-----------|----------|-----------------|---|
| Titular: Noélia dos Santos Me-deiros | 93684022 | 19/2022 | 65/017.812/2022 | FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI |
| Substituta: Eliane Barbosa Carrilho | 47813025 | | | |
| Servidor/Fiscal | Matrícula | Contrato | Processo | Contratado |
| Titular: Ademir Alves Bueno | 483185022 | 19/2022 | 65/017.812/2022 | FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI |
| Substituto: Pedro Barros de Melo | 465951022 | | | |

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 865, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, a 2º Ten QOPM **CAMILA EGASHIRA OLIVEIRA**, Mat. 484419021, para responder pela

função de confiança de **Comandante do 5º Pel / 5ª CIPM / CPM / Terenos - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **5 de setembro a 4 de outubro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 2186/GAB/PMMS, de 27 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 866, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RODRIGO SEIDENFUSS RAMOS**, matrícula 486482021, do **BPMChoque/ CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral/ Ajudância-Geral / Campo Grande - MS**. (Solução a CI n. 853/BPMCHOQUE/PMMS, de 23 de setembro de 2022). (Solução a CI n. 570/SUBCMDG/PMMS, de 28 de setembro de 2022).

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM Desig. **ARIZOLI VARONI DE MOURA**, matrícula 91334023, do **4ª CIA / BPMA / CPE / Bonito - MS**, para o **Comando Geral / Ajudância - Geral / Campo Grande - MS**. (Solução a CI n. 571/SUBCMDG/PMMS, de 28 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 867, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o Cb QPPM **THANYS WERIK LEÃO**, matrícula 424957021, da **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande - MS**, com base no Art 20, inciso III, do Decreto 1.093/81. (Solução a CI n. 573/SUBCMDG/PMMS, de 28 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" N. 105/DRSP/PMMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.789, resolve:

NOMEAR a 1º TENENTE QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA, matrícula n. 115358021, para responder pela presidência da Comissão de Aplicação do Exame de Capacidade Física (ECF), aos candidatos ao Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, no período de 28 de setembro de 2022 a 9 de outubro de 2022, durante o afastamento da titular.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o CAP QOPM **TIAGO TAVARES LOUVEIRA** - MAT. 67287021, da função de confiança de **DE COMANDANTE DO 3º PELOTÃO PM DESTACADO / 2ª CIA PM / 3º BPM / CPA-1 / ITAPORÃ - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

Designar, a 2º TEN QOPM **DENISE MARTINS CASTRO ROSA** - MAT. 388217021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 3º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 3º BPM / CPA-1 / ITAPORÃ - MS**, com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CAP QOPM **TIAGO TAVARES LOUVEIRA** - MAT. 67287021, para exercer a função de confiança de **SUBCOMANDANTE DA 9ª CIPM / CPA-1 / DOURADOS - MS**, com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI PMMSCPA01/PMMS/1941/21/09/2022).

CAMPO GRANDE -MS, 27 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/BM-1 N. 55, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VI e X, do art. 8º, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.808, de 18 de novembro de 2021, resolve:

Nomear Comissão Patrimonial composta pelos seguintes membros titulares: Diretor de Apoio Logístico - DAL, Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior Geral e o Chefe do Almoxarifado do Apoio Logístico, sendo, a comissão, presidida pelo membro de maior precedência hierárquica, com a responsabilidade de realizar as ações previstas na legislação aplicável.

Poderá compor, também, a presente comissão 01 (um) Avaliador Técnico, de acordo com a necessidade e características do bem, designado pelo presidente da comissão.

Fica autorizado a criação de subcomissões locais nas OBM(s), Diretorias e Chefias do CBMMS, onde houver patrimônio, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 15.808, de 18 de novembro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se a PORTARIA "P" CBMMS/BM-1 N. 54, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, publicada no DOEMS nº 10.729, de 13 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 607, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474707023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS, para

responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, em razão de gozo de férias de Hoffman D'Avila Candido e Sousa.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 769, de 28 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0276/CPA (CG)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022, e Jucilei de Matos Chimenez, matrícula nº 114506022; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 379, de 27 de maio de 2022, publicada na página 151, do Diário Oficial nº 10.845, de 30/05/2022, no interesse da Sindicância nº 31/041.584/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar de 29/09/2022**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 770, de 28 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0274/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 486, de 29 de junho de 2022, publicada na página 431 do Diário Oficial nº 10.877, de 30/06/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/040.346/2021, **a contar de 29/09/2022**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Republicação por incorreção

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 721, de 08 de setembro de 2022

Publicada no Diário Oficial Nº 10.935, de 09 de setembro de 2022, página 133.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0227/CPA (CG)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022 e Marina Maicá Paz, matrícula nº 467901023; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 302, de 11 de maio de 2022, publicada na página 189, do Diário Oficial nº 10.829, de 12/05/2022, no interesse da Sindicância nº 31/037.007/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar de 11/09/2022**,

para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 08 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº768, 27 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **WILLIANS DOUGLAS LLOPIS**, matrícula nº. 90749021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência de Patrimônio e Manutenção do Quadro da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, no período de **21/09/2022 a 25/09/2022**, em substituição ao titular **HAROLDO DE OLIVEIRA TENORIO**, matrícula nº. 64977022, Policial Penal, durante sua Licença Médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.
Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPEN nº 755, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.948, de 23 de setembro de 2022, à página 292, na qual designou, a servidora BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula nº.477614022, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária "Assistente II", na função de Secretário do Conselho de Administração Penitenciária, órgão de deliberação coletiva, integrante da estrutura básica da Polícia Penal do Estado de Mato Grosso do Sul, comandada pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, no período de **20/09/22 a 21/09/22**, durante licença médica do titular Marcos Alberto Queiroz Moraes, matrícula 97723022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula nº477614022 ..."

PASSE A CONSTAR: "...JOÃO BONFIM ANTERO JUNIOR, matrícula nº437469024..."

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor Presidente /AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0889, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora AUREA DUARTE NUNES MOREIRA, matrícula n. 83636021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/051778/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0890, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARLI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BERALDO, matrícula n. 66952021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe F2, nível 7, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/028221/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à RITA SEVERINA DA SILVA, na condição de Cônjuge de Severino Mariano da Silva, matrícula n. 10264022, aposentado no cargo de Auxiliar de Administração, classe C, nível 5, código 80056, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 7 de junho de 2022 (Processo n. 55/007762/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0892, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DE LOURDES ROCHA, na condição de Cônjuge de Erasmo de Jesus da Silva, matrícula n. 75995021, aposentado no cargo de Auxiliar de Administração, classe D, nível 6, código 80056, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II, art. 49-A, §1º e §2º e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 10 de junho de 2022 (Processo n. 55/007550/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0893, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DE LOURDES ALVES RODRIGUES, na condição de Companheira de Francisco Joaquim Pereira Caldas Neto, matrícula n. 2174021, aposentado no cargo de 2º Tenente-PM, símbolo 644/2TE/3, código 40014, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, incisos I-A e IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, e art. 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969,

todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 12 de julho de 2022 (Processo n. 55/009107/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0894, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DE AGUIAR MARTINS, na condição de Companheira de João Lima de Oliveira Neto, matrícula n. 78961022, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe C, nível 3, código 70286, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de julho de 2022 (Processo n. 55/009555/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0895, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM BENEDITO SATURNINO COSTA BARROS, matrícula n. 35196024, símbolo 644/2SG/1/4, código 40017, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/061106/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 371 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Victor Corrêa de Oliveira, matrícula 123403022, para responder pela Gerência de Pesquisa Agropecuária, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição a titular Ana Cristina Araújo Ajalla, matrícula 76022024, durante suas férias regulamentares no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido Alinne de Oliveira Andrade, matrícula n. 46360021 ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, classe B, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com Fulcro no Inciso I do Art. 56 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 16 de setembro de 2022 (processo n. 71/043820/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 680 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/063550/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" FERTEL-MS/Nº 032/22, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.945, de 21 de setembro de 2022, página 173, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... LUIZ PAULO FERREIRA, Matrícula 58772021...".

PASSE A CONSTAR: "... LUIZ PAULO FERREIRA, Matrícula 22072021...".

Campo Grande (MS), 28 de setembro de 2022.

YOUSSEF ASSIS DOMINGOS
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1077, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei

nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

| Nome Matrícula | Cargo | Classe Nível Código | Dias | Período | Prorr. |
|--|---------------------------------|------------------------|------|-------------------------------|--------|
| Tania Gisela Biberg Salum 429392023 | Professor de Ensino Superior | IV 60073 | 90 | 25/09/2022 a 23/12/2022 | Sim |

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1078, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Constituir COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, na Unidade Universitária de Campo Grande, destinada a coordenar o processo seletivo de docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução COUNI/UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, integrada pelos servidores abaixo relacionados. Fica revogada a Portaria "P"/UEMS nº. 288, de 18 de março de 2022, publicada no D.O. nº 10.781 de 21 de março de 2022, à página 282.

| Nome Matrícula | Cargo Nível/Classe/Código | Função |
|--|---|------------|
| Alessandra Lopes da Rocha 118778021 | Técnico de Nível Superior B2/III/60096 | Presidente |
| Ana Raquel Cypriano Pinto Sena 430506021 | Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097 | Membro |
| Camila Lucena Maciel Tamagno 478095021 | Técnico de Nível Superior A2/I/60096 | Membro |
| Cleonice da Costa Godinho 121163021 | Assistente Técnico de Nível Médio D4/IV/60097 | Membro |
| Jaqueline Moreira da Silva Jurado 431947021 | Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097 | Membro |
| Jean Willian de Souza 425812021 | Assistente Técnico de Nível Médio B4/II/60097 | Membro |
| Leandro Sobrinho Avila 480847021 | Assistente Técnico de Nível Médio A4/I/60097 | Membro |
| Michela Silva Holsbach Nakazato 115101021 | Assistente Técnico de Nível Médio C4/III/60097 | Membro |

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1079, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Constituir COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, na Unidade Universitária de Mundo Novo, destinada a coordenar o processo seletivo de docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução COUNI/UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, integrada pelos servidores abaixo relacionados. Fica revogada a Portaria "P"/UEMS nº. 733, de 02 de outubro de 2017, publicada no D.O. nº 9.510 de 09 de outubro de 2017, à página 53.

| Nome Matrícula | Cargo Nível/Classe/Código | Função |
|--|--|------------|
| Vanessa Daiana Pedrancini 119442021 | Professor de Ensino Superior V/60082 | Presidente |
| Marcelo Leandro Bueno 457719021 | Professor de Ensino Superior IV/60082 | Membro |
| Tatiana Cristina Ebuchi 77523022 | Técnico de Nível Superior A2/IV/60096 | Membro |

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1080, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 1073, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.952, de 28 de setembro de 2022, à página 211, na parte que designou MARINETE APARECIDA ZACHARIAS RODRIGUES, matrícula nº. 342364021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, sem ônus, a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de História, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2022.

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1081, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar VICENTE SARUBBI JUNIOR, matrícula nº. 480420021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Psicologia - Bacharelado, código 60060, nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Coxim, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1082, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LÉIA TEIXEIRA LACERDA, matrícula nº. 75741021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, sem ônus, a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, nível de Mestrado, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 03 de setembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, em substituição a titular KÁTIA CRISTINA NASCIMENTO FIGUEIRA, matrícula no 47405024, em Licença para Tratamento de Saúde, no período.

CELI CORRÊA NERES

Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1083, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar GIULIANA MENDONÇA DE FARIA, matrícula nº. 74032021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Administração Pública - Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1084, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar SIMONE VIDMANTAS, matrícula nº. 15127021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível III, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Enfermagem - Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Costa Rica, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1085, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

CARGO: Professor de Ensino Superior

| Nome | Data do Exercício | Prontuário | Código | Validade a partir de |
|--------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------------|
| Daiane Alencar da Silva | 01.10.2019 | 2053030 | 60073 | 01.10.2022 |
| Eunice Stella Jardim Cury | 25.09.2019 | 473475022 | 60073 | 25.09.2022 |
| Fernando Guimarães Oliveira da Silva | 01.10.2019 | 482343021 | 60073 | 01.10.2022 |
| Thais Dalla Corte | 03.10.2019 | 482378021 | 60073 | 03.10.2022 |

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1086, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo

único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o regime de trabalho de 40 horas semanais, para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 4.431, de 12 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

| Nome Matrícula | Cargo Nível/Código Processo nº | A partir de |
|--|--|-------------|
| Matheus Vinicius de Sousa Fernandes 467663028 | Professor de Ensino Superior IV/60073 29/068391/2022 | 28/09/2022 |

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1087, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TEREZINHA COELHO DE SOUZA, matrícula nº. 58796023, Técnico de Nível Superior, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Classe B3, Nível II, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022, em substituição a titular JUCILENE MARTINS ALVES, matrícula nº. 424802035, em férias no período (Processo nº. 29/069726/2022).

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1088, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar NEDINA ROSELI MARTINS STEIN, matrícula nº. 58795024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Pedagogia Intercultural - Licenciatura, código 60060, na Unidade Universitária de Amambai, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1089, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ZILDAMARA DOS REIS HOLSBACK, matrícula nº. 122198034, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, Nível IV, código 60073, da função de Gestor Administrativo, código 60059, na Assessoria de Projetos e Captação de Recursos, na Reitoria (RTR), da Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de setembro de 2022.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1090, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ZILDAMARA DOS REIS HOLSBACK, matrícula nº. 122198034, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1091, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, WANDER MATOS DE AGUIAR, matrícula nº. 65637021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, Nível V, código 60082, da função de Gestor Administrativo, código 60059, na Assessoria Jurídica, na Reitoria (RTR), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de setembro de 2022.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1092, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar WANDER MATOS DE AGUIAR, matrícula nº. 65637021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Direito - Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Jardim, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1093, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV,

código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível V, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pelas Resoluções COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018 e COUNI-UEMS nº. 627, de 15 de junho de 2022.

| Matrícula | Nome do (a) Servidor (a) | Processo nº. | A partir de |
|-----------|------------------------------|----------------|-------------|
| 124648022 | Clemilton Pereira dos Santos | 29/500298/2017 | 15/08/2022 |

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1094 de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORREA SILVA, matrícula nº. 38228022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, Nível IV, código 60082, da função de Gestor Administrativo, código 60059, na Assessoria Jurídica, na Reitoria (RTR), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de setembro de 2022.

CELI CORRÊA NERES

Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1095, de 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORREA SILVA, matrícula nº. 38228022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Direito - Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 28 de março de 2023.

CELI CORRÊA NERES

Reitora – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1096, de 28 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para integrar a COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS, em conformidade com o § 1º do Artigo 3º da Deliberação CRH/COUNI/UEMS nº 011 de 22 de junho de 2022 e Resolução COUNI/UEMS nº 631 de 28 de junho de 2022, alteradas pela Resolução COUNI/UEMS nº 632 de 05 de setembro de 2022, que regulamentou a Promoção Funcional e Avaliação de Desempenho Individual dos profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS, a partir da data de publicação, com validade de 02 (dois) anos.

| Nome/Matrícula | Cargo Nível/Código | Função | Representando |
|--|--|----------|---------------|
| Graziela da Silva Gomes Stefanello 114781021 | Técnico de Nível Superior D2/IV/60096 | Titular | SINTUEMS |
| Marcelo Ferreira de Souza 33853022 | Técnico de Nível Superior B2/IV/60096 | Suplente | SINTUEMS |

| | | | |
|---|---|----------|---------------|
| Vanessa Bellaver Centenaro 7934021 | Assistente Técnico de Nível Médio C4/III/60097 | Titular | SINTUEMS |
| João Braz Teixeira Barbosa 119882022 | Assistente Técnico de Nível Médio C4/IV/60097 | Suplente | SINTUEMS |
| Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza 58745021 | Técnico de Nível Superior D2/IV/60096 | Titular | Reitoria UEMS |
| Marcele de Freitas Oliveira Silva 472608023 | Técnico de Nível Superior A3/I/60096 | Suplente | Reitoria UEMS |
| Sirlei Ferreira Soares Ortega 63281021 | Assistente Técnico de Nível Médio E4/V/60097 | Titular | CEPE |
| Rosemary Idalina Mochi 93200021 | Assistente Técnico de Nível Médio E3/V/60097 | Suplente | CEPE |

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para, no âmbito do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL e, sob a presidência do representante titular da Diretoria da Presidência, compor o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), instituído por meio da Portaria IMASUL nº 1.148 de 22 de setembro de 2022, conforme especificação constante do quadro:

PRESIDENTE:

| Nome | Matrícula | Representando a Área da |
|---|-----------|--------------------------|
| Thais Barbosa de Azambuja Caramori (Presidente) | 83689022 | Diretoria da Presidência |
| Luiz Mário Ferreira (Suplente da Presidência) | 60299023 | Diretoria da Presidência |

MEMBROS

| Nome | Matrícula | Área |
|--|-----------|--------------------------------------|
| Ellayne Fátima Loureiro de Freitas (Titular e Ponto Focal) | 42390021 | Diretoria de Licenciamento Ambiental |
| Márcia Cristina de Alcântara da Silva (Titular) | 58511022 | Diretoria de Licenciamento Ambiental |
| Eliane Crisóstomo Dias Ribeiro (Titular) | 54446024 | Diretoria de Desenvolvimento |
| Leonardo Tostes Palma (Titular) | 107095022 | Diretoria de Desenvolvimento |
| Daniella Barbieri Novaes (Titular) | 72158021 | Assessoria de Assuntos Ambientais |
| Vânia Pereira Oliveira (Titular) | 45831022 | Gerência de Administração e Finanças |
| Sandra Regina Dambros (Suplente) | 91500022 | Diretoria de Desenvolvimento |
| Luciano Jikimura (Suplente) | 133809021 | Diretoria de Licenciamento Ambiental |
| Daniela Rocha dos Reis (Suplente) | 120905021 | Assessoria de Assuntos Ambientais |
| Roberto Silveira Barbosa (Suplente) | 82842022 | Gerência de Administração e Finanças |

CAMPO GRANDE, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE/MS Nº 288, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o art. 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005 e tendo em vista o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, competência e as regras de atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, serão regidas por meio desta Resolução.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Art. 3º Os agentes de contratação e seu respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades descritas no caput deste artigo deverão ser exercidas por 1 (um) agente de contratação para a fase interna e por 1 (um) agente de contratação para a fase externa da licitação, salvo nas hipóteses em que a modalidade de licitação possuir disciplina própria sobre a matéria.

§ 2º O agente de contratação da fase interna será responsável pela fase preparatória.

§ 3º O agente de contratação da fase externa será responsável pelas fases de:

I - divulgação do edital, no caso de licitação;

II - apresentação de propostas e lances;

III - julgamento;

IV - habilitação;

V - recursos administrativos.

§ 4º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º desta Resolução

serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA

Art. 5º Além das atribuições previstas no caput do art. 3º desta Resolução, compete ao agente de contratação da fase interna, especialmente:

I - designar a equipe de planejamento;

II - informar à autoridade a que se refere o caput do art. 3º desta Resolução a classificação, por meio da equipe de planejamento, do bem ou do serviço como de natureza especial, para que seja avaliada a possibilidade e/ou a necessidade de substituição do agente de contratação por comissão de contratação, na forma do art. 7º deste normativo;

III - propor, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado, a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

IV - acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das etapas de planejamento definidas por Comissão própria, especialmente a elaboração do estudo técnico preliminar, do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico e da pesquisa de preços;

V - assegurar que o edital de licitação e seus anexos sejam elaborados a partir das minutas padronizadas disponibilizadas pela Coordenadoria de Licitações, quando houver, observando, em qualquer caso, as especificidades trazidas nos instrumentos do planejamento;

VI - certificar o encerramento da fase interna e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa e posterior publicação do edital.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação da fase interna deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos documentos arrolados nos incisos IV e V deste artigo.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

Art. 6º Além das atribuições previstas no caput do art. 3º desta Resolução, compete ao agente de contratação da fase externa, especialmente, conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será o pregoeiro.

DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Nos casos em que a equipe de planejamento classificar o bem ou o serviço como de natureza especial, a autoridade a que se refere o caput do art. 3º desta Resolução poderá substituir o agente de contratação da fase interna, designado no instrumento de oficialização de pedido, por comissão de contratação da fase interna.

§ 1º A comissão de contratação deverá ser composta, **preferencialmente**, por servidores efetivos ou por empregados públicos dos quadros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A substituição do agente de contratação da fase interna por comissão de contratação não vincula a substituição do agente de contratação da fase externa pela respectiva comissão de contratação.

§ 3º A comissão de contratação que substituir o agente de contratação da fase interna poderá rever os atos praticados no processo licitatório até o momento da sua designação.

Art. 8º As comissões de contratação da fase interna e da fase externa a que se refere o art. 7º deste normativo exercerão as mesmas competências dos agentes de contratação descritas nos artigos 5º e 6º desta Resolução, observadas as seguintes regras:

I - as comissões serão formadas por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º desta Resolução;

II - as comissões serão presididas, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente da Defensoria Pública Estadual;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º Na hipótese de a equipe de planejamento concluir, na fase preparatória a que se refere o § 2º do art. 3º desta Resolução, pela presença dos elementos autorizadores da modalidade diálogo competitivo, o agente de contratação da fase interna deverá solicitar à autoridade competente a designação de comissão de

contratação, observado o disposto no inciso XI do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo aplica-se o disposto nos incisos III e IV do art. 8º desta Resolução.

§ 2º Em licitação na modalidade diálogo competitivo, as atividades da comissão de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

DAS EQUIPES DE APOIO

Art. 10. O agente ou a comissão de contratação deverá solicitar à autoridade competente a indicação de agente (s) para compor a equipe de apoio que auxiliará nas fases do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser formada por agentes públicos que tenham exercido a função de gestor ou de fiscal de contratos anteriores, similares ou equivalentes ou que tenham conhecimento acerca de licitações públicas que:

I - possuam competência para a realização de pesquisa de preços ou para a elaboração de edital; ou

II - detenham quaisquer outros conhecimentos que o agente ou a comissão de contratação julguem necessários.

§ 2º A equipe de apoio poderá propor ao agente ou à comissão de contratação, justificadamente, a solicitação de manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão licitante, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º Poderão ser designadas diferentes equipes de apoio para as fases interna e externa do processo licitatório.

Art. 11. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZOLLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE/MS Nº 289, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas categorias "comum" e "luxo".

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o art. 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005 e tendo em vista o advento da nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021); e

CONSIDERANDO que o art. 20, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os itens de consumo adquiridos pela Administração Pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias "comum" e "luxo", no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Não se aplica esta Resolução nas contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, devendo ser observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I – **bem de consumo**: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser facilmente quebradiça ou deformável, caracterizando-se pelo modo irreversível e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II – **bem de consumo de categoria “comum”**: aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;

III – **bem de consumo de categoria “luxo”**: aquele que se revela superior ao necessário para o atendimento da contratação e cuja descrição não esteja amparada pela justificativa de que trata o artigo 3º desta Resolução, podendo ser identificável por meio de características como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte exacerbado.

Art. 3º Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria “comum”, com amparo em características e justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul considerará no enquadramento do bem de categoria luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput* do art. 2º:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, em especial a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

II – relatividade temporal – mudança de variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo em função do aspecto.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria “luxo”, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Não será enquadrado na categoria “luxo” aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria “comum” de mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 7º As Secretarias demandantes e equipe de planejamento deverão identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda.

§ 1º A Controladoria Interna analisará o termo de referência da aquisição, visando à identificação de bens de consumo de luxo, conforme características descritas no art. 2º desta Resolução.

§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização da demanda retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º A Defensoria Pública-Geral do Estado poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE/MS Nº 290, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Define os serviços de natureza continuada prestados à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o art. 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005 e tendo em vista o advento da nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021), e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do art. 6º, c/c 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecendo que a duração dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, regidos por esta Lei, poderão ter a sua duração prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes,

CONSIDERANDO que a supramencionada Lei não conceitua o "serviço continuado", cabendo aos órgãos, instituições ou entidades da Administração defini-los em processo próprio, na forma das diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, constantes da publicação "Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 2.Ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237":

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do inciso XV do art. 6º e art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como serviços de natureza contínua a serem prestados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, as seguintes contratações:

I – Agenciamento de Viagens, com o Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas e Rodoviárias;

II – Apoio Administrativo na Área de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias;

III – Atendimento e Suporte Técnico aos Usuários de Soluções de TI;

IV – Contratação de Empresa para Encaminhamento de Adolescentes Trabalhadores "mirins";

V – Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Intermediação de

Estágio;

VI – Copeiragem;

VII – Correios e Telégrafos;

VIII – Gerenciamento dos Serviços de Fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios;

IX – Impressão Gráfica/Locação de Equipamentos para Impressão Gráfica;

X – Impressão, Cópia, Digitalização e Fax;

XI – Jardinagem, Limpeza e Conservação;

XII – Licença de Uso de Software;

XIII – Link para Comunicação de Dados;

XIV – Manutenção de Estabilizadores e nobreak;

XV – Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos de Ar

Condicionado;

XVI – Manutenção Preventiva e Corretiva de Circuito Fechado de TV - CFTV;

XVII – Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores;

XVIII – Serviço de Manutenção de Ar Condicionado Central;

XIX – Serviço de Manutenção de Portões, cancelas e portas automatizadas;

XX – Serviço de Manutenção Predial;

XXI – Serviços Bancários;

XXII – Sustentação a Serviços de TI;

XXIII – Telefonia Móvel;

XXIV – Vigilância e Monitoramento;

XXV – Serviços de seguro veicular à frota da Defensoria Pública;

XXVI – Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos;

XXVII – Serviço de sanitização, desinsetização e controle de pragas e vetores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE Nº 291, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Planejamento de Contratações Anual (PAC) no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o art. 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005 e tendo em vista o advento da nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão Gestora de Planejamento e Contratações Públicas da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito

do órgão ou da instituição, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a central de compras (Secretaria de Licitações/aquisições/compras) de que trata o [art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

II - requisitante - agente ou secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de solicitação/formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 3º A Comissão Gestora de Planejamento e Contratações Públicas da Defensoria Pública- Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, compete:

I - gerir o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - PGC;

II - indicar o servidor responsável perante a Administração Superior para ser o publicador de contratos junto ao PNCP;

III - definir estratégias de sensibilização e capacitação dos servidores para a utilização do PNCP;

IV - racionalizar as contratações públicas da DPGE/MS, por meio de contratações eficazes e sustentáveis, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços, redução de custos processuais e preservação do meio ambiente;

V - elaborar o plano anual de contratações públicas e submetê-lo à aprovação da autoridade competente, publicando-o em sítio eletrônico e no PNCP;

VI - garantir o alinhamento com o plano anual de contratações públicas, planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; e

VII - aprovar o Estudo Técnico-Preliminar elaborado pela secretaria demandante, declarando a viabilidade ou não da contratação pretendida.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Gestora de Planejamento e Contratações Públicas da Defensoria Pública- Geral do Estado de Mato Grosso do Sul é composta pelos seguintes membros:

I - Defensor(a) Público-Geral;

II - Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública;

III - Diretor (a) da Secretaria de Gestão Administrativa;

IV - Diretor (a) da Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - Diretor (a) da Secretaria de Gestão de Pessoal;

VI - Diretor (a) da Secretaria de Finanças;

VII - Diretor (a) da Secretaria de Infraestrutura;

VIII - Coordenador (a) da Coordenadoria de Licitações;

IX - Coordenador (a) da Assessoria Jurídica;

X - Coordenador (a) de Planejamento;

XI - Coordenador (a) de Projetos e Convênios;

XII - Controlador (a) da Controladoria Interna;

XIII - Um membro da Divisão de Compras;

XIV - Um membro da Divisão de Imprensa e Cerimonial;

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O presidente da Comissão será o Defensor(a) Público-Geral, denominada no inciso I e a vice-presidência será designada pela Autoridade Superior, dentre os membros que compõem a Comissão, cabendo ao vice-presidente a condução das reuniões na ausência do presidente.

Art. 5º A Comissão Gestora de Planejamento e Contratações Públicas da Defensoria Pública- Geral do Estado de Mato Grosso do Sul se reunirá quadrimestralmente, em caráter ordinário, mediante convocação de seu presidente que deverá ser publicada em Diário Oficial.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples, havendo empate, cabe ao presidente o voto decisivo.

§ 2º As reuniões serão realizadas presencialmente na sede da Defensoria Pública- Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo serem realizadas por videoconferência quando requisitado por um de seus membros e após deliberação do presidente da comissão.

DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 6º O Plano Anual de Contratações - PAC será elaborado pela Comissão Gestora, observadas as necessidades das Secretarias da DPGE/MS e do Gabinete da Administração Superior e será publicado pela Coordenadoria de Licitações em sítio eletrônico e no PNCP, podendo ser realizado no Sistema PGC-Siasg.

Parágrafo único. O PAC deverá observar a demanda do exercício licitatório anterior quanto ao objeto componente do planejamento, bem como a existência de processos desertos e/ou fracassados em virtude de especificações errôneas e/ou ausência de critérios técnicos para aquisição.

Art. 7º As unidades demandantes da DPGE/MS **deverão** encaminhar as suas demandas entre 1º de janeiro a 30 de maio do ano de elaboração do plano.

Art. 8º São consideradas unidades demandantes:
I – Gabinete da Administração Superior;
II – Escola Superior da Defensoria Pública de MS;
III – Secretaria de Gestão Administrativa;
IV – Secretaria de Tecnologia da Informação;
V – Secretaria de Gestão de Pessoal;
VI – Secretaria de Finanças;
VII – Secretaria de Infraestrutura;
VIII – Divisão de Imprensa e Cerimonial.

Art. 9º O Plano Anual de Contratações pela DPGE/MS será elaborado até o dia 30 de outubro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Art. 10. O Plano Anual de Contratações deverá conter, no mínimo, o objeto, valor estimado da contratação, data estimada da contratação, tipo de contratação, secretaria demandante e grau de prioridade.

Art. 11. Caberá à Autoridade Superior aprovar o Plano Anual de Contratações, podendo reprová-lo ou devolvê-lo à Comissão, se necessário, para proceder os ajustes que entender cabíveis.

Parágrafo único. O PAC poderá ser revisado e alterado durante o ano da execução por meio de inclusão, exclusão e redirecionamento de itens, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, devendo tais modificações seguirem a forma do artigo 10 desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As orientações, novos prazos e demais informações que porventura sejam exaradas pela DPGE/MS em face do PAC ou do Sistema PGC, por meio de seu Portal institucional ou outro meio oficial, serão observadas por esta Defensoria.

Art. 13. Os servidores que utilizarem o PNCP e o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As secretarias envolvidas assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 14. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observarão o disposto nesta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

Processo SEI n. 22.0.000001574-5

Parecer Jurídico n. 193/2022

Dispensa de Licitação n. 09/DPGE/2022.

Assunto: Contratação Software de Videoconferência

Decisão: Diante do exposto, com fundamento no art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta, por intermédio da Dispensa de Licitação n. 009/DPGE/2022, da Empresa Lattine Consult Ltda., inscrita no CNPJ n. 21.045.717/0001-20, para fornecimento de licença de software para realização e gravação de videoconferência, em atendimento à demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, juntado no processo SEI n. 22.0.000001574-5, com investimento de R\$10.972,80 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se

Campo Grande/MS, de 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública Geral em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme justificativas e Parecer n. 193/2022/ASSEJUR constantes do processo:

Processo SEI n. 22.0.000001574-5

Dispensa de Licitação n. 009/DPGE/2022.

Amparo Legal: art. 24, inciso II c/c. art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Favorecida: Lattine Consult Ltda., inscrita no CNPJ n. 21.045.717/0001-20

Objeto: Contratação de licença de software, com objetivo de promover videoconferências

Valor: R\$10.972,80 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses

Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001, com Fonte de Recurso: 0240, e, Natureza de Despesa: 339040.11.

Ordenador de Despesa: Anderson Chadid Warpechowski - Segundo Subdefensor Público-Geral. Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 22.0.000001529-0 (33/000.211/2019)

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul - IDAMS.

Assunto: Prorrogação de Vigência de Termo de Cooperação

Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 190/2022/ASSEJUR, **FICA AUTORIZADA** a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2022 ao Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2020, entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul - IDAMS, na forma da minuta anexa, a fim de prorrogar a vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses com início em 28/09/2022 e término em 27/09/2024, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula Terceira - Da Vigência do termo original.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 22.0.000001756-0 (33/000.143/2022)

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Paranaíba, MS.

Assunto: Acréscimo de objeto em Termo de Cooperação Mútua

Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 192/2022/ASSEJUR, **FICA AUTORIZADA** a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2022 ao Termo de Cooperação Mútua n. 013/DPGE/2022, na forma da minuta anexa, a fim de acrescentar ao objeto a indicação de mais 01 (um) estagiário para o desenvolvimento, na mesma Unidade, de suas atividades práticas acadêmicas, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e no inciso 7.1, da Cláusula Sétima - Das Alterações, Denúncia ou Rescisão do termo original.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 22.0.000001232-0

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande.

Assunto: Termo de Cooperação Mútua, Estágio Curricular Supervisionado

Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 194/2022/ASSEJUR e atendidas as recomendações do referido parecer, **FICA AUTORIZADA** a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE-MS e Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, Lei n. 11.788, de 2008, Resolução DPGE/244/2021, Resolução nº 3, de 2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional da Educação, Decreto n. 11.261, de 2003, na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL DPGE Nº 057/2022 - XVIII CONCURSO PÚBLICO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, IX e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **CONVOCA** os integrantes da Comissão de Concurso para proferirem decisão aos recursos interpostos contra a decisão da Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente à segunda prova escrita subjetiva (peça processual) do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto, a ser realizada no dia **3 de outubro de 2022, às 14h00min**, horário de Mato Grosso do Sul, na sala de reuniões da Defensoria Pública-Geral, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, 1º andar, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, cidade de Campo Grande/MS. Integrantes convocados:

| |
|--|
| REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| Eliana Etsumi Tsunoda |
| Cláudia Bossay Assumpção Fassa |
| Mateus Augusto Sutana e Silva |
| REPRESANTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/MS |
| Luiz Renê Gonçalves do Amaral |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Defensora Pública-Geral do Estado e
Presidente da Comissão de Concurso

EXTRATO DO EMPENHO Nº 479/2022**PROCESSO Nº** 33/012.410/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 034/2022**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 03.029/2022 - TJMS**FAVORECIDO:** Harmonia Serviços Administrativos Eireli**OBJETO:** Aquisição de Café

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 15, inciso II da Lei n. 8.666/1993, no art. 35 do Decreto Estadual n.15.454/2020 e no art. 19 da Resolução/DPGE nº 064, de 31 de janeiro de 2014 e alterações;

VALOR TOTAL: R\$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.07;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 28/09/2022**ORDENADOR DE DESPESA:** Anderson Chadid Warpechowski**EXTRATO DO EMPENHO Nº 480/2022****PROCESSO Nº** 33/007.099/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 007/2021/DPGE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 004/2021/DPGE**FAVORECIDO:** Sobral – Chaves e Carimbos Ltda**OBJETO:** Cópia de Chave Comum e Cópia de Chave Tetra – Requisição Nº 6

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Resolução DPGE nº 064/2014 alterada pela resolução DPGE nº 098/2015 e resolução DPGE nº 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.

VALOR TOTAL: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.25;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 28/09/2022**ORDENADOR DE DESPESA:** Anderson Chadid Warpechowski**EXTRATO DO EMPENHO Nº 481/2022****PROCESSO Nº** 33/007.099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/DPGE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/DPGE****FAVORECIDO:** Sobral – Chaves e Carimbos Ltda**OBJETO:** Serviço Conserto de Fechadura, Instalação de Fechadura e Instalação de maçaneta – Requisição Nº 7
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Resolução DPGE nº 064/2014 alterada pela resolução DPGE nº 098/2015 e resolução DPGE nº 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.**VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339039.16;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 28/09/2022**ORDENADOR DE DESPESA:** Anderson Chadid Warpechowski**Atos de Pessoal****APOSTILA DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

Apostilar, **em parte**, a Portaria “D” DPGE n. 777/2022, de 26 de setembro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.951, de 27 de setembro de 2022, que autoriza folga compensatória para à Defensora Pública GABRIELA NORONHA DE SOUSA, de forma que passe a constar como especificado no quadro: (Protocolo n. 33/002.848/2022)

ONDE CONSTOU:

| Plantão Realizado | Dias de Compensação | Saldo |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 02/06/2021 à 09/06/2021 | 06, 07 e 10/10/2022 | 0 |

PASSE A CONSTAR:

| Plantão Realizado | Dias de Compensação | Saldo |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 02/06/2021 à 09/06/2021 | 06 e 07/10/2022 | 1 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 783/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização, o registro do afastamento da Defensora Pública DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO, matrícula n. 829811-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (NUDECA), comarca de Campo Grande/MS, que, na qualidade de representante institucional do NUDECA e da DPE/MS, participou da palestra aos profissionais médicos e enfermeiros da Rede Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, sobre a temática **Atendimento de adolescentes na atenção primária de saúde**, realizada no dia 22 de setembro de 2022, em Sidrolândia/MS. (Processo SEI n. 22.0.000001291-6)

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 784/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública nominada neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, atuou nos **Mutirões de Atendimento aos Indígenas – Van dos Direitos**, com

atendimento jurídico e propositura de ações judiciais pertinentes, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000000768-8)

| DEFENSORA PÚBLICA | ALDEIA/COMARCA | DATAS |
|---|------------------------------------|------------|
| Renata Gomes Bernardes Leal – Adida ao Gabinete da DPG | Aldeia Bororó/CRAS - Dourados/MS | 05/09/2022 |
| | Aldeia Jaguapiru/NAM - Dourados/MS | 06/09/2022 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 785/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

| Matrícula | Defensor Público | Período | Dias | Prorrogação | Concessão | Protocolo |
|-----------|------------------|-------------------|------|-------------|-----------|------------|
| 712612-1 | Leslie dos Reis | 21 e 22/9/2022 | 2 | Não | Atestado | 00090/2022 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 786/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos nominados neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

| Matrícula | Defensor Público | Período | Dias | Prorrogação | Concessão | Protocolo |
|-----------|---|----------------------|------|-------------|--------------------------------|---------------|
| 696080-1 | Guilherme Cambraia de Oliveira | 29/8 a 31/10/2022 | 64 | Não | Perícia Médica do Estado | 33/002.784/22 |
| 5511780-1 | Guilherme Lunelli | 12 a 21/9/2022 | 10 | Não | Atestado | 00094/2022 |
| 696072-1 | Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira | 20 a 23/9/2022 | 4 | Não | Atestado | - |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 595/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e o servidor WESLEY DE SANTANA MORENO, matrícula n. 5519232-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

| CONTRATO | FAVORECIDAS | ESPECIFICAÇÃO |
|----------------------|---|---|
| ARP n. 007/DPGE/2022 | DD Limpe Dedetizadora Ltda (Lote 01 e 04); 2WD Soluções em Serviços e Controle de Pragas Ltda (Lote 2); e JJ Dedetizadora MS Ltda (Lote 3). | Processo de Execução n. 22.0.000001073-5 Eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle de pragas e vetores incluindo dedetização (incluindo escorpiões), desinsetização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos e serviços de sanitização de ambientes, incluso todo o material necessário para a manutenção dos serviços, conforme especificados no Edital e seus Anexos. |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 596/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISABELA BARBOSA SANCHES NETTO, matrícula n. 5524578-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1º Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de outubro de 2022. (Processo SEI n. 22.0.000001835-3)

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 597/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA MADALENA PALMA DA SILVA, matrícula n. 5526810-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1º Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de outubro de 2022. (Processo SEI n. 22.0.000001619-9)

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 598/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora e o servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram dos **Mutirões de Atendimento aos Indígenas – Van dos Direitos**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 22.0.000000768-8)

| SERVIDORES/FUNÇÃO | ALDEIA/COMARCA | DATA |
|---|--------------------------------------|------------|
| Antonio Vicente Rodrigues Barbosa Transporte | Aldeia Bororó – CRAS - Dourados/MS | 05/09/2022 |
| | Aldeia Jaguapiru – NAM – Dourados/MS | 06/09/2022 |
| Danielle da Silva Souza Imprensa | Aldeia Bororó – CRAS - Dourados/MS | 05/09/2022 |
| | Aldeia Jaguapiru – NAM – Dourados/MS | 06/09/2022 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 599/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

| Matrícula | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Data Doação | Protocolo |
|-----------|----------------------------|--|--------------------|-------------|------------|
| 5518944-3 | Leonardo Guimarães Vicente | Assessor de Defensor Público de 1ª Instância | 2022/2023 | 19/8/2022 | 00066/2022 |

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 600/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à servidora GABRIELA CORDEIRO GRESCHUK, matrícula n. 5519304-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 400/2022, de 28 de junho de 2022, publicada no D.O.E. n. 10.875 de 29 de junho de 2022, página 280, no período de **18 de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022**, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Protocolo n. 33/002.516/2022).

Campo Grande, 28 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reaviso de Licitação. Processo Administrativo nº 198/2022. Pregão Eletrônico nº 066/2022

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais a fim de atender a demanda organizacional e sistêmica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 17 de Outubro 2022. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 28 de Setembro de 2022.

Betânia Batista De Moraes
Pregoeira

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de Setembro de 2022, o Processo Administrativo nº 148/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 047/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar - Ltda, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Valor R\$ 47.018,78 (quarenta e sete mil dezoito reais e setenta e oito centavos). Empresa: Briato Comercio Medico-Hospitalar e Servicos - EIRELI, CNPJ/MF nº 03.321.37/00001-19, Valor R\$ 4.048,70 (quatro mil quarenta e oito reais e setenta centavos). Empresa: Cirumed Comercio Ltda, CNPJ/MF nº 26.853.028/0001-65, Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Empresa: Cirurgica Paranaí Ltda, CNPJ/MF nº 30.766.874/0001-15, Valor R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). Empresa: Guaria Comercio e Representacao de Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ/MF nº 32.181.809/0001-53, Valor R\$ 9.856,75 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais setenta e cinco centavos). Empresa: Imperio Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 34.775.311/0001-44, Valor R\$ 205.009,10 (duzentos e cinco mil nove reais e dez centavos). Empresa: L A Dalla Porta Junior Ltda, CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, Valor R\$ 71.066,30 (setenta e um mil sessenta e seis reais e trinta centavos). Empresa: Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00, Valor R\$ 21.703,60 (vinte e um mil setecentos e três reais e sessenta centavos). Empresa: Moreti Distribuidora de Produtos Medicos e Odontologicos EIRELI, CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, Valor R\$ 9.908,74 (nove mil novecentos e oito reais setenta e quatro). Empresa: Oeste Med Comercio e Importacao de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57, Valor R\$ 463.226,00 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais). Empresa: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saude Ltda, CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, Valor R\$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais). Valor total da Licitação: R\$ 863.797,97 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Prazo: 12 meses. Água Clara/MS, 27 de setembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico nº 061/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, oriundo das emendas parlamentares individuais indicadas pelo Poder Legislativo de Água Clara/MS, DESERTO no Processo Administrativo nº 135/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de setembro de 2022, o Processo Administrativo nº 187/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 061/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Enzo Veículos Ltda, CNPJ/MF nº 05.950.849/0001-40, Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Valor Total Global: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 27 de setembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 253/2022. Processo Administrativo nº 188/2022. Pregão Presencial nº 0012/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliar, coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental gerados em todos os imóveis residenciais e não residências no Município de Água Clara/MS, conforme especificações no presente Projeto Básico, Edital e seus anexos. Valor Total: 1.309.952,64 um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 28 de setembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 28/09/2022. Vigência Final: 28/09/2023. Assinam: Contratante: Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Contratada: Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda - José Rubens Pinto.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 049/2022. Processo Administrativo nº 010/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Marques e Marques Ltda. Objeto: Aditivo de 25 % do valor ao contrato nº 049/2022. Aditamento: do valor - O valor do aditivo é de R\$ 432.353,42 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e dois centavos) com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor global de R\$ 1.731.498,20 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais, vinte centavos), para R\$ 2.163.851,62 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, sessenta e dois centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 28/09/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Marques e Marques Ltda. - Humberto Lima Marques

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 069/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 0196/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente, cancelados na Ata de Registro de Preço nº 12/2022, Processo Administrativo nº 084/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Comercial K & D Ltda, CNPJ/MF nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 8.351,17 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). Empresa: Distribuidora A C L de Eletrodomesticos Ltda, CNPJ/MF nº 26.289.337/0001-54, Valor: R\$ 10.667,88 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios EIRELI, CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, Valor: R\$ 216.270,63 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos). Valor Total Global: R\$ 235.289,68 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 28 de setembro de 2022.
Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

PLANEGE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 03.819.089/0001-00

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 2.981.012,61 (Dois milhões novecentos e oitenta e um mil doze reais e sessenta e um centavos).

Anaurilândia - MS, 28 de setembro de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a construção de parte da fábrica (Fecularia) para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.

Vencedor:

PLANEGE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 03.819.089/0001-00

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 2.981.012,61 (Dois milhões novecentos e oitenta e um mil doze reais e sessenta e um centavos).

Anaurilândia – MS, 28 de setembro de 2022.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bataguassu

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a conclusão da construção Ginásio Poliesportivo no Jardim São Francisco, localizada no Município de Bataguassu/MS, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 17 de Outubro de 2022

HORA DA ABERTURA: às 14h30min (Brasília):

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu – MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 28 de Setembro de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Camapuã

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Exclusiva para **ME/EPP/MEI**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, para a Clínica Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no DIA 19/10/2022, às 09:00H (**Horário de Brasília - DF**), na Sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 28 de Setembro de 2022.

MARIA ELISANGELA N. CARDOSO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Cassilândia**REPETIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (S) GENERALISTA (S), PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MUNICIPAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DESTA PUBLICAÇÃO, (18/10/2022) as 07h00 às 13h00 (Horas - MS)

ENDEREÇO DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITA RUA JOÃO CRISTINO DA SILVA, Nº 429, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br

CASSILÂNDIA-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

Processo: 26.000/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M C ROCHA EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de filtros, óleos, filtros de ar e lubrificantes, para atender a demanda de veículos da Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 33.546,32 (Trinta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M C ROCHA EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES.

Processo: 25.951/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de filtros, óleos, filtros de ar e lubrificantes, para atender a demanda de veículos da Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1.318,68 (Um mil trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM IMPRESSÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO OU IMPRESSÃO DIGITAL (SILK DIGITAL).

Processo: 1026/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para confecção de camisetas com impressão por meio de sublimação ou impressão digital (silk digital) para os eventos pedagógicos e esportivos da SEMED para o ano de 2022.

Valor: R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 24.91.12.361.0101.2594
GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15/09/2022
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 102/2022 – SMS.

Processo: 25.171/2022.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CTA Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 32.175.503/0001-94.

Objeto: Referente a internação em clínica especializada para tratamento da paciente C.O.P.

Valor: 17.073,17 (Dezessete mil e setenta e três reais e dezessete centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.103.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde –PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário 1.02.000

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.103.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde –PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário 1.81.000

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2.697 Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental – PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário 1.14.041

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2.697 Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental – PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário 1.31.041

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2.689 Gerenciamento da Gestão SUS – PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário 2.14.047

Data da Assinatura: 15/09/2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e o Sr Rodrigo Gouveia do Nascimento – CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 32.175.503/0001-94.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO

Processo: 1032/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL PAMI LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais para premiação dos eventos pedagógicos da SEMED para o ano letivo de 2022.

Valor:R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 22/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL PAMI LTDA.

Aviso de Licitação – CARTA CONVITE

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitação: Carta Convite nº 02/2022 - Processo nº 26.127/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pesquisa quantitativa de opinião

pública, diagnosticando a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Município na zona urbana e zona rural, nas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública.

Recebimento das propostas: do dia 30/09/2022, às 07h00, ao dia 14/10/2022, às 09h30.

Abertura das Propostas: 14/10/2022 às 10:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 28 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocência Rocha de Almeida - Superintendência de Compras e Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 028/2022 – SEMED - Processo nº 20.482/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Juliano Vezentin Comercial Ltda.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a substituição de eletrodoméstico (freezer) para atender a nova unidade escolar que será inaugurada em 2022 e reposição das demais unidades escolares, oriunda do Pregão Eletrônico n. 27/2022 – Processo n.2.639/2022, mais especificamente do item Freezer Horizontal – Refrigerador com termostato, capacidade de armazenamento para 546 L, 220v ou bivolt, cor branca, Marca CONSUL CHB53EBANA, pelo Freezer METALFRIO DA550, 220v, cor branca, de mesmas especificações, qualidade e mesmo preço, de acordo com a empresa contratada e parecer técnico emitido pelo responsável em receber o equipamento. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos. As demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a Empresa Versátil Comércio Representação & Serviços Ltda.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2022 – SEMED - Processo nº 20.961/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Versátil Comércio Representação & Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a substituição de ferramentas e equipamentos para atender o núcleo da rede física da Secretaria Municipal de Educação, licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico n. 67/2022, do Alicat Universal One 8 Pol. RAYCO-14588, pelo Alicat Universal Premium 8 polegadas – Thompson, de mesmas especificações, qualidade superior e mesmo preço, de acordo com a empresa contratada e parecer técnico emitido pelo responsável em receber o equipamento. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos. As demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 20/09/2022.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a Empresa Versátil Comércio Representação & Serviços Ltda.

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 02/2022 – Processo nº 6.939/2022

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLA DA REME, NAS MODALIDADES PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EJA E ANAE.. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentações e projetos de vendas as seguintes Associações: 1) APRAC ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS ASSENTAMENTOS DE CORUMBÁ, inscrita no CNPJ nº 06.354.266/0001-19, no valor total de R\$ 1.011.878,91, 2) ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TAQUARAL, inscrita no CNPJ nº 02.019.131/0001-46, no valor total de R\$ 231.631,73 e 03) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADOS RURAIS DOS ASSENTAMENTOS TAMARINEIRO II E PAIOLZINHO, inscrita no CNPJ nº 02.165.327/0001-49 no valor total de R\$ 800.651,59 resultando na habilitação das Associações para a adesão da "Chamada Pública" nº 02/2022 do presente certame.

Corumbá-MS, 20 de setembro de 2022.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho – Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM MÉDIO E PEQUENO PORTE .

Processo: 4390/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e J. M. NEIVA - ME

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de som médio e pequeno porte para atender os eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 41.130,00 (Quarenta e um mil cento e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 16/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a J. M. NEIVA – ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - SISP

Processo – 3.694/2022

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 3.694/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 15/09/2022.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Prefeitura Municipal de Deodópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2022

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Bairro Jardim América no município de Deodópolis - MS, com recursos do Financiamento FINISA.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 452.180,06

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contados partir da Ordem de Serviços.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 18/10/2022, às 08:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparencialink: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 28 de setembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, com item de ampla participação e item destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: **nº 232/2022/DL/PMD**. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de papel sulfite A4, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade**. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Total de Itens Licitados: 02. Edital: 29/09/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00057-2022". Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: **Em 19/10/2022, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov".

br". O edital também está disponível na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-setembro-2022".

Dourados, 27 de setembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Iguatemi

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 269/2022

Processo Administrativo Nº. 089/2022

Concorrência Pública Nº. 002/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal Na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da execução da obra e serviços do referente contrato, conforme consta no item 5.10. da Cláusula Quinta.

Da Prorrogação: Fica alterado o item 5.11. da Cláusula Quinta do contrato, que por hora era de 90 (noventa) dias, sendo prorrogando o seu prazo para execução das obras e serviços para mais 60 (sessenta) dias, de acordo com requerimento e documentos da empresa, Comunicação Interna da Secretaria e Parecer Jurídico.

Da Vigência da Obra: Em razão da prorrogação da vigência para mais 60 (sessenta) dias, o prazo para execução da obra passará ter a seguinte vigência: 15/09/2022 até 15/11/2022.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Marli Aparecida Penariol de Souza pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022. COM ITENS EXCLUSIVOS – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020; DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 25 de outubro de 2022 às 08h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. Jardim/MS, 28 de agosto de 2022. Nyeli Simone Portela da Cunha-Diretora Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/09/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2022, Processo Administrativo nº. 143/2022, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, as empresas vencedoras: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, Umuarama/PR, os itens nºs: 19794 no valor de R\$ 100,10, 15087 no valor de R\$ 11,51, 15088 no valor de R\$ 17,44, 15090 no valor de R\$ 3,57, 15089 no valor de R\$ 3,85, 6523 no valor de R\$ 197,08, 6524 no valor de R\$ 175,69, 15101 no valor de R\$ 14,68, 15103 no valor de R\$ 45,70, 6550 no valor de R\$ 17,85, 6551 no valor de R\$ 17,80, 6552 no valor de R\$ 17,40, 15106 no valor de R\$ 0,5890, 15110 no valor de R\$ 26,01, 15123 no valor de R\$ 1,57, 15124 no valor de R\$ 1,50, 15125 no valor de R\$ 1,40, 15126 no valor de R\$ 71,42, 15139 no valor de R\$ 12,20, 15140 no valor de R\$ 9,73, 19815 no valor de R\$ 11,38, 6580 no valor de R\$ 233,00, 1257 no valor de R\$ 14,25, 19822 no valor de R\$ 361,63, 15153 no valor de R\$ 7,55, 19823 no valor de R\$ 92,85, 6594 no valor de R\$ 32,50, 6596 no valor de R\$ 45,73, 19824 no valor de R\$ 83,41, 15155 no valor de R\$ 1,69, 6597 no valor de R\$ 46,56, 524 no valor de R\$ 59,18, 6607 no valor de R\$ 0,86, 6608 no valor de R\$ 0,94, 6609 no valor de R\$ 0,99, 6610 no valor de R\$ 1,08, 15173 no valor de R\$ 1,24, 533 no valor de R\$ 3,27, 534 no valor de R\$ 3,42, 535 no valor de R\$ 3,57, 15171 no valor de R\$ 0,87, 15170 no valor de R\$ 0,92, 15169 no valor de R\$ 1,00, 15172 no valor de R\$ 0,76, 19834 no valor de R\$ 1,19, 6615 no valor de R\$ 0,73, 15176 no valor de R\$ 4,59, 18195 no valor de R\$ 43,80, 6914 no valor de R\$ 30,11, 6915 no valor de R\$ 30,00, 6631 no valor de R\$ 24,80, 15182 no valor de R\$ 4,92. **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD.**

HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.181.809/0001-53, localizada na Rua Teófilo Otoni, 169, Vila Serradinho, Campo Grande/MS, os itens nºs : 1235 no valor de R\$ 6,50, 15184 no valor de R\$ 2,60, 15080 no valor de R\$ 14,60, 15081 no valor de R\$ 7,00, 15086 no valor de R\$ 0,30, 15085 no valor de R\$ 0,30, 15082 no valor de R\$ 0,13, 15083 no valor de R\$ 0,14, 15084 no valor de R\$ 0,1690, 473 no valor de R\$ 18,00, 19796 no valor de R\$ 11,37, 2070 no valor de R\$ 1,14, 15093 no valor de R\$ 1,00, 15094 no valor de R\$ 1,48, 19797 no valor de R\$ 1,50, 15096 no valor de R\$ 25,00, 15100 no valor de R\$ 6,31, 15114 no valor de R\$ 1,24, 15116 no valor de R\$ 78,90, 15117 no valor de R\$ 84,00, 15118 no valor de R\$ 97,00, 15121 no valor de R\$ 12,68, 15120 no valor de R\$ 7,80, 15122 no valor de R\$ 10,40, 19810 no valor de R\$ 260,00, 15129 no valor de R\$ 49,20, 15130 no valor de R\$ 50,00, 15131 no valor de R\$ 58,80, 15134 no valor de R\$ 56,00, 15136 no valor de R\$ 5,00, 15137 no valor de R\$ 7,49, 15138 no valor de R\$ 5,30, 15142 no valor de R\$ 42,79, 19816 no valor de R\$ 8,62, 19817 no valor de R\$ 8,94, 6582 no valor de R\$ 35,60, 6583 no valor de R\$ 35,60, 15145 no valor de R\$ 11,60, 19818 no valor de R\$ 55,00, 15148 no valor de R\$ 16,70, 15150 no valor de R\$ 1,80, 15163 no valor de R\$ 1,80, 15160 no valor de R\$ 1,70, 15161 no valor de R\$ 1,70, 15162 no valor de R\$ 1,80, 513 no valor de R\$ 28,59, 14086 no valor de R\$ 132,00, 6514 no valor de R\$ 33,00, 6515 no valor de R\$ 32,50, 19829 no valor de R\$ 14,25, 19830 no valor de R\$ 15,00, 19831 no valor de R\$ 15,50, 19832 no valor de R\$ 16,70, 6614 no valor de R\$ 12,00, 15175 no valor de R\$ 5,199, 15180 no valor de R\$ 7,00, 15178 no valor de R\$ 7,00, 15179 no valor de R\$ 7,50, 15183 no valor de R\$ 38,50. **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, localizada na Rua Governador Ney Braga, 4335, sala 2, Zona I, Umuarama/PR, os itens nºs 19793 no valor de R\$ 2,54, 15185 no valor de R\$ 2,58, 15186 no valor de R\$ 0,99, 15187 no valor de R\$ 1,09, 514 no valor de R\$ 28,60, 515 no valor de R\$ 28,59, 516 no valor de R\$ 28,59, 15154 no valor de R\$ 28,38, 15156 no valor de R\$ 43,06, 15157 no valor de R\$ 43,06, 15158 no valor de R\$ 43,06. **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.426/0001-72, localizada na Rua das Magnolias, 68, Cidade Alta, Goioerê/PR, os itens nºs 15105 no valor de R\$ 7,27, 6595 no valor de R\$ 33,72, 19825 no valor de R\$ 50,86. **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-06, localizada na Rua Ipê, 72, Centro, Assis Chateaubriand/SP, os itens nºs 6503 no valor de R\$ 27,20, 19814 no valor de R\$ 26,00, 15141 no valor de R\$ 84,00, 15168 no valor de R\$ 43,70, 15164 no valor de R\$ 56,90, 15165 no valor de R\$ 88,20, 15167 no valor de R\$ 44,90. **SOS DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, localizada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 6035- Zona I -, Umuarama/PR, 15104 no valor de R\$ 1,42, 15177 no valor de R\$ 7,99. **ITENS FRACASSADOS**: 15181, 19795, 15112 e 15113. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 26 de setembro de 2022.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022. ***DATA**: A sessão acontecerá no dia **21/10/2022, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trint) dias, os ITENS 11, 12, 13 e 14 nas especialidades "pediatria e ginecologia" em face ao CREDENCIAMENTO nº. 001/2022 Processo Licitatório nº. 024/2022, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022

* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

* **DATA**: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

13ª sessão: 03/10/2022 – às 8:30;
14ª sessão: 19/10/2022 – às 8:30;

Todas as sessões acontecerão às 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de veículo 07 lugares tipo minivan, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, Trata-se de Recurso de Emenda Impositiva em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS, com as características e especificações indicadas no Termo de Referência. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Empenho n.: 1826/2022: Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 (0002)– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$:258.580,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
Kenya Camila Fernandes Beltrão
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo Furgão, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, Trata-se de Recurso de Emenda Impositiva em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS, com as características e especificações indicadas no Termo de Referência. . Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Empenho n.: 1825/2022: Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 (0002)– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$:537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Karlos César Fernandes
CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 089/2021.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 15/09/2022 a 16/02/2023 (05 meses), bem como manter as mesmas cláusulas e valores pactuados no Contrato 089/2021, tendo em vista a solicitação da CI. Nº 248/2022/SEMUSP, anexa ao processo 90184/2020; e Convênio de Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – conforme contrato de financiamento 0532460-37/2020 Programa FINISA, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fulcro nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA.
Edenir Batista Azambuja
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 107/2022, Processo nº 138/2022. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link Portal da Transparência e/ou Editais, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 14/10/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 28 de setembro de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 106/2022, Processo nº 050/2022. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para realização de atendimentos, procedimentos, exames e cirurgias oftalmológicas aos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link Portal da Transparência e/ou Editais, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 20/10/2022 às 08:00 horas.

Nova Andradina/MS, 28 de setembro de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:107054/2022; b) Licitação Nr.:148/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 26/09/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC.

CONTRATADO: GUILHERME DE SA LAURINDO 06942921173 VALOR DA DESPESA: R\$ 338.092,00 (trezentos e trinta e oito mil e noventa e dois reais)

DATA: 6/09/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão UTI móvel, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, Trata-se de Recurso de Emenda Impositiva em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS, com as características e especificações indicadas no Termo de Referência. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Empenho n.: 1829/2022: Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.0002 (0002)– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$:501.990,00 (quinhentos e um mil novecentos e noventa reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA
Vinicius De Aguiar Favero
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI:

DO OBJETO: Aquisição de veículo transporte de passageiros tipo van, zero km, para estruturação da frota da Secretaria de Saúde de Nova Andradina/MS, Trata-se de Recurso de Emenda Impositiva em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS, com as características e especificações indicadas no Termo de Referência. Através da solicitação de compra nº 1789/2021, C.I 259/2021, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Empenho n.: 1828/2022; Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde, Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.0002 (0002)– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 0037.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de R\$:297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos reais), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS
MOVEIS EIRELI
Maria Do Carmo Mota Muniz Alves
CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº **107339/2022** – FLY nº **0333.006909/2022** – modalidade Tomada de Preços nº **31/2022**, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Unitário". Objeto da presente licitação é contratar empresa especializada para execução de Ampliação com Construção de 05 (cinco) salas de aula da Escola Luis Claudio Josué - Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina –MS, conforme Convênio Nº 32.005/2022, - Processo Nº29/042.063/2022, Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, no valor estimado de R\$618.936,25 (seiscentos e dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), regime de execução será por empreitada por preço global, Conforme CI 479/2022, e Slt: 1567/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **18/10/2022 às 07h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 28 de setembro de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
Membro da C.P.L

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 1.693/2022

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal em Exercício de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO PORTAL DO PARAÍSO, COM UM TOTAL DE 1839,44 METROS DE REDE COLETORA E 125 LIGAÇÕES DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DA ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **AMPARO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.926.582/0002-60, com o valor global de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 28 de setembro de 2022.

Roberto Carlos da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 1.933/2022

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal em Exercício de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA METÁLICA ISOLANTE TERMO-ACÚSTICA, ASSENTOS E VENEZIANA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **PRO-19 & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.373.587/0001-99, com o valor global de R\$ 41.235,31 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Paraíso das Águas – MS, 28 de setembro de 2022.

Roberto Carlos da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Ponta Porã

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 7.036/2022

Pregão Presencial 037/2022.

Contrato nº 150/2022.

Partes: Município de Ponta Porã e Roriz Comércio e Importação LTDA.

Representantes das Partes: o Sr. Helio Peluffo Filho e o Sr. Célio Eder Miranda Arruda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais, em atendimento às necessidades da Escola Municipal de Música Dona Iracema, visando atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio Nº 29.725 – Processo 29/005.350/2020, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------------------|----------------|---------------|
| 02 | Clarineta, Afinação Bb, Corpo em Resina (ABS ou Bakelite), 17 chaves, 06 anéis, Furos com "Undercut", Boquilha, Acessórios de Limpeza e Conservação, Estojo Luxo, Manual em Português. Marcas de Referência: Yamaha, Buffet Crampon, Selmer, Leblanc, equivalente ou de melhor qualidade. Deverá ser apresentado catálogo do produto e poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para testes de afinação/sonoridade, verificação de acabamento e demais aspectos construtivos. | Leblanc | 01 | UN | R\$ 11.600,00 | R\$ 11.600,00 |
| 03 | Estante de Partitura Telescópica em Metal, Pintura Eletrostática na Cor Preta, suporte chapa lisa ou perfurada com Presilha para Folhas. Regulagem de altura: 510mm / 1652mm. | Quasar | 80 | UN | R\$ 145,00 | R\$ 11.600,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|----------------|----|----|---------------|----------------------|
| 04 | Euphonium, Afinação Bb, campana mínima 280mm (11"), Calibre primário entre .570" e .580", Leadpipe em gold brass, red brass ou rose brass, bocal tipo SL-48S ou 6-1/2Al, acabamento laqueado, acessórios de limpeza e conservação. Manual em Português. Marcas de Referência: Yamaha, C.G. Conn, Besson, King, equivalente ou de melhor qualidade. Deverá ser apresentado catálogo do produto e poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para testes de afinação/sonoridade, verificação de acabamento e demais aspectos construtivos. | C.G. CON | 01 | UN | R\$ 27.850,00 | R\$ 27.850,00 |
| 05 | Saxofone Alto, Afinação Eb, Chave de F# Agudo, Mesa de Conexão Entre Chaves C#/Bb, Apoio do Polegar Ajustável em Metal, Boquilha e Abraçadeira, Acabamento Dourado *Gold Lacquer*, Estojo Luxo (case rígido), acessórios de limpeza e conservação. Manual em Português. Marcas de Referência: Yamaha, Buffet Crampon, Selmer, C.G. Conn, equivalente ou de melhor qualidade. Deverá ser apresentado catálogo do produto e poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para testes de afinação/sonoridade, verificação de acabamento e demais aspectos construtivos. | BUFFET CRAMPON | 01 | UN | R\$ 18.600,00 | R\$ 18.600,00 |
| 06 | Saxofone Tenor, Afinação Bb, Chave de F# Agudo, Mesa de Conexão Entre Chaves C#/Bb, Apoio do Polegar Ajustável em Metal, Boquilha e Abraçadeira, Acabamento Dourado *Gold Lacquer*, Estojo Luxo (case rígido), acessórios de limpeza e conservação. Manual em Português. Marcas de Referência: Yamaha, Buffet Crampon, Selmer, C.G. Conn, equivalente ou de melhor qualidade. Deverá ser apresentado catálogo do produto e poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para testes de afinação/sonoridade, verificação de acabamento e demais aspectos construtivos. | BUFFET CRAMPON | 01 | UN | R\$ 20.640,00 | R\$ 20.640,00 |
| 07 | Trompete, Afinação Bb, Calibre entre .453" e .459", Campana com diâmetro mínimo de 123mm, Anel Ajustável na 3ª Pompa, Dedeira em "U" na primeira pompa, Botões dos pistos tipo madrepérola. 02 Chaves D'água, Acabamento Laqueado Claro, Estojo Luxo (case rígido), Acessórios de Limpeza e Conservação, Bocais tipo: TR-11B4 ou 7C - Ou equivalente de nível superior. Manual em Português. Marcas de Referência: Yamaha, Besson, Vincent Bach, equivalente ou de melhor qualidade. Deverá ser apresentado catálogo do produto e poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para testes de afinação/sonoridade, verificação de acabamento e demais aspectos construtivos. | VINCENT BACH | 01 | UN | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 97.290,00 |

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotações Orçamentárias:

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|----------|---------------------|---------|---------------------|------------------|-------|
| 20.01 | 12.361.002 | 2239 | 449052 | 124000 | 808 |
| 20.01 | 12.361.002 | 2239 | 449052 | 101000 | 658 |

Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 25.08.2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 187/2022 – Pregão Presencial nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço global"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para organização, prestação de serviços e fornecimento de estrutura para a realização do Festival Internacional do Chamamé de Porto Murtinho, no período de 11 a 14 de novembro de 2022, conforme Convênio nº 31.939/2022 FCMS, Processo n. 75/001.044/2021, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: **17/10/2022**

Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 27/09/2022

Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS e a empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo Ônibus ou Micro-ônibus 0 km, para auxiliar no transporte de servidores e atletas a eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, para atender além de outras atividades relacionadas ao esporte e lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor total do(s) produto(s) ora contratado é de **R\$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Unidade: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Funcional: 04.122.0005 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.006 – Aquisições de Veículos e Materiais Permanentes

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0000(0000) – Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido: 564

DATA: 27 de setembro de 2022.

ASSINAM:

RITA DE CÁSSIA PADILHA – Secretária Municipal de Educação - pela contratante.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - pela contratada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de banheiro público no estacionamento da extensão da Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, **às 08:00h do dia 17 de outubro de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de setembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 121/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

Objeto: O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos serviços de transporte escolar para linha do Tamburi em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Data da realização do Pregão: dia 17/10/2022, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br

Selvíria – MS, 28 de setembro de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Materiais Natalinos, para a confecção de Decoração e Enfeites para o Natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | VALOR | |
|-------------------------------------|----------------|---|
| ANGELA MOLINA COLNAGO | R\$ 623.000,00 | Seiscentos e vinte e três mil reais |
| MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA | R\$ 17.526,50 | Dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos |

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 26 de setembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de MAQUINÁRIO PESADO – PATRULHA MECANIZADA (tipo/espécie: Vibro acabadora de Pneu), para compor a frota de equipamentos e maquinários da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, confor-

me especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, CONVÊNIO – SICONV Nº 902220/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2022

HORÁRIO: 15:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de diversos itens de consumo, para abastecimento e uso na copa da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2022.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 9.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|--------------------|---|-------------|
| 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP | 19.540.139/0001-56 | SIM | HABILITADA |
| SIPHAC – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI | 35.136.843/0001-02 | SIM | INABILITADA |
| BLESSED ENGENHARIA LTDA | 36.084.831/0001-36 | SIM | HABILITADA |
| QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI EPP | 20.147.696/0001-90 | SIM | HABILITADA |

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2022

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município".

| Nº | GRUPOS FORMAIS | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------------------------|
| 1 | ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA | R\$ 320.000,00 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS | R\$ 750.131,42 |
| 3 | COOPERAMS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MS | R\$ 244.063,28 |
| 4 | ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PLURIATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – AGRIP | R\$ 191.869,70 |
| 1 | CENTRO RURAL DE ARAPUÁ | R\$ 254.400,00 |
| 5 | ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS DO CAMPO – ASPROCAMPO | R\$ 73.520,88 |
| 6 | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASAL | R\$ 838.389,43 |
| 7 | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS | R\$ 1.382.894,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 4.055.268,71 |

ITENS CONSIDERADOS DESERTOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------------------------------------|------|-------|--------------|-------------------------|
| 5 | ABÓBORA MORANGO | KG | 6000 | R\$ 3,30 | R\$ 19.800,00 |
| 10 | ALECRIM | UN | 1000 | R\$ 4,33 | R\$ 4.330,00 |
| 16 | ALHO PORÓ (BANDEJA 150 G) | UN | 2000 | R\$ 3,62 | R\$ 7.240,00 |
| 18 | AMEIXA AMARELA/NÊSPERA | KG | 6000 | R\$ 24,75 | R\$ 148.500,00 |
| 19 | AMEIXA NACIONAL | KG | 6000 | R\$ 23,34 | R\$ 140.040,00 |
| 20 | ATEMÓIA | KG | 2000 | R\$ 18,50 | R\$ 37.000,00 |
| 24 | BANANA TERRA | KG | 5000 | R\$ 9,19 | R\$ 45.950,00 |
| 25 | BATATA ASTERIX | KG | 6000 | R\$ 7,64 | R\$ 45.840,00 |
| 32 | CAJU | KG | 6000 | R\$ 28,59 | R\$ 171.540,00 |
| 34 | CARÁ | KG | 2000 | R\$ 8,80 | R\$ 17.600,00 |
| 36 | CEBOLA NACIONAL- ROXA | KG | 5000 | R\$ 9,43 | R\$ 47.150,00 |
| 42 | COGUMELO PARIS/CHAMPIGNON | UN | 1000 | R\$ 8,33 | R\$ 8.330,00 |
| 45 | ERVA DOCE | UN | 1000 | R\$ 8,11 | R\$ 8.110,00 |
| 48 | GUEIROBA DESCASCADA E CONGELADA | UN | 2000 | R\$ 30,75 | R\$ 61.500,00 |
| 50 | INHAME | KG | 2000 | R\$ 7,50 | R\$ 15.000,00 |
| 53 | KIWI | KG | 3000 | R\$ 27,62 | R\$ 82.860,00 |
| 54 | LARANJA BAHIA | KG | 6000 | R\$ 10,75 | R\$ 64.500,00 |
| 59 | MAÇÃ GALA | KG | 6000 | R\$ 8,22 | R\$ 49.320,00 |
| 64 | MANDIOQUINHA | KG | 2000 | R\$ 16,66 | R\$ 33.320,00 |
| 67 | MARACUJÁ DOCE | KG | 6000 | R\$ 19,55 | R\$ 117.300,00 |
| 72 | MELÃO ORANGE | KG | 6000 | R\$ 10,20 | R\$ 61.200,00 |
| 74 | MORANGO | UN | 3000 | R\$ 7,98 | R\$ 23.940,00 |
| 75 | MOSTARDA | UN | 1000 | R\$ 3,23 | R\$ 3.230,00 |
| 76 | NABO BRANCO | KG | 2000 | R\$ 4,13 | R\$ 8.260,00 |
| 77 | NECTARINA | KG | 6000 | R\$ 21,53 | R\$ 129.180,00 |
| 78 | ORÉGANO FRESCO | UN | 1000 | R\$ 18,73 | R\$ 18.730,00 |
| 79 | PEIXE FILÉ DE TILÁPIA "SEM ESPINHAS" | KG | 5000 | R\$ 32,59 | R\$ 162.950,00 |
| 84 | PIMENTÃO AMARELO | KG | 1000 | R\$ 16,30 | R\$ 16.300,00 |
| 86 | PIMENTÃO VERMELHO | KG | 1000 | R\$ 16,79 | R\$ 16.790,00 |
| 89 | REPOLHO ROXO | KG | 5000 | R\$ 7,90 | R\$ 39.500,00 |
| 93 | SALSÃO | UN | 2000 | R\$ 7,94 | R\$ 15.880,00 |
| 96 | UVA THOMPSON | UN | 3000 | R\$ 11,32 | R\$ 33.960,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.655.150,00 |

ITENS QUE NÃO ATINGIRAM A META PREVISTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. FALTANTE | VL. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|------|----------------|--------------|--------------|
| 1 | ABACATE | KG | 1.000 | R\$ 9,82 | R\$ 9.820,00 |
| 2 | ABACAXI HAVAI (PEÇA) | UN | 540 | R\$ 6,98 | R\$ 3.769,20 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------|----|--------|-----------|----------------|
| 3 | ABÓBORA CABOTIÃ | KG | 1.650 | R\$ 4,97 | R\$ 8.200,50 |
| 7 | ABÓBRINHA ITALIANA | KG | 3.000 | R\$ 5,09 | R\$ 15.270,00 |
| 8 | ACELGA | UN | 1.496 | R\$ 7,34 | R\$ 10.980,64 |
| 9 | AGRIÃO | UN | 2.000 | R\$ 5,99 | R\$ 11.980,00 |
| 23 | BANANA PRATA | KG | 9.500 | R\$ 7,98 | R\$ 75.810,00 |
| 28 | BATATA LAVADA - MIÚDA / BATATINHA | KG | 1.150 | R\$ 5,22 | R\$ 6.003,00 |
| 30 | BETERRABA | KG | 6.327 | R\$ 4,94 | R\$ 31.255,38 |
| 31 | BRÓCOLIS | UN | 2.995 | R\$ 7,26 | R\$ 21.743,70 |
| 35 | CEBOLA NACIONAL | KG | 7.416 | R\$ 4,55 | R\$ 33.742,80 |
| 40 | CHUCHU | KG | 3.000 | R\$ 4,46 | R\$ 13.380,00 |
| 43 | COUVE-FLOR | UN | 2.496 | R\$ 8,50 | R\$ 21.216,00 |
| 47 | GOIABA VERMELHA | KG | 2.268 | R\$ 8,93 | R\$ 20.253,24 |
| 49 | HORTELÃ | UN | 167 | R\$ 5,59 | R\$ 933,53 |
| 55 | LARANJA LIMA | KG | 4.500 | R\$ 7,30 | R\$ 32.850,00 |
| 56 | LARANJA PÊRA | KG | 15.362 | R\$ 2,72 | R\$ 41.784,64 |
| 62 | MAMÃO PAPAIA | KG | 3.004 | R\$ 9,47 | R\$ 28.447,88 |
| 65 | MANGA TOMMY | KG | 859 | R\$ 7,78 | R\$ 6.683,02 |
| 66 | MANJERICÃO | UN | 2.000 | R\$ 5,06 | R\$ 10.120,00 |
| 68 | MAXIXE | KG | 96 | R\$ 7,57 | R\$ 726,72 |
| 70 | MELANCIA GRAÚDA | KG | 29.000 | R\$ 3,11 | R\$ 90.190,00 |
| 71 | MELÃO AMARELO | KG | 20.000 | R\$ 7,21 | R\$ 144.200,00 |
| 73 | MILHO VERDE - EM ESPIGA | KG | 7.000 | R\$ 8,73 | R\$ 61.110,00 |
| 80 | PEPINO CAIPIRA | KG | 1.992 | R\$ 5,87 | R\$ 11.693,04 |
| 81 | PEPINO JAPONÊS | KG | 3.393 | R\$ 5,57 | R\$ 18.899,01 |
| 83 | PÊSSEGO NACIONAL | KG | 2.000 | R\$ 22,09 | R\$ 44.180,00 |
| 85 | PIMENTÃO VERDE | KG | 127 | R\$ 8,43 | R\$ 1.070,61 |
| 87 | QUIABO | KG | 1.503 | R\$ 13,77 | R\$ 20.696,31 |
| 90 | REPOLHO VERDE | KG | 4.500 | R\$ 4,02 | R\$ 18.090,00 |
| 94 | TOMATE CEREJA | UN | 1.327 | R\$ 9,68 | R\$ 12.845,36 |
| 95 | TOMATE RASTEIRO | KG | 2.486 | R\$ 7,01 | R\$ 17.426,86 |
| 97 | VAGEM | KG | 4.097 | R\$ 15,05 | R\$ 61.659,85 |

VALOR TOTAL**R\$ 907.031,29**

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2022

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Vicentina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022 RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, que visa é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS**

TODAS DA ZONA URBANA DESTA CIDADE DE VICENTINA, ESTADO DE MS, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 828528/2016/MDR/CAIXA - Operação 1029444-91 Programa Planejamento Urbano, realizada no dia 19 de Setembro de 2022, às 09h00min, sagrando-se vencedora a empresa **C3 ENGENHARIA EIRELI EPP**, com o valor total de **R\$ 163.967,73 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

Vicentina/MS, 22 de Setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA

Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação à proposta apresentada pela empresa **C3 ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.860/0001-30, com sede à Professor Xandinho, nº 519, bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-130, na cidade de Campo Grande/MS, no valor total de **R\$ 163.967,73 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº. 004/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 26 de setembro de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Em cumprimento às determinações contidas na Lei (Federal) nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, designada através da Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, reuniram-se às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2022, para procederem com a abertura dos envelopes de propostas e habilitação do Tomada de Preços nº. 004/2022,

CONSIDERANDO, que compareceu apenas um licitante para o processo licitatório supra, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS TODAS DA ZONA URBANA DESTA CIDADE DE VICENTINA, ESTADO DE MS**, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 828528/2016/MDR/CAIXA - Operação 1029444-91 Programa Planejamento Urbano, onde, a Empresa **C3 ENGENHARIA EIRELI EPP**, apresentou melhor proposta, com o valor total de **R\$ 163.967,73 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**,

R E S O L V E:

ADJUDICAR a proposta apresentada pela licitante **C3 ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.860/0001-30, com sede à Professor Xandinho, nº 519, bairro Vila Almeida Lima, CEP 79041-130, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada, pelo Sr. **JUAN CHARLES ARAUJO ORTIZ**, brasileiro, RG n.º 001.299.006 SSP/MS, CPF n.º 793.235.961-91, neste ato devidamente qualificado como representante da Empresa referida, que na oportunidade apresentou melhor proposta para o objeto da Tomada de Preços nº. 004/2022, em consonância com as especificações do referido Edital.

Comissão Permanente de Licitação, aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ ANTÔNIO VIDAL DE ARRUDA Presidente

JALMIR SANTOS SILVA membro

ÉVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA Secretário

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DECISÃO N. 063/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO que "O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem", nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73. CONSIDERANDO que "os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.", estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen). CONSIDERANDO que, em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade. CONSIDERANDO a deliberação na 486ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, decidem: Art. 1º Aprovar a Reformulação Orçamentária n. 05/2022, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, apresentada pelas Contadoras Sra. Sandra Rebeca Mayumi Oguihara, CRC-MS n. 014351/O e Sra. Francielli Schneider Brusamarello, CRC-MS n. 014792/O, cujo valor do remanejamento não altera o valor global do orçamento do exercício de 2022. Art. 2º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 346.321,25 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Art. 3º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 30.785,15 (trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Art. 4º Os recursos existentes disponíveis para a cobertura dos créditos alterados são provenientes de anulação de despesas no valor de R\$ 377.106,40 (trezentos e setenta e sete mil cento e seis reais e quarenta centavos) nos termos preceituados no artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/1964. Art. 5º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Campo Grande, 23 de setembro de 2022. Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte. Presidente. Coren-MS n. 85775-ENF. Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira. Secretário. Coren-MS n. 123978-ENF.

EDITAL

ESPAÇOGRAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sob CNPJ nº 32.653.700/0005-03 FILIAL, torna público que requereu à Secretária de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT) onde requereu a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Armazenamento de grãos no município de Confresa/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

Sandra Patrício Farias e Monica de Lourdes Patrício, tornam público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Renovação de Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para a atividade de 3.25.1 - IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO para área acima de 15 ha até 1000 ha. Localizada na Rodovia MS-180, km 18,7 a direita, sentido Juti a Iguatemi, Zona Rural, município de Amambai – MS.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL NO MATO GROSSO DO SUL – SINTSS/MS**, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, vem através de sua Diretoria Executiva, CONVOCAR todos os trabalhadores e trabalhadoras lotados nas carreiras GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, ocupante dos cargos: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem representados pelo Sindicato, para participar de uma Assembleia Geral, a ser realizada no dia 06 de Outubro de 2022, às 12h00min em primeira convocação e às 12h30min em segunda convocação, a realizar-se no Saguão do Hospital Regional – HRMS, localizado na Rua: Engenheiro Lutero Lopes, 36, Bairro Aero Rancho, Campo Grande - MS, para informes, discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1 – Implantação do PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM – Lei 14.434/2022 e 2 – E o que mais seguir.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Alexandre Junior Costa
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADO: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS, CNPJ sob nº 01.378.407/0001-10, sediado em São Paulo/SP, na Avenida das Nações, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes.

OBJETO DO CONTRATO: Referente contratação de Seguro Predial, para o CRCMS.

Do Preço e Vigência: Preço – R\$ 1.260,34 (hum mil duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), vigente até 10/08/2023

Assinam o Contrato: OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e SERGIO ROBERTO GRABE (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ

01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADO: FREE BONITO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ sob nº 28.248.745/0001-93, sediado em Bonito/MS, na Rua das Flores nº 1.188, Centro.

OBJETOS DO CONTRATO: Referente contratação de serviços telefônico Fixo Comutado (STFC) via plataforma PABX Virtual SIP/VOIP para uso CRC/MS

Do Preço e Vigência: Preço – R\$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), vigente até 09/09/2023.

Assinam os Contratos: OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e SANDRO LUIZ MENDONÇA (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ

01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADO: AUTO POSTO MILÊNIO LTDA., CNPJ sob nº 01.332.532/0001-99, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Bahia nº 1.408, Vila Rosa.

OBJETOS DO CONTRATO: Referente Prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do CRCMS.

Vigência: vigente até 11/07/2023

Assinam os Contratos: OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e GUILHERME BERTOZZI (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ

01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados

CONTRATADO: ALARMES PROTECT US SEGURANÇA ELETRONICA LTDA. EPP, CNPJ sob nº 15.134.644/0001-40, sediado em Campo Grande/MS, na Avenida Três Barras nº 332, Bairro Vilas Boas.

OBJETOS DO CONTRATO: Referente prestação de serviços de e manutenção de alarmes eletrônicos monitorados.

Do Preço e Vigência: Preço – R\$ 3.545,52 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), vigente até 30/03/2023

Assinam os Contratos: OTACILIO DOS SANTOS NUNES (Presidente do CRC/MS – Contratante) e WALTER DE SOUZA NALIM (Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo nº 002197/2022

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", exclusivo ME/EPP, tendo por objeto **a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro, compreendendo fornecimento de equipamento e softwares integrados em forma de appliance, para uso do CRCMS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 44/2022 e anexos.**

As empresas interessadas poderão obter cópia do edital e seus anexos, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no sítio <https://www.crcms.org.br>

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasgov, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 21/10/2022 (sexta-feira) a partir das 9 horas e 30 minutos, horário oficial de Brasília-DF, 8h30min do horário local, no supracitado sítio do Sistema Comprasgov.

As informações sobre a licitação poderão ser obtidas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Campo Grande/MS, 29 de SETEMBRO de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRCMS.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Processo Administrativo CRCMS Nº 2022/000923

(Chamamento Público para consulta de imóveis disponíveis para possível aquisição a ser destinado à instalação da sede do CRC/MS).

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS, torna público:

PRORROGAÇÃO DO EDITAL:

Prorroga-se o prazo para apresentação das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, até o dia 16/12/2022 às 16h30.

Ficam mantidas e ratificadas todos os demais itens e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2022. Demais informações sobre o Edital do Termo de Chamamento Público nº 02/2022 poderão ser obtidas através do e-mail: diretoria@crcms.org.br, site: www.crcms.org.br ou na sede do CRC/MS, Rua: Euclides da Cunha, 994 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2022.

Contador **WALTER APARECIDO BERNEGOZZI**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público do CRCMS

REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL – certificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita sob o nº 09.375.853/0001-82, SEDIADO à Rua da Liberdade, 318, sala 06, Vila Glória, CEP: 79.005-640 em Campo Grande/MS, e-mail imaximasocial@gmail.com, telefones de contatos: (67) 98221-3331 / (67) 99233-1905. Institui o presente Regulamento Interno para reger os procedimentos que serão adotados na contratação de bens e serviços referentes ao **edital N. 007/2022/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL**, no município de Campo Grande – MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul nº 10.898 de 22 de Julho de 2022. Processo nº 75/0002009/2022, Termo de Parceria nº 32378/2022. Em consoante previsão do art. 14 da Lei nº. 9.790/99; art. 21 do Decreto nº. 00 3.100/99, art. 17 da Lei 14.870, de 16/09/2003, e o inciso VIII do art. 15 do Decreto 44.914 de 3/10/2008, nos termos que seguem:

Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* na realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer empregados e de serviços técnicos especializados, alienação e locações, destinadas a regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade.

§1º – Desde já se estabelece que não estarão submetidos às exigências desse regulamento os serviços que, por força de qualificação técnica notável, possam ser executados por profissionais integrantes do quadro de colaboradores do *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL*.

§2º – Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros do *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* na execução o Termo de Parceria nº 32378/2022, processo nº 75/0002009/2022 referente ao edital n.007/2022/FCMS.

Art. 2º – Todos os dispêndios do *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º – O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL*, mediante julgamento objetivo.

Art. 4º – Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações, controle e fiscalização, conforme legislação vigente.

Capítulo 2 – DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º – Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

- I. a moralidade e a boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os processos seletivos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial;
- II. a probidade refere-se à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais;
- III. a impessoalidade e a objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se façam em razão de características qualitativas previamente definidas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;
- IV. a economicidade e a eficiência versam sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública;
- V. a isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços cadastrados e em situação de regularidade, que se disponham a participar do processo seletivo;
- VI. a ampla publicidade dos Processos Seletivos que forem realizados e do seu resultado, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas dentre os fornecedores regularmente cadastrados;
- VII. o princípio da legalidade versa sobre a necessidade de se proceder em conformidade com as leis vigentes;
- VIII. a razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o administrador a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei;
- IX. a busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo x benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas;
- X. a eficiência, que intui na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos.

Art. 6º – A venda ou fornecimento de bens e serviços para o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pelo *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL*, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

§ 1º – Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, fatura, ou recibo de prestação de serviços.

CAPÍTULO 3 – DA SELEÇÃO

Art. 7º – A realização de Seleção de Fornecedores não obriga o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* a formalizar o contrato, podendo o mesmo ser anulado pela Diretoria, em decisão unânime e homologada pelo Presidente.

Art. 8º – Para fins deste Regulamento, entende-se por:

1. ALIENAÇÃO – transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;

2. ATO CONVOCATÓRIO – instrução contendo o objeto e as condições de participação na Seleção de Fornecedores ou prestadores de serviço;

§ 1º - Das seleções artísticas, serão realizadas através de Chamada Publica para participação de artistas de MS, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.10.937 em 13 de Setembro de 2022.

3. PESQUISA DE PREÇOS – modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências da compra ou serviço necessária para execução do objeto do Termo de Parceria;

4. COMPRA – a aquisição onerosa de materiais de consumo, mobiliário geral e específico, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis, veículos, semoventes, bem como a prestação de serviços de qualquer natureza por pessoas físicas e ou jurídicas;

5. CONTRATO – documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

6. SERVIÇO – a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra (empreitada, equipe);

7. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CAPÍTULO 4 – DOS LIMITES

Art. 9º – São limites para a dispensa e para as modalidades de compra e contratação:

I. DISPENSA: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II. CARTA CONSULTA: entre R\$ 25.001,00 (vinte e cinco mil e um reais) e R\$100.000,00(cent mil reais);

III. CONCORRÊNCIA: acima de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 10 – A dispensa de seleção de fornecedores ou prestadores de serviço poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtos ou fornecedor exclusivo;

II – na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

III – Quando o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* tiver em seu quadro de colaboradores, profissionais de notória especialização em serviços técnicos profissionais, devidamente comprovada, para a execução do serviço necessário, assim entendido conforme especificações dispostas no Estatuto do *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL*;

IV – Aquisição de bens ou contratação de serviços com valores inferiores até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 11 – O processo de Carta Consulta visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, consultados por escrito, em número mínimo de 3 (três).

Art. 12 – A habilitação se dará quando a entrega do (s) produto (s) referente (s) à relação jurídica entre o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* e o fornecedor não ocorra imediatamente à seleção do fornecedor;

Art. 13 – São documentos necessários à habilitação:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado se pessoa jurídica;

II – CPF ou CNPJ;

III – Certidão Negativa ou documento que comprove a regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – cartão de inscrição geral de contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos necessários, de acordo com o tipo do contrato e especificações contidas do ato convocatório;

VI – certidão Negativa do Cartório de Títulos e Protestos da Comarca sede da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Física.

Art. 14 – Em todas as modalidades de compras e contratações o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* escolherá a proposta mais vantajosa, considerando os critérios de preço, qualidade, durabilidade e condições de entrega.

Parágrafo Único – Será obrigatória a justificativa, por escrito, expedida pela Diretoria do *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* e firmada pela sua Presidente, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

Art. 15 – No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- 1 – Adequação das propostas ao objeto do Ato Convocatório;
- 2 – Qualidade (capacidade técnica);
- 3 – Preço;
- 4 – Prazos de fornecimento ou de conclusão;
- 5 – Condições de pagamento.

§1º – É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§2º – Não será considerada qualquer oferta não prevista no Ato Convocatório.

§3º – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§4º – No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL*.

CAPÍTULO 5 – DOS CONTRATOS

Art. 16 – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da CIRCULAR OU EDITAL e da proposta a que se vinculam.

Art. 17 – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 18 – Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual aqueles em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pelo *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL*.

Art. 19 – O pagamento de fornecedores, atrações e demais contratações ocorrerá no prazo de até 30 dias após entrega da Nota ou documento fiscal, conforme solicitado.

Art. 20 – O prazo para emissão e entrega dos contratos será proporcional a data de entrega das listas de artistas equipe, e demais contratações, encaminhadas via CI do FCMS ao Coordenador Geral, e repassadas a esta Oscip.

Capítulo 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Às contratações de que trata este Regulamento aplica-se, de forma complementar, o Estatuto Social e legislação pertinente.

Art. 22 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria da *INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL* em decisão unânime e homologada pelo seu Presidente, submetendo-se suas decisões a posterior apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 23 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de Setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "TEATRO" E "CIRCO" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL.

De 20 à 25 de setembro de 2022 reuniu-se, de forma on line, a Comissão Especial de Seleção das categorias "Teatro" e "Circo" para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Andréa Escobar Freire, RG: 271687 SSP/SP, Izaura Patricia de Andrade Martinez RG: 843927 SSP/MS e Marco Eldom Rodrigues, RG: 4230859 SSP/DF. Foram apresentadas 17 propostas de Teatro, das quais 01 foi desclassificada e 7 propostas de Circo, das quais 02 foram desclassificadas.

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

TEATRO

| | PROPONENTE | Espetáculo |
|----------|--|---|
| 1º | Fulano di Tal - Grupo de Teatro | Seco |
| 2º | Circo do Mato - Grupo de Artes Cênicas | Os Corcundas |
| 3º | Grupo UBU - Grupo de Artes Cênicas | Pelega e Porca Prenha na Mata do Pequi |
| 4º | Teatro Imaginário Maracangalha | Tragicomédia de Dom Cristóvão e Sinhá Rosinha |
| SUPLENTE | | |
| 45º | Júnia Cristina Pereira | Jaity Muro |
| 6º | Teatral Grupo de Risco | A Princesa Engasgada (Márcia Frederico) |
| 7º | Augusto Figliaggi | Caquilhos de Munchausen |
| 8º | Léonardo de Castro | Crema |

CIRCO

| | PROPONENTE | Espetáculo |
|----------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 1º | Grupo Casa - Coletivo de Artistas | A Borboleta mais velha do mundo |
| 2º | Anderson Carlos de Lima | Varieté do Lima |
| 3º | Everton Machado Rezende | Dupla Realidade - Um show de Ilusões |
| 4º | Wagner Aparecido Perez | O Circo do Bolachinha |
| SUPLENTE | | |
| 5º | Renderson Valentim Correa | Delírios de Nito e outros devaneios |

Comissão de Seleção

Andréa Escobar Freire – Atriz, Diretora de Teatro e Produtora Cultural
 Izaura Patricia de Andrade Martinez – Atriz de Teatro
 Marco Eldom Rodrigues – Produtor Cultura e Palhaço

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "DANÇA" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL.

De 20 à 24 de setembro de 2022 reuniu-se, de forma on line, a Comissão Especial de Seleção da categoria "Dança" para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Rosa Cristina Primo Gadelha, professora, jornalista, artista e pesquisadora de dança, RG:8909002010636, Marcelo Vitor da Rosa, Artista de dança e professor universitário, RG: 3219038-7 e Leonardo dos Santos Silva, Artista de dança e professor universitário RG: 11728886-12.

Foram apresentadas um total de 18 propostas, das quais 08 foram desclassificadas, 04 selecionadas e 04 suplentes. Classificação feita conforme o parágrafo 1.4., em que os selecionados foram pontuados conforme o espaço escolhido pelo proponente.

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

Selecionados:

| | TITULARES | PROPONENTE | PROPOSTA |
|------------------|---------------------------------|----------------------|--|
| 1º | Roberta Simone Siqueira | Arado Cultural | Desenho do tempo |
| 2º | Reginaldo Borges Soares | Expressão de rua | EXP na rua |
| 3º | João Dias | João Dias | Fruto |
| 4º | Ariel Ribeiro Soares | Funk-se | "minhas pinceladas dançam..." |
| SUPLENTES | | | |
| 5º | Marcos F. de Matos Bezerra | Cia Dançurbana | Talvez seja isso |
| 6º | Ariane Cordeiro Batista | Cia Zari | Filhos de GAIA |
| 7º | Juliano Candia Pedroso | Luminis Cia de Dança | Terminus |
| 8º | Irineu de Castro Queiroz Junior | Armazém 67 | Sobre tentativas e lugares de recomeço |

Comissão de Seleção

Rosa Cristina Primo Gadelha - Artista de dança e professora universitária
 Marcelo Vitor da Rosa - Artista de dança e professor universitário
 Leonardo dos Santos Silva - Artista de dança e professor universitário

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "MÚSICA" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL.

De 20 à 25 de setembro de 2022 reuniu-se, de forma on line, a Comissão Especial de Seleção da categoria "Música" para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: André Vilela Pereira, Músico, pesquisador do patrimônio cultural, RG: 1336995 SSP/MS, Ana Maria Schneider, Musicista, cantora e compositora, RG: 05784558110 SSP MS, Demétrius de Oliveira Hernandez, Músico, Produtor Cultural e professor de música, RG: 876535 SSP MS. Foram apresentadas 109 propostas, das quais 33 foram desclassificadas 12 selecionadas e 12 suplentes.

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

A) Shows musicais, de até 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 12 integrantes cada incluindo equipe técnica, que comprovem no mínimo 3 anos de atuação artística através de portfólio, para serem apresentados em palco da Esplanada

| COLOCAÇÃO | PROPONENTE | ARTISTA |
|------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 1º | Girsel Lima de Assis | Luis Goiano e Girsel da Viola |
| 2º | Marcos Jerônimo Miranda Espíndola | Jerry Espíndola |
| 3º | Lucas de Moura Bastos | Top Samba |
| SUPLENTES | | |

| | | |
|----|-------------------------------------|-------------------|
| 4º | Geraldo Cristovão Miranda Espíndola | Geraldo Espíndola |
| 5º | Paula Ferreira Gomes | Paola |
| 6º | Matheus Ibanez Ferreira | Juci Ibanez |

B) Shows musicais, de até 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 10 integrantes cada incluindo equipe técnica, para serem apresentados na programação noturna da 2ª Feira da Música de Campão.

| COLOCAÇÃO | PROPONENTE | ARTISTA |
|-----------|---------------------------------|--------------------|
| 1º | Arthur M. Nogueira Lima | Codnome Winchester |
| 2º | Ariadne S. Azevedo Cruz Farinéa | Ariadne |
| SUPLENTE | | |
| 4º | Marcos Borges dos Santos | Marcos Assunção |
| 5º | Murilo Teodoro Martinez | Murilo Martinez |

C) Shows musicais, com duração de até 40 minutos, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 10 integrantes cada incluindo equipe técnica, para serem apresentados na programação do Circuito Comunidades.

| COLOCAÇÃO | PROPONENTE | ARTISTA |
|-----------|---------------------------------------|-----------------|
| 1º | Adriel Alexandre dos Santos Rodrigues | El Trio |
| 2º | Juliana Araújo Gomes | Jool Azul |
| 3º | Nathalia Eberhard Ziolkowski | Quintetas |
| 4º | Leandro Verão V. Ferreira | Léo Verão |
| SUPLENTE | | |
| 5º | José Filipe Souza de Arruda Bortot | Bortoti |
| 6º | Marcus Vinicius de Loyola | Thelenious Junk |
| 7º | Leiliane Oliveira de Assis | Alien Sputnik |
| 8º | RAFAEL DE BARROS SIQUEIRA | On The Road |

d) Apresentações de DJ's de até 45 minutos à serem realizadas no Arena Disco

| COLOCAÇÃO | PROPONENTE | ARTISTA |
|-----------|---------------------------------|----------------------|
| 1º | Ana Priscila Cayres de Oliveira | DJ Anicca |
| 2º | FELIPE BRITO DE MELO | DJ Looparina |
| 3º | Diego Henrique Coimbra | Diego DS |
| SUPLENTE | | |
| 4º | André Lombardi | BLX |
| 5º | Julio Cesar Felix Tavares | Julio Prodigy |
| 6º | Caio Martignon S. Mendes | Dubmistah (DJ Green) |

Comissão de Seleção

André Vilela Pereira - Músico, pesquisador do patrimônio cultural

Ana Maria Schneider - Musicista, cantora e compositora

Demétrius de Oliveira Hernandes - Músico, Produtor Cultural e professor de música

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "CULTURA DE RUA" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL

No dia 22 de setembro de 2022 a Comissão Especial de Seleção da categoria "Cultura de Rua" reuniu-se para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Cleverson de Oliveira Rojas (Produtor Cultural - Skatista), RG: 001496122, Helmut Assis Sandes (Produtor Cultural - Skatista) – RG: 001766032 e Melly Fátima Goes Sena, Gestor de Atividades Culturais, Literatura/FCMS, Matrícula 133204022.

Foram apresentadas 02 propostas, sendo nenhuma desclassificada.

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

BATALHA DE SLAM

| TITULAR | CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
|---------|-------|------------------------------|--|
| | 1º. | Alessandra Coelho de Almeida | SLAM PLURAL: voz para todas, todos e todes |

CAMPEONATO DE SKATE

| TITULAR | CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
|---------|-------|------------|----------|
|---------|-------|------------|----------|



| | | |
|-----|--------------------------------|-------------------|
| 1º. | Elio Angelo da Costa Guimarães | Campão Skate Fest |
|-----|--------------------------------|-------------------|

Comissão de Seleção

Cleverson de Oliveira Rojas (Produtor Cultural - Skatista)

Helmut Assis Sandes (Produtor Cultural - Skatista)

Melly Fátima Goes Sena (Gestor de Atividades Culturais, Literatura/FCMS)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "CULTURA LGBTQIA+" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL

No dia 21 de setembro de 2022 a Comissão Especial de Seleção da categoria "Cultura Lgbtqia+" reuniu-se para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Marcos Flávio de Matos Bezerra (Artista da Dança), RG: 001163522, Thiago Augusto Lugo da Gama (Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT) – matrícula: 498451021 RG: 001766032 e Lidiane Alves Lima Ferreira (Técnica de Atividades Culturais – FCMS) - Matrícula 101046021, RG: 1138564.

Foram apresentadas 08 propostas, das quais 02 foram desclassificadas

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

SHOW MUSICAL COM ATÉ 50 MINUTOS DE DURAÇÃO

| TITULAR | | |
|----------|--------------------------------|-----------------------------|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º. | Julio Cezar Oliveira Costa | Coletivo Close |
| SUPLENTE | | |
| 2º. | Rebeca Barbosa Rodrigues | Beca & A Gaia- Arte Atípica |
| 3º. | André Luis Souza Stella | Ninguém cala a nossa voz! |
| 4º. | Tara Narcaso Fernandes Pereira | Delírio palatour |
| 5º. | Raphael De Lara Soles | Paredão da gaga |

COLETIVO DE CULTURA BALLROOM

| TITULAR | | |
|---------|----------------------------|------------------------|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º. | Lucas Alexandre de Queiroz | Kiki Ball Brasilidades |

Comissão de Seleção

Marcos Flávio de Matos Bezerra - Artista da Dança

Thiago Augusto Lugo da Gama - Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT

Lidiane Alves Lima Ferreira - Técnica de Atividades Culturais – FCMS

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "AUDIOVISUAL" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL

No dia 25 de setembro de 2022 a Comissão Especial de Seleção da categoria "Audiovisual" reuniu-se para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Rose Aparecida Borges Ferreira (Produtora audiovisual), RG: 001186943, Alessandro Riquelme Ribeiro (Produtor audiovisual), RG: 947191 BSP/MS e Nadja Batista Mitidiero (Produtora audiovisual) CPF: 791.220.861-53.

Foram apresentadas 48 propostas, das quais 01 foi desclassificada.

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

CURTA METRAGEM

| TITULAR | | |
|-----------|-----------------------------------|---|
| CLASS | Proponente | PROPOSTA |
| 1º. | Pedro Henrique Veiga Melo | A última ceia |
| 2º. | Fabiana Assis Fernandes | Kuñia Porã: Matriarcas Kaiowá e Guarani |
| 3º. | Wilyam Stevan Nicolay Adolfo | Gertrud |
| Suplentes | | |
| 4º. | Nathalia Mangini De Souza E Souza | Documentário Pantaneiras Skate Girls |
| 5º. | Andressa Figueiredo De Oliveira | Rumor das estrelas |
| 6º. | Bruno Henrique Seleguim | A Voz do vazio |



MÉDIA OU LONGA METRAGEM

| TITULAR | | |
|----------|----------------------------------|--|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º | Tania Mara Sozza Gomes | Canta Dores Do Pantanal - 50 Anos Grupo Acaba |
| 2º | Rosiney Isabel Bigatão | Terra das águas |
| 3º | Lucilene Luzia Bigatão Rios | Caá-A Força da erva |
| SUPLENTE | | |
| 4º | Antônio Martins Oliveira Júnior | Capão dançante |
| 5º | Jorge Felipe Lourenço dos Santos | Memórias da noite passada |
| 6º | Thayná Cambará Beraldo | Encruzilhadas de estórias - Registro das festividades religiosas / Louvação Ogum |

Comissão de Seleção

Rose Aparecida Borges Ferreira (Produtora audiovisual)

Alessandro Riquelme Ribeiro (Produtor audiovisual)

Nadja Batista Mitidiero (Produtora audiovisual)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "CULTURA HIP HOP" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL

No dia 25 de setembro de 2022 a Comissão Especial de Seleção da categoria "Cultura Hip Hop" reuniu-se para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Claudinei da Silva Souza (DJ Magão) - RG 657810 SSP/MS, Marcelo Ortega dos Santos (Marcelinho Xexéu) – Produtor Cultural e B.Boy, RG 1227835 SSP/MS, Henrique Lucas Nogueira Rodrigues Dançarino/Colegiado Hip Hop), RG: 001652775 SSP/MS, suplente: Marilena da Silva Grolli Mat. 93131022, RG 729281.

Foram apresentadas 26 propostas, das quais 02 foram desclassificadas

Após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

Coletivo para 4 Murais de Graffiti

| TITULAR | | |
|----------|--------------------------|---|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º. | Muriel Costa de Oliveira | Beco Pantaneiro |
| SUPLENTE | | |
| 2º. | Alberto Barbosa Peres | Coletivo Curicacas – Explorando as Riquezas Culturais e Ambientais através da Arte! |

Coletivo para Batalha de Breaking

| TITULAR | | |
|----------|----------------------------------|---|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º. | Eurionildo Leite da SilvaMaecawa | Liga Breaking 13 anos - Edição II Campão Cultural |
| SUPLENTE | | |
| 2º. | Leticia da Silva Pontes | BigFieldKemp Breaking |

Coletivo para Batalha de MCs

| TITULAR | | |
|----------|---------------------------|---|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º | Patrícia Balbuena Maecawa | Liga Batalhas de MCs - II Campão Cultural |
| SUPLENTE | | |
| 2º | Amanda Lima da Silva | Coletivo Brazikas - Batalha do Cerol |

Discotecagem para casa noturna

| TITULAR | | |
|----------|---------------------------|--------------------------|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º | David César Silva Pereira | Dj Murphy Dee - Rapeando |
| SUPLENTE | | |
| 2º | Junior da Silva Adelaido | DJ Jr Real Hip Hop Set |

Show de Rap e/ou Espetáculo de Breaking para casa noturna

| TITULAR | | |
|----------|-----------------------------------|---------------------------|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º | Raissa Sousa Carvalho | Pafrente |
| 2º | Maycon dos Santos Silva | Princípios |
| 3º | Jones dos Santos | Cultura nas Comunidades |
| SUPLENTE | | |
| 4º | Antonio Modesto de Oliveira Filho | Universo Lírico |
| 5º | Rafael Cassiano Ferreira da Silva | Entre Vivências e Batidas |
| 6º | Ana Lucia Rossate | A voz da ancestralidade |

Show musical do gênero Rap para o Palco Esplanada

| TITULAR | | |
|----------|------------------------------|---------------------------------|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º | Max Dante Dackan Di Baptista | Miliano - Vira Lata Puro |
| SUPLENTE | | |
| 2º | Ray Clemente Raimundo | Trap In Roça - Orgânico Moderno |

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Titulares:

Claudinei da Silva Souza (DJ Magão)

Marcelo Ortega dos Santos - Marcelinho Xexéu – Produtor Cultural e B.Boy

Henrique Lucas Nogueira Rodrigues – Dançarino/Colegiado Hip Hop

Suplente:

Marilena da Silva Grolli (Gestora de Artes e Cultura- Graffiti/FCMS)

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "ARTES VISUAIS" DA CHAMADA PÚBLICA 007/2022/FCMS PARA PARTICIPAÇÃO NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL

No dia 25 de setembro de 2022 a Comissão Especial de Seleção da categoria "Artes Visuais" reuniu-se para o julgamento das propostas encaminhadas pelos seus proponentes para a Chamada Pública para participação de artistas de MS no II Festival Arte e Cultura de MS – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 - Integrantes: Aline Sesti Cerutti Professora de Arte, pesquisadora e membro da CSMF, RG 126791, Ilacir Galvão dos Santos, Artista visual, curador de exposições e avaliador de arte, RG 3783113 e Antônio Pereira Barbosa Neto, Artista visual, RG 949969.

Foram apresentadas e analisadas 87 propostas, e após rigoroso processo de seleção, baseado nas regras do edital, foram selecionadas as seguintes propostas por ordem de pontuação:

| | PROPONENTE | NOME ARTÍSTICO |
|----------|---|----------------------|
| 1º | Dagoberto Washington Justino Pedroso | Dagô |
| 2º | Leonardo Francisco Mareco Ribeiro | Leo Mareco |
| 3º | Ana Gabriela Lobo | Ana Sol Lobo |
| 4º | Carlota Aparecida Coelho Philippsen | Carlota Philippsen |
| 5º | Marco Antonio de Andrade França | Tom Kyo |
| 6º | Elis Regina Cardeal Nogueira | Elis Regina Nogueira |
| 7º | Victor Macaulin Pereira Alves | Hero |
| 8º | Wendel Fontes dos Santos | Wendel Fontes |
| 9º | Iuri Aleksander Dias Fernandes de Souza | Iuri Dias |
| 10º | Lídia Aparecida Coimbra De Assis | Lídia Coimbra |
| SUPLENTE | | |
| 11º | Acir Alves | Acir Alves |
| 12º | Erika Souza Pedraza | Erika Pedraza |
| 13º | Julian Danilo Vargas Cubillos | Julian Vargas |

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Aline Sesti Cerutti - Professora de Arte, pesquisadora e membro da CSMF

Ilacir Galvão dos Santos - Artista visual, curador de exposições e avaliador de arte

Antônio Pereira Barbosa Neto - Artista visual

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "GASTRONOMIA REGIONAL" DA CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II CAMPÃO CULTURAL - 2022

Nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, os membros da Comissão Especial de Seleção da categoria GASTRONOMIA REGIONAL da CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II CAMPÃO CULTURAL 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199, reuniram-se a fim de selecionar as propostas inscritas. Foram apresentadas um total de 09 propostas, onde 02 foram desclassificadas por não cumprirem com as regras do chamamento, sendo as demais classificadas conforme abaixo:

a) Oficina de gastronomia regional, com até 1 hora de duração, ministradas por CHEF'S, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através de portfólio, incluindo utensílios, descartáveis e insumos para servirem degustação para 50 pessoas. Vagas: 2 oficinas.

b) Oficina de gastronomia para crianças (6 a 14 anos), com até 1 hora de duração, ministradas por CHEF'S, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através de portfólio, incluindo utensílios, descartáveis e insumos para servirem degustação para 50 pessoas. Vagas: 2 oficinas

| TITULAR | | |
|----------|--------------------------------------|--|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º. | André Nardo dos Santos | Pintado à Urucum |
| 2º | Míriam Arazini Garcia | Cupcake de banana aromatizado com especiarias de guavira e chantilly de baru |
| 3º | Juliana Silva Santana | Cookie de chocolate com castanha de baru e flores |
| 4º | Bruno Dutra Buytendorp | Macarrão de Comitiva |
| SUPLENTE | | |
| 1º | Haroldo Eduardo Valois Rejala Mendes | Ceviche águas do formoso |
| 2º. | Antônio Correia da Silva | Caldo de piranha |

Avaliador 1 – Marcia Marinho Alves da Silva
RG: 671448 SSP/MS

Avaliador 2 – Claudia Lá Picirelli de Arruda Carlana (FCMS)
matrícula: 127657021

Avaliadora 3 – Vanessa Basso Perosa (FCMS)
matrícula: 000384004

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "LITERATURA" DA CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II CAMPÃO CULTURAL - 2022

Nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, os membros da Comissão Especial de Seleção da categoria LITERATURA da CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II CAMPÃO CULTURAL 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199, reuniram-se a fim de selecionar as propostas inscritas. Foram apresentadas um total de 15 propostas, onde 02 foram desclassificadas por não cumprirem com as regras do chamamento, sendo as demais classificadas conforme abaixo:

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS.

| TITULAR | | |
|----------|---------------------------------------|--|
| CLASS | PROPONENTE | PROPOSTA |
| 1º. | SALIM RAMOS HASSAN | O POETA QUASE COISA |
| 2º | Eduardo Alcântara Ribeiro | Edu Brincante conta histórias de Assombrar |
| 3º | Gleycielli de Souza Nonato | Bem vindo a Vila Pequena |
| 4º | Conceição Leite | A vaca que botou um ovo |
| 5º | Aurineide Alencar de Freitas Oliveira | Mitos e Lendas de Mato Grosso do Sul através da Literatura de Cordel |
| 6º | Erico Bispo de Souza | Histórias que ouvi contar |
| 7º | Guilherme Santos Lemes | Histórias e Raízes |
| 8º | Cristine Bolzan Contiére Wutzke | MOLIBA – HISTÓRIAS, MUSICAS E CONTOS AFRICANOS |
| SUPLENTE | | |
| 1º | Ana Carla Vieira Ferreira | Dando vida aos objetos |
| 2º. | Ricardo Aparecido de Lima | Histórias de Cirandar |
| 3º. | Maria José da Costa Aliender | Contaçon de Histórias |
| 4º. | Aline Higa Barreto Silva | Histórias de todo lugar |

| | | |
|-----|-----------------------------|---|
| 5º. | LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS | LER, CONHECER E PRESERVAR A IDENTIDADE SUL-MATO-GROSSENSE |
|-----|-----------------------------|---|

Avaliador 1 – Marcelle Saboya Ravanelli
 RG: 001268834 SSP/MS
 Avaliador 2 – Luciane Toledo Monteiro (FCMS)
 matrícula: 286737/01,

Avaliadora 3 – Melly Fátima Goes Sena (FCMS)
 matrícula: 133204022

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA “MODA” DA CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE MS- DIVERSIDADE E CIDADANIA –CAMPÃO CULTURAL

Nos dias 21 e 22 de setembro de 2022, os membros da Comissão Especial de Seleção da categoria MODA da CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE MS - DIVERSIDADE E CIDADANIA - CAMPÃO CULTURAL, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 199 – Integrantes: Avaliador 1 – Ana Carolina Pereira de Carvalho, matrícula: 280003, RG 518 871 MS; Avaliador 2 – Luciana Duarte Zanatto, RG 2627928 sejus MS; Avaliador 3 – Ivani Marques da Costa Grance, RG 553895 SSP/MS, reuniram-se a fim de selecionarem as propostas inscritas. Foram apresentadas um total de 20 propostas, das quais 5 foram desclassificadas e 15 selecionadas, não havendo suplentes. Segue abaixo, os selecionados, conforme classificação:

| | | |
|-----|-------------------------------|--|
| 1º | Gabriela Perosa | Devaneios de Gabi |
| 2º | Natielly Souza de Albuquerque | A moda com traços indígenas – Natielly Terena |
| 3º | Edenilson Dias Delgado | Descolonizando a Moda |
| 4º | Edson Clair Moreira Júnior | FNK |
| 5º | Celmiry Sousa Carvalho | Mina ZIka Style |
| 6º | Dayane Pereira Bento | Ressignificar é preciso |
| 7º | Janete Maria Cella | Siga essa linha! |
| 8º | Benilda Vergílio | Beni KadiwéU |
| 9º | Andréia Lidiane Lopes | Coleção Primavera Verão 22 Mulher da Forneira |
| 10º | Anderson Bernardes Sanches | Anderson Bosh Casa de Criações |
| 11º | Eduardo Inácio Alves | Coleção Um olhar para o cerrado |
| 12º | Nair Gavilan Carvalho | Desfile da Coleção de Verão 2023 Rios e Vazantes |
| 13º | Fabio Maurício da Silva | Coleção Disco Tupi |
| 14º | Emília Cordeiro Leal | Emília Leal Arte Nativa, Moda Rio e Praia |
| 15º | Fabio Castro de Brito | Campão Look Touché 22 |

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS EXPOSITORES DA CATEGORIA “LITERATURA” DA CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II CAMPÃO CULTURAL - 2022

Nos dias 21 a 23 de setembro de 2022, os membros da Comissão Especial de Seleção da categoria LITERATURA da CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II CAMPÃO CULTURAL 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 216, reuniram-se a fim de selecionar as propostas inscritas. Foram apresentadas somente 01 proposta que cumpriu todos os requisitos para sua classificação:

1º Eduardo da Costa Mendes – Elmo Negro

Avaliador 1 – Marcelle Saboya Ravanelli
 RG: 001268834 SSP/MS
 Avaliador 2 – Luciane Toledo Monteiro (FCMS)
 matrícula: 286737/01,
 Avaliadora 3 – Melly Fátima Goes Sena (FCMS)
 matrícula: 133204022

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS ARTISTAS DA CATEGORIA "GASTRONOMIA" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022, PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA 02.º FEIRA DOS SABERES PARA O II FESTIVAL DE ARTE, CULTURA, DIVERSIDADE E CIDADANIA - CAMPÃO CULTURAL.

Reuniram-se no período de 22 de setembro, das 08:00 às 11:00, os membros da comissão especial de seleção da categoria Gastronomia, a fim de selecionar propostas conforme o edital publicado no DOE nº 10.937 do dia 13 de setembro do ano de 2022 páginas 216 a 220, sendo os integrantes titulares Josiane Fátima Gaboardi, Gestora de Atividades Culturais da Fundação de Cultura de FCMS, acompanhada pelos representantes da sociedade civil Raíssa Filartiga Adolfo e Cleide Cardoso dos Santos. A Comissão recebeu inscrição única da Gastronomia, sendo que a mesma atendeu aos requisitos do edital e após a análise documental e meritória foi aprovada a proposta. Ressaltamos que devido a existência de vagas remanescentes, abre-se o convite por parte do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

| Colocação | Proponente | Proposta |
|-----------|----------------------|---|
| 1º | Leila Oliveira Tinti | Geleias e conservas De colher em colher |

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA DE ARTES VISUAIS E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE DO 2º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL 2022.

No dia 22 de setembro de 2022, os membros da Comissão de Seleção designada para o Chamamento Público da Galeria Temporária de Artes Visuais e realização de Oficinas de arte do Festival Diversidade e Cidadania – Campão Cultural 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, p. 212 a 216 - Integrantes: Avaliador 1 – Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed RG: 43948792, avaliador 2 – Patrícia Nogueira Aguenta Matrícula: 123255021 RG: 1229408, avaliador 3 – Rita Natalia Serenza Ferreira Alves Matrícula: 114550022 RG: 894888, reuniram-se a fim de selecionarem as propostas inscritas. Foram apresentadas um total de 11 propostas. Sendo 01 inabilitada para a área artista visual, 01 desclassificada na área artista visual e 01 desclassificada na área oficineiro.

Selecionados classificados conforme pontuação:

| COLOCAÇÃO ÁREA ARTISTA VISUAL | PROPONENTE |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1º. | Caio Martignon Sevilhano Mendes |
| 2º. | Eliane Fraulob Mattos |
| 3º. | Erika Souza Pedraza |
| 4º. | Julian Danilo Vargas Cubillos |
| 5º. | Márcia Aparecida de Albuquerque |
| 6º. | Rafael Ametlla de Oliveira |
| 7º. | Sara Wetter |
| COLOCAÇÃO ÁREA OFICINEIRO | PROPONENTE |
| 1º | Fernando Anghinoni |